JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Acorizal 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 40
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 63
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 70
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 84
Prefeitura Municipal de Carlinda 85
Prefeitura Municipal de Castanheira 93
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Cocalinho 102
Prefeitura Municipal de Colíder 103
Prefeitura Municipal de Colniza 105
Prefeitura Municipal de Comodoro 108
Prefeitura Municipal de Confresa 108
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 126
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 127
Prefeitura Municipal de Cuiabá 133
Prefeitura Municipal de Curvelândia 133
Prefeitura Municipal de Diamantino 134
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 140
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 140
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 142
Prefeitura Municipal de Itanhangá 143
Prefeitura Municipal de Itiquira 146
Prefeitura Municipal de Jaciara 151
Prefeitura Municipal de Jangada 152
Prefeitura Municipal de Jauru 153

Prefeitura Municipal de Juara 153
Prefeitura Municipal de Juína 153
Prefeitura Municipal de Juruena 154
Prefeitura Municipal de Juscimeira 154
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 155
Prefeitura Municipal de Marcelândia 155
Prefeitura Municipal de Matupá 155
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 156
Prefeitura Municipal de Nobres 163
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 164
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 167
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 181
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 186
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 186
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 190
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 191
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 191
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 191
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 192
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 194
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 196
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 200
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 200
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 203
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 249
Prefeitura Municipal de Paranatinga 249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 250
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 251
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 251
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 253
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 254
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 255
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 255
Prefeitura Municipal de Poxoréu 257
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 260
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 261
Prefeitura Municipal de Rondolândia 261
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 262
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 264
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 265
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 266
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 269
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 271
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 272
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 273
Prefeitura Municipal de São José do Povo 273
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 274
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 276
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 277
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 278
Prefeitura Municipal de Tabaporã 278
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 279
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 285
Prefeitura Municipal de Tesouro 289
Prefeitura Municipal de União do Sul 389
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 396
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 403
Prefeitura Municipal de Vila Rica 404

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 018/2021

"Regulamenta horário."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de agilizar os trabalhos das sessões;

Considerando o volume de trabalho demandado por sessão.

RESOLVE:

Art. 1°- Todos os servidores que se fazem necessários para a realização das sessões legislativas terão carga de horário de 08:00 horas diárias nos três dias uteis anteriores a realização da mesma.

Parágrafo Único – *Fica revogado o horário de trabalho diferenciado aos servidores efetivos do Departamento Legislativo da Câmara Municipal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de maio de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 11/2021

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA o gozo de 20 (vinte) dias de férias, relativas ao exercício de 2021, a serem usufruídas a partir de 07/06/2021, bem como a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 116/2021

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será realizado por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021, que "*Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências."*

Considerando a publicação do Decreto Estadual n° 931, de 04 de maio de 2021, que "*Altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.".*

Considerando a publicação do COVID-19-Decreto Municipal nº. 422 de 07 de maio de 2021 que "*Autoriza, de maneira facultativa, o retorno de aulas presenciais em instituições da Rede Particular de Ensino e prorroga os efeitos dos Decretos nº 247 e 364/2021 e dá outras providências.*"

CONSIDERANDO que o artigo 5º, do COVID-19-Decreto Municipal nº. 422 de 07 de maio de 2021, prevê que: "*Art. 5º Ficam prorrogados até o dia 20 de maio de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 398, de 29 de abril de 2021, que "Decreta medidas não-farmacológicaspara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacionaldecorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº247, de 04 de março de 2021 e dá outras providências".*

Considerando os dados relacionados aos casos de COVID19, no Estado e em nosso Município que teve uma pequena diminuição, que ensejou a publicação dos decretos acima mencionados.

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

Considerando a necessidade de se adequar os serviços da Câmara Municipal de Cáceres a esses novos Decretos já em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° Suspender pelo período de **10/05/2021** à **20/05/2021,** o uso do ponto eletrônico, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres, **ficando suspenso neste período o ponto eletrônico**.

§ 1º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relação de cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

§ 2° Ficarão os seguintes servidores em teletrabalho obrigatório:

I - que estiverem em isolamento domiciliar por situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - que estiverem em quarentena domiciliar, caso sejam sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles servidores que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, devendo após informar o seu chefe imediato.

III - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres no período de **10/05/2021 à 20/05/2021**, voltará ao seu funcionamento normal, porém, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0 m entre as pessoas, metragem essa adotada no artigo 1º, inciso IV, do COVID-19-Decreto Municipal nº. 422 de 07 de maio de 2021.

Art. 3º Será disponibilizado o número de telefone, *WhatsApp* e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos da par-

cela do público (50%) que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no*Facebook*, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1° Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 50% da capacidade do Plenário, para assisti-las.

§ 2° Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis;

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II - Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6° Fica(m) suspenso(as):

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

§ 3º O servidor em isolamento deverá prestar seu serviço por teletrabalho conforme artigos seguintes.

Art. 8º Em atenção ao Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, durante o período descrito no artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores descritos no inciso I, II e III, do parágrafo único, sendo que os demais servidores que não se enquadrarem nas hipóteses descritas acima, deveram consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo *Whatsapp,* para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

Art. 9º Durante o período de **10/05/2021 à 20/05/2021**, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo *Whatsapp*, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 10 O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 11 Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, limitado o atendimento a 50%, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

III - vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 2,0 m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Câmara Municipal de Cáceres.

Cáceres/MT, 11 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 35/2021

DE 11 DE MAIO DE 2021

“Nomeio Comissão de análise de documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial composta pelos seguintes membros: Eni Teresinha da Silva, Cristiane Geni Lorenzetti Finato, Francisco Braz das Neves Costa e Rosani Avelino dos Santos, servidores efetivos da Câmara Municipal, para o fim de proceder à análise e consequente incineração de documentos de acordo com a Lei Municipal nº 1.305/2017 de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 11 de maio de 2021

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N.º 012/2021

Portaria n.º 012/2021 Dom Aquino/MT, em 04 de maio de 2021.

Revoga as Portarias n.º 007 e 008/2021 de 12/04/2021 e define novas regras como medida preventiva à propagação do COVID-19 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO,** estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais previstas em Lei;

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a redução do aumento dos casos de COVID19, no Estado e em nosso Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar as Portarias n.º 007 e 008/2021, retornando as atividades normalmente.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscara dentro do prédio da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 2º - Nas sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Dom Aquino, serão admitidas a presença de pessoas em Plenário, para assisti-las, sendo obrigatório o uso de máscara e o distanciamento demarcado nas cadeiras do plenário, tendo com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

Art. 3° - Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Dom Aquino que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 4° - O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato a Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º - Em caso de isolamento o mesmo deverá encaminhar o atestado médico ao setor Contábil, e, só retornará ao serviço após o retorno Médico que constatará a aptidão para retorno, seja por realização de novo teste ou apresentação de declaração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 10 de maio de 2.021.

Retângulo Arredondado: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data _____/_____/2021. Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2021 _____ Lourival Soares de Oliveira Filho Técnico Legislativo

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021,

DE 07 DE MAIO DE 2021

“Prorroga os efeitos da Portaria nº 010, de 29.03.2021, em razão do risco de contágio do COVID-19 ”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno; e

Considerando o Decreto Estadual nº 874, de 25.03.2021 que atualizou as medidas restritivas no âmbito do Estado de Mato Grosso, para tentar frear o avanço da COVID-19, além de reativar e aprimorar o sistema de classificação de risco;

Considerando que o Decreto mencionado, impõe medidas restritivas que deverão ser aplicadas em todo o território do Estado de Mato Grosso, ainda que a classificação de risco de determinado município indique normas mais brandas, enquanto a taxa estadual de ocupação de UTIs for superior a 85%;

Considerando que o Painel Epidemiológico nº 382 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 25.03.2021, às 15:07, informa Taxa de Ocupação UTI Adulto em 98,11% e Taxa de Ocupação Pediátrica UTI em 91,67%, além de relatar fila de espera por UTI de 179 pessoas;

Considerando a publicação do DECRETO MUNICIPAL Nº 45, de 03.05. 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 010, de 29.03.2021, **até o dia 23.05.2021**, podendo ser prorrogado, conforme o abrandamento ou agravamento da Pandemia da Covid-19, por meio de ato específico.

§1º. Os servidores ficam dispensados de comparecer as dependências da Câmara Municipal, todavia continuarão a prestar os serviços relevantes ao bom andamento das atividades legislativas em forma de “home office/tele trabalho – trabalhar em casa”, bem assim **estarão obrigados a comparecer ao serviço quando solicitados pela presidência deste parlamento**.

§2º. O serviço de guarda do prédio do Legislativo será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme a escala anteriormente publicada.

§3º. Na realização das Sessões só será permitida a entrada de vereadores e os servidores essenciais para auxiliarem no ato, inclusive, com obrigatoriedade do uso de máscaras, em razão das medidas de prevenção da pandemia (COVID-19).

§4º. Durante a realização das Sessões da Câmara Municipal serão adotados todos os meios necessários para a prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID 19, mediante critérios atuais e definidos pelos órgãos sanitários.

§5º. As Sessões serão transmitidas ao vivo pelo facebook – https://web.facebook.com/cmlbdo/, podendo ser acompanhadas em tempo real pela rede mundial de computadores.

Art. 2º. **No período de suspensão do atendimento presencial, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e mail: administrativo@camaralambaridoeste.mt.gov.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.**

Art. 3º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO FEVEREIRO 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	13.394,78	(8.819,89)	4.574,89
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	4.318,71	4.156,94	8.475,65
INSS Inst.Nac.Seg.Social	7.550,20	7.730,43	15.280,63
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	8.587,92	7.774,78	16.362,70
Emprest.Consig.-Caixa	2.063,86	0,00	2.063,86
Pensão Alimentícia	851,36	551,96	1.403,32
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	10,61	10,08	20,69
CONSIGNACAO BRADESCO	7.801,76	23.112,28	30.914,04
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	2.753,25	2.960,72	5.713,97
IRRF - EMPRESAS	51,61	51,61	103,22
INSS -SERVICOS TERCEIROS	814,00	498,30	1.312,30
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	2.618,63	3.648,56	6.267,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	215.120,40	215.120,40	430.240,80
SOMA. . . :	**265.937,09**	**256.796,17**	**522.733,26**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	146.151,95	146.151,95
SOMA. . . :	**0,00**	**146.151,95**	**146.151,95**
TOTAL . . . . :	**265.937,09**	**402.948,12**	**668.885,21**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	203.140,44	181.807,96	384.948,40
SOMA. . . :	**203.140,44**	**181.807,96**	**384.948,40**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	15.816,14	6.461,34	22.277,48
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	4.318,71	4.156,94	8.475,65
INSS Inst.Nac.Seg.Social	7.550,20	7.730,43	15.280,63
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	8.587,92	0,00	8.587,92
Emprest.Consig.-Caixa	8.085,48	2.063,86	10.149,34
Pensão Alimentícia	551,96	851,36	1.403,32
CONSIGNACAO BRADESCO	8.237,50	22.745,66	30.983,16
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	2.916,29	2.984,18	5.900,47
IRRF - EMPRESAS	51,61	0,00	51,61
INSS -SERVICOS TERCEIROS	770,00	542,30	1.312,30
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	2.618,63	3.648,56	6.267,19
SOMA. . . :	**59.504,44**	**51.184,63**	**110.689,07**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	175.155,45	175.155,45
SOMA. . . :	**0,00**	**175.155,45**	**175.155,45**
TOTAL . . . . :	**262.644,88**	**408.148,04**	**670.792,92**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 038/2021.

P O R T A R I A No 038/2021.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 035/2021, de 31 de março de 2021, prorrogando restrições de atividades legislativas na Câmara Municipal de Poconé-MT, e especialmente aquela que promova aglomerações.

Art. 2º Ficam suspensas, no período de 12 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021:

a) realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e as Reuniões das Comissões Permanentes, sem a presença de público.

b) a realização de audiências públicas e eventos de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal.

c) o uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas.

d) atendimentos ao público nos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores.

e) o atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 33451519.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de maio de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 039/2021.

P O R T A R I A No 039/2021.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Ratificar a Portaria nº 036/2021, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de maio de 2021.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de maio de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 196/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. PM LUCIANA BRAGANÇA BRANDÃO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TEN. CEL PM LUCIANA BRAGANÇA BRANDÃO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 110/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 111/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. POLICENA CRISTINA BARROS SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. POLICENA CRISTINA BARROS SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 112/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. EDINÉIA CELIA BUENO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. EDINÉIA CELIA BUENO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 113/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. DINA MORAIS DE LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DINA MORAIS DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 114/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. CARLOS TADEU TEIXEIRA ABURAD.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CARLOS TADEU TEIXEIR4A ABURAD, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 115/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES LEITE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES LEITE, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 116/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. SCHERO CAROLINE SCHULZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SCHERO CAROLINE SCHULZ, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 117/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 118/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. SECRETÁRIO GONÇALO APARECIDO DE BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Secretário GONÇALO APARECIDO DE BARROS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 147/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ JUNIOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 119/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. LUCIENE PINTO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUCIENE PINTO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 120/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. ODAMILTON DE MAGALHÃES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ODAMILTON DE MAGALHÃES, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 148/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROBERTO MASSU OHARA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ROBERTO MASSU OHARA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 149/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. HELENA GRAZIELA BARBIERO AMARAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. HELENA GRAZIELA BARBIERO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 150/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ELZA BAMINGER VICENTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ELZA BAMINGER VICENTE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 151/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TIAGO DANIEL GIACOBBO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. TIAGO DANIEL GIACOBBO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 152/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WILSON GARCIA DE ALENCAR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. WILSON GARCIA DE ALENCAR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 153/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CARLOS BENTO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CARLOS BENTO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 154/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PETRONILO GONÇALVES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PETRONILO GONÇALVES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 155/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GODOFREDO ESTÁCIO DA CRUZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GODOFREDO ESTÁCIO DA CRUZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 156/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ ROBERTO DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ ROBERTO DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 157/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. IVO MARTINOTTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. IVO MARTINOTTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 158/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. VITÓRIA CÉLIA MENDES DE FREITAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. VITÓRIA CÉLIA MENDES DE FREITAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 159/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 160/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 161/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PASTOR WESLEY STORCH LOURENÇO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Pastor WESLEY STORCH LOURENÇO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 162/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VEREADOR MARIO ANTÔNIO MOYSES NADAF.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. VEREADOR MARIO ANTÔNIO MOYSES NADAF, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 163/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VEREADOR ADEVAIR BATISTA CABRAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. VEREADOR ADEVAIR BATISTA CABRAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 164/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CARLOS CADORE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CARLOS CADORE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 165/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RODRIGO CORRÊA DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RODRIGO CORRÊA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 166/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LEANDRO AUGUSTO GUETHI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LEANDRO AUGUSTO GUETHI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 167/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PASTOR SAMUEL GONÇALVES DE ASSIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PASTOR SAMUEL GONÇALVES DE ASSIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 168/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PASTOR JORGE CARLOS DANTAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PASTOR JORGE CARLOS DANTAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 169/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CEL. PM WANKLEY CORREA RODRIGUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CEL. PM WANKLEY CORREA RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 170/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LAURO DE ARRUDA FIALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LAURO DE ARRUDA FIALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 171/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. JUNI CLEIA DE LIMA MARTINS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JUNI CLEIA DE LIMA MARTINS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 172/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. BRUNNO YONEHARA LOPES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. BRUNNO YONEHARA LOPES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 173/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO TORRES PALL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOÃO TORRES PALL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 174/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. KLEBER DA COSTA ROCHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. KLEBER DA COSTA ROCHA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 175/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ENERSSOM DE OLIVEIRA MIRANDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ENERSSOM DE OLIVEIRA MIRANDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 176/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 177/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. HAELITON GONTIJO DE ARAÚJO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. HAELITON GONTIJO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 178/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PEDRO LUIZ DAMAS DA CUNHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PEDRO LUIZ DAMAS DA CUNHA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 179/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DANIEL NASCIMENTO RAMALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DANIEL NASCIMENTO RAMALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 180/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DR. FABRÍCIO RODRIGO DO AMARAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. FABRÍCIO RODRIGO DO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 181/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ALNE DUARTE

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ALNE DUARTE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 182/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TEN. CEL. PM RODRIGO EDUARDO COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao SR. TEN. CEL. PM RODRIGO EDUARDO COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 183/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ FORTUNATO ALVES NETO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ FORTUNATO ALVES NETO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 184/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIZ BARBOSA DE LIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUIZ BARBOSA DE LIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 185/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROMISLEI GONÇALVES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ROMISLEI GONÇALVES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 186/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DEPUTADO FEDERAL NERI GELLER.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DEPUTADO FEDERAL NERI GELLER, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 187/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADILCIO JOSÉ DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADILCIO JOSÉ DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 188/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DR. ELBER ROCHA FIGUEIREDO DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. ELBER ROCHA FIGUEIREDO DE ARRUDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 189/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. NINFA SEBASTIANA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NINFA SEBASTIANA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 190/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TEN. CEL. PM PAULO CÉSAR DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM PAULO CESAR DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 191/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MAGISTRADO JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Magistrado JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 192/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TEN. CEL. PM TIAGO COSTA GOMES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM TIAGO COSTA GOMES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 193/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TEN. CEL. PM BENEDITO SERGIO DE SOUZA PINHEIRO FERREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM BENEDITO SERGIO DE SOUZA PINHEIRO FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 194/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SECRETÁRIO MAURO CARVALHO JUNIOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Secretário MAURO CARVALHO JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 195/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Dra. ANA CRISTINA SILVA MENDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 197/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SUBTENENTE PM KAMMYLLA PEREIRA RODRIGUES GARCIA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SUBTENENTE PM KAMMYLLA PEREIRA RODRIGUES GARCIA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 198/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. PM CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA CHIROLI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TEN. CEL PM CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA CHIROLI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 199/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. DR. ALVINO FRANCISCO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. ALVINO FRANCISCO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 200/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. DR. JOÃO DE MATOS.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. JOÃO DE MATOS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 201/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDILSON BARACAT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDILSON BARACAT, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 202/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ODAIR BARACAT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ODAIR BARACAT, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 203/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MIGUEL SANTANA DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MIGUEL SANTANA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 204/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PREFEITO KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PREFEITO KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 205/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. NASSER UNTAR PEREIRA PINTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. NASSER UNTAR PEREIRA PINTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 206/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MARCOS RODRIGUES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARCOS RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 207/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DRA. JANUÁRIA DORILEO BARACAT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JANUÁRIA DORILEO BARACAT, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 208/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. SUSANE TAMANHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TEN. CEL. SUSANE TAMANHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 209/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TEN. CEL. PM JULIANO CHIROLI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM JULIANO CHIROLI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 210/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. GENI MARIA GONÇALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GENI MARIA GONÇALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 211/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ELIZIO PINTOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ELIZIO PINTOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 212/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 213/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MAGISTRADA DRA. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Magistrada Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 214/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ROSAMARIA CARVALHO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSAMARIA CARVALHO, Secretária de Estado de Assistência Social, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 215/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DEPUTADO ESTADUAL DILMAR DAL BOSCO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 216/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DEPUTADO ESTADUAL ALAN KARDEC.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Deputado Estadual ALAN KARDEC, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 217/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALAN PORTO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ALAN PORTO, Secretário Estadual de Educação, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 218/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DEPUTADO MAX JOEL RUSSI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Deputado MAX JOEL RUSSI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 96/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MARCILENE RONDON.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARCILENE RONDON, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 217/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor JADSON ORTELHADO FIGUEIREDO - CPF: 006.760.051-44, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 03/05/2021.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 121/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. ZENILDA CARDOSO PEREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ZENILDA CARDOSO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 122/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 123/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. ALZIRA BENEDITA DE AMORIM.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ALZIRA BENEDITA DE AMORIM, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 124/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. LENI ALVES TEIXEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LENI ALVES TEIXEIRA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 125/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DR. JOSÉ GERALDO DO AMARAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. JOSÉ GERALDO DO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 126/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DR. TALEL NAHNOUD OMAIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. TALEL NAHNOUD OMAIS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 81/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 82/202

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DR. ELIAS TEIXEIRA PIMENTAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. ELIAS TEIXEIRA PIMENTAL, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 83/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DR. NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 84/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DR. GLEN CARLO ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. GLEN CARLO ARRUDA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 127/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 128/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DERGAN ANTONIO BARACAT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DERGAN ANTONIO BARACAT, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 047/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor Ivan Sebastião da Silva, a partir de 04/05/2021;

Art. 2º - Excluir do assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor Alexandre Tomas de Carvalho, a partir de 30/04/2021;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2021.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 129/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. LUAN HENRIQUE PERSICO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUAN HENRIQUE PERSICO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 130/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. HELENA GOMES DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. HELENA GOMES DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 131/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. IRACEMA GOMES RODRIGUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. IRACEMA GOMES RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 85/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. JAILTON ANTONIO DE ASSIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JAILTON ANTONIO DE ASSIS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 86/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MARLENE CÂNDIDO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARLENE CÂNDIDO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 87/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. JESSICA VILELA SOUZA CAMARGO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JESSICA VILELA SOUZA CAMARGO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 88/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. JOSELAINE DA SILVA GUSMÃO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JOSELAINE DA SILVA GUSMÃO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 89/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. DR. EMANUEL GONÇALO LEITE DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. EMANUEL GONÇALO LEITE DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 90/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. NÁDIA TEREZINHA MARTINOTTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NÁDIA TEREZINHA MARTINOTTO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 91/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 92/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. DANIELA TELES DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DANIELA TELES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 93/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. JOSÉ FRANCISCO MARQUES FILHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ FRANCISCO MARQUES FILHO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 132/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. NEY PROVENZANO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. NEY PROVENZANO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 94/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. ANGELA CRISTINA AFONSO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ANGELA CRISTINA AFONSO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 95/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. CIDIA FERREIRA DE FRANÇA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CIDIA FERREIRA DE FRANÇA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 133/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. PAULLYENE DE BARROS COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. PAULLYENE DE BARROS COSTA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 134/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. RONALD BENEDITO DOS ANJOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RONALD BENEDITO DOS ANJOS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 135/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. DR. NATANAEL MATOS NASCIMENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. NATANAEL MATOS NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 136/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. DRA. NATASHA SLHESSARENKO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Dra. NATASHA SLESSARENKO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 97/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" AO SR. MARCOS AURÉLIO DE BARROS SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARCOS AURÉLIO DE BARROS SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 137/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. DRA. ELIZANGELA DONIZETE DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Dra. ELIZANGELA DONIZETE DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 138/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DAIANE FERNANDES SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DAIANE FERNANDES SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 139/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ODERCIO DE PAULA RIBEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ODERCIO DE PAULA RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 140/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMÕES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMÕES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 98/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. JOSELINA DA SILVA LARREA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JOSELINA DA SILVA LARREA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 99/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. JACI RODRIGUES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JACI RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 141/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DENAMAR DE MATOS PORTES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DENAMAR DE MATOS PORTES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 142/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARLENE MARTA DE PAULA LEITE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARLENE MARTA DE PAULA LEITE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 100/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DR. JOÃO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DR. JOÃO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 101/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. LENIL IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LENIL IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 143/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO TAQUES DE QUEIROZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOÃO TAQUES DE QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 144/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ROSEMERY DE ARRUDA E SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSEMERY DE ARRUDA E SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 102/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. MARIANA SOUZA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIANA SOUZA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 145/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. LUPIA ANTONIA REGINA MORARI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUPIA ANTONIA REGINA MORARI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 103/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. CAROLINA APARECIDA DE CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CAROLINA APARECIDA DE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 104/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. LAURA REGINA DE FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LAURA REGINA DE FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 105/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. ERIKA WALESKA SANTANA DA CRUZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ERIKA WALESKA SANTANA DA CRUZ, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 106/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. ENFERMEIRA MARIA FERRETI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ENFERMEIRA MARIA FERRETI, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 146/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RICARDO LUIZ DE MOURA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RICARDO LUIZ DE MOURA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 107/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. NILVANDETE FREITAS FOLHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NILVANDETE FREITAS FOLHA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 108/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. MARIA DAS GRAÇAS METELO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA DAS GRAÇAS METELO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 109/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. MARIA REJANE GATIBBONI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA REJANE GATIBBONI, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO - COVID

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2021

COVID-19

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e a Srª. **Juliane Rodrigues de Melo**, portadora da RG: 2299522-6 SSP/MT, CPF n. 046.357.151-75, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **BIOQUIMICO, no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz,**obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/05/2021**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que a necessidade exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$3.464,33+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de maio de 2021.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021**" **com Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 12/05/2021 até as 08:00 horas do dia 26/05/2021. Inicio da disputa: Dia 26/05/2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 11 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2021, MUNICÍPIO DE ACORIZAL E SICREDI OURO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2021, MUNICÍPIO DE ACORIZAL E SICREDI OURO VERDE

Processo Convênio nº 001/2021.

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município de Acorizal e a Sicredi Ouro Verde, visando a cooperação técnica e operacional conforme os termos e resoluções abaixo.

Espécie: Convênio para mútua cooperação técnica e operacional no Sistema Educacional Municipal.

Convenentes: Município de Acorizal-MT e Sicredi Ouro Verde.

Objeto: Cooperação Técnica para disponibilizar cursos, palestras e treinamentos aos profissionais de Educação, afim de modernizar e avançar as técnicas atuais de ensino da educação básica municipal.

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93.

Valor: Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

Data da Assinatura: 04/03/2021, vigência por 02 (dois) anos.

Signatários: BENANCY LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal, pelo Município de Acorizal-MT.

Eledir Pedro Téchio, presidente, pela Sicredi Ouro Verde.

LEI MUNICIPAL N°905, DE 11 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N°905, de 11 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Benacy Lemes da Silva considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal - MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 903/2020, no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços
Unidade	002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanisco
Sub-Função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0013	Infra-estrutura e Serviços Públicos
Atividade	1.200	**LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.3.00.08000	90.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.3.00.08000	100.000,00

Art. 2° - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursosdo exercício de 2020, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federalnº4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos de Exercícios Anteriores

Fonte de Destinação de Recursos	Discriminação	Valor
0.3.00.08000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R$ 190.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 902/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 849/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 11 de Maio de 2021

_____

Benancy Lemes da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1585, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Projeto De Lei Legislativo Nº 006/2021

De 05 de abril de 2021

Autoria: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) **-** Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS. "

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam reconhecidas como atividades essenciais no município de Água Boa-MT e em relação à legislação municipal, as atividades religiosas de qualquer natureza, realizadas em igrejas, templos, ou fora deles, a serem mantidas em tempo de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, desde que obedecidas as determinações dos órgãos sanitários e de saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 9003/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CODEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município ao **CODEMA** para contratação de empresa do ramo, para elaboração de projeto de 06 pontes em concreto armado, incluindo no mesmo a elaboração do projeto para licenciamento ambiental das mesmas.

RECURSOS: O valor do presente Termo de Cooperação Técnica é de R$. 12.778,00 (Doze mil, setecentos e setenta e oito reais) e será repassado em uma única parcela.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 03 de Maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:042/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços manutenção e instalação de ar condicionado, para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND	76	59,00	4.484,00
4752	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 18.000 BTU	UND	44	68,00	2.992,00
4754	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 24.000 BTU	UND	124	86,00	10.664,00
4757	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 36.000 BTU	UND	356	134,00	47.704,00
4759	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 60.000 BTU	UND	52	180,00	9.360,00
4761	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR DE JANELA (PREÇO ÚNICO PARA TODOS OS TAMANHOS)	UND	900	43,00	38.700,00
22377	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND	5	128,00	640,00
22378	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 18.000 BTU	UND	5	138,00	690,00
22380	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 24.000 BTU	UND	30	166,00	4.980,00
22383	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 36.000 BTU	UND	30	228,00	6.840,00
22385	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 60.000 BTU	UND	15	168,00	2.520,00
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	UND	1000	37,00	37.000,00

Valor Total R$ 166.574,00 (Cento e seiscentos e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

DATA: 11 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 19

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/04/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2021, cujo objeto é Futura e Eventual Contratação de empresa para de locação de caminhões, tratores e maquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura de Água Boa-MT, teve como vencedoras as empresas: LUIZ PAEZ DA SILVA ,**CNPJ:**17.873.219/0001-06; SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA, CNPJ**:** 02.519.573/0001-51; J. E. M. PINTO EIRELI, CNPJ:02.558.652/0001-71.

Água Boa - MT, 11 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/09/2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 03/09/2021

DATA: 11/05/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3630, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO OS SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que os profissionais da Secretaria Municipal de Educação admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, foram avaliados pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de suas Unidades Escolares, em conformidade com o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 054, de 24 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contado da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados, a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** dos servidores em fase final do Estágio Probatório, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	PERIODO AVALIADO	RESULTADO
ANA PAULA MOURA PORPINELLI	Professora 40 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	01/02/2018 - 31/01/2021	APROVADO
LUCINEY PEREIRA SOUSA	Professora 40 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	01/02/2018 - 31/01/2021	APROVADO
ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição – 30 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	01/02/2018 - 31/01/2021	APROVADO
GRACIELA LEITE DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Nutrição – 30 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	14/05/2018 - 13/05/2021	APROVADO
SUELI CUNHA VILELA	Professora 40 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	16/04/2018 - 15/04/2021	APROVADO
MARILENE GOMES DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 30 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	16/04/2018 - 15/04/2021	APROVADO
CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES	Professor 40 horas	ESCOLA MUN. VILA NOVA	01/03/2018 - 28/02/2021	APROVADO
LUCILENE ROCHA LUZ	Professora 40 horas	ESCOLA MUN. ERMINDO MENDEL	01/02/2018 - 31/01/2021	APROVADO
ANDRESSA SILVA CANTUARA	Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 30 horas	ESCOLA MUN. ERMINDO MENDEL	01/02/2018 - 31/01/2021	APROVADO
JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS	Professor 40 horas	ESCOLA MUN. ERMINDO MENDEL	01/02/2018-31/012021	APROVADO
FABIANA CARVALHO LOPES	Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 30 horas	ESCOLA MUN. ERMINDO MENDEL	16/04/2018 -15/04/2021	APROVADO
VIVIANE THAIS SOUZA SILVA	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA	01/02/2018-31/01/2021	APROVADO
NILÇA LOPES DA SILVA	Professora 40 horas	EMEI JACY KUHN SALAMONI	01/02/2018/-31/01/2021	APROVADO
CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO	Professora 40 horas	EMEI JACY KUHN SALAMONI	01/02/2018-31/01/2021	APROVADO
MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	Professora 40 horas	EMEI JACY KUHN SALAMONI	01/02/2018- 31/01/2021	APROVADO
NILZA SANTANA DE JESUS OLIVEIRA	Professora 40 horas	EMEI JACY KUHN SALAMONI	01/03/2018 –28/02/2021	APROVADO
WEVERTON SOARES PORFIRIO	Apoio Administrativo Educacional – 40 horas- Motorista	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/03/2018 –28/02/2021	APROVADO
ALEANDRO VALIM FRANCO	Apoio Administrativo Educacional – 40 horas- Motorista	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	05/02/2018 –04/02/2021	APROVADO
PAULO EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional – 40 horas- Motorista	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/03/2018 –28/02/2021	APROVADO
ARTHUR DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional – 40 horas- Motorista	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
TCHARLES RODRIGO SCHERER	Apoio Administrativo Educacional – 40 horas- Motorista	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	05/02/2018 –04/02/2021	APROVADO
RONIVALDO QUEIROZ BARBOSA	Apoio Administrativo Educacional – 40 horas- Motorista	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
MEYRILENE DA SILVA	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
RAIMUNDO DIAS BATISTA	Apoio Administrativo Educacional – 30 horas vigia	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
ANGILIENE SOUZA DE ALMEIDA FAORO	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	03/04/2018 –02/04/2021	APROVADO
EDNA ALVES DE SOUZA	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	19/04/2018 –18/04/2021	APROVADO
MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional – 30 horas	ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES	01/02/201/ - 31/01/2021	APROVADO
ELIANE LEITE DE SOUZA	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO	16/04/2018 –15/04/2021	APROVADO

APARECIDA SILVANA DA SILVA	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	07/03/2018 –06/03/2021	APROVADO
JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	ESCOLA MUNICIPAL APOSTOLO PAULO	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
VANDERLEI NERIS ALVES	Professor 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SIMONE FREITAS	01/02/201/ - 31/01/2021	APROVADO
MARISTELA GIACOMOLLI	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	16/04/2018 - 15/04/2021	APROVADO
MARISETE CAMARGO DE LIMA SOUZA	Apoio Administrativo Educacional nutrição – 30 horas	ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	19/04/2018 –18/04/2021	APROVADO
JACQUELNEI VIEIRA DE ALMEIDA	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL GUARUJA	15/02/2018 –14/02/2021	APROVADO
CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
JAMYLLE ARAUJO SOUZA VELOSO	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
CELMA SOUZA SOBRINHO	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
LAINE FANIKELY BUENO LIMA	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	ESCOLA MUNICIPAL GURUJÁ	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
LILIA REGIANE PADILHA TAVARES SOUSA GALVÃO	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO	18/04/2018 –17/04/2021	APROVADO
ANNA LUCIA MOREIRA BRAS ZACARIAS	Professora 40 horas	ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO	02/05/2018 –01/05/2021	APROVADO
MARIANA LAURA BRAUN	Professora 40 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	16/04/2018 –15/04/2021	APROVADO
ALDERINASOARES DE SOUZA	Professora 40 horas	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	23/04/2018 –22/04/2021	APROVADO
ENIETI LIELL DE ARAÚJO	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	16/04/2018 –15/04/2021	APROVADO
MARY ZANANDREA PEREIRA SIMITAN	Professora 40 horas	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	16/04/2018 –15/04/2021	APROVADO
MARIA DO BONFIN SOARES DE SOUZA	Professora 40 horas	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	07/05/2018 –06/05/2021	APROVADO
LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – 30 horas	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
SIRLEI KNAPP TREVISOL	Professora 40 horas	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONA	05/02/2018 –04/02/2021	APROVADO
ELIANE RODRIGUES DO SACRAMENTO DA SILVA	Professora 40 horas	EMEI GISSELDA TRENTIN	16/04/2018 –15/04/2021	APROVADO
MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional – 30 horas vigia	EMEI GISSELDA TRENTIN	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO
ELIANE ALVES ACACIO	Professora 40 horas	EMEI GISSELDA TRENTIN	01/02/2018 –31/01/2021	APROVADO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Profª NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1583, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Projeto De Lei Legislativo Nº 002/2021

De 15 de fevereiro de 2021

Autoria: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ACEAB (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACEAB (Associação Comercial e Industrial de Água Boa),entidade sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 15.052.038/0001-85, e situação cadastral ativa, localizado na Rua Nove, nº 338 - Centro, Água Boa - MT, CEP 78635-000, Zona Urbana, com sede no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 025/2021.

OBJETO: - Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames de ultrassonografias para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 25/05/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de maio de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 069/2018

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e G K R M SERVIÇOS MEDICOS SS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 14 de maio de 2022.

VALOR: R$ 208.00,00 (Duzentos e oito mil reais).

Água Boa-MT, 11 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1584, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Projeto De Lei Legislativo Nº 003/2021

De 15 de fevereiro de 2021

Autoria: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CDL (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CDL (Associação dos Dirigentes Lojistas),entidade sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 09.315.618/0001-15, e situação cadastral ativa, localizado na Av. Júlio Campos, Nº. 650 - Centro, Água Boa - MT, CEP 78635-000, Zona Urbana, com sede no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 192/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 192/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2020.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10.06.2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07.07.2021

DATA: 11/05/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	

Matricula:	6959.1	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**GLEKSANE LIELL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
CPF:	031.398.501-40	
Matricula:		

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	*Gestora do Bolsa Familia*	
CPF:	395.147.758-05	
Matricula:		

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	987.061.101-00	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	74 ATÉ 78/2021			
Vigência:	Data de Início:	05/05/2021	Data de Encerramento:	05/05/2022
Objeto:	Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para todas as secretarias municipais de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 379, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
CPF:	025.296.731-36	
Matricula:	7338.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	79/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/05/2021	Data de Encerramento:	65/05/2022
Objeto:	Contratação de empresas para serviços de hospedagem.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 22 de Abril de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021, de 22 de Abril de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MACRENIO LOURENÇO BORGES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Raimundo Aires Gomes esquina com a av. Roncador, s/n°, Setor Bandeirantes, para uso da Secretaria Municipal de Educação e salas de aula.

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gabinete do Secretario

2016 - Manutenção e Encargos com ensino fundamental

3.3.90.36.00.00 - 0101 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

DATA: 22 de Abril de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MACRENIO LOURENÇO BORGES - Contratado

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de **10 A 21 DE MAIO** de 2021 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

Nº	Nome	C.P.F.	Pontos	Cargo
01	Maria Vandelma B.Silva Carvalho	922-397-654-53	9,8	Auxiliar de Desenvolvimento

Alto Taquari, 10 de Maio de 2021.

_____

JULIANA BELLODI

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021,** cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 11/05/2021, sagrou-se vencedores os preponentes: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 04.926.894/0001-04** com o valor de R$: 54.101,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e um reais**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 11 de maio de 2021.

Alto Taquari – MT, 11 de maio 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2021 - G-OBRAS

CONTRATO: Nº 034/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; **VALOR:** R$ 96.196,92; **VIGÊNCIA:** 10/05/2021 à 09/07/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 024/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 035/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: VISION ART COMUNICAÇÃO & IMPRESSÃO EIRELI; **VALOR:** R$ 175.000,00; **VIGÊNCIA:** 11/05/2021 à 08/09/2021; **PROCESSO:** Tomada de Preço nº 008/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA Nº 137/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 034/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 034/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 034/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos Serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 034/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 034/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos Serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 10 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 004/2018

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E A CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 0830311-8 SESP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 785.730.501-44, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, inscrita no CNPJ sob o n° 31. 264.825/0001-47, com sede na Rua E-01, nº 26, Setor E, Município de Alta Floresta – MT, CEP: 78580-000, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente neste ato por IRANILDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° 3219909-0 SSP/MT e CPF/MF 023.259.925-43, celebram o presente Termo Aditivo de Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1068/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Terceira** e da **Cláusula Sexta**, do Termo de Convênio 004/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O município repassará à entidade a importância total de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinqüenta reais) referente ao período da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 11/05/2021 à 30/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio 004/2018.

Apiacás/MT, 10 de Maio de 2021

_____ _____

Júlio César dos Santos Assoc.Casa de Apoio Amor Fraternal

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome Nome

CPF CPF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 132/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Srta. CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2727675-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.200.371-77, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 022/2021*** *no dia* ***25/05/2021 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45, § ÚNICO, DA LRF)

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022

RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45, § único, da LRF)

1- Obras em Andamento exercício de 2021.

Identificação das Obras em Andamento PPA/LDO	DataInício Execução	Valor doProjeto	EXECUÇÃO		Total
			Construtora	PrevistoParaConclusão	
CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	11/08/2020	R$ 270.000,00	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME	Emandamento	R$ 267.087,08

2- Conservação do PatrimônioPúblico.

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
-Prédios públicos, unidades escolares, unidades de Saúde, pontes, parques, vias urbanas e rurais; -Equipamentos em geral, maquinários e veículos.	-Manutenção, reparos e reformas periodicamente.

3- Não há projetos de lei em andamento no Legislativo no período. Araguainha – MT, 11 de maio de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 128 DE 19 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, para o período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e conferência de bens pertencentes ao Município de Araguainha, assim composta:

Presidente: Itamar Gonçalves Pereira, Matrícula 2040.

Secretário: Ronildo Batista Rodrigues, Matrícula 309.

Membro: Elizinéia Borges Rodrigues, Contrato 16/2021.

Art. 2º. - São atribuições da Comissão:

I. programar, coordenar, orientar, controlar, conferir e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município; II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação; III. promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos departamentos; IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial; V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais; VII. orientar os Departamentos sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público; VIII. verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal; IX. avaliar sucatas pertencentes ao Município; X. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis; XI. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município; XII. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação. XIII. Verificação e conferência dos bens móveis e imoveis, relatórios apresentados por ocasião da Transmissão de Governo em planilhas e documentos separados.

Art. 3º. - A comissão de levantamento, conferência e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2021.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2021

PORTARIA N.º 231/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021, CUJO OBJETO: prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 056/2021. **–** VANDERLEIA COSTA DE SOUZA - CPF de nº 881.467.071-49

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Cleber de Miranda Barros - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/04/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2021

PORTARIA N.º 233/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021, CUJO OBJETO: A LOCADORA é legitima proprietária do imóvel, situado à **Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), ALMOXARIFADO CENTRAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATARIO**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 086/2021. **–** Sra. DIVINA ROSA VIANA - CPF/MF n.º 452.493.181-34 - PROCURADORA.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Lucas Soares Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Administração.

Fiscal Suplente: Leandro Canova Teixeira Agostinho - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Administração.

Fiscal Titular: Ione da Costa Oliveira - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Cleber de Miranda Barros - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Daiany Souza Lima - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Jussara Araújo Pereira - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/05/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2021

PORTARIA N.º 232/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021, CUJO OBJETO: repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 085/2021. **–** AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL - CNPJ/MF sob o nº 35.468.416/0001-13

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Pedro Gomes Maciel - Responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

Fiscal Suplente: Leandro da Rocha de Souza - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Obras.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/05/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 26/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Silvana Bento de Melo	Professora	03/05/2021 à 01/08/2021	Afastamento de licença saúde
Divina Oliveira Souza	Professora	04/05/2021 à 04/07/2021	Afastamento de licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.** Araputanga-MT, 11 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH Nº 25/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR RICHARD CICUTO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO ESPECIALISTA II DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, as Férias, do servidor **RICHARD CICUTO**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedida pela portaria nº PORT 24/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a PORTARIA DRH 24/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.480/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.480/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*****"**

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R$349. 521,19 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte um reais e dezenove centavos), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF´S	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00-Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 142 -Recurso Estadual **Total**	129. 868,00 90. 000,00 **219. 868,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – SAÚDE BUCAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00-Material de Consumo Fonte- 142 -Recurso Estadual **Total**	62. 700,00 **62. 700,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2064 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.70.41.00.00-Contribuições Fonte- 142 -Recurso Estadual **Total**	29. 607,04 **29. 607,04**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO REABILITAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00-Material de Consumo Fonte- 142 -Recurso Estadual **Total**	13. 500,00 **13. 500,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita Fonte- 142 -Recurso Estadual **Total**	23. 846,15 **23. 846,15**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os proveni-

entes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do Secretaria de Estado de Saúde para o município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 11 de maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.481/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.481/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o Crédito Especial no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034- **COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.**	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 –CORONAVIRUS (COVID-19)-SAPS	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00-Material de Consumo 33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- **0.1.46.074 –** SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus **Total**	40. 000,00 50. 000,00 90. 000,00 **180. 000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros recebidos do SUS- Ação do CORONAVIRUS (COVID-19)-SAPS, para o município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 11 de maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, Arenapolis/MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO, ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP**, situada na Avenida Mato Grosso, 92 N, na cidade de Juina/MT, CEP. 78.320-000, inscrita no **CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**, e neste ato representada pelo seu procurador Sr. **BRUNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n º 045.622.061-52 e RG nº 200.297-80-SSP/MT, residente e domiciliado na na cidade de Juina/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVs PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT,** conforme anexo I do Edital.

Segue e as especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
001	TV LED "55" SMART 4K ULTRAHD, WI-FI E BLUETOOTH	30	UNID	LG/55UN7310PSC	3.259,00	97.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido em cada **Escola Municipal**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/05/2021.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências de cada **Escola Municipal de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

AQUIS. EQUIP. MATERIAL PERMANEN – GESTÃO EDUCACIONAL

DOT.0116-05.001.12.122.0008.1012.4490.52.000000- Equipamentos e material permanente

INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL

DOT.0143-05.002.12.361.0009.1016.4490.52.000000- Equipamentos e material permanente

INVESTIMENTOS EM UNID. ESCOLARES EDUC. INFANTIL-CRECHE

DOT.0156-05.002.12.365.0008.1010.4490.52.000000- Equipamentos e material permanente

INVEST. UNID ESCOLARES DE ENS INFANTIL – PRE ESCOLA

DOT.0167-05.002.12.365.0009.1013.4490.52.000000- Equipamentos e material permanente

AQUISICAO DE EQUI. MAT. PERMAENTE-UAB

DOT.0252-05.006.12.364.0031.1024.4490.52.000000- Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis - MT, 10 de maio de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP

BRUNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 026 /2021

DECRETO Nº 026 /2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro território.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Marilândia Borges de Aguiar;

Núbia Gonçalves Campos.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Hieza de Oliveira Figueiredo;

Jaqueline Cantuário dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis:

Luiz Marcio Leite de Oliveira;

Elza Caetano Guimarães;

Paula Helena Espeletta Nicoletti;

Roseli Graboski;

Tatiane Vaz Scheffer.

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arenápolis – MT, 11 de maio de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.482/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.482/2021

Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão Projeto Atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021, o Projeto Atividade – 1097- CONSTRUÇÃO DE PONTE – VIA URBANA.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2021, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.122.581,73 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), 1097- CONSTRUÇÃO DE PONTE – VIA URBANA, do setor de serviços públicos, conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1097 – 1097- CONSTRUÇÃO DE PONTE – VIA URBANA.	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	122.581,73 **122.581,73**

Art. 3º- Para cobrir ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme descriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação e ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	72.581,73 **72.581,73**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 – Restruturação e Modernização de espaços publicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	50.000,00 **50.000,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº. 01.657.629/0001-71,** vencedora dos **itens 01 ao 164,** no valor total de **R$ 290.746,77 (duzentos e noventa mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 07 de Maio de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 011/2021

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 011/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 024/2021 de 30 de abril de 2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 03 de maio, para comparecerem no período de 12 a 22 do mês

de maio de 2021, das 07h00m às 13h00m, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105/E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: BRAÇAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	JOACI DE LIMA ABREU

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE MAIO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.483/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.483/2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Especial no valor de 492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.***".**

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$. 492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento de 2021, conforme abaixo descriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1.100 – ILUMINACAO PUBLICA EM VIA URBANA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte 124 Fonte 100 **Total**	490.000,00 2.000,00 492.000,00

Art 2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio SICONV Nº. 886554/2019 do ministério da Defesa, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2021

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 024/2021 de 30 de abril de 2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 03 de maio, para comparecerem no período de 12 a 22 do mês de maio de 2021, das 07h00m às 13h00m, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105/E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	ROSANA MARIA DA SILVA
2°	LUCIENE GOMES MOREIRA
3°	NAYARA SOARES DA SILVA

CARGO: BRAÇAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	JAINE MACEDO SOUZA
2°	NEILDA ALVES DE SOUZA
3°	FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO
4°	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN
5°	NOEL GOMES DE OLIVEIRA
6°	PAULO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES
7°	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA
8°	ADRIANO LIBERATO CONCEIÇÃO
9°	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
10	ANTHONY GRABRIEL SOARES DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO
2°	MARIA NATALÍCIA DOS SANTOS CORDEIRO
3°	CATIANA DE OLIVEIRA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: RECEPCIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	MAYRA JAQUEILINE GUIMARÃES DE MOURA
2°	MICAELA ALVES DOS SANTOS
3°	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS
4°	VINÍCIOS OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: GARI	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS
2°	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA
3°	KELEN PEREIRA BORGES
4°	ARACI DA SILVA DE MELO
5°	ANTONIO ALVES DOS SANTOS
6°	ANTONIO MENDES DE SOUZA
7°	GIVALDO VALÉRIO
8°	EDNA DE SENA ALVES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA
2°	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE MAIO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS ATUALIZAÇÃO PORTARIA Nº 13.091/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª. **HELANI CRISTINA FORTALEZA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.036367492008-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 051.344.683-46, para ocupar o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* a partir do dia 03/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.091/2021** de nomeação referente ao mês 05/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.049/2021.

AUTORIA: Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano; Vereador Jaime Yung (Caxeta); Vereadora Sineia Roque dos Santos; Vereador Ademar Corsino dos Santos (Nene); Vereadora Érica Aparecida Costa Tatsh e Vereador Luciano Aparecido Demazzi.

SÚMULA:

"INSTITUI O DIA DO GARIMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que o Soberano Plenário, aprovou e eu, **Seluir Peixer Reghin**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do Município de Aripuanã, Mato Grosso, o ***"Dia Municipal do Garimpeiro"***, a ser comemorado anualmente, em **15**

de junho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com cooperativas, associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 068/2021**, que **"INSTITUI O DIA DO GARIMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** com o seguinte pronunciamento:

O Projeto de Lei ora apresentado que institui o dia do Garimpeiro, a ser comemorado anualmente no dia **15 de junho**, é uma homenagem justa estabelecida em prol dos garimpeiros, que muito lutaram para conseguir o seu espaço e ter a oportunidade de desenvolverem as suas atividades dentro da legalidade através do cooperativismo. A data proposta – 15 de junho, está atrelada à conquista que a classe conquistou nesse dia, ao receber a liberação da LO (Licença de Operação) para extraírem o minério de forma legal.

Instituir um dia dedicado as atividades que valorizem estes profissionais é mais do que necessária. A data proposta, tem por objetivo lembrar a importância dessa categoria para economia da cidade.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria. Assim, pedimos aos nobres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIME YUNG MAURO JOSÉ BATTISTI

Presidente Vice – Presidente

GUIOMAR LUIZ LOPES

Relator

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.171/2021.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 285/2021/SEMEC, o qual solicita convocação dos classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão da aposentadoria da Servidora Francisca Andrade Silva;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Mariza Donato Nepomuceno	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			

16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.048/2021.

AUTORES: Vereadores Luiz Carlos Leandro de Sousa e Cleberson Lazarotto.

SÚMULA:

“reconhece a prática de atividade física e do exercicio físico em estabelecimentos particulares ou espaços públicos como atividades essenciais no municipio de aripuanã”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no município de Aripuanã a prática da atividade física e do exercício físico como atividades essenciais, podendo ser praticados no âmbito dos estabelecimentos destinados às práticas como clubes, academias, quadras poliesportivas, ginásios e espaços públicos.

Art. 2º Ao Poder Executivo caberá a definição das normas sanitárias e o protocolo adequado a serem seguidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Por reconhecer a importância da prática de atividades físicas para prevenção e promoção da saúde, ainda em maio, o Governo Federal incluiu, no mês de maio, as academias de esporte de todas as modalidades no rol das atividades essenciais. No mês anterior, o CONFEF havia enviado um ofício à pasta solicitando tal reconhecimento. O CONFEF também promoveu campanhas chamando a atenção do poder público sobre o assunto, apoiou iniciativas dos profissionais e referendou a retomada das atividades apoiada em protocolos de biossegurança.

Em maio, o Governo de Santa Catarina havia aprovado a Lei nº 17. 941, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Santa Catarina. No mesmo mês, o Governo do Distrito Federal publicou um decreto que considerava como essencial a atividade exercida pelo profissional de Educação Física na área da saúde. De lá para cá, diversas cidades e estados criaram projetos e aprovaram leis nesse sentido.

A cidade de Petrópolis foi a primeira do Estado do Rio de Janeiro a aprovar uma lei que inclui como essencial a atividade física ou o exercício físico mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais para a população. Em Três Rios (RJ), a lei que reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIME YUNG MAURO JOSÉ BATTISTI

Presidente Vice – Presidente

GUIOMAR LUIZ LOPES

Relator

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE MAIO DE 2021, ANO XVI Nº 3724, PAGINA 035, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - J, ONDE LÊ-SE “07 a 10/04/2021”, LEIA-SE “07 a 10/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.172/2021

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº. 664/2007 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 02(dois) anos, sujeitos a recondução:

Representante do Governo Municipal

1- **Titular:** Luciano Vasconcelos da Costa **Suplente:** Fabricia Naiara Souza da Silva 2- **Titular:** Maria Pinheiro Fernandes **Suplente:** Maria das Graças Sombra Teixeira **Representante dos Prestadores de Serviços** 3 - **Titular:** Renato Victor Rodrigues **Suplente**: Helder Wagner Barros Sarai-

va **Representante de Trabalhadores em Saúde** 1- **Titular:** Leane Zimmermann **Suplente:** Dalgisa Prates Silveira 2- **Titular:** Keliny dos Santos de Almeida **Suplente:** Sonia Maria Ferreira de Souza 3- **Titular:** Cristian José de Miranda **Suplente:** Ana Tedesco **Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde 1- Associação Comercial e Industrial de Aripuanã Titular:** Fabiani Ferreira Lima **Suplente:** Luciene Borges Mariano Nunes **2- Igreja do Evangelho Quadrangular Vila Operária Titular:** Eliete Batista Garcia **Suplente:** Jucélia Maria David Silva **3- Igreja do Evangelho Quadrangular Titular:** Leandro Mendes Pacheco **Suplente:** Haroldo Jose Rodrigues **4- Igreja Presbiteriana Renovada Titular:** Joao Batista Botoni **Suplente:** Valdirene Ferreira de Souza **5- Paróquia São Francisco de Assis Titular:** Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck **Suplente**: Amelia Uchoa **6- Igreja Presbiteriana do Brasil Titular:** Paulo Sergio Marcelo

Suplente: Andreia Araujo Silva

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal nº. 664/2007.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para com o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 4.061 de **15 de janeiro de 2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.107/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento sob protocolo n° 445/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Srª **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.573.141-24, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada naSecretaria Municipal de Administração,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* a partir do dia **10/05/2021**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 12.739/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS, NOVO, 0KM, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IND., E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021; VALOR GLOBAL: R$ 429.900,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS); VIGENCIA: 11/05/2021 A 10/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.106/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento sob protocolo n° 457/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sr.ª **DEBORA DE FATIMA MANZANO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1503719-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 991.533.271-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* a partir do dia **11/05/2021**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 11.533/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.109/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 434*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário Sr. **GUARACI DE RE DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1001015-7 SSP/MT e do CPF nº. 888.554.061-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** do Nível 01, para **Nível 02,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 03/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.105/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã,no uso de suas atribuições legais a fim de regulamentar o art. 21-A da Lei Federal n.º 11.947/2009, alterado pela Lei n.º 13.987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantem suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 0276 e 0284/2021/ SEMEC bem como a deliberação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar constante na Ata 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos da rede pública municipal recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas presenciais devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 1Kg;

- 1 pacote de feijão de 1Kg;

- 1 pacote de macarrão espaguete;

- 1 pacote de Canjiquinha;

- 1 Kg de frango.

- 1 unidade extrato de tomate;

- 1 pacote de fubá

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção à organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar ao Conselho de Alimentação Escolar qualquer ocorrência na distribuição para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.108/2021

O **Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Protocolo n° 451/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Sra **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0639977-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 458.822.231-72, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada no Gabinete do Prefeito*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 06/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº26 DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº26 DE 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita do município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 562/2020, de 17 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.1.90.39.00.0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
TOTAL	**9.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.3.90.30.00.0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
TOTAL	**9.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCAD Nº. 001/2020 – VERSÃO 01/2020

DECRETO Nº 127/2020

"Homologa a Instrução Normativa do **- SCAD nº. 001/2010 – VERSÃO 01/2020,** que dispõe sobre o guia para implementação da lei de acesso a informação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres".

Raimundo **Nonato de Abreu Sobrinho**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/TA

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa **SCAD nº. 001/2020 – VERSÃO 01/2020,** que dispõe sobre o guia para implementação da lei de acesso a informação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 24 de dezembro de 2020

_____

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

_____

David Marques de Queiroz

CRC/MT- 009201/O-2

Controlador Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCAD Nº. 001/2020 – VERSÃO 01/2020

ASSUNTO: Normas Internas de Acesso a informação digital nos termos da lei Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 e das Resoluções Normativas do TCE/MT (nº 25/2012 / nº 23/2017).

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: SCAD - Sistema de Controle de Administração/Secretaria de Administração Municipal do Poder Executivo.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Todos os setores evolvidos nos termos lei **nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e** das resoluções normativas do TCE/MT (nº 25/2012 / nº 23/2017) e nos termos dos Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCAD - Sistema de Controle de Administração

I) DOS OBJETIVOS

1) Priorizar o acesso à informação como princípio constitucional aplicado à Administração Pública previsto no Capítulo I da CF/88 - Dos direitos e deveres individuais e coletivos – artigo 5º, inciso XXXIII, reconhecido como direito humano fundamental pela comunidade internacional, constando em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.

2) Priorizar sobre o que dispõe sobre o exercício da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, sendo aplicável aos órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;

3) Priorizar sobre o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2013 Que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Ouvidoria do Município de Barra do Bugres e dá outras providências;

4) Priorizar sobre o que dispõe a LEI MUNICIPAL 2.222/2015, que dispõe sobre o Acesso à Informação previsto no Inciso XXXIII, do Caput do Art. 5º, no Inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal;

5) Priorizar sobre o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2012 – TP, que Aprova o "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios", estabelece prazos e dá outras providências;

6) Priorizar sobre o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013 que Inclui o Anexo III à Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios.

7) Priorizar sobre o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2017 – TP que Altera a redação do artigo 6º, atualiza o Anexo III da Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios e dá outras providências.

8) Garantir o direito de acesso amplo, pleno, imediato e gratuito às informações e documentos públicos aos cidadãos;

9) Promover a divulgação, independentemente de solicitação, de informações de interesse coletivo ou geral produzida ou custodiada pela Administração Pública da municipalidade de Barra do Bugres/MT.

II) DOS CONCEITOS

1) Sistema de Controle Interno: Conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações diretas e indiretas, de forma integrada, compreendendo todo o sistema administrativo público;

2) Controle Interno: O controle interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e as políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

3) Acesso a informação: é princípio constitucional aplicado à Administração Pública previsto no Capítulo I da CF/88 - Dos direitos e deveres individuais e coletivos – artigo 5º, inciso XXXIII, reconhecido como direito humano fundamental;

4) Acessibilidade: A informação pública deve estar acessível a todos, inclusive àqueles portadores de deficiências. A Administração Pública deve utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de divulgação, em especial sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), com utilização de recursos variados, tais como associação do texto a imagens, animações e gráficos.

5) Cidadão: É uma pessoa capaz, apta a exercer seus direitos políticos, que tem direitos e deveres e convive em sociedade, respeitando o próximo. O cidadão tem direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei, ou seja, tem seus direitos civis garantidos. Ser cidadão é também participar da vida em comunidade, com um sentimento ético e forte consciência cidadã, adotando uma postura em favor do bem comum.

6) Controle Social: É a participação do cidadão na gestão pública, mediante a fiscalização, monitoramento e controle das políticas públicas, contribuindo com os órgãos de controle na fiscalização e controle da gestão dos recursos públicos, e constitui, ainda, em um mecanismo de prevenção à corrupção e de fortalecimento da cidadania.

7) Cultura de Acesso: A divulgação de informações ao cidadão exige o desenvolvimento de uma cultura de transparência. Na cultura de acesso ou transparência os agentes públicos têm consciência de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe à Administração Pública guardá-la e provê-la de forma tempestiva e compreensível e atender eficazmente às demandas da sociedade. Nesse sentido, o servidor público tem um papel fundamental para a mudança cultural, pois lida cotidianamente com a informação pública, de sua produção ao seu arquivamento.

8) Documento: É definido pela Lei nº 12.527/2011 como "unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato" (art. 4°, inciso II, da Lei nº 12.527/2011).

9) Fiscalizados: São as pessoas que, no período determinado pela lei, estão obrigadas a enviar ao TCE-MT informações sobre os recursos recebidos e as despesas realizadas, para a análise da legalidade e efetividade dos seus atos.

10) Informação: É definido pelo texto da Lei nº 12.527/2011 como sendo "dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato" (art. 4°, inciso I, da Lei nº 12.527/2011).

11) Linguagem Cidadã: Na comunicação da Administração Pública com o cidadão a linguagem deve ser clara e objetiva, traduzindo termos técnicos em vocabulário do dia-dia para lhe garantir uma fácil leitura e compreensão das informações e dados.

12) Ouvidoria: O termo ouvidoria provém do verbo "ouvir". No sentido geral, sua função é ouvir críticas. Nos Tribunais de Contas, ela ouve o cidadão em suas dúvidas, sugestões ou reclamações contra os entes públicos no que tange a atos lesivos, que contrariam o interesse geral, principalmente quanto ao uso inadequado dos recursos públicos. É um órgão que cria e amplia os canais de comunicação entre o Estado e a sociedade.

13) Princípio da Publicidade: É um dos princípios básicos previsto no artigo 37, da Constituição Federal, de observância obrigatória pela Administração Pública e consiste, em síntese, na obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de toda a sociedade os atos, contratos ou instrumentos jurídicos em geral em veículo de comunicação oficial (diário oficial).

14) SIC: É um Serviço de Informações ao Cidadão criado pela Lei nº 12. 527/2011. Tal serviço é vinculado à Ouvidoria, no caso do TCE-MT, e tem por finalidade atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e receber, via protocolo, documentos e requerimentos de acesso a informações.

15) Transparência Ativa: Ocorre quando a Administração Pública divulga informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento do cidadão, por meio eletrônico de acesso público (internet), de forma voluntária e proativa.

16) Transparência Passiva: Acontece quando a Administração Pública divulga ou fornece informações e documentos sob demanda, ou seja, em atendimento de pedido de informações e documentos específicos solicitados por qualquer interessado, visando à efetivação do seu direito fundamental de acesso à informação.

17) REFERENCIASL LEGAIS E BIBLIOGRÁFICAS

1) BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

2) BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000**. Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília: Senado Federal, 2000.

3) BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Brasília: Senado Federal, 2011.

4) BRASIL. **Controladoria Geral da União**. Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: Imprensa Nacional, 2011. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiais-... AcessoaInformacao.pdf> Acesso em: 16 maio 2012.

5) BRASIL. **Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro** - PROPLAN – Pró-reitoria de Planejamento. Guia para Implantação da Lei de Acesso à Informação. Rio de Janeiro: Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação, 2012. Disponível em: . Acesso em: 04 maio 2012.

6) BRASIL. **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos nos exercícios de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

7) BARRA DO BUGRES. **Lei complementar n° 020/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

8) BARRA DO BUGRES. **Decreto n° 47/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres-MT;

9) BARRA DO BUGRES. **Decreto n° 48/2008**, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

10) BARRA DO BUGRES. **Lei municipal nº 2.066/2013**, Que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Ouvidoria do Município de Barra do Bugres e dá outras providências;

11) BARRA DO BUGRES.**Lei municipal 2.222/2015**, que dispõe sobre o Acesso à Informação previsto no Inciso XXXIII, do Caput do Art. 5º, no Inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal;

12) CHEQUER, Claudio. **O direito fundamental de acesso à informação de interesse particular, coletivo ou geral e os procedimentos assecuratórios. Regulação do direito à informação e à transparência** (art. 1º ao 5º, Lei nº 12.527/2011). Procuradoria da República PRM/Itaperuna/RJ. Disponível em: <http://ccipfdc.files.wordpress.com/2012/04/ apresentacao _claudio_chequer-10042012.pdf>. Acesso em: 04 maio 2012.

13) CONDEIXA, Fábio de Macedo Soares Pires. **Comentários à Lei de Acesso à Informação.** Jus Navegandi. Disponível em <http://jus.com.br/revista/texto/21436/ comentarios-a-lei-de-acesso-a-informacao> Acesso em: 04 maio 2012.

14) MICHENER, Greg. **Estudos em Liberdade de Informação.** Liberdade de Informação: uma Síntese dos Dilemas de Conformidade suas Possíveis

Soluções. Open Society Institute, Texas, julho 2011. Disponível em: <http://gregmichener.com/Leis-de-Acesso-a-Informaca... -cao--Artigo19.pdf> . Acesso em: 04 maio 2012.

15) MATO GROSSO. **A Constituição Estadual de Mato Grosso;**

16) MATO GROSSO. **Lei Complementar n° 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e das outras providências;

17) MATO GROSSO. **Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007**, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

18) MATO GROSSO. **Resolução 01/2007**, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e das outras providências;

19) MATO GROSSO. **Resolução normativa nº 25/2012 – TP,** que Aprova o "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios", estabelece prazos e dá outras providências;

20) MATO GROSSO. **Resolução normativa Nº 14/2013** que Inclui o Anexo III à Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios.

21) MATO GROSSO. **Resolução normativa Nº 23/2017** – TP que altera a redação do artigo 6º, atualiza o Anexo III da Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios e dá outras providências.

III) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável pela instrução normativa:

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa a **SADM – Secretaria de Administração Municipal**, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele(a) atribuído(a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços de acesso a informação. Assumir responsabilidade pelo fornecimento das informações nos site da prefeitura municipal de Barra do Bugres;

d) Realizar vistorias periódicas no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, a fim de certificar-se esta havendo existência e conservação dos documentos pulicados, comunicando ao Prefeito Municipal as anomalias ou inexistência dos mesmos;

e) Encaminhar as informações necessárias para o Prefeito Municipal para o registro das alterações no que tange ao cumprimento a lei de acesso as informações;

f) Controlar de forma atualizada se está havendo informações necessárias em cumprimento a lei de informação;

g) Fazer com que os lançamentos de informações sobre a lei de transparência seja inserido nos site por todos os responsável de seus setores nos moldes da lei

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **poder executivo**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da lei complementar 020/2008;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações e informações nos termos da lei de transparência.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescritos nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SADM (Sistema de Administração Municipal), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações e cumprimento a lei de acesso a informação.

IV) DOS PROCEDIMENTOS

Dos Procedimentos sobre os Critérios aplicados a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres no que tange a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2017 – TP, que altera a redação do artigo 6º, atualiza o Anexo III da Resolução Normativa nº 25/2012, que **aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios e dá outras providências.**

É de obrigação da **Secretaria de Administração** juntamente com o **Prefeito Municipal** de Barra do Bugres-MT à Disponibilizar e manter atualiza-

do através de seus departamentos o portal de transparência da prefeitura municipal de Barra do Bugres nos moldes da **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**, Lei de Acesso à Informação e resolução normativa Nº 23/2017 – TP, que altera a redação do artigo 6º, atualiza o Anexo III da Resolução Normativa nº 25/2012 os seguintes itens:

1 – DA PORTAL TRANSPARÊNCIA

1.1 – Disponibilizar informações de todos os órgãos e entidades no Portal Transparência;

1.2 – Os sites institucionais dos órgãos e entidades deverão possuir link de acesso ao Portal Transparência;

1.3 – O Portal Transparência deverá ter ferramenta de pesquisa geral que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara.

1.4 – Disponibilizar no Portal Transparência as respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade.

2 – DA REGULAMENTAÇÃO DA LAI

2.1 – Editar normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação;

2.2 – Disponibilizar no Portal Transparência a legislação nacional e local referente à Lei de Acesso à Informação.

3 – DA OUVIDORIA

3.1 – Disponibilizar, junto à Ouvidoria, serviço de comunicação eletrônica ao cidadão para apresentar dúvidas, reclamações, denúncias e sugestões;

3.2 – O serviço de comunicação eletrônica com a Ouvidoria deverá gerar número de protocolo que permita acompanhamento online das demandas;

3.3 – O serviço eletrônico de comunicação com a Ouvidoria ou o link de acesso, deverá estar disponível no Portal Transparência;

3.4 – Deverá constar no Portal Transparência as formas de contato com a Ouvidoria: nome do ouvidor, site institucional, e-mail, telefones, endereço e horário de atendimento ao público.

4 – DOS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)

4.1 – Disponibilizar serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC) por meio do qual se possa protocolar requerimento de acesso à informação com base na Lei nº 12.527/2011;

4.2 – O serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC) deverá gerar número de protocolo que permita acompanhamento online das demandas;

4.3 - O serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC) ou o link de acesso, deverá estar disponível no Portal Transparência;

4.4 - Deverá constar no Portal Transparência as formas de contato com o Serviço de Informação ao Cidadão: nome do responsável, e-mail, telefones, endereço e horário de atendimento ao público;

4.5 – A solicitação de informação por meio do e-SIC deverá ser fácil e simples limitando-se à exigência de identificação do requerente e especificação da informação requerida;

4.6 – Disponibilizar, em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis, informações estatísticas sobre os pedidos de acesso à informação, contendo a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos.

5 – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1 – Informações sobre a estrutura organizacional e a forma de contato com os órgãos e entidades: site institucional (se houver), e-mail, telefones, endereço e horário de atendimento ao público;

5.2. Legislação atualizada sobre a estrutura, competências e atribuições dos órgãos e entidades.

6 – DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

6.1. Lei do Plano Plurianual com seus anexos e respectivas alterações;

6.2. Disponibilizar, por exercício financeiro, a Lei de Diretrizes Orçamentárias com seus anexos e respectivas alterações;

6.3. Disponibilizar, por exercício financeiro, a Lei Orçamentária Anual com seus anexos e respectivas alterações;

6.4. Disponibilizar, por exercício financeiro, o Decreto de programação orçamentária e financeira, com seus anexos e respectivas alterações;

6.5. Relatórios anuais de avaliação do PPA, contendo os resultados dos programas, objetivos, metas, execução física e financeira das ações.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Disponibilizar, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como o respectivo comprovante da publicação oficial;

7.2. Disponibilizar, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório de Gestão Fiscal, bem como o respectivo comprovante de publicação oficial;

7.3. Balancetes mensais de verificação, em nível analítico, contendo o saldo do mês anterior, a movimentação do mês e o saldo final;

7.4. Disponibilizar, por exercício financeiro, o balanço geral anual consolidado e o respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas e a decisão da Câmara Municipal.

8 – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

8.1. Informação em nível sintético e analítico da arrecadação da receita, por natureza da receita e fonte de recursos, contendo a previsão inicial, a previsão atualizada, o valor arrecadado e o percentual da arrecadação;

8.2. Opções de filtros para pesquisa da receita arrecadada, contendo, no mínimo: ano, mês e órgão;

8.3. Informação sobre a arrecadação da receita em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil;

8.4. Informação sobre lançamento, baixa, inscrição em dívida ativa e baixa de dívida ativa dos créditos tributários, por espécie de tributo de competência municipal;

8.5. Opções de filtros para pesquisa sobre lançamento, baixa, inscrição em dívida ativa e baixa de dívida ativa dos créditos tributários, por espécie de tributo, período e órgão;

8.6. Disponibilizar informações sobre a receita pública em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

9 – DA RENÚNCIA DE RECEITA

9.1. Legislação tributária vigente que dispõe sobre renúncia de receitas por meio de benefícios ou incentivos fiscais;

9.2. Relação dos incentivos ou benefícios fiscais concedidos, contendo, no mínimo, o número do processo, a data da concessão, o número e cópia/PDF do ato de concessão, o nome do beneficiário, o valor do benefício e o fundamento legal;

9.3. Disponibilizar informações sobre renúncia de receita em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

10 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos, contendo o orçamento inicial, o orçamento atualizado, o valor empenhado, o valor liquidado e o valor pago;

10.2. Opções de filtros para pesquisa da despesa orçamentária, contendo, no mínimo: ano, mês, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos;

10.3. Informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária por credor (exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefí-

cios previdenciários), com opção de pesquisa, contendo o valor empenhado, liquidado e pago;

10.4. Empenhos realizados contendo o número, a data, o tipo, o credor (exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários), a descrição, a unidade orçamentária, a classificação completa da despesa, o valor empenhado, o valor liquidado e o valor pago;

10.5. Liquidações realizadas vinculadas ao respectivo empenho, contendo o número, a data, a descrição e o valor da liquidação, bem como o valor pago;

10.6. Disponibilizar os pagamentos realizados vinculados à respectiva liquidação, contendo o número, a data, a descrição e o valor do pagamento;

10.7. Opções de filtros para pesquisa de empenhos, liquidações e pagamentos, contendo, no mínimo: ano, mês, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos;

10.8. Empenhos realizados, com a indicação da licitação, da inexigibilidade ou da dispensa que deu origem à despesa;

10.9. Empenhos realizados com a descrição do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.10. Disponibilizar informações sobre despesa pública em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

11 – DO RESTOS A PAGAR

11.1 Informação sobre inscrição de restos a pagar, contendo, no mínimo: data da inscrição, natureza dos restos, número do empenho de origem, credor, valor inscrito, valor liquidado, valor pago e saldo a pagar;

11.2 Liquidações de restos a pagar não processados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: os restos a pagar a que se refere, a data da liquidação, o valor da liquidação e o valor pago;

11.3 Pagamentos de restos a pagar, contendo, no mínimo, as seguintes informações: os restos a pagar a que se refere, a data do pagamento e o valor pago;

11.4 Opções de filtros para pesquisa de restos a pagar, contendo, no mínimo: natureza, ano, unidade orçamentária, credor, número do empenho de origem e classificação da despesa;

11.5 Disponibilizar informações sobre os restos a pagar em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

12 – DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

12.1. Relação atualizada das licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços, realizadas ou em andamento, contendo, no mínimo: número do processo, número do edital, modalidade, objeto, lotes e itens, valor estimado, valor homologado, situação, comissão ou pregoeiro, participantes e vencedor;

12.2. Disponibilizar documentação referente à fase interna de licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços, realizadas ou em andamento, contendo, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, pareceres técnicos e jurídicos, justificativa da contratação, formação do preço de referência, autorização do gestor, íntegra do instrumento convocatório e seus anexos e comprovante de publicação;

12.3. Relação atualizada das licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços, realizadas ou em andamento, contendo, no mínimo: número do processo, número do edital, modalidade, objeto, lotes e itens, valor estimado, valor homologado, situação, comissão ou pregoeiro, participantes e vencedor;

12.4. Disponibilizar documentação referente à fase interna de licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços, realizadas ou em andamento, contendo, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, pareceres técnicos e jurídicos, justificativa da contratação, formação do preço de referência, autorização do gestor, íntegra do instrumento convocatório e seus anexos e comprovante de publicação;

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Relação atualizada das atas de registro de preços celebradas, contendo, no mínimo: licitação de origem, número da ata, data de início, data de encerramento, situação, nome da empresa, objeto, itens, órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.2. Relação atualizada dos órgãos e entidades autorizados a promover adesão à ata de registro de preços, com respectivos quantitativos e valores autorizados;

13.3. Relação atualizada dos órgãos e entidades não autorizados a promover adesão à ata de registro de preços;

13.4. Informação atualizada sobre os itens que compõem a ata de registro de preços, contendo, no mínimo: a especificação do item, os quantitativos previstos, a unidade de fornecimento, o valor unitário, o valor total, o quantitativo consumido e o respectivo saldo;

13.5. Disponibilizar os documentos referentes às atas de registro de preços, contendo, no mínimo: a ata de registro de preços, as solicitações de consumo, as solicitações de adesão e as respostas às solicitações de adesão;

13.6. Opções de filtros para pesquisa de informações sobre atas de registro de preços, contendo, no mínimo: ano, vigência, órgão, número, empresa e objeto;

13.7. Disponibilizar informações sobre as atas de registro de preços em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

14 – DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Relação atualizada dos contratos administrativos e respectivos termos aditivos, contendo, no mínimo: número, data de início, data de encerramento, nome do contratado, órgão contratante, objeto e valor;

14.2. Disponibilizar os documentos referentes aos contratos administrativos, contendo, no mínimo: a íntegra do contrato e de seus anexos, a íntegra dos termos aditivos e apostilamentos efetuados, a justificativa da alteração do contrato, o comprovante de publicação, o ato de designação do fiscal e os relatórios do fiscal do contrato;

14.3. Opções de filtros para pesquisa sobre contratos administrativos, contendo, no mínimo: nome do contratado, órgão contratante, objeto contratual, tipo de contrato e período de vigência;

14.4. Disponibilizar informações sobre os contratos administrativos em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

15 – DAS CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

15.1. Relação atualizada das Concessões e Parcerias Público Privadas, contendo, no mínimo: número do processo, número do edital, objeto, valor estimado, valor homologado, situação, participantes e vencedor;

15.2. Disponibilizar os documentos referente à etapa de planejamento, contendo, no mínimo: Relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob PPP ou Concessão Comum; ato de designação da equipe específica, para acompanhamento, avaliação e execução das ações para contratação das PPP e Concessões e atas das audiências públicas e/ou os documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto de PPP;

15.3. Disponibilizar documentação referente à etapa de licitação realizadas ou em andamento, contendo, no mínimo: autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório, autorização legislativa específica, comprovantes de submissão das minutas de edital e de contrato para consulta pública, comprovante de publicação do edital resumido e de eventuais retificações, edital de licitação e anexos, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, atas de abertura e encerramento das pro-

postas, atos de adjudicação e homologação do objeto, cópia da proposta vencedora, com respectivos anexos, projetos, memoriais e estudos;

15.4. Disponibilizar documentação referente à Etapa de Formalização Contratual das PPP e Concessões, contendo, no mínimo: Instrumento de concessão assinado, cópia das propostas técnica e econômico-financeira apresentadas pelo licitante vencedor e cronograma físico- financeiro da contratada;

15.5. Disponibilizar documentação referente à Etapa de Execução Contratual das PPP e Concessões, contendo, no mínimo: ordens de serviços, termos de vistorias e de entrega do objeto, alterações contratuais, relatório consolidado de desempenho do contrato;

15.6. Opções de filtros para pesquisa de informações sobre Concessões e PPP, contendo, no mínimo: ano, órgão, número, situação e objeto;

15.7. Disponibilizar informações sobre as Concessões e PPP em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

16 – DA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

16.1. Relação atualizada dos repasses concedidos por meio de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, contendo, no mínimo: tipo do instrumento, número do instrumento, entidade beneficiada, data de início, data de encerramento, situação, objeto, valor conveniado e valor transferido;

16.2. Disponibilizar os documentos referentes aos processos de seleção de instituições públicas ou privadas para celebração de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, contendo, no mínimo: o termo de referência ou projeto, os pareceres técnicos ou jurídicos, a íntegra do edital de chamamento público e de seus anexos, a publicação da justificativa da dispensa do chamamento, a proposta das instituições participantes, o ato de designação da comissão de seleção e as atas das sessões de julgamento e habilitação;

16.3. Disponibilizar os documentos referentes à celebração e execução dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres, contendo no mínimo: a íntegra do instrumento e de seus anexos, a íntegra dos termos aditivos e apostilamentos efetuados, a justificativa das alterações promovidas, o comprovante de publicação, o plano de trabalho, o ato de designação da comissão de monitoramento e avaliação, os relatórios de monitoramento e avaliação, os relatórios de fiscalização in loco, as prestações de contas e os pareceres técnicos e conclusivos sobre as prestações de contas;

16.4. Relação atualizada dos repasses recebidos por meio de convênios, contendo, no mínimo: número do convênio, concedente, data de início, data de encerramento, situação, objeto, valor do convênio, valor da contrapartida e valor recebido;

16.5. Disponibilizar os documentos referentes à celebração e execução dos convênios recebidos, contendo, no mínimo: a íntegra do convênio e de seus anexos, a íntegra dos termos aditivos e apostilamentos efetuados, a justificativa das alterações promovidas, o comprovante de publicação, o plano de trabalho e as prestações de contas;

16.6. Opções de filtros para pesquisa de informações sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres, contendo, no mínimo: tipo (concedidos ou recebidos), órgão, objeto e ano;

16.7. Disponibilizar informações sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

17 – DA GESTÃO DE PESSOAS

17.1. Legislação atualizada e consolidada sobre o regime jurídico dos servidores públicos, bem como os regulamentos e instrumentos normativos concernentes à gestão de pessoas;

17.2. Legislação atualizada e consolidada sobre os planos de cargos e salários dos servidores públicos, contendo o padrão remuneratório atualizado dos cargos e funções, com tabela de remuneração;

17.3. Relação atualizada dos servidores efetivos, comissionados e contratados, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula funcional, natureza do vínculo, cargo/função/emprego, ato de nomeação, data da posse, unidade de lotação/exercício;

17.4. Relação atualizada dos aposentados e pensionistas, contendo as seguintes informações: nome do beneficiário, tipo de benefício, ato de concessão, data da concessão, valor dos proventos, número do processo de registro no Tribunal e número da decisão do Tribunal que concedeu o registro;

17.5. Disponibilizar o contracheque do pessoal ativo e inativo, contendo a remuneração detalhada com todas as rubricas, com opção de consulta por ano, mês, tipo de vínculo, parte do nome do servidor e unidade de lotação/exercício;

17.6. Relação mensal do pessoal ativo que compõe a respectiva folha de pagamento, com informações sobre remuneração e descontos, incluindo todas as vantagens de natureza remuneratória e indenizatória;

17.7. Relação mensal do pessoal inativo que compõe a respectiva folha de pagamento, com informações sobre os proventos e os descontos lançados na folha;

17.8. Relação mensal das diárias concedidas, detalhando o beneficiário, motivo da concessão, quantidade, valores e datas do pagamento;

17.9. Disponibiliza documentos referentes aos concursos públicos, processos de seleção pública e processos seletivos simplificados, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o edital, impugnações, decisões, alterações, provas, resultados das etapas da seleção, atos de nomeação e contratos temporários;

17.10. Relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente;

17.11. Relação atualizada dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente;

17.12. Relação mensal atualizada dos servidores ativos em férias, licenças e demais afastamentos legais, com especificação do período e do motivo do afastamento;

17.13. Disponibilizar informações sobre pessoal em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

18 – DO PATRIMÔNIO

18.1 Relação atualizada dos bens móveis e imóveis (ativo imobilizado), próprios ou alugados, contendo, no mínimo: a especificação do bem, o número patrimonial, o número da matrícula, o valor de aquisição, o valor atual, a data de aquisição e a unidade responsável pelo uso e guarda;

18.2 Relação dos bens móveis ou imóveis transferidos a terceiros por meio de alienação, permuta, doação ou cessão de uso, contendo, no mínimo: a especificação do bem, o número patrimonial, o número da matrícula, o valor de aquisição, o valor atual, a data de aquisição, a entidade beneficiada, o ato de transferência e a autorização legislativa;

18.3 Relação das obras realizadas no município, contendo, no mínimo: a especificação da obra, o número do contrato, o enderenço ou a especificação detalhada do local em que foi realizada, o custo de execução, o período de execução e a data de recebimento;

18.4 Opções de filtros para pesquisa de informações sobre bens móveis e imóveis, contendo, no mínimo: bens próprios ou alugados, setor e período de aquisição;

18.5 Disponibilizar informações sobre bens móveis e imóveis em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

19 – DA FROTA

19.1. Relação da frota de veículos e maquinários, próprios ou alugados, contendo, no mínimo: a especificação, a marca e modelo, o ano de fabricação, a placa e o setor responsável pelo uso e guarda;

19.2. Informações detalhadas sobre o abastecimento da frota, própria ou alugada, por meio de empresa contatada ou reservatório próprio, contendo, no mínimo: a especificação do veículo, o número do documento de abastecimento, a data do abastecimento, o motorista responsável, a quilometragem do veículo e a empresa ou o reservatório que promoveu o abastecimento;

19.3. Informações sobre o custo mensal de abastecimento e manutenção da frota, própria ou alugada, por meio de empresa contatada ou serviço próprio de abastecimento e manutenção, contendo, no mínimo: a especificação do veículo, o custo mensal com manutenção, o custo mensal com abastecimento, a quilometragem percorrida, a autonomia e o custo total por bem;

19.4. Opções de filtros para pesquisa de informações sobre a frota de veículos e maquinários, o abastecimento da frota e o custo mensal da frota, contendo, no mínimo: bens próprios ou alugados, veículo ou maquinário, setor e período;

19.5. Disponibilizar informações sobre frotas em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

20 – DO CONTROLE INTERNO

20.1. Disponibilizar a Legislação de implantação do Sistema de Controle Interno e Decretos sobre Controladorias em Geral;

20.2. Disponibilizar as Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno;

20.3. Disponibilizar Matriz de achados em Auditorias;

20.4. Disponibilizar as

20.5. Disponibilizar os Relatórios, Pareceres e Recomendações do Controle Interno, Notas de Orientações Técnicas/Notificações de Controle interno/Notas de alertas ao Execurtivo entre outros;

20.6. Disponibilizar o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna e Plano de Ação do Programa Aprimora

21 DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

21.1 Relação dos Conselhos Municipais, contendo no mínimo as seguintes informações: órgãos aos quais estão vinculados, composição e contatos dos conselheiros;

21.2 Legislação e o regimento interno dos Conselhos Municipais;

21.3 Disponibilizar as atas de reuniões e pareceres emitidos pelos conselhos.

V) DAS AUDITORIAS INTERNAS

1) Da auditoria:

a) A Controladoria Interna, baseado em seu planejamento e no ofício encaminhado ao órgão do Executivo/Secretaria de Administração/Prefeito avisando que será fiscalizado/auditado, iniciando assim os trabalhos de auditoria através da portal transparência da municipalidade;

b) Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada departamento do executivo que tem a obrigação de alimentar o portal de transparência finalizando com o sistema central responsável pela Instrução Normativa supracitado;

c) Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, os Controladores poderão questionar solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho;

d)

Durante os procedimentos de auditoria, os Controladores deverão registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria;

e) Nenhum documento poderá ser sonegado a controladoria.

VI) DAS SANÇÕES

O não atendimento das prescrições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e a esta Instrução Normativa implica violação ao artigo 11, inciso IV, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), consoante art. 32, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

VII) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente comindicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VIII) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Órgão de Coordenação Geral (Controladoria Geral de Controle Interno/UCCI) que exerce a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renuncia de receita, conforme exigência da legislação vigente;

2) A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere às orientações quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno;

3) O do órgão de Controle Interno reside também na responsabilidade de inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos, e, ainda em implantação conforme Resolução nº 01/2007 do TCE/MT.

4) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 24 de dezembro de 2020

_____

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

_____

David Marques de Queiroz

CRC/MT- 009201/O-2

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital encaminhado por WGL GESTÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.631.015/0001-44.

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, no que diz respeito ao juízo de admissibilidade, reconheço a presente impugnação, uma vez que preenchidos seus pressupostos, a saber: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme comprovam os documentos juntados nos autos.

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555/02 ***"Até dois dias úteis*** *antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".*

Desse modo, verifica-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail wgl_assessoria@hotmail.com, em 03 de Maio de 2021, tendo sido recebido pela Setor de Licitações na mesma data, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 13/05/202021, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO

A impugnante, pede, desde logo, que seja inserido item 13.5 do edital, a exigência de qualificação técnica e exija dos licitantes, de acordo com as normativas que regulam este tipo de serviços:

O registro da empresa e do responsável técnico no CREA (atribuições da Resolução nº. 218/73 do CONFEA) ou **Técnico de refrigeração devidamente habilitado no respectivo conselho profissional.**

Que durante a fase de habilitação deverá ser **apresentado a documentação do responsável técnico** (registro profissional do mesmo no respectivo conselho profissional), bem como apresentar o vínculo que o mesmo, mantem com a empresa licitante, que pode ser feito através de:

1. Carteira de trabalho devidamente assinada;

2. Contrato civil de prestação de serviços

3. Contrato social da empresa (se caso o responsável técnico for dono ou sócio)

Em suma, requer que seja alterada a Seção 13.5 do edital para que sejam exigidos os registros da empresa e de seu responsável técnico nas entidades de profissionais competentes, bem como a comprovação de vínculo do mesmo com a empresa de acordo com as normativas vigentes que regulam os serviços contratados.

FATOS

Recebida a impugnação pelo Setor de Licitações, o Senhor Pregoeiro desde logo, por entender que se tratava de uma matéria técnica, suspendeu a sessão do Pregão agendada para o dia 13 de Maio de 2021 e submeteu a impugnação para uma análise minuciosa pelo Departamento Jurídico.

O Parecer do Jurídico fora no sentido que que as exigências requeridas pela impugnante fossem devidamente inseridas na habilitação, a fim de garantir a isonomia. Alegou ainda, que tais exigências são imprescindíveis para que a Administração fique segura que os serviços que serão prestados, sejam cumpridos de forma adequada. Colecionou julgados, os quais ratificam sua opinião.

Com isso, os autos foram submetidos a essa Autoridade Competente para decisão do feito.

DO MÉRITO

Conforme já mencionado no relato, insurge-se a Impugnante contra as exigências apostas nos itens 13.5 (RETALIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Edital do Pregão Presencial nº 08/2021, no sentido de que a empresa licitante possua registro no CREA e designe como responsável técnico para a supervisão dos serviços, quais sejam: um engenheiro mecânico vinculado ao CREA para fins de comprovação da qualificação técnica, ou Técnico de Refrigeração devidamente habilitado no respectivo Conselho profissional.

Vale destacar, que a discussão não é mais sobre a exigência da documentação técnica, tendo em vista, que esta de fato **é obrigatória, portanto será exigida no edital.** Assim, busca nessa decisão definir se ambos os Profissionais, podem exercer, executar e administrar os serviços, objeto deste certamente.

Neste diapasão, segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do CONFEA, o registro no CREA é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA".

Acontece que, recentemente fora editada a Lei nº 13.639/18, a qual criou o Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT. Ocorre que em seu art. 31, especialmente em seu § 2º, estabelece que as possíveis controvérsias que surgirem entre os conselhos, serão resolvidas por meio de resolução conjunta dos Conselhos.

Dito isso, conforme preconiza a Resolução nº 218/73 do CONFEA, apenas o engenheiro inscrito no CREA estaria apto a ser o responsável pela supervisão e gerenciamento dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 08/2021. Todavia, segundo a Resolução - CFT 68/19 compete ao **Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado**, Técnico em Mecânica e o Técnico em Eletromecânica o planejamento, elaboração, execução, coordenação, controle, inspeção e avaliação da execução de **manutenção de sistema de refrigeração e climatização**, e todos os serviços do PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle.

Com isso, é notório o conflito entre as normas supracitadas, haja vista que ambos os Conselhos Profissionais (CONFEA e CFT), estabelecem que seus profissionais (engenheiro mecânico e Técnico industrial, respectivamente) estão habilitados para executar a função de manutenção preventiva e corretivas de aparelhos de ar condicionado. Assim sendo, devemos analisar sob a ótica principiológica, na qual o princípio da ampla competitividade deverá nortear tal decisão.

Posto isto, considerando que inexiste hierarquia entre os Conselhos Profissionais, bem como que cabe aos próprios Conselhos dirimir eventual conflito entre suas disposições normativas, é que acato a impugnação, dando TOTAL PROCEDÊNCIA, para que conste no rol de exigência de habilitação que as Empresas interessadas em participar do processo licitatório, apresentem o **registro da empresa e do responsável técnico no CREA** (atribuições da Resolução nº. 218/73 do CONFEA) ou **Técnico de refrigeração devidamente habilitado no respectivo conselho profissional.**

Outrossim, que durante a fase de habilitação deverá ser **apresentado a documentação do responsável técnico** (registro profissional do mesmo no respectivo conselho profissional), bem como apresentar o vínculo que o mesmo, mantem com a empresa licitante, que pode ser feito através de: Carteira de trabalho devidamente assinada ou Contrato civil de prestação de serviços ou Contrato social da empresa (se caso o responsável técnico for dono ou sócio).

Por fim, determino a remessa dos autos ao Departamento de Licitações, em especial ao Senhor Pregoeiro, para que adeque o Edital do Pregão, realizando as alterações necessárias com o fim de dar prosseguimento no feito.

Sem mais, publica-se.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2021

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ‘RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Aprova as Prestações de Contas do 3º e 4º Trimestres do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando os memorandos nº 261/2021, 4.867/2021 e 7.247/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social as Prestações de Contas referente ao 3º e 4º, Trimestres do ano de 2020, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cujos recursos são repassados via fundo a fundo pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

17 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16046/2020	Filomena Maria de Alcântara Silva	Nycollas Fernandes de Almeida
4042/2021	Ernandes Rosa Bezerra	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

58ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 17 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/cnn-vcdm-xzt

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de maio de 2021

Eliana da Silva Carvalho Duarte

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9. 120 de 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DO ESPIRITO SANTO ROSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 03 de maio 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 326 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13434, de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**ELIVANIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 45 (quarenta e cinco) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17 de maio a 30 de junho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 002/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, autarquia do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 002/2021, como segue:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JOAO OTAVIO MACHADO MARQUES

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 002/2021 para realização de estágio no prazo de 01 (um) ano para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 11/05/2021

VALOR:R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Pessoa Física.

Cáceres, 11 de maio de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2021 - SELETIVO 002/2021/SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO EDITAL Nº 002/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO-EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE TORNAR PUBLICO QUE:

I - Devido problemas técnicos com o formulário de inscrição e anexação dos documentos comprobatórios, prorroga o prazo de inscrição conforme cronograma abaixo.

II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Alterar o cronograma do processo seletivo constante no Item 6 e Anexo VI.

ATIVIDADE DATA HORÁRIO

Inscrições com entrega de documentos exclusivamente presencial 12/05/2021 a 14/05/2021 7:30h às 11:30hs 13:30hs às 17:30hs

Deferimento das inscrições 17/05/2021

Interposição de Recurso pós deferimento e indeferimento das inscrições 18 e 19/05/2021 -

Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições 21/05/2021 -

Análise de Títulos 24/05/2021

Resultado Preliminar das Análises de Títulos 25/05/2021

Interposição de Recurso após Análise de Títulos 26 e 27/05/2021

Resultado da Análise de Títulos após recursos 28/05/2021 -

Resultado do Processo Seletivo Simplificado 31/05/2021 -

III – DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

Altera o modo de inscrição e a entrega da documentação descritos nos Itens 2.3 e 4.4.2 do Edital 002/2021.

A inscrição e a entrega dos documentos solicitados deverão ser entregues em 2 vias na Av. Getúlio Vargas, nº 896 - Secretaria de Saúde de Cáceres-MT sistema de protocolo durante expediente comercial (7:30h às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs) do dia 12/05 até o dia 14/05 de 2021.

IV – DO RECURSO

Altera o Item 13.1 e 13.2 do Edital Nº 002/2021

13.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos para os cargos de nível superior e de nível médio técnico deverá ser solicitado pelo candidato, via email: seletivoemersms@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, “integrante do Anexo VII deste Edital”.

13.2. O recurso ANEXO VII deverá ser enviado via email: seletivoemersms@gmail.com

V – Manter inalterados os demais itens e anexo do Edital.

Cáceres-MT, 11 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo e Silva

Secretária Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 14° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM, referente de Setembro de 2017 a Setembro de 2018, em que o valor, em **adequação a variação do Índice IGP-M**, passando de **R$ 939.987,87** (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para R$ **1.034.324,96** (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), o percentual reajustado é de **1,1004%**, que correspondente ao valor de **R$ 94.337,09** (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Cáceres – MT,11 de maio de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 156 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M. Clarinópolis.

Em substituição a professora Adriana Pereira de Campos que está na Coordenação Pedagógica.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 156, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 30/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição gêneros perecíveis para atender às demandas das Secretarias de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **– CNPJ: 10.688.030/0001-96** - **R$ 535.646,96** (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI **– CNPJ: 31.156.604/0001-55** - **R$ 214.168,90** (duzentos e quatorze mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R$ 749.815,86 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Observação: *A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.*

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Aprova as Prestações de Contas do recurso extraordinários para o Corona vírus (Covid 19) no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando os memorandos nº 8.692/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social as Prestações de Contas referente aos recursos extraordinários repassados via fundo a fundo pelo Governo Federal para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais, em decorrência da infecção humana pelo Corona vírus (Covid 19) no ano de 2020.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Aprova as Prestações de Contas do 1º e 2º Trimestres do ano de 2020, da associação civil Lar Servas de Maria.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando os memorandos nº 16.372/2020 e 24.884/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas a Prestação de Contas referente ao 1º e 2º Trimestres do ano de 2020, das contas relativas a associação civil Lar Servas de Maria, em cumprimento ao Termo de Fomento nº 001/

2020, recurso repassado via fundo a fundo, pelo Governo Federal, ao bloco de cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CONFORME EDITAL N°. 001/2020.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, autarquia Municipal de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n° 22.794.608/0001-78, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio Remunerado de n°. 01/2020, como segue:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADO: CICERO LEANDRO DOS S. S. SIMÕES.

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 001/2020 para realização de estágio remunerado para atender demanda desta Entidade Autárquica Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/05/2021.

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1007.2214.00003390.36.00 – Outros, serviços terceiros, pessoa física.

Cáceres, 11 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2020 dos Programas/Serviços que compõem o Bloco da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS, ACESSUAS, Aepeti, BPC Escola, Incremento Temporário Básica, Incremento Temporário Especial, Covid, oriundos de fonte de recurso federal (29), Lei 173 para Ações de Enfrentamento ao Covid, oriundos de fonte de recurso (27) e dos Cofinanciamentos SAAF - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias e FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social(43).

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Memorando 12.134/2021 de 19 de abril de 2021;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação a cada novo exercício;

Considerando que o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social não prioriza o repasse mensal a municípios que possuem recurso em conta;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam ás unidades vinculadas à SMAS de modo a garantir as ações pertinentes a cada Bloco, visando a melhoria das condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescente do exercício de 2020 dos Programas/Serviços que compõem o Bloco da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS, ACESSUAS, Aepeti, BPC Escola, Incremento Temporário Básica, Incremento Temporário Especial, Covid, oriundos de fonte de recurso federal (29), Lei 173 para Ações de Enfrentamento ao Covid, oriundos de fonte de recurso (27) e dos Cofinanciamentos SAAF - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias e FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social(43), para inserção no orçamento vigente através de superávit.

Art. 2º - O saldo reprogramado, serão utilizados nos atendimentos aos serviços; para a melhoria na estrutura física e material para melhores atendimentos pelas equipes de referência; ampliação de oferta de serviços ao público alvo; prestação de serviços e aquisição de materiais de diversas naturezas; aquisição de equipamentos que auxiliem os servidores no acolhimento aos usuários; despesas em geral para custeio das atividades da Assistência Social; no repasse a entidades que estejam habilitadas.

Art. 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PGM

DISTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATADA: GL OXIGÊNIO EIRELI

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original.

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir da data de assinatura do presente, o Contrato Administrativo nº 048/2020-PGM, celebrado em 21 de maio de 2020, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no Art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS:

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATANTE

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

GL OXIGÊNIO EIRELI

DISTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do ano 2020.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 –

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando o memorando nº 7.233/2021 de 02 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social as Prestações de Contas referente ao 3º e 4º, Trimestres do ano de 2020 do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Serviço de acolhimento Adultos e Famílias - SAAF do ano de 2020.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando o memorando nº 7.233/2021 de 02 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social as Prestações de Contas referente ao 3º e 4º, Trimestres do ano de 2020 do recurso do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias - SAAF.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Aprova a reprogramação do saldo remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2020 dos Programas Piso de Alta Complexidade I (Proteção Social Especial de Alta Complexidade).

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 310 e,

Considerando o memorando nº 12.134/2021 de 19 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de realização da reprogramação, tendo em vista, existência de saldo específico para fins de utilização por entidade que execute prestação de serviços à Pessoa Idosa, através de Subvenção Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **a** reprogramação do saldo remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2020 dos Programas Piso de Alta Complexidade I (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) para repasse à Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar das Servas de Maria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 0.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda , senhor(a) : VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° :11844507 , SSP/MT e do CPF n° 957.495.351-34, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) JOSE ADOLFO SILVA, portador(a) do RG nº 371904 SSP/MT e do CPF n°28466551115, vinculado ao cargo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR e residente ao endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO,350, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 14/02/2021.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2021

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Fazenda

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 05/2021 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: CACERES PRE-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa de especializada NA REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO NOVA ERA E REINSTALAÇÃO NO ASSENTAMENTO DE CLARINÓPOLIS NA CIDADEDE CÁCERES-MT, na quantidade e especificação detalhada abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Valor total
01	403644-1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ERA, RUA DOS SETÚBAL EM CÁCERES/MT, SENDO ÉSTA EM FORMATO CILÍNDRICO, COMDIMENSÕES DE: 19M³, 10M DE ALTURA E 1,65M DE DIÂMETRO. A REMOÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNCK, SENDO RETIRADA E TRANSPORTADA SEM CORTES, EM CAMINHÃO PRANCHA; CAIXA D'ÁGUA DEVERÁ SER REINSTALADA NO DISTRITO DE CLARINÓPOLIS, AV.MATOGROSSO, S/N, HÁ APROXIMADAMENTE 54,3 KM DO LOCAL DE REMOÇÃO DO OBJETO, SOBRE PLATAFORMA COM NO MÍNIMO 1M SOBRESSALENTE AO SOLO, SENDO DETALHADAS AS DIMENSÕES DA PLATAFORMA POR MEIO DE PROJETO DE EXECUÇÃO REALIZADO E ENTREGUE PELA CONTRATADA APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, PARA APROVAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO CONTENDO ÔNUS ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.	UND	01	R$ 26.978,00

VALOR TOTAL: Vinte e seis mil novecentos e setenta e oito reais.

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	**3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 11 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição gêneros perecíveis para atender às demandas das Secretarias de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2021

EMPRESA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.688.030/0001-96

REPRESENTANTE: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS - CPF: 559.502.051-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO. LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, PREPARADO DE POLPA, AÇÚCAR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1 L.**	L	6850	PROPRIA	R$ 3,20	R$ 21.920,00
4	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). **EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG.**	KG	19172	OURO	R$ 13,48	R$ 258.438,56
5	**LEITE PASTEURIZADO - TIPO B,** TEOR DE MATERIA GORDA INTEGRAL, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. **PACOTE COM 1L**	L	28850	PROPRIA	R$ 4,10	R$ 118.285,00
6	**MANTEIGA - COM SAL**, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM POTE PLASTICO, ATOXICO. **POTE DE 500 GRAMAS.**	POTE	6230	PROPRIA	R$ 16,60	R$ 103.418,00
11	**PRESUNTO** - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO. POR QUILO.	KG	520	EXCELENCIA	R$ 20,29	R$ 10.550,80
12	**QUEIJO** - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG	520	PROPRIA	R$ 32,13	R$ 16.707,60
13	**SALSICHA** - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	570	REZENDE	R$ 11,10	R$ 6.327,00
VALOR TOTAL DE R$ 535.646,96 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2021

Empresa: W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI – CNPJ: 31.156.604/000155

Representante: WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS - CPF: 036.475.491-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	**OVO DE GALINHA** - GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA **COM 2,5 DÚZIAS (30 UNIDADES).**	BANDEJA	12400	CAMPO VERDE	R$ 9,49	R$ 117.676,00
8	**PÃO - TIPO FRANCÊS** DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, **PESANDO 50 GRAMAS** POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	6210	DA CASA	R$ 11,57	R$ 71.849,70
9	**PÃO DOCE -** COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO, A BASE DE LEITE. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	660	DA CASA	R$ 12,17	R$ 8.032,20
10	**PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO,** IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	1470	DA CASA	R$ 11,30	R$ 16.611,00
VALOR TOTAL DE R$ 214.168,90 (DUZENTOS E QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);						

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

RG: 073.818 SSP/MT

CPF: 299.641.051-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
Nº 01/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS.

Nº 01/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS.

De um lado **O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 00.965.152/0001-29, com sede na Av. Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União – Tel: 3437-1992, CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT,** doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. José Bueno Vilela, brasileiro, casado, pecuárista, inscrito na CI/RG nº 470055 SSP/MT e o CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº

1420, Centro, CEP 78630-000, neste município, neste município de Campinápolis/MT;

E de outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**, CNPJ N° **08.625.266/0001-31,** situada na **Rua 31 de março, n° 1500, centro Campinápolis–MT, CEP: 78630.000,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo presidente o Sr. **CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade **nº. 3568682-9128956 SSP/GO**, registrado no CPF sob o nº. **788.978.231.49**;

Convencionam em celebrar o novo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **010/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.344 de 11 de Maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 03 (três) de abril de 2021, a fim de assegurar a prestação dos serviços pactuados para o próximo ano letivo, considerando-se que em 2020 não serão retomadas as aulas presenciais;

CLÁUSULA SEGUNDA – SOBRE A COMPENSAÇÃO

A compensação prevista na Cláusula 2ª do 4º Termo Aditivo, tendo em vista a ausência de aulas nos meses ali previstos, dada a extensão do estado de calamidade por tempo maior que o estimado, fica alterada para que ocorra o pagamento do saldo total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento em 03.07.2021.

Parágrafo Único. Caso os serviços não sejam retomados e o contrato venha ter sua vigência expirada, deverá a CONTRATADA promover a restituição do valor adiantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, hipótese em que deverá fazê-lo com acréscimo de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO ADIANTAMENTO

A fim de assegurar o adimplemento ou a compensação do adiantamento pactuado no presente aditivo, a CONTRATADA renova, com o presente termo aditivo, a garantia contratual antes oferecida;

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei 8. 666/93 e Decreto Municipal nº 3.344 de 11 de Maio de 2020 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Campinápolis,11 de maio de 2021.

José Bueno Vilela **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE**	**COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS** CNPJ N° **08.625.266/0001-31** **CONTRATADA**

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	**2)**	Nome: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 208 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	*PERIODO DE AFASTAMENTO*	*FUNÇAO*
01	Márcia Helena dos Santos	29.04.2021 a 25.10.2021	Auxiliar da Secretária Escolar na Unidade Escolar Anastácia Feliciano Alves

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis – MT torna pública a retificação da publicação do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 05/05/2021, página 92, edição 3.721. **Onde se lê:**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
10	55820	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADES	GLOMED	CAIXA	250	79,99	15.998,00
TOTAL							**15.998,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 15.998,00 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais).**

Leia-se:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
10	55820	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADES	GLOMED	CAIXA	250	79,99	19.997,50
TOTAL							**19.997,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 205 DE 06 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Atanarzio Martins Rowano	Professor	Área Indígena
Deusdado Ubdzare Tsirupi	Professor	Área Indígena
Didimo Tsiwamri	AAE/Limpeza	Área Indígena
Gesiane Baotodzaipe	Professor	Área Indígena
Josias Tserema a Tsarorada	Professor	Área Indígena
Joao Tsi Uwada	Professor	Área Indígena
Ligia Pedzaiwe Tsiruipi	Professor	Área Indígena
Rolf Tsywaru Dzaywa	Professor	Área Indígena
Romerito Up Rinjadaze	Professor	Área Indígena
Vitoriano Tso Ototi	Professor	Área Indígena
Viviane Pedumana Chereada Epran	Professor	Área Indígena
Wilian Tsutata	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 211 DE 11 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

I – Retornar o senhor **GERSON CARLOS RESENDE, da Licença Particular** para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 206 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestado médico.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Periodo
01	Isaldina Maria da Costa	04.05.2021 a 17.05.2021
02	Noelia Maria de Andrade	22.04.2021 a 20.06.2021

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis – MT torna pública a retificação da publicação do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 05/05/2021, página 96, edição 3.721. **Onde se lê:**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
9	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO P CAIXA C/100 IN	NUGARD	CAIXA	300	87,89	26.367,00
11	55819	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO G CAIXA C/100 IN	NUGARD	CAIXA	200	84,99	21.247,50
TOTAL							**47.614,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 47.614,50 (quarenta e sete mil seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos).**

Leia-se:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
9	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO P CAIXA C/100 IN	NUGARD	CAIXA	300	87,89	26.367,00
11	55819	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO G CAIXA C/100 IN	NUGARD	CAIXA	200	84,99	16.998,00
TOTAL							**43.365,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 43.365,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 290.073,13

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2021, QUE UNIFICOU AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto Estadual n° 874/2021, que fixa e determina as regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos ADIN 1003497-90.2021.8.11.0000, entendeu que as decisões do Estado de Mato Grosso contidas no Decreto nº 874/2021 deveriam ser efetivamente cumpridas por todos os 141 municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nas inúmeras decisões proferidas pelo Poder Judiciário, determinou-se que os municípios estão adstritos ao cumprimento das medidas efetivadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Sessão de Conciliação, Procedimento Pré-Processual - CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ocorrido em audiência de conciliação realizada no dia 07/04/2021, com a presença de representantes do Governo do Estado de Mato Grosso e da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), sob a mediação do Desembargador Mario Roberto Kono de Oliveira por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que autoriza todos os municípios do Estado de Mato Grosso a adotarem os mesmos termos do Decreto nº 8372/2021 de Cuiabá;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavirus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MCREF / DF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 415 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 27 de abril de 2021, o Município de Campo Novo do Parecis encontra-se atualmente no grau de risco de contaminação **ALTO**;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 427 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 09 de maio de 2021. A taxa de ocupação de UTI a nível estadual está em 78,68%;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os incisos I, II, IV e revoga o inciso V do art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 86/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *(...)*

I *– Comércio em geral e prestação de serviços – de segunda à domingo, das 5 h às 23:59 h;*

II *– Restaurantes e congêneres – de segunda à domingo das 5 h às 23:59 h;*

III *– (...)*

IV *– Atividades na modalidade take-away, drive-thru e delivery – de segunda à domingo das 5 h às 23:59 h, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;*

V *– Revogado*

VI *– (...)*

Parágrafo único *– (...)*

Art. 2º Altera o *caput* do art. 5º do Capítulo III do Decreto Municipal nº 86/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Novo do Parecis, no período compreendido entre as 0 h às 5 h, de segunda à domingo.*

(...)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 11 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0**26/2021**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 26.206.127. 0001-55.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o desconto de 95,10%, sobre o desconto padrão de agencia, que passará a ser de 0,98% do valor do contrato de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 004 – Comunicação Social

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.080000

Data: 11/05/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 25/2021

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **DIANI MARINI**.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 01 (um) ano, com início em 10 de maio de 2021 e término em 10 de maio de 2022**.**

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DELEGA AO SERVIDOR **JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE CONTADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 065/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **Jhonata Bonifácio Barbosa,** efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 4686, as funções e responsabilidades técnicas do cargo de Contador, pelo período de 06/05/2021 a 18/05/2021, em substituição ao servidor Emerson de Lima Miranda.

Art. 2º Conceder diferença salarial entre os cargos de Contador e de Técnico em Contabilidade ao servidor **Jhonata Bonifácio Barbosa,** proporcional ao período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 044/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de maio de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de maio de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de maio de março de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de maio de março de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas para tender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 043/2020 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2021 Retifica a Portaria nº 016/2021 que Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do Servidor Gilson de Paula Mendes em favor dos segurados Maria Eduarda da Silva Mendes e Rafael Nonenmacher Mendes.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais,* Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 016/2021, de 05 de Fevereiro de 2021, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de Fevereiro de 2021, para constar o órgão expedidor do RG do Menor **Rafael Nonenmacher Mendes,** a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 1º (...), **Rafael Nonenmacher Mendes**, brasileiro, menor, portador da Cédula de Identidade nº 3227924-8, inscrito no CPF: 087.419.181-50, (...).

Leia-se: "*Art. 1º* (...), **Rafael Nonenmacher Mendes**, brasileiro, menor, portador da Cédula de Identidade nº 3227924-8 SESP/MT, inscrito no CPF: 087.419.181-50, (...)

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO - PAD 004/2021 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA A EMPRESA WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ-30.515.116/0001-24.

EDITAL DE CITAÇÃO - PAD 004/2021 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA a empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eireli – inscrita no CNPJ-30.515.116/0001-24.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2021, designada pela Portaria nº 341, de 22 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3.714, Ano XVI, Pagina 63, no dia 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, CITA, pelo presente edital, a Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24, localizada na Avenida São Sebastião nº 3.285, Bairro: Quilombo, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000, para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de

revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-1720/ (65) 9 98153-2212.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2021.

Marilane Cristina Martins Costa

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 341/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS KOLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 108, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 003/2021, proveniente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, datado de 27 de abril de 2021;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica publicado o resultado de forma preliminar da servidora pública Sra. Suzimar Pains da Silva, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, após decisão da Comissão Permanente de Avaliação, mantendo a servidora na classe atual, qual seja “D”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual VertícaL	Classe Atual Progressão Horizontal	Classe a Progredir a Progressão Horizontal
001	2191	SUZIMAR PAINS DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11	D	D

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021

AVISO DE RESULTADO PE 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 035/2020, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA, com valor total de R$ 30.732,71 (trinta mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI, com valor total de R$ 14.766,95 (quatorze mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, com valor total de R$ 8.034,20 (oito mil e trinta e quatro reais e vinte centavos), CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP, com valor total de R$ 290.073,13 (duzentos e noventa mil e setenta e três reais e treze centavos), SALVI E LOPES E CIA LTDA, com valor total de R$ 4.893,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais), ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS – ME, com valor total de R$ 40. 421,40 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, com valor total de R$ 209.400,75 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), D'CASA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, com valor total de R$ 50.583,48 (cinqüenta e cinqüenta oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), UNHA &**

COR COSMETICOS EIRELI, com valor total de R$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais), VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 1.742,50 (mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com valor total de R$ 31.424,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com valor total de R$ 795,20 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), N CARRER EIRELI, com valor total de R$ 38.229,05 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2021.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 105/2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome Candidato
7°	JULIANA MULLER

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 209.400,75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 1.782,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 1.742,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 31.424,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 795,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: D'CASA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 50.583,48

AVISO DE RESULTADO PP 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, teve como vencedoras as empresas:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com valor total de R$ 9. 000,00 (nove mil reais), GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2021

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N CARRER EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 38.229,05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 30.732,71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 14.766,95

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 40.421,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 4.893,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: R$ 8.034,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 686, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 686, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a **Lei Estadual nº 8.469/2006;**

Considerando o que estabelece o Decreto 096/2007, que cria a Comissão de Transporte Escolar;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de proceder à substituição de membros nomeados na portaria 224/2019 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2° - A referida Comissão passará a conter os seguintes representantes até o termino do biênio:

I - REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

a) Titular: **ADRIAN VINICIUS LAVEZZO**, portador da Cédula de Identidade: 3260463-7 SSP/MT, inscrito no CPF: 085.790.441-89, residente na Avenida Maria Artemir Pires, Bairro: Jardim Campo Verde, Celular: (66) 99983-8721, E-mail: adrianvinicius2038@gmail.com.

b) Suplente: **ISABELLA ROSA SANDER DE FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade: 3329770-3 SSP/MS, inscrita no CPF: 076.203.601-07, residente na Rua Uruguaiana, 15, Bairro: Vale do Sol, Celular: (66) 99692-0746, E-mail: belaeafera2304@gmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: **PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade: 2426665-5 – SSP/MT, inscrita no CPF: 065.251.751-00, Celular: (66) 99969-8421, Endereço: Rua Flecha, 784, Bairro: Jupiara, E-mail: ferreirasan.patricia@gmail.com.

b) Suplente: GILSON BORGES DOS ANJOS, portador da Cédula de Identidade: 1351551-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 913.424.811-00, residente na Rua Jardim Tropical, 991, Bairro: Residencial Cuiabá. Celular: (66) 99902-4458, E-mail: gbaborges@hotmail.com.

III - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

a) Titular: **APARECIDA RANGEL JOSÉ**, portadora da Cédula de Identidade: 5431387-0 SSP/PR, inscrita no CPF: 869.634.819-20, residente na Rua Astorga, 560, Bairro: Cidade Alta I, Celular: (66) 99648-8839, E-mail: cidarangel@hotmail.com.

b) Suplente: **MARIA JÚLIA FARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade: 1527447-0 – SSP/MT, inscrita no CPF: 002.059.501-83, Celular: (65) 99278-0332, residente na Rua Lions Internacional, 732, Bairro: Belvedere, E-mail: juliafs86@hotmail.com.

IV- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

a) Titular: **CRISTINA MARIA VICENTINI**, portadora da Cédula de Identidade: 93731-7 - SS/MS, inscrita no CPF: 944.912.321-72, residente na Rua Medianeira, 241, Bairro: Jardim Campo Verde I, Celular: (66) 99636-4043, E-mail: crisvicentini-22@hotmail.com.

b) Suplente: **LEONIA SOUZA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade: 388358-2 - SSP/MT, inscrita no CPF: 962.328.541-87, residente na Rua Goiânia, 302, Eckert, Celular: (66) 99966-6496, E-mail: leoniadepaula@hotmail.com.

V- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

a) Titular: **ILLÉZIA DAVI DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade: 2050065-3 - SSP/MT, inscrita no CPF: 028.577.711-42, residente na Rua Beija flor, 562, Bairro: São Miguel, Celular: (66) 99224-4554, E-mail: illeziagenc@yahoo.com.

b) Suplente: **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade: 3242329-2 - SSP/MT, inscrita no CPF: 068.088.049-66, residente na Rua Chapada dos Guimarães, 287 B, Bairro: Belvedere, Celular: (66) 99966-3967, E-mail: profalinerodrigues@gmail.com.

VI - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, portador da Cédula de Identidade: 1301510-9 - SSP/MT, inscrito no CPF: 888.139.241-00, residente na Rua José Ovídio Miranda Qd 04, Casa 29, Bairro: Jardim América. Celular: (66) 99996-6234 e E-mail: karlao_pimenta@hotmail.com.

b) Suplente: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade: 1806148-6 - SSP/MT, inscrita no CPF: 017.610.951-02, residente na Rua São Salvador, 1702, Centro, Celular: (66) 99962-6668, E-mail: leandrade@msn.com.

VII - REPRESENTANTES DO FUNDEB:

a) Titular: **CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA**, portadora da Cédula de Identidade: 3449487-1 - SSP/PR, inscrita no CPF: 580.299.749-49, residente na Chácara Taperinha, Celular: (66) 99953-1518, E-mail: claudia.canola@hotmail.com.

b) Suplente: MOISÉS DA SILVA BORGES, portador da Cédula de Identidade: 151329-2 – SSP/DF, inscrito no CPF: 641.782.931-68, residente na Avenida Brasília, 1020, Bairro: Centro, Celular: (66) 99668-2792, E-mail: cec.cv@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 224, de 02 abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 53/2020 e 54/2020

NOTIFICADO: LAMPA COMERCIO EIRELI - ME.

CNPJ: 18.743.001/0001-91

CUIABA– MT .

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD(s) **2819, 2856, 3871 e 3995** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO/ SITUAÇÃO*	*VALOR EM ABERTO*
2856	54/2020	Educação	**18/03 - aberto**	**62,00**
2819	53/2020	Educação	**18/03- aberto**	**40,00**
3971	53/2020	Educação	**22/04- aberto**	**40,00**
3995	54/2020	Educação	**22/04-* aberto**	**11,20**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 152/2020 e 138/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de maio de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2021

DISPENSA N.0142021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **KLC CONSUTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA** CNPJ **n. 11.761.650/0001-76** modalidade DISPENSA Nº 014/2021 – **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS, DE ACORDO COM A LEI 2.678/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021**, no valor **de R$15.200,00** (quinze mil e duzentos reais), Processo nº 1100/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,11 de maio de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 033/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: WENDER BATISTA BERNARDO

CPF: 048.013.101-50

ENDEREÇO: RUA PERDIZ, 1053, SÃO MIGUEL

MULTA: R$ 1.500,00 (reincidencia)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 685

PORTARIA Nº 685, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SUBTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2018 - 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **o q**ue estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando **o q**ue estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

Considerando **a necessidade de proceder à substituição de membros nomeados na portaria 224, de 02 de abril de 2018.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º -Substituir membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o termino do quadriênio:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) TITULAR: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, RG: 2523877-9 SSP/MT, CPF: 027.375.951-50, Fone: (66) 99967-4224, Endereço: Rua K, QD 26, lote 25, Bairro: Greenville, E-mail: klesiane@gmail.com.

b) SUPLENTE: **MARIA HELENA DE MATOS**, RG: 40479945 SSP/MS, CPF: 482.303.911-49, Fone: (66) 98128-5326, Endereço: Rua Tico de Campos, 187, 629, Bairro: Jardim Campo verde I, E-mail: marysulszbacher@hotmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: **CINTYA FALEIRO ANTUNES**, RG: 1164331-5 SJ/MT, CPF: 844.844.031-53, Fone: (66) 99646-3408, Endereço: Rua Fênix, 518, Bairro: Cidade Alta II, E-mail: racijo2009@hotmail.com.

b) SUPLENTE: **PAULO HELITO ALVES GOMES**, RG: 1660197-1 SSP/MT, CPF: 014.424.692-57, Fone: (66) 99237-1802, Endereço: Avenida Marino Catani, 1220, Bairro: Campo Real E-mail: paulohelito@bol.com.br.

c) TITULAR: **ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI**, RG: 154.125-12 SSP/MT, CPF: 012.961.071-24, Fone: (66) 9632-2568, Endereço: Rua Sabia 913, Bairro: Cidade Alta II, E-mail: alineembrapa@hotmail.com.

d) SUPLENTE: **JACILDA CARMEN SILVA**, RG: 057798-4 SSP/MT, CPF: 415.431.491-20, Fone: (66) 98453-5586, Endereço, E-mail: jacilda.silva@yaroo.com.br.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

a) TITULAR: **ELLEN CHRISTINE MONTENEGRO RODRIGUES**, RG: 0651381-6 SSP/MT, CPF: 944.988.571-00, Fone: (65) 99605-2143, Endereço: Rua Belém,1710, Edifício Talismã apto 107, Bairro: Campo Real, E-mail: ellen.4filhos@gmail.com.

b) SUPLENTE: **EDLAINE DE AMORIM GOMES**, RG: 1218354-8 SSP/MT, CPF: 002.848.081-30, Fone: (66) 99915-9443, Endereço: Avenida Cuiabá, 750, Centro, E-mail: edlainegomes01@gmail.com.

c) TITULAR: **LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**, RG: 1202854-1 SSP/MT, CPF: 698.076.501-04, Fone: (66) 9637-7367, Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida Capim Branco – Zona Rural, E-mail: ll-rueda@hotmail.com.

d) SUPLENTE: **AURO RAFAEL JUNIOR**, RG: 081403500-9 SSP/MT, CPF: 831.245.001-72, Fone: (66) 99699-0899, Endereço: Fazenda Paredão– Zona Rural, E-mail: família.mc06@hotmail.com.

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) TITULAR: **RITA DE CÁSSIA SUSUKI MANUCCI**, RG: 256305-7 SSP/MT, CPF:045.504.518-66, Fone: (66)9900-5140, Endereço: Rua Nova Brasilândia, 29, Bairro: Belvedere, E-mail: ritasmanucci@hotmail.com.

b) SUPLENTE: **MARIA LAURA PEDROSO DELGADO** BORGES, RG: 158536-16 SSP/MT, CPF: 008.538.771-78, Fone: (66) 9677-5633, Endereço: Rua do Mestre, 68, Bairro Jupiara, E-mail: 1lauraflor@hotmail.com.

c) TITULAR: **REGINALDO OLIVEIRA MONTEIRO**, RG: 1186482-6 SSP/MT, CPF: 890.32.471-72, Fone: (66) 96976-4001, Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural, E-mail: Reginaldo.klique@hotmail.com.

d) SUPLENTE: **PATRICIA SANTOS LOPES**, RG: 0974046-5 SSP/MT, CPF: 790.064.501-20, Fone: (65) 98116-0277, Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural, E-mail: patysanlgomes@gmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se no que couber a Portaria 224, de 02 abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 11 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE DESISTENCIA DO ITEM 114 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020 ORIUNDO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento Material Esportivo

OBJETO: Fica convidada ao fornecimento do item a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ 20.510.631/0001-68, que se encontra em segunda colocação no Item n° 114 – Troféu em Acrílico

A empresa acima citada aceitou realizar o fornecimento do item que a primeira colocada pediu desistência.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito / CONTRATANTE e S. SCHNEIDER EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.629.492/0001-06 DESISTENTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 34/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 34/2021, amigavelmente a partir de 11/05/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE EVALDO SERVIÇOS / RESCINDIDO.

PORTARIA Nº.186, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2236/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NELSA GONÇALVES CARDOSO,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº. 130, de 01 de março de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 130, de 01 de março de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

A Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio/MT, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciado no Processo de Credenciamento nº 34/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

TEM-DE-TUDO, CNPJ/MF nº 27.697.326/0001-76, credenciada para o fornecimento de cestas básica.

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

Portaria nº 073/2021

PORTARIA Nº. 187, DE 11 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 51, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 02 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reparos no prédio do conselho tutelar.**

Contratado: **JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.**

Valor Global: R$ 3.595,71 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 2 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.208 – Materiais de Construção - Conselho;

Despesa: 541/2021 – 07.02.2.068.3.3.90.30.24.00.00.00 – Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 21/2021, Processo Administrativo nº 061/2021 e Processo de Compra nº 056/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 20/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 11/05/2021, às 08h00 do horário local, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** com a finalidade de **registrar preços para contratações parceladas de serviços de recarga de extintores e aquisições parceladas de extintores, suportes e setas indicativas**, sendo declarada vencedora do certame a licitante META EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.621.915/0001-38, com valor total de R$ 18.483,63. Os itens 3 e 4 foram cancelados.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde sê lê:

(...)

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 51/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 51/2021, amigavelmente a partir de 11/05/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE ESCAVASUL TRANSPORTES / RESCINDIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 015 2021

PORTARIA Nº 015/2021.

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS ININTERRUPTOS A SRA. MARCILENE FERREIRA MACHADO, BRASI-

LEIRA, CASADA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APARTIR DO DIA 03 DE MAIO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2021. RELATIVAS AO DIA 01 DE ABRIL DE 2019 A 31/MARÇO DE 2020.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 ABRIL DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 268/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 268/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA,** matrícula n. 1752, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/08/2014 Á 01/08/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
03/05/2021 Á 29/07/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos legais e financeiro ao dia 03/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de maio de 2021

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.266/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.266/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **LAZARO JOSÉ DA SILVA,** matrícula n. 402, ocupante do cargo devigilante, lotado na Secretaria Municipal de administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2020 Á 31/12/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 Á 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 263/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 263/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração de 90 dias para tratar de assuntos de saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ CLADIO COMPOS,** matrícula 0375, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infra – estrutura de Canabrava do Norte.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/05/2021 Á 31/07/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 264/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 264/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCILENE ALVES DA SILVA,** matrícula n. 510, ocupante do cargo de Copeira/faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2012 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/06/2021 Á 29/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de maio de 2021

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.262/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.262/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** matrícula n.466, ocupante do cargo de engenheira florestal, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 Á 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 Á 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de meio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1098/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

LEI N. 1098/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E TELECENTRO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **Sebastião Antônio Barbosa**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 978762, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 555.228.401-10, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca e tele centro Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, s/nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 08 (oito) meses, no valor global de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE 2028– MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0067: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS R$ 3.300,00

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.267/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.267/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA,** matrícula n.678, ocupante do cargo deauxiliar adm. educacional, lotado na Secretaria Municipal de administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/04/2019 Á 16/04/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 Á 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.265/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.265/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA,** matrícula n.1857, ocupante do cargo de advogada, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/06/2018 Á 29/06/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 Á 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CODEMA A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas e Avenidas no município de Canarana/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a**iluminação da ciclovia nas Avenidas Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo,**com pagamento parcelado, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 27/05/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 10 de maio de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação no municipio de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/05/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de Maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00122/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00122/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		17.423,40
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		49.231,58
	Sub-Total:	**66.654,98**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.630,73
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.341,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.346,30
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.437,00
	Sub-Total:	**73.755,03**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		126,38
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		9.463,61
	Sub-Total:	**9.589,99**
	Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulacoes das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		66.654,98
	Sub-Total:	**66.654,98**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00122/2021

08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	5.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	4.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.345,02
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	3.000,00
Sub-Total:	**73.345,02**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0019.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
10.001.18.541.0019.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
10.001.18.541.0019.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	2.000,00
10.001.18.541.0019.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
10.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00122/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Abril de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00123/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00123/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 633.512,01 (Seiscentos e Trinta e Tres Mil e Quinhentos e Doze Reais e Um Centavo) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		41.717,78
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		5.499,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		4.271,73
03.001.04.122.0018.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		2.240,00
	Sub-Total:	**53.728,51**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		60.748,65
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		3.088,80
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		9.849,31
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.896,46
04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		15.924,00
	Sub-Total:	**91.507,22**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		468,00
	Sub-Total:	**2.468,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		17.588,63
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.170,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		3.123,24
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		102,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00123/2021

05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		25.900,00
	Sub-Total:	**47.884,41**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		9.066,12
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.009,82
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		37.255,29
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.287,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		14.796,79
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		358,89
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		2.894,40
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		19.536,32
	Sub-Total:	**87.204,63**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.187,19
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		48.186,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.200,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		28.646,68
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		15.035,31
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		5.139,92
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		102,54
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		71.585,67
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		92.083,34
	Sub-Total:	**263.166,65**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		8.453,20
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.097,24
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		33.781,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00123/2021

10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		3.065,50
10.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		1.280,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		18.052,33
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		4.295,45
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		7.471,30
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		998,35
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		3.739,00
	Sub-Total:	**83.233,59**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		3.500,00
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		819,00
	Sub-Total:	**4.319,00**
	Total Parcial Suplementado:	**633.512,01**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Abril de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 07/05/2021 08:49:30 Page 3 de 3

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPA-**

MENTOS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BRAS MOVEL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.418.188/0001-80**

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.135.430/0001-95

METALURGICA LAMB - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.037.993/0001-80**

Carlinda – MT, 11 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00124/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00124/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.035,85 (Sssenta Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.130,87
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.206,42
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.420,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.152,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.749,50
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.550,00
Sub-Total:	**45.208,79**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	3.603,88
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	6.651,78
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.821,52
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	419,88
Sub-Total:	**13.497,06**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	30,00
Sub-Total:	**30,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	800,00
Sub-Total:	**1.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00124/2021

Total Parcial Suplementado:	**60.035,85**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Abril de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Texto:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2021

LEIA – SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **inexigibilidade nº 04/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ALVES FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.095.154/0001-38**;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR:Valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor por ele recebido em virtude da intervenção jurídica da CONTRATADA.

VIGÊNCIA:04/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 15/2021

Dispensa de licitação N° 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 414/2020 E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO.

Contratada:

Item 01 -A J O GIBELLO EIRELI EPP

CNPJ/MF sob o nº **71.610.620/0001-90**;

Valor global: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Data da declaração: 05 de maio de 2021, Pelo Departamento de Finanças

Data da ratificação: 05 de maio de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 180 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Onde se lê **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 414/2020 E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO.**

Leia se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, APURAR IRREGULARIDADES NAS COBRANÇAS DAS TARIFAS APLICADAS, DESVIOS, RECUPERAR/COMPENSAR E REDUZIR VALORES PAGOS A MAIOR, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Castanheira MT, 11 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO/CONTRATANTE

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 15/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 15/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 15/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 414/2020 E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO,** que será firmado com a empresa: **A J O GIBELLO EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 71.610.620/0001-90**, com o valor global de R$ **17.400,00** (**Dezessete mil e quatrocentos reais).**

Onde se lê**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 414/2020 E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**

Leia se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, APURAR IRREGULARIDADES NAS COBRANÇAS DAS TARIFAS APLICADAS, DESVIOS, RECUPERAR/COMPENSAR E REDUZIR VALORES PAGOS A MAIOR, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Castanheira - MT, 11 de maio de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, em cumprimento ao disposto no art. 210 e 211 da Lei n° 581/1991, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, ao lado da UPA, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 17 de Maio de 2021, das 09:30 horas ás 16:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

SERVIDORES
BENEDITO SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
CLÁUDIA BORGES CARLONI
DEIZE SILVA CALDAS
IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA
LESLIE PUNTSCHART
NAYHARA LOHANA DOS SANTOS
VANILZE OLIVEIRA DA SILVA

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 183/GP/2021

Em, 05 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Aos prestadores de Serviços, na situação de contratado lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relacionados abaixo:

NOME	DATA DE DISTRATO	DOCUMENTO
RAPHAELA SAUSEN FERREIRA	01/05/2021	OFICIO Nº 277/SMS/2021
RODRIGO DE ANDRADE MANRIQUE	01/05/2021	OFICIO Nº 275/SMS/2021
VALERIA SCHERER ALVES	01/05/2021	OFICIO Nº 276/SMS/2021
VANUBIA SILVA	10/05/2021	OFICIO Nº 279/SMS/2021

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 184/GP/2021

Em, 05 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO,** portadora do RG nº 833378 e CPF nº 632.456.551-34, no cargo de MEDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/05/2021.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 19/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 185/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ,** portadora do RG nº 17553776 e CPF nº 023.104.081-40, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e *processo 2306/2021*.

Terá início em 15/03/2021 e término em 10/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/09/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/03/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 186/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARCIA SCHMIDT GUERREIRO, portadora do RG nº 128337895 e CPF nº 000.239.611-47, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **19/09/2019 a 19/09/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 2498/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 187/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª SILENE DA MATA OLIVEIRA, portadora do RG nº 15889955 e CPF nº 007.537.751-90, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **10/04/2019 a 10/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 2401/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 188/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES, portadora do RG nº 14896052 e CPF nº 010. 646.051-09, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/09/2018 a 01/09/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 2380/ 2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 189/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA, portadora do RG nº 10577939 e CPF nº 688.683.671-49, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/03/2020 a 01/03/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 2400/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 190/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º MARCELLO CAETANO ALBERNAZ, portador do RG nº 297787 CPF nº 795.719. 301-30, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/02/2020 a 10/02/2021, conforme **processo 2442/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2021 e término em 03/06/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/06/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 191/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JORGE KAUPATEZ,** portador do RG nº 3561409 e CPF nº 486.285.068-53, no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2014 a 01/03/2019, conforme **processo 2320/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/05/ 2021 e término em 31/07/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/08/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 192/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VALDECI CARLOS DE SANTANA,** portadora do RG nº 475808 e CPF nº 328.869. 851-04, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 21/02/2009 a 21/02/2014 conforme **processo 2319/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/05/ 2021 e término em 07/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 193/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º JOSE RUBENS BARBOSA,** portador do RG nº 21030057 e CPF nº 792.031.166-72, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 14/04/2017 a 14/04/2018, conforme **processo 2217/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/07/2021 e término em 03/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 194/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS,** portadora do RG nº 10462481 e CPF nº 468.635.321-15, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme **processo 2411/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/06/2021 e término em 14/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 195/GP/2021

Em, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª DEIZE SILVA CALDAS,** portadora do RG nº 235761 e CPF nº 469.152.731-15, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21/02/2020 a 21/02/2021, conforme **processo 1608/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2021 e término em 04/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 196/GP/2021

Em, 07 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ELESANDRA MARTINI SANTOS, portadora do RG nº 11248289 e CPF nº 912.382.181-72, na função de CONTROLADOR INTERNO, lotada no Gabinete, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **10/04/2019 a 10/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2558/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 197/GP/2021

Em, 07 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª GABRIELLE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 6088228975 e CPF nº 030.968.361-08, na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **C.I. nº 357/2021/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/05/2021 À 30/05/2021”.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2017, que terá início em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor IMEDIATAMENTE, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de abril de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, SERGIO ROSSATO FELBER ME e S.F. S DALLA COSTA E CIA LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 11 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QT	MARCA/ FAB.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	00029818	Laboratório de Informática para a Escola Municipal Daniel Titton, dotada com 30 computadores completos conforme descrições abaixo:	30	DELL MODELO VOSTRO 3681 COM MONITOR	R$ 3. 917,00	R$ 117. 510,00
					TOTAL	R$ 117. 510,00

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/05/2021 até 11/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Da Secretaria De Estado De Educação –SEDUC – Convênio 0246-2020, Processo 165305/2020 – Emenda Parlamentar nº 144, Delegado Claudinei, e contrapartida do município.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O item adquirido/registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia– MT, 11 de Maio 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS ME**

CNPJ/MF n.º 10.905.543/0001-01

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

VALOR: R$ 117.510,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e dez reais).

Data: 11/05/2021.

Vigência: 11/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.998, DE 11 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.998, DE 11 DE MAIO DE 2.021.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 3º da Lei Municipal 485 de 11 de abril de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados por este ato e com base na Lei Municipal 485 de 11 de abril de 2005, os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I - DO GOVERNO:

a) Representando a Câmara Municipal de Vereadores: TITULAR: Cleomar Alves Mariano, SUPLENTE: Wisley Silva Araújo; b) Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: TITULAR: Sandra Maria Barbosa da Silva, SUPLENTE: Adão Mendes de Sousa; c) Representando a Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: Helenita Pereira da Silva, SUPLENTE: Jozélia Alves Nava; d) Representando a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: TITULAR: Eliane Pereira de Barros, SUPLENTE: Gabriel Alves de Oliveira;

II – DOS USUÁRIOS:

a) Representando a Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho: TITULAR: Lindomar José Gontijo, SUPLENTE: Juliene Alves F. Barros; b) Representando a Associação de Preservação e Ambientalistas dos Ribeirinhos do Araguaia: TITULAR: Tadeu Ferreira Barbosa, SUPLENTE: Antônia Arruda; c) Representando a Paróquia São Sebastião: TITULAR: Maria de Lourdes Nonato de Souza Barros, SUPLENTE: Eva Lúcia Ferreira Miranda; d) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho-MT: TITULAR: Adolfo Bueno Guedes, SUPLENTE: Carlos Rodrigues de Freitas;

Art. 2º **Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2.000, DE 11 DE MAIO DE 2.020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.000, DE 11 DE MAIO DE 2.020.

"Decreta feriado municipal na data de aniversário de emancipação política do município de Cocalinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64,**

IX da Lei Orgânica Municipal e **Lei Estadual n°. 5.009, de 13 de maio de 1986**,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **13 de maio de 2020**, quinta-feira, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao 35° (trigésimo quinto) aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2º Fica, ainda, decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na sexta-feira, dia 14/05/2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.999, DE 11 DE MAIO DE 2.021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.999, DE 11 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre atualização de medidas restritivas para conter a disseminação do coronavírus e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento excessivos de casos positivos para a Coronavírus nos últimos dias em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Todas das medidas de prevenção, controle e combate a disseminação do novo coronavírus, bem como o trabalho de fiscalização das equipes de vigilância em saúde do Município de Cocalinho, seguirão o Decreto Estadual nº 874/2021, e suas alterações ulteriores, exceto aquelas que diz respeito aos horários de funcionamento do comércio local, realização de missas e cultos religiosos, que em Cocalinho, obedecerão às seguintes diretrizes:

I. de segunda a sexta autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II. aos sábados autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 18h00m

III. aos domingos e feriados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 14h00m;

IV. fechamento de todos os cais, públicos e privados, onde são feitos o embarque e desembarque de pessoas ou o atracamento de barcos, dentro de todo o território do Município de Cocalinho, exceto para os serviços de saúde e assistência social e dos ribeirinhos que dependem do cais para sua subsistência.

Parágrafo único. Os horários para funcionamento dos estabelecimentos mencionados do Decreto Estadual nº 874/2021, obedecerão ao horário de Brasília.

Art. 2º Fica Proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia até o dia 25 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA

ENCERRAMENTO DA COMISSÃO DISCIPLINAR

A COMISSÃO DE TRABALHO INSTAURADA - pela Lei Municipal nº 2794/2015 de 29 de maio de 2015, em conformidade Resolução Nº. 001/2021/CMDCA com data de 08 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Finalização dos Trabalhos instaurados através da reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021 e Resolução Nº.001/2021/CMDCA.

Art.2º Por esta razão, fica concluído a participação dos Membros e encerrado os Trabalhos da Comissão.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. Art.5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Colíder-MT, 10 de maio 2021.

GISLAINE CRISTINA PARRON SILVA

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Colíder-MT- Gestão 2020 - 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 563/2021

REVOGA A PORTARIA Nº. 159/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

O Prefeito Municipal de Colíder Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 159/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 025/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Caminhonete Pick Up Cabine Simples, Adaptado para Ambu-

lância de Simples Remoção para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 11 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 564/2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS N. 2873/2016 DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS N. 2873/2016 dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Carvalho de Oliveira - Presidente

- Edna Aparecida Plens – Secretária

- Viviane Halateno – Membro

- Sueli Aparecida de Almeida Pinto – Membro

- Joyce Milka de Souza – Membro

Assessor Jurídico: Eduardo Moreira de Oliveira Silva

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 565/2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS N. 2876/2016 DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS N. 2876/2016 dos Profissionais da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Carvalho de Oliveira - Presidente

- Edna Aparecida Plens – Secretária

- Gabriella Bernardes de Oliveira– Membro

- Viviane Halateno – Membro

- Wanessa Cunha Araújo – Membro

Assessor Jurídico: Eduardo Moreira de Oliveira Silva

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
COMUNICAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Comunico a interrupção do gozo de licença prêmio a partir de 03/05/2021, da servidora BABIERE PELISSARI GUARAGNI, referente ao período aquisitivo 2015/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 04 /05/2021.

Colíder – MT, 11 de maio de 2021.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

---

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 026/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 11 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) multi distribuidor de agregado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,**

Obras e Urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	01	965.000,00

Colider/MT, 11 de maio de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CARLOS LIMA JUSTINO DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 19.560.243/0001-02

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/05/2020.

DATA DE INICIO DE VIGENCIA: 05/05/2021.

DATA VENCIMENTO: 05/10/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO OS SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 **de Maio de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da plataforma BLL.COMPRAS** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 11 de Maio de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 041 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 40 e no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando a Portaria de n°. 034 de 23 de abril de 2021, a qual declarou a estabilidade do Servidor OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES, no Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colniza/MT, após o regular trâmite do processo administrativo n°. 0/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Octavio Francisco Rodrigues Alves,** portador do RG nº 2295769-3 SSP/MT e do CPF nº. 046.438.821-07, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "03", Nível "01",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I, da Lei Municipal n. 864 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 11 de maio de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de maio de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COMERCIO DE CONBUSTIVEIS CONIZA LTDAinscrita no CNPJ/MF sob o nº046.584.110/0001-20, sediada no município de, na Rua Avenida dos Pinhais 119 Centro, Colniza MT CEP 78335-000

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato firmado entre as partes em 30/11/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 30/05/2021.

DATA VENCIMENTO: 30/10/2021.

.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/GP/2021

PORTARIA Nº217/GP/2021, DE 03 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Cleonice Firmino dos Santos**, matricula nº. 6790-1, e designar a referida Servidora como Responsável pelo Departamento de Aquisições, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/GP/2021

PORTARIA Nº218/GP/2021, DE 07 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Silvana Souza Lessa,** matricula nº. 6685-2, efetiva no Cargo de Cozinheira, 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal Saúde.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/GP/2021

PORTARIA Nº219/GP/2021, DE 07 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Welington da Silva de Jesus,** matricula nº. 6445-4, efetivo no Cargo de Operador de ETA, 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal Infraestrutura.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/GP/2021

PORTARIA Nº220/GP/2021, DE 07 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Edilson de Oliveira Faria,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 000789755 SESP/RO e CPF n° 011.077.941-02, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/GP/2021

PORTARIA Nº221/GP/2021, DE 10 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Kessia Reis de Paula,** matricula nº. 6338-4, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 40 horas semanais**, vinculada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/GP/2021

PORTARIA Nº222/GP/2021, DE 10 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Lourivaldo Barbosa Dias,** matricula nº. 6460-9, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/GP/2021

DECRETO Nº 077/GP/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão do Transporte Escolar Municipal de Colniza/MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1° -Alterar membros do Decreto nº. 023/GP/2020, de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 136/GP/2020, de 20 de agosto de 2020, que nomeou os Membros da Comissão de Transporte Escolar Municipal de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Rubens Marques – CPF nº. 046.683.647-38

Suplente: Alexandre de Oliveira Sobrinho – CPF nº. 695.945.622-34

II – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL:

Titular: Tadna Rios Figueiredo Almeida – CPF nº. 848.599.891-04

Suplente: Vera Lucia Cardoso dos Santos – CPF nº. 186.974.658-93

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Elida Cristina da Silva Miranda – CPF nº. 029.788.949-46

Suplente: Igor Henrique de Melo Fernandes – CPF nº. 349.199.578-74

IV– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Joel Candioto – CPF nº. 305.597.902-87

Suplente: Ceres Regina Bahls Kava – CPF nº. 478.434.709-72

V – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Titular: Sergio Dutra Pereira – CPF nº. 497.901.882-34

Suplente: Ivonete Rodrigues Leite – CPF nº. 049.905.091-61

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Odair Ineias Bach – CPF nº. 903.459.401-72

Suplente: Marcio Aparecido Lopes Pereira – CPF nº. 586.419.392-53

VII– REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Maria Manoela Campos de Almeida – CPF nº. 062.137.101-75

Suplente: Beatriz da Silva Galdino – CPF nº. 704.795.081-86

Art. 2°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO: 920/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021,** publicado no Diário Oficial de Contas de nº. 2182, data da publicação 30/04/2021, **COMUNICA** a todos que através deste retifica a modalidade de procedimento licitatório.

AONDE SE LÊ: 04- TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO

LEIA-SE: Modalidade: 03-TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS.

Ficando os demais termos do aviso de abertura inalterados.

Colniza - MT, 11 de maio de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/05/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 014/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAC, PNAPE, PNAI, AEE e PNATE,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: PRADO CAMARGO & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 11 de Maio de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Portaria 175/2021 de 11 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VILMAR BARBOSA DE SOUSA brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 935.678.631-34 e RG 398232 SSP/TO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretária Municipal de Viação Obra e Serviço Público.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/05/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 41/2021

Apostilamento para Inclusão e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 41/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. decorrente da licitação Processo Licitatório Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 41/2021.** Tem o objetivo de Inclusão e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	24	*ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L*	R$ 4,10	R$ 98,40
34	36	*ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML*	R$ 18,33	R$ 659,88
76	50	*CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML*	R$ 21,85	R$ 1.092,50
188	200	*GLICOSE 50% 10ML INJ.*	R$ 0,45	R$ 90,00
329	100	*TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML*	R$ 2,54	R$ 254,00
336	100	*VANCOMICINA 1G AMP*	R$ 21,53	R$ 2.153,00
337	02	*VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 1000 ML*	R$ 35,46	R$ 70,92
			VALOR	**R$ 4.418,70**

INCLUSÃO E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTOS PÓS- COVID 19

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
12	24	*ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L*	R$ 4,10	R$ 98,40
34	36	*ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML*	R$ 18,33	R$ 659,88
76	50	*CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML*	R$ 21,85	R$ 1.092,50
188	200	*GLICOSE 50% 10ML INJ.*	R$ 0,45	R$ 90,00
329	100	*TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML*	R$ 2,54	R$ 254,00

336	100	*VANCOMICINA 1G AMP*	R$ 21,53	R$ 2.153,00
337	02	*VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 1000 ML*	R$ 35,46	R$ 70,92
			VALOR	**R$ 4.418,70**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 25/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33. PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	10	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA	R$ 13,50	R$ 135,00
37	03	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	R$ 7,30	R$ 21,90
				R$ 156,90

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	10	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA	R$ 13,50	R$ 135,00
37	03	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	R$ 7,30	R$ 21,90
				R$ 156,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 76 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000076/21 de 26 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.340,75
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.890,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.064,35
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.800,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	380,00
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(575) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.580,16
(758) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.965,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.950,00
(752) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.351,91
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.486,60
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	800,00
(877) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
(897) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.625,00
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.913,00
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.213,59
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.607,37
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.435,00
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.625,00
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.205,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.317,42
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
(875) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.499,37
06.07 - VISA	
(1090) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	928,00
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.893,84

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000076/21 de 26 de Abril de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1682) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	855,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.350,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
(1888) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.095,18
(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.143,06
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.900,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.875,00
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
Total Suplementação:	**1.096.589,60**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	123.172,37
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	225.366,23
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.100,00
(1430) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.100,00
(1443) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1444) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.400,00
(1450) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
(1466) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
(1468) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.600,00
(1474) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.600,00
(1438) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1482) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1530) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0024 - OBRAS E INSTALACOES	21.994,00
(1544) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
(1560) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1562) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000076/21 de 26 de Abril de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1568) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	165.600,00
(1641) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
(1651) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
(1679) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1704) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0021 - OBRAS E INSTALACOES	59.300,00
(1705) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0029 - OBRAS E INSTALACOES	2.770,00
(1706) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0043 - OBRAS E INSTALACOES	7.600,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1774) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.803,00
(1773) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0021 - OBRAS E INSTALACOES	89.712,00
(1776) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0021 - OBRAS E INSTALACOES	67.840,00
(1782) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0021 - OBRAS E INSTALACOES	47.770,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1869) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0021 - OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
(1873) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0021 - OBRAS E INSTALACOES	11.570,00
(1880) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1879) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0021 - OBRAS E INSTALACOES	11.570,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1928) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0024 - OBRAS E INSTALACOES	23.150,00
(1934) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.300,00
(1926) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - OBRAS E INSTALACOES	29.172,00
10.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA	
(1983) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0024 - OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
Total Anulação:	**1.096.589,60**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 3/3

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 27/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 27/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE – ME. CNPJ: 12.313.826/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT, decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/ 2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 27/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	03	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%) =12, 0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	R$ 21,34	R$ 64,02
58	01	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT4-6	R$ 99,60	R$ 99,60
69	05	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE FOTO POLIMERIZAVEL KIT DE APRESENTAÇAO EM PO, LIQUIDO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E COLHER DOSADORA DO PO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO PO EM 9 GRAMAS, COMPOSTO POR COMPOSIÇÃO DE VIDRO DE FLUORALUMINOSILICATO E FOTOINICIADOR (CANFOROQUINONA), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO LIQUIDO EM 5,5 MILILITROS	R$ 40,00	R$ 200,00
			VALOR TOTAL	**R$ 363.62**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR REMANEJADO
49	03	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%) =12, 0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/ QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	R$ 21,34	R$ 64,02
58	01	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT4-6	R$ 99,60	R$ 99,60
69	05	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE FOTO POLIMERIZAVEL KIT DE APRESENTAÇAO EM PO, LIQUIDO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E COLHER DOSADORA DO PO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO PO EM 9 GRAMAS, COMPOSTO POR COMPOSIÇÃO DE VIDRO DE FLUORALUMINOSILICATO E FOTOINICIADOR (CANFOROQUINONA), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO LIQUIDO EM 5,5 MILILITROS	R$ 40,00	R$ 200,00
				R$ 363.62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 033/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 033/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **033/2021**, cujo o objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT"**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por mo-

tivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021.

Confresa - MT, 11 de MAIO de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 21/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens na Ata **Nº 21/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/ 2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 21/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	15	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	R$ 71,06	R$ 1. 065,90
67	05	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	R$ 4,00	R$ 20,00
68	05	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	R$ 16,00	R$ 80,00
			VALOR TOTAL	**R$ 1. 165,90**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	15	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	R$ 71,06	R$ 1. 065,90
67	05	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	R$ 4,00	R$ 20,00
68	05	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	R$ 16,00	R$ 80,00
			VALOR TOTAL	**R$ 1. 165,90**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 20/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 20/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ n° 05.443.348/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/ 2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 20/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	05	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	R$ 30,00	R$ 150,00
65	30	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	R$ 10,10	R$ 303,00
72	13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	R$ 94,14	R$ 1. 223,82
73	13	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	R$ 87,48	R$ 1. 137,24

				R$ 2. 814,06

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
05	05	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	R$ 30,00	R$ 150,00
65	30	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	R$ 10,10	R$ 303,00
72	13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	R$ 94,14	R$ 1.223,82
73	13	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	R$ 87,48	R$ 1.137,24
				R$ 2.814,06

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 39/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 39/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:CIRURGICA ALSTYN –ME CNPJ: 23.141.314/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 39/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	100	*DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE) 10 ML*	*R$ 3,04*	*R$ 304,00*
318	20	*SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML*	*R$ 2,41*	R$ 48,20
			TOTAL GERAL	**R$ 352,20**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – AÇÕES E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS – COVID 19 (PORTARIA 1377/2020).

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
137	100	*DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE) 10 ML*	*R$ 3,04*	*R$ 304,00*
318	20	*SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML*	*R$ 2,41*	R$ 48,20
			TOTAL GERAL	**R$ 352,20**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 27/ 2021

Apostilamento para Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 27/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOSHOSPITALARES EIRELE – ME. CNPJ: 12.313.826/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/ 2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 27/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	08	ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO C/ 10 LITROS OBS: ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	R$ 10,30	R$ 82,40
28	03	BROCA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N. 02	R$ 4,15	R$ 12,45
77	04	OCULOS DE PROTEÇAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO	R$ 5,10	R$ 20,40
				R$ 115,25

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	08	ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO C/ 10 LITROS. OBS: ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	R$ 10,30	R$ 82,40
28	03	BROCA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N. 02	R$ 4,15	R$ 12,45
77	04	OCULOS DE PROTEÇAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO	R$ 5,10	R$ 20,40
				R$ 115,25

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **31 de maio de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, **ramal 30** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONFRESA-MT, **11 de maio de 2021**.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Portaria 176/2021 de 11 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o oficio 1519/SMS/2021 de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 14/05/2021 a 14/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal ROSANA CARVALHO DOS SANTOS, matricula 000993, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 21/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens na Ata **Nº 21/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 21/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	R$ 3,90	R$ 39,00
02	08	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	R$ 2,65	R$ 21,20
05	10	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/ 100	R$ 30,00	R$ 300,00
09	02	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/ (Nº1, Nº2 E Nº3	R$ 70,00	R$ 140,00
16	03	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	R$ 5,70	R$ 17,10
17	10	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	R$ 9,00	R$ 90,00
18	05	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	R$ 8,00	R$ 40,00
23	03	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	R$ 7,61	R$ 22,83
24	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1014	R$ 1,50	R$ 4,50
25	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	R$ 1,50	R$ 4,50
26	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	R$ 1,20	R$ 3,60
27	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	R$ 1,20	R$ 3,60
29	03	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	R$ 7,61	R$ 22,83
39	01	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	R$ 10,00	R$ 10,00
40	01	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	R$ 8,00	R$ 8,00
52	1,500	ESCOVA DE DENTE ADULTO	R$ 0,40	R$ 600,00
53	05	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	R$ 1,20	R$ 6,00
54	1125	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$ 0,35	R$ 393,75
60	25	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/ 24 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 625,00
61	10	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE.	R$ 4,00	R$ 40,00
62	02	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	R$ 400,00	R$ 800,00
75	80	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	R$ 1,35	R$ 108,00
83	10	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.	R$ 1,33	R$ 13,30
95	01	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND.	R$ 1,50	R$ 1,50
			VALOR TOTAL	**R$ 3. 314,71**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADA
01	10	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	R$ 3,90	R$ 39,00
02	08	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	R$ 2,65	R$ 21,20
05	10	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	R$ 30,00	R$ 300,00
09	02	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/ (Nº1, Nº2 E Nº3	R$ 70,00	R$ 140,00
16	03	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	R$ 5,70	R$ 17,10
17	10	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	R$ 9,00	R$ 90,00
18	05	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	R$ 8,00	R$ 40,00
23	03	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	R$ 7,61	R$ 22,83
24	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1014	R$ 1,50	R$ 4,50
25	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	R$ 1,50	R$ 4,50
26	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	R$ 1,20	R$ 3,60
27	03	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	R$ 1,20	R$ 3,60
29	03	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	R$ 7,61	R$ 22,83
39	01	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	R$ 10,00	R$ 10,00
40	01	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	R$ 8,00	R$ 8,00
52	1,500	ESCOVA DE DENTE ADULTO	R$ 0,40	R$ 600,00
53	05	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	R$ 1,20	R$ 6,00
54	1125	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$ 0,35	R$ 393,75
60	25	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 625,00
61	10	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE.	R$ 4,00	R$ 40,00
62	02	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	R$ 400,00	R$ 800,00
75	80	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	R$ 1,35	R$ 108,00
83	10	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.	R$ 1,33	R$ 13,30
95	01	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND.	R$ 1,50	R$ 1,50
			VALOR TOTAL	**R$ 3.314,71**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021que foi aberto** no dia **05 de maio de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 09/06/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, SN, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 30

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS DE GESSO E MOLDURAS EM M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 11 de maio de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 18/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 18/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ n°16.698.619/0001-51.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 235/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 18/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	01	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO, ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303), IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R$ 73,22	R$ 73,22
20	02	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	R$ 13,95	R$ 27,90
34	20	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	R$ 2,14	R$ 42,80
47	01	CURETA TIPO GRACCY 11-12, PERFEITO, CONFECCIONADA EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS EQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	R$ 10,02	R$ 10,02
56	03	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.3	R$ 36,84	R$ 110,52
59	20	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	R$ 2,69	R$ 53,80
			VALOR TOTAL	**R$ 318,26**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
08	01	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO, ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303), IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R$ 73,22	R$ 73,22
20	02	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	R$ 13,95	R$ 27,90
34	20	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	R$ 2,14	R$ 42,80
47	01	CURETA TIPO GRACCY 11-12, PERFEITO, CONFECCIONADA EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS EQUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	R$ 10,02	R$ 10,02
56	03	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.3	R$ 36,84	R$ 110,52
59	20	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	R$ 2,69	R$ 53,80
			VALOR TOTAL	**R$ 318,26**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 78 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000078/21 de 3 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.066,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	11.376,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.202,97
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.100,86
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.175,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
06.07 - VISA	
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	505,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.229,37
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	44.650,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1721) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523,00
(1740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.612,00
(1739) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.950,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523,00
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.402,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000078/21 de 3 de Maio de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.743,96
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:	**147.782,29**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	147.782,29
Total Anulação:	**147.782,29**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CISAX REF DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 02/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de pessoa jurídica em medicina na especialidade de **ginecologista** para atender as pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, executando todos os procedimentos cirúrgicos e obstetras, conforme demandas reguladas e espontâneas, obedecendo ao cronograma do hospital e realizar atendimentos de consultas eletivas, reguladas pelo escritório regional de saúde com sede no município de Porto Alegre do Norte. Ficando 20 (vinte) dias corridos a disposição do hospital municipal de Confresa, cobrindo os períodos diurno e noturno e atender por 14 (quatorze) dias úteis as consultas eletivas realizadas.

Favorecido: **LMA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**

CNPJ : 41.742.696/0001-09

Endereço: Rua Formosa, Snrº, centro, cep, 78.652-000, Confresa - MT

Vigência 07/05/2021 a 06/11/2021

Valor Global: 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 02/2021 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 07 de Maio de 2021.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 49/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 49/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 49/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	05	*COLIRIO ANESTESICO 10ML*	*R$ 9,73*	*R$ 48,65*
			TOTAL GERAL	**R$ 48,65**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL ACOMPANHAMENTO APOS – COVID 19

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
109	05	*COLIRIO ANESTESICO 10ML*	*R$ 9,73*	*R$ 48,65*
			TOTAL GERAL	**R$ 48,65**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 37/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 37/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 03.250.803/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 37/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
237	300	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA	R$ 1,94	R$ 582,00

		SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL		

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – AÇÕES E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS – COVID 19.

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
237	300	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 1,94	R$ 582,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 46/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 46/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 46/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	100	*AZITROMICINA 500MG*	R$ 1,00	R$ 100,00
75	1.500	*CEFTRIAXONA 1G EV*	R$ 7,00	R$ 10.500,00
121	500	*DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML*	R$ 0,82	R$ 410,00
142	2.000	*DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/ 2ML*	R$ 0,51	R$ 1.020,00
198	200	*HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.*	R$ 5,50	R$ 1.100,00
226	10	*LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML*	R$ 2,25	R$ 22,50
272	500	*OXACILINA 500 MG*	R$ 1,89	R$ 945,00
333	300	*TRAMADOL 50MG/2ML*	R$ 1,00	R$ 300,00
			TOTAL	**R$ 14.397,50**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – AÇÕES E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS – COVID 19.

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
40	100	*AZITROMICINA 500MG*	R$ 1,00	R$ 100,00
75	1.500	*CEFTRIAXONA 1G EV*	R$ 7,00	R$ 10.500,00
121	500	*DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML*	R$ 0,82	R$ 410,00
142	2.000	*DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML*	R$ 0,51	R$ 1.020,00
198	200	*HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.*	R$ 5,50	R$ 1.100,00
226	10	*LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML*	R$ 2,25	R$ 22,50
272	500	*OXACILINA 500 MG*	R$ 1,89	R$ 945,00
333	300	*TRAMADOL 50MG/2ML*	R$ 1,00	R$ 300,00
			TOTAL	**R$ 14.397,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Portaria 177/2021 de 11 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 10/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 07/05/2021 a 31/07/2021 referente ao período aquisitivo 04/

02/2010 a 03/02/2015, a Servidora Pública Municipal, DEUZELIA GONCALVES BRANDAO, matricula 000675, ocupante do cargo efetiva de ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 48/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 48/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 48/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	400	*BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML*	R$ 2,60	R$ 1. 040,00
154	100	*EPINEFRINA 1MG/ML*	R$ 2,00	R$ 200,00
231	300	*MEROPENEM 1G*	R$ 20,00	R$ 6. 000,00
252	20	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,4 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 6,30	R$ 126,00
264	200	*NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML*	R$ 8,00	R$ 1. 600,00
269	200	*OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL*	R$ 28,00	R$ 5. 600,00
			TOTAL	**R$ 14. 566,00**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO POS – COVID 19

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
58	400	*BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ ML + 80MG/ML AMP C/4ML*	R$ 2,60	R$ 1.040,00
154	100	*EPINEFRINA 1MG/ML*	R$ 2,00	R$ 200,00
231	300	*MEROPENEM 1G*	R$ 20,00	R$ 6.000,00
252	20	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 6,30	R$ 126,00
264	200	*NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML*	R$ 8,00	R$ 1.600,00
269	200	*OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL*	R$ 28,00	R$ 5.600,00
			TOTAL	**R$ 14.566,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 19/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 19/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito CNPJ n° 26.457.348/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/ 2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 19/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	25	GORRO SANFONADO COM 100 UNID.	R$ 12,80	R$ 320,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
66	25	GORRO SANFONADO COM 100 UNID.	R$ 12,80	R$ 320,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 47/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 47/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 47/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	150	*CAPTOPRIL 25 MG*	R$ 0,04	R$ 6,00
114	60	*DOMPERIDONA 10MG*	R$ 0,09	R$ 5,40
150	90	*ENALAPRIL 10MG*	R$ 0,03	R$ 2,70
151	90	*ENALAPRIL 20MG*	R$ 0,05	R$ 4,50
157	100	*ESCOPOLAMINA 20MG AMP*	R$ 1,30	R$ 130,00
225	100	*NIFEDIPINA 20MG COMP.*	R$ 0,08	R$ 8,00
267	20	*OLEO MINERAL 100 ML*	R$ 2,20	R$ 44,00
268	1.000	*OMEPRAZOL 20MG*	R$ 0,08	R$ 80,00
283	120	*PREDNISONA 20MG*	R$ 0,14	R$ 16,80
284	120	*PREDNISONA 5 MG CPR.*	R$ 0,06	R$ 7,20
			VALOR	**R$ 304,60**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 - MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS – COVID 19.

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
60	150	*CAPTOPRIL 25 MG*	R$ 0,04	R$ 6,00
114	60	*DOMPERIDONA 10MG*	R$ 0,09	R$ 5,40
150	90	*ENALAPRIL 10MG*	R$ 0,03	R$ 2,70
151	90	*ENALAPRIL 20MG*	R$ 0,05	R$ 4,50
157	100	*ESCOPOLAMINA 20MG AMP*	R$ 1,30	R$ 130,00
225	100	*NIFEDIPINA 20MG COMP.*	R$ 0,08	R$ 8,00
267	20	*OLEO MINERAL 100 ML*	R$ 2,20	R$ 44,00
268	1.000	*OMEPRAZOL 20MG*	R$ 0,08	R$ 80,00
283	120	*PREDNISONA 20MG*	R$ 0,14	R$ 16,80
284	120	*PREDNISONA 5 MG CPR.*	R$ 0,06	R$ 7,20
			VALOR	**R$ 304,60**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 003/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.699, Página 288, do dia 1 de Abril de 2021.

ONDE LÊ-SE: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2010

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, n° 106, Centro, município de Confresa – MT, DESTINADO A INS-

TALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFRESA – MT.

LER-SE:EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 003/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 236/2019**

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 046/2019**

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: 15 DE NOVEMBRO QUADRA N. 62, LOTE N. 18-A, SETOR CENTRO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, SENDO UM LOTE COM ÁREA DE 875,58M², PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

Confresa-MT, 11 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 40/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 40/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 40/2021.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	100	*CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA*	*R$ 1,29*	R$ 129,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – AÇÕES E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS – COVID 19.

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
107	100	*CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA*	*R$ 1,29*	R$ 129,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 25/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Confresa-MT,decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 235/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	20	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CAIXA C/ 100.	R$ 31,00	R$ 620,00
13	01	ALGODAO HIDROFILO 500 GR.	R$ 11,50	R$ 11,50
19	01	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CACIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	R$ 6,50	R$ 6,50
21	02	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO 25X12 CM.	R$ 30,00	R$ 60,00
33	07	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R$ 3,50	R$ 24,50
38	105	CREME DENTAL EM GEL USO ADULTO 100G.	R$ 4,50	R$ 472,50

42	03	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04, MATERIA PRIMA ACO INOX, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 7,50	R$ 22,50
79	01	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS GRANULACAO FINA EM OXIDO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 10CM X 2,5CM C/ 1,0CM COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA ESTERELIZADA EM MEIOS QUIMICOS.	R$ 42,00	R$ 42,00
88	03	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2.	R$ 16,00	R$ 48,00
90	03	SERINGA CARPULE EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO P/ REFLUXO.	R$ 27,00	R$ 81,00
94	02	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM.	R$ 15,50	R$ 31,00
			VALOR TOTAL	**R$ 1. 419,50**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.145 –AÇÕES DE REORGANIZAÇÕES ODONTOLOGICA –COVID 19

COD. RED.: 2023 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
07	20	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CAIXA C/100.	R$ 31,00	R$ 620,00
13	01	ALGODAO HIDROFILO 500 GR.	R$ 11,50	R$ 11,50
19	01	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CACIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	R$ 6,50	R$ 6,50
21	02	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO 25X12 CM.	R$ 30,00	R$ 60,00
33	07	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R$ 3,50	R$ 24,50
38	105	CREME DENTAL EM GEL USO ADULTO 100G.	R$ 4,50	R$ 472,50
42	03	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04, MATERIA PRIMA ACO INOX, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 7,50	R$ 22,50
79	01	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS GRANULACAO FINA EM OXIDO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 10CM X 2,5CM C/ 1,0CM COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA ESTERELIZADA EM MEIOS QUIMICOS.	R$ 42,00	R$ 42,00
88	03	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2.	R$ 16,00	R$ 48,00
90	03	SERINGA CARPULE EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO P/ REFLUXO.	R$ 27,00	R$ 81,00
94	02	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM.	R$ 15,50	R$ 31,00
			VALOR TOTAL	**R$ 1.419,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 019/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGULAR NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA) PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE – MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO SETOR DE ENGENHARIA.

Credenciamento e Abertura: 01/06/2021- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas.

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 11 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa P.A. DA CRUZ CREMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, para EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO AMBIENTAL HIDROGEOLOGICO PARA DETERMINAR VIABILIDADE DE LOTEAMENTO URBANO PARA CONS-

TRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL. O valor a ser pago será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Conquista D'Oeste, 11 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 021/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS DA FROTA MUNICIPAL.

Credenciamento e Abertura: 08/06/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 020/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 02/06/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL/ CENTRO

CLEMILDA RAMOS CARDOSO

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL/CENTRO

MATHEUS VINICIUS VOLPATO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ALINE BOLSON

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA

HELEN DAIANE FRANCA DA SILVA

PORTARIA N.º 013/2021- PREVI COTRI

PORTARIA N.º 013/2021

“**DISPÕE SOBRE DA CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEGURADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU PREVI-COTRI, PARA REALIZAÇÃO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DE PROVA DE VIDA”**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do PREVI-COTRI na base de dados do Instituto Municipal de Previdência Social do Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, e adequações para implantar o e-Social;

Considerando a necessidade de monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar, a partir 17 maio de 2021 até 30 de junho de 2021, o Censo Previdenciário e a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. O Censo Previdenciário visa atualizar dados cadastrais dos aposentados, pensionistas do PREVI COTRI, a fim de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura, e para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

§ 2º. A Prova de Vida visa comprovar que o beneficiário está vivo e tem por objetivo dar mais segurança ao cidadão e à gestão do PREVI-COTRI, evitando pagamentos indevidos e fraudes.

Art. 2º. O Censo Previdenciário consistirá em:

I – atualização ou correção de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas;

III – verificação dos dados dos aposentados e pensionistas, compatibilizando-os junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, Cadastro de Pessoa Física – CPF e informação no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social;

IV – Digitalização dos documentos apresentados.

Art. 3º. Para a realização do Censo Previdenciário os **aposentados** devem apresentar obrigatoriamente, no momento do atendimento, todos os documentos a seguir elencados:

a) Foto 3x4 b) Nº do PIS/PASEP c) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de Identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Funcional de Entidade de Classe à qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 anos;

d) Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

e) Comprovante de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Particular ou Escritura Pública Declaratória de União Estável expedida no máximo há 180 dias para todos os aposentados.

f) Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo previsto no Anexo I, o qual servirá de Prova de Vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao PREVI COTRI o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de Representante.

Art. 4º Para a realização do Censo Previdenciário os **pensionistas** devem apresentar obrigatoriamente, no momento do atendimento, todos os documentos a seguir elencados:

a) Foto 3x4 b) Numero do PIS/PASEP c) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de Identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Funcional de Entidade de Classe à qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 anos; d) Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas da prefeitura de Cotriguaçu. e) Comprovante de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Particular ou Escritura Pública Declaratória de União Estável. Para pensionistas com idade entre 16 a 21 anos completos o comprovante de Estado Civil deverá ser expedido no máximo há 180 dias.

Parágrafo único. **O comparecimento do aposentado com a documentação incompleta implicará no imediato reagendamento para apresentação da documentação completa, que será indicada no Comprovante de Reagendamento.**

Art. 5º. Nos casos de decisões judiciais de Guarda, Tutela, Curatela ou representação legal de aposentado ou pensionista incapaz, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos do representante legal,

a) Documento de identificação, podendo ser RG, Passaporte ou carteira profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Termo judicial de guarda, tutela ou curatela atualizados ou certidão do processo judicial datada de, no máximo, 180 dias.

d) Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo previsto no Anexo I, o qual servirá de Prova de Vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao PREVI COTRI o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de Representante.

Parágrafo único. Nos casos em que o beneficiário não tiver representante legal o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto da presente portaria, considerando as disposições 692/11.

Art. 6º Em decorrência da pandemia, o atendimento presencial aos aposentados e pensionistas se dará através de agendamento através do telefone (66) 98437-1640 no horário de 07:00 horas as 11:00 horas, horário de Mato Grosso, de segunda a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativo.

Art.7º O não comparecimento do aposentado ou pensionista para atualização cadastral e prova de vida, acarretará na suspenção do benefício. Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por esta portaria, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

Art. 8º O aposentado ou pensionista, com residência fixa em outro Estado ou município, da qual não seja possível o comparecimento na sede o PREVI COTRI, pode optar pelo envio dos documentos devidamente registrados em cartório (cópia de documentos autenticadas e assinatura registrada em cartório), desde que sejam registrados com data posterior a publicação desta portaria.

Parágrafo único. Optando o aposentado ou pensionista pelo envio dos documentos via correio, será considerado atualizado o cadastro e comprovação de prova de vida, somente após o recebimento dos documentos originais pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

Art. 9 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de maio de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

A senhora Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI DECLARO:
EU _____, matricula nº _____
( ) Aposentado ( ) Pensionista beneficiário do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, RG _____ Órgão Emissor _____ CPF _____ residente e domiciliado no endereço _____
Declaro estar vivo, e solicito a vossa senhoria recadastramento e atualização cadastral anual como aposentado/pensionista deste Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI- COTRIGUAÇU -MT

2. ASSINATURA

_____

Assinatura do aposentado ou pensionista

Art. 171 do código penal. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 do código penal. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Cotriguaçu _____ de _____ de 2021.

ANEXO II

FICHA DE RECADASTRAMENTO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU:

FOTO 3X4

Registro:	Admissão:	Nome:
Matrícula:	Contrato:	Nome Social:

Dados Pessoais:

Nacionalidade:		**Instrução:**
Estado Civil:	**Matrícula:**	**Arquivo Físico:**
E-Social:(NIT/PIS/PASEP)	**CPF:**	**Dt.Nascimento:**

Endereço:

CEP:	**Tipo de Logradouro:**	**Logradouro:**

Complemento:

Bairro:	**Cidade:**

Contato:

Telefone:	Celular:

Email:

Usuário SIPWEB:

Documentação:

R.G:	Órgão Emissor:	D.T Emissão:	UF:	Nome do Pai:

Cidade de Nascimento:	UF:	Nome da Mãe:	CPF da Mãe:

Características Físicas:

Raça:	Cor:	Sexo:	Cor dos olhos:	Cutis:	Peso:	Altura:	IMC:
Alergia a Algum medicamento:			Moléstia Grave:		Tipo Sanguíneo:		

Registro de Nascimento:

Número:	Livro:	Folha:
D.T de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	UF:

Registro de Óbito:

Registro Único de Cartório:	
Registro de Óbito:	Data/Hora de entrega dos documentos:

Dependentes:

Nome:	Parentesco:	Deficiente:

Cotriguaçu-MT_____ de _____2021.

_____

Assinatura do Cadastrador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA MARITAL

Eu _____, pensionista deste Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de Cotriguaçu-MT, portador(a) de R.G. nº _____, C.P.F. nº_____, residente e domiciliado na_____ _____, dependente e _____ do(a) ex-segurado(a) _____, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal, que não mantenho convivência duradoura e estável de matrimônio com outra pessoa.

Cidade _____UF: _____

Data: ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) declarante

CÓDIGO PENAL – Decreto Lei nº 2848 07/12/1940 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena

- Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 027/2021;

Pregão Eletrônico n.º 003/2021;

Município de Cotriguaçu-MT;

PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.: Recorrente;

Carletto Gestão de Frotas Ltda.: Recorrida;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, nos autos acima mencionado, cujo objeto e a contratação de empresa especializada prestadora dos serviços de administração e gerenciamento da frota para intermediação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do Estado do Mato Grosso, com disponibilização de sistema informatizado e

integrado, contra a decisão da Pregoeira Designada no certame que, em síntese, insurge-se em face da sua desclassificação e da habilitação da empresa, CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.469.404/0001-30.

Por sua vez, a empresa, XP3 GESTÃO EMPRESARIAL, manifestou interesse em recorrer, todavia, no prazo legal não apresentou as Razões Recursais.

Ademais, a empresa, CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA., no prazo legal, apresentou contrarrazões recursais ao recurso interposto pela empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e, as demais quedaram-se inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei Federal n.º 10.520/02, em seu art. 4.º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa garantia está prevista do mesmo modo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, do qual nos ocupamos.

Na plataforma do Pregão Eletrônico a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., manifestou interesse recursal, com a seguinte redação:

Manifestamos intenção de recurso quanto a nossa desclassificação , bem como a qualificação técnica/financeira da empresa arrematante, pois possui irregularidades na qual demonstraremos em razões recursais.

E a empresa, XP3 GESTÃO EMPRESARIAL, nos seguintes termos:

Manifestamos intenção de recurso sobre qualificação técnica e outros que demostraremos em fase recursal.

Nesse diapasão, nota-se que a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., apresentou suas razões recursais dentro do prazo legal, com todas as formalidades exigidas, o mesmo não ocorrendo com a empresa, XP3 GESTÃO EMPRESARIAL, portanto, constato quanto a esta última empresa que o seu interesse recursal carece de um dos requisitos de admissibilidade recursal, quer seja, a formalidade, razão pela qual a sua manifestação apresentada não deve ser ADMITIDA.

No que tange ao recurso interposto pela empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., o mesmo deve ser CONHECIDO, haja vista que preenche os requisitos de admissibilidade.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Como se observa dos autos, a proposta da Recorrente foi desclassificada por não ter sido apresentada em percentual de desconto, conforme previsão editalícia.

No entanto, sustenta a Recorrente que a sua proposta estava em desacordo com o Edital do certame por que a regra foi alterada durante a sessão, fato que atrapalhou a busca pela proposta mais vantajosa. Na sequência alega, que a empresa declarada vencedora possui um extenso histórico de desclassificação em licitações e que a Pregoeira Designada entendeu que inseriu no Edital o critério de maior desconto em percentual e que tal regra, como já dito, somente foi desvendada no momento da abertura da sessão.

Como se observa, as razões expostas pela Recorrente em suas razões recursais, por si só, não se sustentam. Primeiro, por que diferentemente como quer fazer crer a Requerente, nenhuma regra editalícia foi alterada durante a sessão, até por que se assim fosse, as demais licitantes, teriam cometido o mesmo erro procedimental adotado pela Requerente. Pois, causa surpresa, o fato que considero inverídico, no sentido de que todas as licitantes estavam equivocadas e somente a Recorrente certa, na apresentação da sua proposta inicial. Quanto à alegação de que a empresa declarada vencedora possui um extenso histórico de desclassificação em certame, percebo que dispensa comentários, pois o que ceve ser objeto de análise, nesse instante, é a classificação ou não das propostas das licitantes no presente certame.

Portanto, não percebo nem um fundamento nas razões recursais apresentada pela Recorrente, seja de fato seja de direito, que autorize a reforma da decisão constante da Ata de Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, a qual está calcada e estribada no princípio da vinculação estrita as regras e cláusulas editalícias, no presente caso, com posição pela não classificação da proposta apresentada pela referida Recorrente, pois evidentemente em desacordo com o Edital.

Com respeito, ao segundo ponto de mérito das razões recursais apresentada pela Recorrente, no que diz respeito que a empresa, CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.469.404/0001-30, deve ser desabilitada, também não lhe assiste razão.

Quanto a não habilitação da empresa, CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, alega a Recorrente que a mesma não apresentou atestado de capacitação técnica de acordo com o edital, ou conforme especificado no Termo de Referência, pois, em suma, não está explícito que a empresa irá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela Administração, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota e, que deveria, a empresa declarada vencedora apresentar os atestados de capacidade técnica contando expressamente que desempenha as atividades e fornece esse modelo de prestação, qual seja utilizando cartão, e que não há na atuação da mesma a atuação em gerenciamento de frotas através do fornecimento de cartões.

Nesse aspecto, não é forçoso concordar com o sustentado pela empresa Recorrida em duas contrarrazões, pois é expressamente vedado nos certames licitatórios a exigência de atestado de serviço idêntico seja com base em entendimentos esculpidos na doutrina dominantes seja em posicionamentos uníssonos dos nossos tribunais pátrios, que impõe a administração pública que aceite atestados de aptidões por similaridade, a exemplo de acervos de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, entender do contrário, certamente, comprometeria os princípios de acesso e competitividade nas licitações públicas, os quais são elementares para os certames licitatórios.

Com efeito, o entendimento dessa Pregoeira Designada é no sentido de que a empresa Recorrida e declarada vencedora, comprovou satisfatoriamente a sua capacidade técnica para executar o objeto licitado, mediante o Pregão Eletrônico n.º 003/2021, não havendo razões para a alteração da decisão anteriormente consignada, nesse sentido.

Melhor sorte não merece a alegação da Recorrente no sentido de suposta fraude no Balanço Patrimonial da empresa, CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, pois o que se constata é que a referida empresa apresentou o Balanço e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, na forma da lei, comprovando sua boa situação financeira, com a ob-

tenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinado por profissional da área de contabilidade e homologado por órgão competente, como exigido pelo instrumento convocatório, portanto cumprir de forma escorreita com o princípio da vinculação ao Edital, segundo os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital.

Ademais, observo que o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa declarada vencedora do certame, está devidamente registrado na junta comercial, em vigência, demonstrando a sua regularidade para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, pois os índices apresentados estão de acordo com o exigido para a sua habilitação.

Desta feita, entendo que a suposta fraude apontada pela Recorrente em relação a empresa declarada vencedora quanto ao Balanço Patrimonial apresentado, até que seja declarada pelo Poder Judiciário ou outros órgãos competentes, e plenamente comprovado por documento bastante e cabal, é circunstância ou situação que não deve ser levada em consideração no presente procedimento licitatório, restando inconteste a suficiência dos documentos apresentados para demonstrar a regularidade da empresa, CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, no que tange a sua habilitação para o presente certame, não havendo fundamentos para modificar a decisão da Pregoeira Designada anteriormente consignada.

3 – DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrado nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, mas no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO**, tanto com respeito à desclassificação da sua proposta quanto pela regular habilitação da empresa,** CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.469.404/0001-30, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, datada de 27 de abril de 2021.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância recursal.

Cotriguaçu-MT, 11 de maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 012/2021- PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Iloenilde Oliveira dos Santos (companheira), dependente do ex-servidor Sr. Antônio de Oliveira Santos."

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, incisos “II”, e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra**. Iloenilde Oliveira dos Santos (companheira)** portadora do RG n.º 1051474-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 782.234.231-20, pelo falecimento do servidor Sr. **Antônio de Oliveira Santos**, portador do RG n.º 0553781-9 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 203.288.342-20, efetivo no cargo de Agente de Manutenção e Conservação, Classe “C”, Nível “07”, contando com um total de 7.618 dias, ou seja, 20 (vinte) anos 10 (dez) meses e 09 (nove) dias de contribuição, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia para **Iloenilde Oliveira dos Santos (companheira),** conforme o processo do **PREVI-COTRI** n. º **001/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2021, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de maio de 2021.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SOLICITACAO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE REGULARIDADE FISCAL PREGAO PRESENCIAL 010/2021 PROCESSO 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT torna público a prorrogação de regularidade fiscal da empresa ROGERIO CARLOS LANG-ME CNPJ: 01.868.454/0001-41 que no dia do certame, apresentou a certidão de débitos federais vencida, na qual foi concedido o direito de MPEs de acordo com a lei 123/06, o prazo de cinco dias uteis para regularização da mesma, com o prazo final em 04 de maio de 2021. No 04 de maio de 2021 a mesma não conseguiu apresentar a certidão pendente, solicitando a prorrogação do prazo para mais cinco dias. Hoje dia 11 de maio de 2021 a mesma não conseguiu apresentar a certidão, solicitando novamente a prorrogação para mais cinco dias úteis encerrando a data até dia 18 de maio de2021.

De acordo com a lei 123/2006: §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do debito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redacao dada pela Lei Complementar nº 155/2016). A autoridade competente, mediante a solicitação da empresa, decidiu conceder a prorrogação do prazo para mais cinco dias uteis a partir da data de hoje.

Cotriguaçu-MT 11 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 PROCESSO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público e declara a LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E PROFUNDO (POÇO SEMI-ARTESIANO) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II”.** Cujas

especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia 11 **de maiode 2021, às 10:15 (oito horas equinze minutos) horário de Brasília**, onde não houve interessados em participar do certame.

O recebimento das propostas para reabertura desta licitação ocorrerá a partir do dia **12/05/2021 as 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), até o dia 25/05/2021 as 10:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 25/05/2021 as 11:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 11 de maio de 2021.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira/Port075/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 018/2021.

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de janeiro de 2021, o Senhor, MILTON CRAVO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.757.559-68, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/01/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª PRORROGAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.916/2020)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 230/2021 de 29 e março 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª PRORROGAÇÃO,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILÊNIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** foi **PRORROGADA** para retificação das **Planilhas Orçamentárias** referentes aos **Lotes 04 e 09**.

SESSÃO PRORROGADA PARA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 de junho de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, do tipo “Menor Preço por Item", para ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para formação dos kits de merenda escolar a serem entregues aos alunos das escolas da rede pública de ensino deste município. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 09 R$ 3,00; 15 R$ 3,27; 16 R$ 3,27; 22 R$ 3,50; 26 R$ 17,15; 34 R$ 2,28; 35 R$ 2,45; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, para os itens: 01 R$ 20,50; 02 R$ 37,15; 03 R$ 20,50; 04 R$ 37,15; 07 R$ 3,04; 10 R$ 4,18; 14 R$ 4,15; 17 R$ 4,13; 18 R$ 28,55; 21 R$ 2,75; 23 R$ 6,49; 24 R$ 7,13; 29 R$ 30,29; 31 R$ 6,78; 36 R$ 7,75; 40 R$ 3,39; 42 R$ 5,65; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, para os itens: 08 R$ 3,50; 19 R$ 4,10; 20 R$ 3,60; 25 R$ 2,30; 30 R$ 4,25; JEAN CARLOS ULIANA-ME, inscrita no CNPJ: 36.234.647/0001-25, para os itens: 05 R$ 6,10; 06 R$ 3,34; 11 R$ 4,95; 12 R$ 3,50; 13 R$ 3,75; 27 R$ 4,83; 28 R$ 3,20; 32 R$ 4,68; 33 R$ 4,00; 37 R$ 5,50; 39 R$ 3,65; 41 R$ 5,39; 43 R$ 7,44; perfazendo o valor total do pregão em R$ 725.890,97 (setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Curvelândia/MT, 11 de maio de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 11 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso para aquisição de armamento para o Núcleo Policia Militar, pelotão da PM de Curvelândia/MT e dá outras providências. ”

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Policia Militar para a aquisição de armamento a ser destinado ao Núcleo de Policia Militar (NPM) de Curvelândia/MT, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: o NPM ficara responsável pelo uso, guarda e municiamento dos equipamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios do orçamento da prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação; sendo revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 11 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 550 DE 11 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor vermelha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único - As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3° - Para a implementação das regras do isolamento, a partir da triagem para coleta do exame, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira na cor vermelha.

§ 1° - As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde nas unidades pública de saúde, clinicas e laboratórios particulares onde os exames estão sendo realizados, e só poderão ser retiradas por profissionais da rede pública de saúde, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2° - Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3° - A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4° - Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5° - Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente comunicará a vigilância em saúde do município, que lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público para tomar as medidas cabíveis.

§ 6º - Com exceção da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 2º, as pessoas que estiverem em período de quarentena obrigatória, forem flagradas transitando em via pública, no interior de estabelecimentos comerciais ou participando de aglomerações em festas particulares, será multada e conduzida imediatamente para sua residência pelos agentes de fiscalização, os quais poderão fazer o uso da força policial em caso de resistência.

§ 7° - Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 4° - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades de multas diretamente no CPF do infrator:

I - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), na hipótese de reincidência;

III – Comunicação ao Ministério Público para promover Ação Penal prevista no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único - Será utilizado formulário padrão para lavratura dos termos de infração, notificação e interdição desta Município.

Art. 5° - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 11 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 291/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 039/2021 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de compra emergencial de pneus para atender a frota da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 292/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,*** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 004/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimentos no Centro de Atendimento da Covid-19 no Município de Diamantino/MT, conforme habilitação temporária através da Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.410/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64 e, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relacionados ao Enfrentamento da Circulação da COVID19, nas seguintes ações e fontes de recursos:

06.000 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20095 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - 302

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$ 510.000,00

FONTE: 0.3.46.074000 – TRANSF.SUS - COVID19.....**R$ 510.000,00**

COD.RED.: 1213

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020 – Fonte 0.3.46.074 – SUS/Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde–COVID 19 **R$ 510.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 293/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,*** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 032/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de serviços de exames tipo tomografia computadorizada de torax.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 294/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,*** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 026/2021 -** cujo OBJETO é: **Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados para as unidades básicas de saúde do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 295/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI,** portadora do RG nº 1073553-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 822.684.951-91, como Fiscal do Contrato **nº 027/2021 -** cujo OBJETO é: **Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 296/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***POLIANA PEREIRA CARDOSO*****,** brasileira, casada, RG nº 1248014-2 SJ/MT, inscrita no CPF nº 889.188.661-00, como Fiscal do Contrato **nº 029/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimentos no Centro de Atendimento da Covid-19, no município de Diamantino/MT, conforme habilitação temporária através da Portaria nº 1.797, de 21 de Julho de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 deMaio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 297/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2137646-8 SSP/MT e CPF N.º 025.579. 941-11, como **Fiscal do Contrato nº 012/2019**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em execução de cerca de alambrado para o aeroporto municipal e cemitério do Bairro Novo Diamantino e Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 298/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 47960029 SSP/ e CPF N.º 810.146.789-00, como Fiscal do Contrato **nº 025/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na adequação da rampa e da escada na sede da Prefeitura no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 299/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 030/2021 -** cujo OBJETO é: **Chamamento público, para a contratação de médicos clínicos geral para prestação de serviços em regime de plantões no Pronto Atendimento, na ala específica para tratamento de pacientes infectados com o vírus Covid-19. Conforme credenciamento temporário através da Portaria nº 1.797 de 21/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.411/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relacionados ao Enfrentamento da Circulação da COVID-19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20095 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - 302

33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA **R$ 775. 500,00**

FONTE: 0.1.46.074 – RECURSOS DO SUS COVID

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal n°4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso, de acordo com os seguintes recursos:

I – Repasse Financeiro, de acordo com as Portarias nº 361-2021/GM/MS e 3874-2021/GM/MS – SUS Governo Federal, no valor de R$ 775.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos nesta lei, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.410/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64 e, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relacionados ao Enfrentamento da Circulação da COVID19, nas seguintes ações e fontes de recursos:

06.000 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20095 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - 302

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$ 510.000,00

FONTE: 0.3.46.074000 – TRANSF.SUS - COVID19.....**R$ 510.000,00**

COD.RED.: 1213

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020 – Fonte 0.3.46.074 – SUS/Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde–COVID 19 **R$ 510.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286-2021

PORTARIA Nº 286/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. **GILSON DA SILVA,** Portador do RG Nº 999 549 SSP/MT, inscrito no CPF nº 667.853.401-87 da atribuição de **Membro** da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 154/2021.

Art. 2º Designar a Sra. **ANDRESSA BUENO BATISTONI**, Portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16, como **Membro** da Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021.

Art. 3º Destituir o Sr. ODILO RENATO DA SILVA, portador do RG nº 0458478-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.194.611-72 da atribuição de Suplente da Comissão Permanente de Licitação, conforme portaria 154/2021.

Art. 4º Designar O Sr. YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA, portador do RG nº 1841341-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.765.051-09, como membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8. 666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021.

Art. 5º O Artigo primeiro daPortaria de Número154/2020, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º -Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

I – Presidente: Sr. JOÃO PAULO LIMA, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65.

II – Secretario: Sr. ODAIR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. ANDRESSA BUENO BATISTONI, portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16.

SUPLENTES:I – Sr.YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA, portador do RG nº 1841341-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.765.051-09."

Parágrafo Único. Consta anexo a portaria 154/2021 com modificação dada por esta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, para conduzirem os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.

666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e da outras Providências.

Modificações acrescentadas pela Portaria Nº 286/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

I – Presidente: **Sr. JOÃO PAULO LIMA**, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65;

II – Secretario: **Sr. ODAIR DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20;

III – Membro: **Sra. ANDRESSA BUENO BATISTONI**, portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16;

SUPLENTES: I – Sr. **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1841341-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.765.051-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 18 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.411/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relacionados ao Enfrentamento da Circulação da COVID-19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20095 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - 302

33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA **R$ 775. 500,00**

FONTE: 0.1.46.074 – RECURSOS DO SUS COVID

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal n°4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso, de acordo com os seguintes recursos:

I – Repasse Financeiro, de acordo com as Portarias nº 361-2021/GM/MS e 3874-2021/GM/MS – SUS Governo Federal, no valor de R$ 775.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos nesta lei, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099-2021 - PREMIAÇÃO IPTU

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2021, autorizado por meio da Lei nº 1.405/2021, e dá outras providências

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 1.405/2021, que dispõe sobre premiação referente ao IPTU no Município de Diamantino;

CONSIDERANDO a situação econômica vivenciada, considerada atípica, em razão do período pandêmico da COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2021.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2021 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 30 de novembro de 2021, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas e locais que serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

§1º.Os valores indicados no Artigo 3ºdeste Decretoserão sorteados em 09 (nove) premiações, sendo 02 (dois) contribuintes contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom eletrônico gerado para o imóvel.

§2º.Serão realizados02 (dois) sorteios em cada premiação totalizando18 (dezoito) contribuintes ganhadores do IPTU PREMIADO/2021.

§3º Dos valores estabelecidos abaixo serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios.

§ 4º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2021 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

1º Prêmio (espécie) R$ 4. 000,00	Participarão do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2021, em Cota Única até o dia 31/05/2021.	1º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 2º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais.

2º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 31/05/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
3º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 30/06/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
4º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 02/08/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
5º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 31/08/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
6º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 30/09/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
7º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2021 até o dia 01/11/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
8º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2021 até o dia 30/11/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
9º Prêmio (espécie) R$ 2.000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2021 até o dia 30/11/2021.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art.4º Cada inscrição imobiliária receberá um cupom eletrônico que será único.

§1º cada cupom eletrônico premiado confere o direito a um único prêmio.

§2º O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

Art. 5º. Fará jus ao prêmio o CONTRIBUINTE cujo nome e número de lançamento constar no cupom sorteado e a inscrição imobiliária não possua débito vencido do IPTU 2021.

§ 1º No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via sistema informatizado/PMD.

Art. 6º. Os cupons serão conferidos pela Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato, composta pelos servidores descritos no art. 7º deste regulamento

§1º Caso o cupom sorteado não seja validado pela comissão descrita no art.7º deste Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se completem os 02 (dois) contemplados adimplentes com o IPTU 2021, por sorteio.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros da Comissão, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 4º e 5º do art. 6º deste Regulamento.

§1º A Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora será constituída pelos seguintes membros: RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA, GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO,GABRIELA COCCO BUSANELLO E SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS, sendo presidido pelo primeiro.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU premiado " na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder à auditagem de que trata o § 1º do art. 6º e o art. 7º referente a todos os sorteios.

Art. 9º. A premiação do "IPTU/2021" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, com esclarecimentos e orientações aos participantes.

Art. 10. O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura: www.diamantino.mt.gov.br, na imprensa local, redes sociais e através de correspondência aos premiados.

Art.11. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art.12. Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

§ único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 13. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 14. O direito de receber o prêmio decai em 90 dias contados a partir da data do sorteio

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Diamantino MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2021 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

Art. 16. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado

Art. 17. As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 18. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

CONTRATADA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com a geração de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão, para atender a demanda da Secretaria de Administração deste município.

VALOR:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021

VIGÊNCIA: doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão em epígrafe, FICA alterado o SUBITEM 7.1.4. Referente a **documentação relativa Qualificação Técnica** do Edital, bem como o ITEM 08 do ANEXO I -Termo de Referência **Requisitos Técnicos Para Participação. Adendo encontra se disponível no site: www.domaquino.mt.gov.br.** Informações neste endereço eletrônico do Departamento de Licitação: licitacaopmda@gmail.com ou pelo telefone: (66) 3451-1202/1299.

Dom Aquino-MT, 11 de maio de 2021

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

DATA: **11 DE MAIO DE 2021.**

SÚMULA: **ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;**

CONSIDERANDO a existência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial Da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico nº 422 Coronavírus/COVID-19 de Mato Grosso, atualizado em 04 de maio de 2021, apurou que o município de Feliz Natal se encontra na classificação de risco “Alto”;

CONSIDERANDO não haver munícipes feliz-natalenses em UTI, tampouco aguardando vaga, e que o estoque de oxigênio hospitalar fora renovado;

CONSIDERANDO que o índice de ocupação dos leitos de UTI no Estado de Mato Grosso baixou para 77,26%, conforme atualização emitida pelo Governo do Estado, em 10 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de Março de 2021, que “Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no território do Município de Feliz Natal – MT, e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus, nas situações que especifica.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto, as atividades comerciais e serviços, incluindo academias, os eventos corporativos, sociais, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos, feiras e congêneres, deverão obedecer integralmente os protocolos de saúde e normas sanitárias vigentes, devendo respeitar o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e espaçamento mínimo de 2,0 metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas.

Art. 3º - O atendimento no Paço Municipal será presencial, sendo mantido o horário de trabalho compreendido entre 07h00 às 13h00.

Art. 4º - Todos osPSF’s, Pronto Atendimento, Setor de Atendimento COVID e Secretaria Municipal de Saúde, permanecerão com atendimento normal.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de atividades coletivas e esportivas promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento), caso ocorra em ambientes fechados, mesmo sendo privado, permanecendo proibida a utilização de playgrounds.

Art. 6º - Fica instituído o modelo híbrido em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação na Rede Municipal de Ensino, com início no dia 15 de Junho de 2021.

§1º - Entende-se por modelo híbrido a divisão de grupos, sendo que 30% será presencial e 70% virtualmente, conforme determinação da Secretaria de Educação, respeitando todos os protocolos infrafirmados.

§**2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CCI, SCFV e PAIF, manterão atendimento ao público das 07h00 às 13h00.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal deverão intensificar as campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus, sobretudo aquelas voltadas:

I - À população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, diabéticos, população com problemas respiratórios (e demais casos de riscos);

II - Aos usuários do transporte coletivo;

III - Aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

IV - Aos profissionais que atuam em bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

Art. 8º – Conforme determina o Decreto Estadual 874/2021, a fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ **1º** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ **2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ **3º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021 e Lei Municipal nº 726/2021.

Art. 9º - Fica recomendado a todos os munícipes de Feliz Natal – MT, que se possível, fiquem em casa. Caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, que saiam de máscaras e evitem aglomerações, evitando a exposição de idosos, de crianças e pessoas consideradas do grupo de risco para que outras medidas de isolamento não tenham que ser tomadas.

Art. 10 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 013/2021, 019/2021, 027/2021, 028/2021, 035/2021, 039/2021 e 042/2021.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 11 DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N°733/2021.

DATA: 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, CAPUT DA LEI 732/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Seção I

DO OBJETO

Art. 1º - O Art. 3º, caput da Lei n° 732/2021, passa a vigorar da seguinte forma:

***Art. 3º** - A ajuda de custo será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por servidor, suficientes para a aquisição do computador.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de maio de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021,**tendo como objeto ao **PREGAO PRESENCIAL nº 014/2021**, que trata do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME** foi vencedora dos itens: 001 com valor final de R$ 309,43 (trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), 002 com valor final de R$ 342,41 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), 003 com valor final de R$ 253,65 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), 004 com valor final de R$ 969,03 (novecentos e sessenta e nove reais e três centavos), 005 com valor final de R$ 319,13 (trezentos e dezenove reais e treze centavos).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2021.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 57.730,63 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 57.730,63 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 23.730,63

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 57.730,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 13.730,63

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 57.730,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para o Sr. **IAGO RANAKOSKI SPANHOLI**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por **MANTER A FARMÁCIA ATIVA NOS FINAIS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE O PERÍODO DE COVID-19**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 020/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de fornecimento de links dedicados e compartilhado para conexão permanente**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **24/05/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de maio de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 10 de maio de 2021** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	5,88	6,10
01	lt	Diesel – S-10	5,03	5,41

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____CPF: _____

2)_____CPF: _____

JOÃO MARINHO EPP

CNPJ nº 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2021

PORTARIA N°144/2021

SÚMULA: "Altera Portaria 143/2021 que Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 143/2021 que designa servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, que passa a ser o seguinte:

Nome	Mat	Função	Cargo
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Membro	Recepcionista
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	Membro	Fisioterapeuta
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Prof. Lic. Educação Física
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	Membro	Gerente de Divisão
ELIANE FATIMA MARIN	857	Secretária	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JANETE JURIATTI MODESTI	565	Presidente	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Gestora Escolar

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de maio de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 17 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Enfermeira 40H Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	NASC.	CLAS
ALINE FERNANDES LIMA	06/01/1990	4º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. **Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;**

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 19. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e

XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 as suas alterações e o constante na Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, concluindo os trabalhos de abertura, proposta(s), lances verbais, julgamento e classificação de habilitação apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado, decidiu por Adjudicar o objeto da presente licitação ao (a) licitante classificado (a):

Participante(s) e vencedora(s) do Pregão Presencial nº 001/2021:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59

Total do Vencedor R$ 52.500,00

Itanhangá/MT, 11/05/2021

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

Camara Municipal de Itanhangá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: CLAISI FEO RATTI 84326921153

CNPJ: 29.748.923/0001-08

Endereço: Rua Leonina Proenço, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 16.721,04 (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhangá–MT, 11 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 030/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO D PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

Eu, **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, após efetuar a análise do **Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2021,** e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO,** o referido processo licitatório, para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão de Pregão, tendo como vencedora do certame a da Empresa Licitante**: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59.**

Itanhangá-MT, em 11 de maio de 2021.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Camara Municipal de Itanhangá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 219, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 219, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MILTON DORNEL DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses, **sendo o período de gozo de 10/05/2021 à 10/08/2021 referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno ao trabalho no dia **11/08/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 218, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 218, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. JOSANE BEATRIZ DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido em 25/03/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– **período de 24/04/2021 à 24/04/2024.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 217, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 217, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS MENDES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 25/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– **período de 03/02/2021 à 03/02/2024.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 216, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 216, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ADELCIO RIBEIRO FILHO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2000, pelo período de **16/04/2021 à 14/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 220, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 220, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICÓLOGA, empossado em 14/10/2014, pelo período de 01 (um) mês, **sendo o período de gozo de 12/04/2021 à 12/05/2021 referente ao período aquisitivo 14/10/2014 a 14/10/2019,** com o retorno ao trabalho no dia **13/05/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/04/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2021

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL APÓS A PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas de aptidão física e práticas, aplicadas no dia 09 de maio de 2021;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 que estavam classificados para realizarem as provas de aptidão física e praticas.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas de aptidão física e práticas, que os mesmos poderão fazer nos dias 12 e 13 de maio de 2021. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: **Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, Itiquira/MT e na SUB Prefeitura Municipal, na Avenida Zenaide Avena de Oliveira, no Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.**

Itiquira-MT, 11 de maio de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

	CARGO 21	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**PP**	**MF**	**SIT**
1	ALEX DE MELO GARCIA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA	**7,0**	**9,0**	**7,0**		**8,00**	**7,75**	**APR**
2	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA	**7,0**	**6,0**	**7,0**		**10,00**	**7,50**	**CLA**
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**PP**	**MF**	**SIT**
1	WESLEY CAMPOS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	O BRANCO DO SUL	**5,0**	**6,0**	**5,0**		**6,00**	**5,50**	APR
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**PP**	**MF**	**SIT**
1	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA	**6,0**	**4,0**	**7,0**		**10,00**	**6,75**	APR
	CARGO 24	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**8,0**	**10,0**	**10,0**	**8,0**	**9,00**	**9,00**	APR
2	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**8,0**	**10,0**	**6,0**	**10,0**	**10,00**	**8,80**	APR
3	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**6,0**	**10,0**	**8,0**	**8,0**	**9,50**	**8,30**	APR
4	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**4,0**	**10,0**	**6,0**	**8,0**	**9,50**	**7,50**	APR
5	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**6,0**	**8,0**	**8,0**	**6,0**	**9,00**	**7,40**	APR
6	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**6,0**	**10,0**	**6,0**	**6,0**	**8,50**	**7,30**	CLA
7	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**6,0**	**8,0**	**6,0**	**6,0**	**9,50**	**7,10**	CLA
8	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**4,0**	**8,0**	**6,0**	**6,0**	**9,00**	**6,60**	CLA
9	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	**4,0**	**8,0**	**4,0**	**6,0**	**10,00**	**6,40**	CLA
	CARGO	**VAGAS**	5							

Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL	P	M	CG	CE	AF	MF	SIT
1	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	6,0	8,0	10,00	8,40	APR
2	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	6,0	6,0	9,50	7,90	APR
3	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	8,0	6,0	9,00	7,40	APR
4	MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,0	10,0	4,0	4,0	9,50	6,70	APR

	CARGO 24	VAGAS	4	P	M	CG	CE	AF	MF	SIT
Nº	NOME	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	LOCAL							
1	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	10,0	10,0	8,0	8,0	9,50	9,10	APR
2	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	10,0	10,00	8,80	APR
3	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	10,0	8,0	10,0	9,50	8,30	APR
4	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	6,0	9,50	7,90	APR
5	RAI CARVALHO SOARES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	10,0	10,00	7,60	CLA
6	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	8,0	10,0	6,0	4,0	9,50	7,50	CLA
7	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	10,00	7,20	CLA
8	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	6,0	6,0	8,0	10,00	6,80	CLA
9	ADRIANA ALVES MORAES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	6,0	10,00	6,40	CLA
10	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	10,0	AUS	6,80	REP
11	JOSÉ ORLANDO MACÊDO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	10,0	AUS	8,00	REP
12	LUZIA MANOEL FERNANDES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	6,0	AUS	7,00	REP
13	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	6,0	AUS	6,50	REP
14	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0	8,0	AUS	6,00	REP
	CARGO 24	VAGAS	4							
Nº	NOME	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	P	M	CG	CE	AF	MF	SIT
1	ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	8,0	10,0	6,0	8,0	8,50	8,10	APR
2	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	8,0	8,0	4,0	10,0	10,00	8,00	APR
3	PATRICIA DE BRITO SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	9,50	7,90	APR
4	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	6,0	8,0	10,0	9,00	7,40	APR
5	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	10,0	9,50	7,10	CLA
6	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	8,00	6,80	CLA
7	MAURICIO DA SILVA QUEIROZ	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	6,0	10,00	6,80	CLA
8	JOAO CARLOS MACIEL	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	4,0	9,50	5,90	CLA

	CARGO 26	VAGAS	10							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	CG	CE	AF	MF	SIT
1	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,00	10,0	APR
2	JONATHAN SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	10,0	10,00	9,20	APR
3	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	10,0	10,00	9,20	APR
4	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	10,0	10,0	9,50	9,10	APR
5	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	6,0	10,0	10,00	8,80	APR
6	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	10,0	9,00	8,60	APR
7	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	10,0	9,50	8,30	APR
8	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	8,0	10,00	8,00	APR
	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		8,0	8,0	8,0	6,0	10,00	8,00	APR
9	MARCELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	6,0	10,00	8,00	APR
11	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	8,0	8,0	9,50	7,90	CLA
12	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	9,00	7,80	CLA
13	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	6,0	9,00	7,80	CLA
14	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	8,0	6,0	9,00	7,40	CLA
15	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	10,00	7,20	CLA
16	LUCAS MIRANDA COSTA			4,0	10,0	4,0	8,0	10,00	7,20	CLA
17	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	10,00	7,20	CLA
18	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	9,50	7,10	CLA
19	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	6,0	6,0	9,50	7,10	CLA
20	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	4,0	6,0	9,50	7,10	CLA
21	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	4,0	9,50	7,10	CLA
22	LEILIANE DA SILVA LEVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	4,0	6,0	9,00	7,00	CLA
23	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	10,0	4,0	6,0	9,00	7,00	CLA
24	WILLIAN MOREIRA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	4,0	4,0	8,0	10,00	6,80	CLA
25	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	6,0	4,0	6,0	10,00	6,80	CLA
26	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	4,0	6,0	10,00	6,80	CLA
27	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	4,0	10,00	6,80	CLA
28	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	4,0	4,0	9,50	6,70	CLA
29	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	4,0	4,0	9,00	6,60	CLA
30	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0	6,0	9,50	6,30	CLA
31	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	4,0	8,0	9,00	6,20	CLA
32	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	6,0	6,0	6,0	9,00	6,20	CLA
33	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	8,0	AUS	7,50	REP
34	NALMA ORTIZ DE CASTRO			6,0	10,0	4,0	8,0	AUS	7,00	REP
35	ANA MARIA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	6,0	4,0	AUS	7,00	REP
36	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	AUS	6,50	REP

37	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	4,0	8,0	AUS	5,50	REP
38	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	4,0	AUS	5,50	REP

	CARGO 20	VAGAS	2	P	M	CG	CE	AF	MF	SIT
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL							
1	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	4,0	10,0	9,50	8,30	APR
2	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	6,0	8,0	8,50	8,10	APR
3	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	4,0	6,0	9,50	6,70	CLA
4	ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,0	6,0	4,0	6,0	10,00	6,40	CLA
5	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,0	6,0	4,0	4,0	9,00	5,80	CLA
6	KASSIA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	8,0	10,0	AUS	8,50	CLA
7	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,0	8,0	6,0	6,0	AUS	6,50	CLA

	CARGO 27	VAGAS	15	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL							
1	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	10,0	10,0	10,0	8,00	8,80	APR
2	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	8,0	8,00	7,60	APR
3	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	7,00	7,40	APR
4	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	6,0	10,00	7,20	APR
5	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	4,0	10,00	7,20	APR
6	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	8,0	7,00	7,00	APR
7	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0	6,0	8,00	6,80	APR
8	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	6,0	8,00	6,80	APR
9	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	7,00	6,60	APR
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	6,0	7,00	6,60	APR
11	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	8,0	8,00	6,40	APR
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	6,0	8,00	6,40	APR
13	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	6,0	8,00	6,40	APR
14	DARCI JOAO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	6,0	8,00	6,40	APR
15	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	10,0	4,0	4,0	8,00	6,40	APR
16	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	4,0	5,00	6,20	CLA
17	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	6,0	6,00	6,00	CLA
18	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	4,0	6,00	6,00	CLA
19	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	10,0	4,0	4,0	AUS	6,00	REP
20	PONCIANO BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	4,0	4,0	AUS	4,50	REP
	CARGO 27	VAGAS	10							
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	6,0	6,0	7,00	7,40	APR
2	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	6,0	6,0	7,00	7,40	APR
3	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,0	10,0	8,0	6,0	4,00	6,80	APR
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,0	10,0	6,0	6,0	6,00	6,80	APR
5	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	4,0	8,0	7,00	6,60	APR
6	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,0	10,0	4,0	6,0	7,00	6,60	APR
7	JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNARDINHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	8,0	4,0	5,00	6,20	APR
8	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	6,0	4,0	7,00	6,20	APR
9	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	4,0	4,0	4,0	7,00	4,60	APR
10	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	8,0	4,0	8,0	AUS	6,00	APR
11	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	4,0	6,0	AUS	6,00	CLA

	CARGO 28	VAGAS	1	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
Nº	NOME	MECÂNICO - NÍVEL II	LOCAL							
1	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	10,0	10,00	9,20	APR
2	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	10,00	8,00	CLA
3	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	10,0	2,50	6,90	CLA
4	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	2,50	5,70	CLA
5	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0	6,0	5,00	5,40	CLA
6	HEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	8,0	AUS	6,0	REP
	CARGO 28	VAGAS	1							
Nº	NOME	MECÂNICO - NÍVEL II	LOCAL	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO - NÍVEL II	OURO BRANCO	8,0	10,0	8,0	10,0	2,50	9,00	REP
	CARGO 31	VAGAS	3(CR)							
Nº	NOME	PEDREIRO	LOCAL	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	6,0	5,0	6,00	APR
2	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	AUS	7,50	REP
	CARGO 32	VAGAS	2							
Nº	NOME	SERVENTE	LOCAL	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	SERVENTE	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	10,0	10,0	7,60	APR
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	10,0	7,60	APR
3	OSMAR MOREIRA DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0	4,0	10,0	6,00	CLAS
	CARGO 33	VAGAS	1							
Nº	NOME	JARDINEIRO	ITIQUIRA	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	8,0	10,0	8,00	APR
2	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	8,0	10,0	6,50	CLA
	CARGO 34	VAGAS	1							

Nº	NOME	PINTOR	LOCAL	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	PINTOR	ITIQUIRA	10,0	10,0	6,0	10,0	9,0	8,40	APR
2	LUCAS DORNEL DE JESUS	PINTOR	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	8,0	7,20	CLA
3	RENALDO SOARES DA COSTA	PINTOR	ITIQUIRA	6,0	8,0	4,0	4,0	AUS	5,50	REP
	CARGO 34	**VAGAS**	1							
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**	**P**	M	CG	CE	PP		SIT
1	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	PINTOR	OURO BRANCO DO SUL	6,0	8,0	4,0	6,0	6,0	6,00	APR
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	8,0	4,00	7,60	APR
2	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	6,0	9,00	7,40	CLA
3	PEDRO ALAN QUILICE	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	4,0	4,50	5,70	CLA
	CARGO 36	**VAGAS**	1							
	NOME	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	SIT
1	CLAUDIVANM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	6,0	4,0	8,0	6,40	APR
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	6,0	6,00	7,60	APR
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	4,0	10,0	6,0	8,0	6,50	6,90	CLA
3	ERICK APARECIDO DE ARAUJO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	AUS	7,50	REP
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	4,0	4,0	6,5	5,70	APR
	CARGO 38	**VAGAS**	**1(CR)**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	10,0	8,0	8,0	8,0	7,00	8,20	CLA
2	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	6,0	7,00	7,00	CLA
3	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6,0	8,0	4,0	8,0	7,00	6,60	CLA
4	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6,0	8,0	4,0	8,0	6,50	6,50	CLA
	CARGO 40	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FUNILEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	ANTONIO CARLOS DORNEL	FUNILEIRO	ITIQUIRA	8,0	10,0	6,0	8,0	9,0	8,20	APR

Legenda :

POT=PORTUGUÊS

MAT= MATEMATICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

AF **= APTIDÃO FÍSICA**

P.T= PROVA DE TITULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLAS=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2021 – 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE INTERDIÇÃO 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nos termos do art. 232, 1º, III do CTM, o Município de Jaciara-MT, bem como o Auto de Infração nº. 001/2021 faz saber que o contribuinte abaixo relacionado, que por meio deste fica **ciente da INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO** pelo descumprimento do art. 232, I. do CTM , pela ausência de licença.

NOME DO ESTABECIMENTO	CADASTRO MUNICIPAL
PREMIUM COMÉRCIO DE ENERGIA-CNPJ Nº.: 21.985. 293/0001-83 (USINA HIDRELETRICA - CACHOEIRA DA FUMAÇA)	NÃO POSSUI

O não cumprimento da **INTERDIÇÃO** e/ou REGULARIZAÇÃO, implicará em multa diária no valor de **100 UFPM**, nos termos do art. 232, § 2º, V do CTM.

Jaciara-MT, 11 de Maio de 2021.

Carimbo e Assinatura Fiscal Carimbo e Assinatura Fiscal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 01/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO 002/2021

EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nos termos do art. 232, 1º, III do CTM, o Município de Jaciara-MT, bem como o Auto de Infração nº. 002/2021 faz saber que o contribuinte abaixo relacionado, que por meio deste fica **ciente da INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO** pelo descumprimento do art. 232, I. do CTM , pela ausência de licença.

NOME DO ESTABECIMENTO	CADASTRO MUNICIPAL
PORTO SEGURO NEGÓCIOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº: 11.689.292/0002-19 (GERADORA DE ENERGIA ELETRICA-CACHOEIRA DA FUMAÇA)	Não Possui

O não cumprimento da **INTERDIÇÃO** e/ou REGULARIZAÇÃO, implicará em multa diária no valor de **100 UFPM**, nos termos do art. 232, § 2º, V do CTM.

Jaciara-MT, 11 de Maio de 2021.

Carimbo e Assinatura Fiscal Carimbo e Assinatura Fiscal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 749

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio para abrigamento de idosos em condições de vulnerabilidade residentes na cidade de Jangada-MT, e da outras providencias"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, **PREFEITO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o **MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT**, CNPJ 03.180.924/0001-05, consistente na disponibilização de vaga(s) para abrigamento(s) de idosos residentes de Jangada - MT em condições de vulnerabilidade por decisão judicial e/ou determinação do Conselho Municipal do Idoso, **no lar "Abrigo dos Idosos" (as) situado na Rua dos Expedicionários, s/n, Bairro Santa Izabel, em Rosário Oeste - MT.**

Art. 2º. O valor individual, por idoso(a), para cada internação será de **01 (um) salário mínimo vigente** pagos de forma mensal todo dia 05 (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao mês de internação a partir de 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. O presente termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. A quantidade de vaga (s) por idoso (a) disponíveis ao Município de Jangada – MT, objeto do presente convenio, fica condicionada a disponibilidade e capacidade do Abrigo" Lar dos Idosos".

Art. 4º. Os Municípios de **JANGADA – MT e ROSARIO OESTE – MT**, ora conveniados deverão formalizar Termo de Convenio, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas advindas da presente Lei terão cobertura de recursos ordinários do Orçamento Anual.

Parágrafo primeiro. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, adicionando recursos nas seguintes dotações:

I – 09.002.08.241.0007.2014 – Manutenção do Programa de Atenção a Pessoa Idosa

33.40.43 – Subenção Social.....R$ 9. 945,00

Parágrafo segundo. Para cobertura ao crédito aberto no parágrafo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Anulação Parcial de Dotação, anulando recursos das seguintes dotações:

I - 09.002.08.244.0007.1009.44.90.51.00.....R$ 9. 945,00

Parágrafo terceiro. Fica o Poder Executivo autorizado, para os casos de reforço dos recursos abertos no parágrafo primeiro, proceder com suplementação de dotação, utilizando-se dos limites estipulados na LOA -Lei Orçamentária Anual.

Art.6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 11 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 748,

"Considera as atividades religiosas como serviço essencial."

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, **PREFEITO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. São consideradas como serviço essencial todas as atividades religiosas, realizadas nos seus respectivos templos, santuários, centros, igrejas e fora deles.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto em lei, é obrigatório:

I – assegurar o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitária recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do respectivo Estado;

II – a adoção de meios virtuais para realização de reuniões coletivas e nos casos em que não seja possível garantir a manutenção do distanciamento mínimo recomendado entre os participantes.

Art.3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 11 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 11 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA RIO DAS PEDRAS	81.793.952/ 0001-01	8991 /00008/2021

Data de afixação: 11/05/2021

Data de desafixação: 26/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/05/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Sinalização Viária,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresas**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 37.853.101/0001-15, com Valor Global de **R$ 48.836,70 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos),** a empresa: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.113.059/0001-96, com Valor Global de **R$ 131.981,00 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais),** a empresa: **DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.149.559/0001-49, com Valor Global de **R$ 107.597,00 (cento e sete mil quinhentos e noventa e sete reais).**

Juara/MT, 11 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 032/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 06/05/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresas**: AGROMONT COMERCIO E REPRESENTACOE DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.317.786/0001-78, com valor global de **R$ 841. 800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais),** a empresa: **PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, com Valor Global de **R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).**

Juara/MT, 11 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 04/05/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Serviços de Conserto Montagem e Vulcanização de Pneus, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: EDUARDO LAURO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.995.467/0001-07, localizada à Rua Adenilson de Brida, 1043 W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, com Valor Global de **R$ 366.344,55 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).**

Juara/MT, 11 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCON JUINA - MT
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PROCON

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo F.A. N. 51.026.001.20-0000463

PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA

Autuado: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF N. 32.951.535/0001-34

Autuado: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF N. 00.280.273/0007-22

Intime-se o autuado acima indicado do extrato resumido do julgamento do recurso administrativo de fls. 146/148, a qual segue transcrita:

"ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente Termo de Julgamento os que constam na decisão Administrativa de 1ª instância, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA e também da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA porém, no mérito, JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada a referida Decisão prolatada pela Procuradora do Município de Defesa do Consumidor, da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais".

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo F.A. N. 51.026.001.19-0000253

PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA

Autuado: BANCO ITAÚ S/A.

CNPJ/MF N. 33.885.724/0001-19

Intime-se o autuado acima indicado do extrato resumido do julgamento do recurso administrativo de fls. 170/172, a qual segue transcrita:

"ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente Termo de Julgamento os que constam na decisão Administrativa de 1ª instância, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa BANCO ITAÚ S/A porém, no mérito, JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada a referida Decisão prolatada pela Procuradora do Município de Defesa do Consumidor, da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 130 DE 10 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** os servidores municipais **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, como presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** o senhor **CARLOS JHONATAN CARVALHO COSTA,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01 Secretário e a senhora **ANA CAMILA DE JESUS,** RG nº. 22888853 SSP/MT e CPF nº. 046.001.391.27, membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 102/2021, de 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 130/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 21/05/2021, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, Processo Administrativo nº 047/2021. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena – MT, conforme Convênio N.° 853461/2017 ministério da Agricultura Pecuária e o Município de Juruena – MT.

Entrega das Propostas: A partir de 12/05/2021 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 11 de maio de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 131 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar como PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, o servidor **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, para que no grau do seu mister cumpra o **previsto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

ART. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juruena os servidores: ANA CAMILA DE JESUS, RG nº. 22888853 SSP/MT e CPF nº. 046.001.391.27 e o senhor CARLOS JHONATAN CARVALHO COSTA, RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 103 de 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PUBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna publico por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PUBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavirus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 20/05/2021, a partir das 14 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Juscimeira-MT, 11 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 55/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 55/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre o vencimento do IPTU para o exercício 2021, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominado 31 do mês de agosto de 2021 a data de vencimento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em cota única com desconto condicionado a 20% (vinte por cento) de desconto;

Parágrafo único. Após a data constante do caput deste artigo não será concedido o desconto para pagamento da cota única do IPTU 2021.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU 2021 que não efetuou o pagamento do imposto nos termos estabelecidos no art. 1º deste Decreto, poderá optar pelo pagamento em 02 (duas) parcelas fixas e consecutivas, sem qualquer desconto, conforme as seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/08/2021
02	30/09/2021

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, fica RETIFICADA a descrição dos itens 100 e 101 retirando-se a exigência de certificação ISSO 9001/14001. Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A reabertura fica prevista para o dia 26 de maio de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília).

Marcelândia/MT, 11 de maio de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha parte integrante do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020.** *Este Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que os itens da referida ata, mencionados na cláusula segunda do aditivo, terem sofrido variação de preço.*

OBJETIVO: Ficam acrescentados aos itens:**363856 - ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO - PACOTE 2 QUILOS. (PACOTE 2 QUILOS)**, o valor de **R$ 0,74 (setenta e quatro centavos)**, cujo valor passará de **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) por unidade, para **R$ 5,64** (cinco reais e sessenta e quatro centavos); **374461 - FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE 1KG. (PACOTE 1,000 QUILO)**, o valor de **R$ 0,38 (trinta e oito centavos)**, cujo valor passará de **R$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos) por unidade, para **R$ 3,27** (três reais e vinte e sete centavos); **364408 - DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS. (UNIDADE)**, o valor de **R$ 0,76 (setenta e seis centavos)**, cujo valor passará de **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) por unidade, para **R$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos); 364154 - MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (PACOTE 500,000 GRAMAS)**, o valor de** R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)**, cujo valor passará de** R$ 2,47 **(dois reais e quarenta e sete centavos) por unidade, para** R$ 3,96 **(três reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 11/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3582 DE 11 DE MAIO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ODONTOLOGO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARIELE DORNELLES	1081882704	17	4º	CLASSIFICADO(A)
DANIELLE CARLOS DA SILVA CERVANTES	31139620	17	5°	CLASSIFICADO(A)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GAPY TRUCK PNEUS LTDA - CNPJ N° 40.218.485/0001-09 com valor total de R$ 86.528,00. Matupá – MT, 11 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 13-2021

DISPENSA N° 013/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE/Ratificação (Inexigibilidade nº 07/2021). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesas com REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES BENEFICIENTES**, Entidades: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS MIRASSOL D'OESTE – CNPJ: 01.364.306/0001-90, valor total R$ 41.319,15, (quarenta e um mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos); ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES APROMUSICA - CNPJ: 24.023.389/0001-59, valor total R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**M.

D'Oeste, 12/05/2021. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021

Mirassol D´Oeste, 10 de maio de 2021

Licitação: **000015/21 INEXIGIBILIDADE 2**

Aberta em 07/05/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve resolve adjudicar aos seguintes proponente a parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	**009.002.005**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PERIODO 12 HORAS DE PLANTAO DIURNO/NOTURNO.	750	R$ 1.200,00	R$ 900.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIREL				
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI				
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO				
27352	R R FLORES EIRELI				
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO				
28008	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO				
28010	RUTH BORGES DA RESSUREIÇÃO				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	**009.002.011**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARES DE SERVICO GERAIS	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
28014	MARIANE DE ALMEIDA MATOS				
28018	SHIRLEI MARIA DE ALMEIDA				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	**009.002.012**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PSICOLOGO	260	R$ 70,00	R$ 18.200,00
Código	Proponente / Fornecedor				
28005	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES				
28006	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA				
28007	CAROLINA ALVES PALERMO				
28009	BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA				
28011	DAYANA SANCHES DE ARRUDA				
28015	LUCAS ANDRE SIMIONE				
28016	ELIANA DIAS MARANGAO				
28017	ZILDA XAVIER DOS SANTOS				
28019	SUZANA LUIZE ROS LOPES				
28020	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	**009.002.013**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISIOTERAPEUTA	260	R$ 145,00	R$ 37.700,00
Código	Proponente / Fornecedor				
27449	GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR EIRELI				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	**009.002.010**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM	750	R$ 92,00	R$ 69.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
28012	JESSICA DE SOUZA BEZERRA				
28013	NELZIRA MOREIRA DE SOUZA				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	**008.001.003**	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO. CACERES	240	R$ 500,00	R$ 120.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI				
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI				
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO				
27352	R R FLORES EIRELI				
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

8	**008. 001.008**	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO CUIABA	160	R$ 1. 000,00	R$ 160. 000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI				
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI				
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO				
27352	R R FLORES EIRELI				
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	**009. 002.009**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DIURNO, NOTURNO	416	R$ 250,00	R$ 104. 000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI				
27352	R R FLORES EIRELI				
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME				

A D J U D I C A Ç Ã O

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Mirassol D´Oeste ,10 de maio de 2021

Licitação :**000015/21 - INEXIGIBILIDADE 2**

Aberta em 07/05/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou o credenciamento dos seguintes profissionais, em sede do Chamamento Público Nº 02/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 13-2021

DISPENSA N° 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 013/2021 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de PAPEL A4 SULFITE,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 13-2021

DISPENSA N° 013/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - DISPENSA Nº 013/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - G. M. DE AGUIAR EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.201.346/0001-71. OBJETO: FIO DE SUTURA. PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, VALOR GLOBAL R$ 5.373,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 10/2021. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 11/05/21** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CEMITÉRIO SÃO LÁZARO. Empresas: MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 11.903.464/0002-05 com valor total de R$2.839,30 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e L. PINHAL E CIA LTDA, CNPJ 03.274.481/0001-11 com valor total de R$664,21 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). M. D' Oeste, 12/05/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.983 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.782/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Suprime o Inciso III do Art. 7º do Decreto nº 3.782/2020, com suas alterações posteriores que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Para atender o disposto neste Decreto permanecem suspensas na Administração pública Municipal, direta e indireta:

I. As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II. As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Gabinete;

III. Suprimido"

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 3.782/2020 e suas alterações posteriores, ficando autorizada a sua reedição.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 11 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS De MATERIAS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÂO PUBLICA (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/05/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012/(65)99928213. PREGOEIRO: JUSCELINO ALMEIDA SILVA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 12/05/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 15 DE 13 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, ENFERMEIRO, matrícula nº 13, CPF nº 522.879.041-15, CPF n° 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos referentes ao CHAMAMENTO PUBLICO 01-2021**, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos e técnico de enfermagem.

I – Designar o servidor LUIS CLAUDIO GOMES, ENFERMEIRO, matricula n° 31, CPF n° 118.669.517-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 13 de abril de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.687 DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.687 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autor: *Vereador Elton César Marques de Queiroz - PSC*

Dispõe sobre a Denominação de área pública municipal que especifica e dá outras providências.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021 a seguinte Lei:

Art. 1º. A área pública destinada a praça municipal no bairro Parque Morumbi III situada na quadra 7 entre as ruas Armando Marques Marchezan, Rua 14 de maio, Rua São Paulo e a Rua Dorvílio Bastos Correia, nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, passa a ser denominada de "Praça Amadeu Teles Tamandaré".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

RH
PORTARIA Nº 282/2021

PORTARIA Nº 282 DE 11 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VILSON TOMAZ DA SILVA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para gozo a partir de 24/05/2021, conforme protocolo nº 1740/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de maio de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 281/2021

PORTARIA Nº 281 DE 11 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para a servidora CÍCERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA, *lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF*, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, para gozo a partir do dia 10/06/2021, conforme protocolo nº 1741/2021.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para a servidora LUCIENE FERREIRA LUPERINI*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* ATENDENTE EM SAÚDE*, referente ao período aquisitivo de 26/11/2019 a 25/11/2020, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir do dia 07/06/2021 e 10 (dez) dias para gozo a partir do dia 25/08/2021, conforme protocolo nº 1742/2021.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de maio de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.686 DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.686 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autor: *Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos - Republicanos*

Cria o Programa Câmbio Verde no município de Mirassol D'Oeste-MT.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021 a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT o Programa Câmbio Verde, a ser implantado e gerenciado pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover a troca de material reciclável por produtos Hortifruti.

Art. 2º. O Programa Câmbio Verde possui como diretrizes:

I - Preservação do meio ambiente;

II - Redução da poluição;

III - Promoção da economia de matérias-primas e de energia;

IV - Conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;

V - Incentivo à coleta seletiva de resíduos;

VI - Redução do volume de resíduos a ser encaminhado a aterros sanitários.

Art. 3º. O Programa Câmbio Verde compreende as seguintes ações, entre outras relacionadas às diretrizes previstas no artigo 2º.

I - Estabelecimento de postos de troca de material reciclável por produto de que trata esta Lei;

II - Promoção de campanha para sua divulgação;

III - Promoção de campanha educativa a respeito da coleta seletiva de resíduos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada pequenos produtores ou produtores de hortifruti para a execução do Programa Câmbio Verde.

Art. 5º. O Executivo, através das Diretorias competentes, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controles relacionados ao objetivo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024 DE 10 DE MAIO DE 2021.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** no dia 10 de maio de 2021, a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Altera o art. 107 da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 107 - Poderá o Vice-Prefeito, sem perda do mandato e mediante nomeação do Prefeito e comunicação à Câmara Municipal, aceitar e exercer cargo ou função de confiança Municipal.

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 107 da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Para efeito de remuneração, o indicado perceberá os vencimentos relativos ao cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3961 , DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 13 de abril de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 388/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Antônio Aparecido Folha**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Antônio Aparecido Folha**, portador do RG nº. 0743125-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 482.232.121-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 17/05/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADIAMENTO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, faz saber aos interessados o **ADIAMENTO** da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**, **OBJETO**: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação do Estatuto dos Servidores PCCS – Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Estrutura Administrativa, conforme disposto no termo de referencia anexo I do presente edital,** cuja abertura da sessão seria no dia 13/05/2021 as 08:00hs. **MOTIVO:** Analise do edital e posterior retificação. O Edital com as devidas alterações e nova data de abertura será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218 ou email: licitação@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 11 de Maio de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 385/2021

*Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Marta Ortega Pinto**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Marta Ortega Pinto, portadora do RG nº. 0831041-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 496.723.551-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/05/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 025/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2020 à 16/02/2021, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/05/2021 á 31/05/2021, a servidora pública do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 029 = Ivane de Almeida Lara

Cargo Efetivo = Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Maio de 2021.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 354/2021

"Dispõe sobre a nomeação, específica, de Membros da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

Considerando que os Membros da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, Portaria nº 016/2021, Senhor Célio Fernando Silva Ferreira, afastado de suas funções por doença e o Senhor Edson Friedrich, ausente nesta data de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, especificamente, do Pregão 11/2021 e Pregão 19/2021, deste Município:

Membro: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Membro: YURI FERNANDO LEITE DA SILVA

Membro: MICAEL MIQUEIAS CALISTO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 384/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Ieda da Silva Vidrago Ribeiro**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Ieda da Silva Vidrago Ribeiro, portadora do RG nº. 691.361 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.228.881-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/05/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 389/2021

Dispõe sobre a Suspensão da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Ieda da Silva Vidrago Ribeiro****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender Licença Prêmio a pedido da servidora Ieda da Silva Vidrago Ribeiro, portadora do RG nº. 691.361 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.228.881-72, do período de 90 (noventa) dias, do dia 03/05/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 387/2021

Dispõe sobre a nomeação da Gestora da Casa- Lar do Idoso de Nobres da *Sra.* ***Lucienne de Loyola Felizardo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Lucienne de Loyola Felizardo,*** portadora do RG nº. 11628243 SJ/MT, e inscrita no CPF nº. 851.517.001-97, Gestora da Casa- Lar do Idoso de Nobres.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE REEQULIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE REEQULIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 PUBLICADO NO DIA 16/04/2021 NA AMM/MT EDIÇAO 3709 E NO DIARIO DO TCE/MT 16/04/20121 ANO 10 N 2173

6º TERMO ADITIVO DE REEQULIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1107/2021 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o **6º TERMO ADITIVO DE REEQULIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos itens 01, 02. Preço adjudicados ao CONTRATADO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019**". **. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 1107/2021 parecer jurídico nº 183/2021.**

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

ONDE SE LÊ

Lote	Descrição	Unidade	Valor Adjudicado Pregão Eletrônico 039/2017	Varrição%	Preço Atual a Partir do Parecer Jurídico 183/2021 Data 14/04/2021
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**R$ 2,34**	**76%**	**R$ 4,12**

LEIA SE A PARTIR READEQUADA CONOFORME PARECER JURIDICO 244/2021

Lote	Descrição	Unidade	Valor Adjudicado Pregão Eletrônico 039/2017	Varrição%	Preço Atual a Partir do Parecer Jurídico 244/2021 Data 10/05/2021
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**R$ 2,34**	**76%**	**R$ 3,69**

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

13º TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017

13º TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Resolvem celebrar o 13º **TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2979/2018-1 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de reequilíbrio financeiro de 36,86% referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro**. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 964/2021 parecer jurídico nº 235/2021.**:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	Valor unitário por ROTA	VALOR ATUALIZADO A PARTIR DO PARECER JURIDICO 235/2021 DATA 05/05/ 2021
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	169,6	Matutino e Vespertino	R$ 2,56	3,47
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	KM/ DIA	193	Matutino e Vespertino	R$ 2,32	3,69
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/ DIA	83,4	Matutino e Vespertino	R$ 2,46	3,47
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	KM/ DIA	135	Matutino e Vespertino	R$ 2,72	3,69
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	KM/ DIA	113	Matutino e Vespertino	R$ 3,27	4,12
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G. DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	138	Matutino e Vespertino	R$ 3,19	4,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 235/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Maio de 2021.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Onde se lê:

Proj/Ativ: 2022 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 190

Dotação n o 3.3.90.39.00.0 (outros serviços de terceiros — pessoa jurídica)

Valor: R$ 19.804,50 (Dezenove mil e Oitocentos reais)

Leia-se:

Proj/Ativ: 2022 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 211

Dotação n o 3.3.90.39.00.0 (outros serviços de terceiros — pessoa jurídica)

Valor: R$ 19.804,50 (Dezenove mil e Oitocentos reais).

Nossa Senhora do Livramento, 11de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas no item 4.1. 1 do TR – ANEXO- I.

Devido pedido de esclarecimento de empresa licitante interessada no processo, que apontou inconsistência na planilha orçamentária, que não contemplam “material madeira”, a CPL em consulta a unidade requisitante, detectou a existência do erro material conforme C.I 138/2021/Setor de Engenharia de Obras, **fato que pode interferir na formulação das propostas dos licitantes interessados, motivo pelo qual promovo a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.02.2021**, para analise e readequação da planilha de composição, e futuramente redesignação **de NOVA DATA**, para reabertura do certame.

Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações:

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/; https://bllcompras.com/ E-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de maio de 2021.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Processo: 00999/2021

Assunto: ***O objetivo deste termo de Referencia aquisição de 09(nove) aparelhos de ar condicionado urgentes para suprir as necessidades de refrigeração de ambientes da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*** TR 04/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 34/2021,** para ***O objetivo deste termo de Referencia aquisição de 09(nove) aparelhos de ar condicionado urgentes para suprir as necessidades de refrigeração de ambientes da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*** TR 04/2021**.** Sendo o valorapresentadode**R$ 17.496,00(dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Assist. Social	federal	1307- programa criança feliz	443	44.90.52	129	**R$ 1.944,00**
Sec. Assist. Social	federal	2034 – manutenção do PAIF	214	44.90.52	129	**R$ 7.776,00**
Sec. Assist. Social	federal	2082- manutenção do programa IGDBF municipal	230	44.90.52	129	**R$ 7.776,00**
TOTAL R$ 17.496,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.496,00(dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA CNPJ: 26.831.314/0001-20,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº00999/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
PORTARIA Nº 183/2021

"SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DESCENTRALIZADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 935/2015 que institui política de Meio Ambiente do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor Equipe Técnica da Unidade de Fiscalização Descentralizada de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Bandeirantes/MT;

a) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Amibson Evangelista de Arruda – Agente de Fiscalização;

Edson Firmino de Oliveira – Agente de Fiscalização;

Hugo Antônio e Paula Silva – Médico Veterinário.

b) EQUIPE DE LICENCIAMENTO:

Heitor Augusto Sella – Agrônomo;

Cosme de Oliveira neto – Técnico Agrícola;

Flávio Paulino – Engenheiro Cívil;

c) ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

Rodrigo Manfroi da Rosa OAB/MT 6338 – Advogado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº. 049/2018.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso em 11 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00160/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00160/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01265/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para a seguinte dotação orcamentária:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.000,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	220.000,00
Sub-Total:	**1.100.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.100.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 13, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2021 15:37:22 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 063/ 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: ***EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,*** tendo como objeto. ***AQUISIÇÃO DA PLACA (POWER BOARD) DO APARELHO DE HEMOGRAMA (NIHON KORDEN), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de Maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1280/2021

"**ALTERA A LEI N° 079/97 "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA BANDEIRANTES/MT"; REVOGA A LEI 208/2001 "DEU NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI 079/97, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art.2º da Lei N° 079/1997, revogando os incisos de I a VII - com nova redação e acrescentando parágrafos, passando a seguinte redação:

Art. 2°. O Conselho de Alimentação Escolar de Nova Bandeirantes/MT, será composto por 07 (sete) membros:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo Órgão de Classe;

IV – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – Um representante de outro segmento da Sociedade local.

§1º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§2º Os Membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§3º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§4º As demais exigências legais pertinentes, estão previstas na Medida Provisória nº 1979-19, de 02 de junho de 2000; Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

Art 2º - Fica revogada a Lei Municipal 208/2001.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 11 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00162/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00162/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01267/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) para a seguinte dotação orcamentária:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	214.000,00
Sub-Total:	**214.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**214.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 13, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2021 15:40:50 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00141/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00141/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para a seguintes dotações orcamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	9.550,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.550,00
Sub-Total:	**12.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**12.100,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.100,00
Sub-Total:	**12.100,00**
Total Parcial Reduzido:	**12.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 01, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 06/05/2021 18:00:05 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00142/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00142/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e tres mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.100,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
	Sub-Total:	**5.300,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.400,00
	Sub-Total:	**2.400,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		11.100,00
	Sub-Total:	**11.100,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.500,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
	Sub-Total:	**6.300,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		19.900,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.050,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.050,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.605.0007.1063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.500,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.600,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00142/2021

	Sub-Total:	**13.100,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		7.800,00
	Sub-Total:	**10.800,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.500,00
08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		193.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.100,00
	Sub-Total:	**199.600,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

09.003.08.243.0011.1028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.400,00
	Sub-Total:	**1.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**283.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotações orcamentárias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		6.000,00
	Sub-Total:	**76.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00142/2021

05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		4.000,00
05.001.10.302.0005.1088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		142.000,00
	Sub-Total:	**142.000,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA		
09.001.08.244.0033.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000,00
09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		3.000,00
09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00
09.002.08.244.0011.1124.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
	Sub-Total:	**21.000,00**
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES		
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**283.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00142/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 01, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00161/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00161/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01266/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) para a seguinte dotação orcamentária:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro

05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	783.000,00
Sub-Total:	**783.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**783.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 13, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2021 15:39:21 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATADA:**MARMORARIA E VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA**

CNPJ sob nº **38.370.312/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, ATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM CAMINHÃO MUNCK, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

VALOR GLOBALde **R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).**

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00157/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00157/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01262/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação para a seguinte dotação orcamentária:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	220.000,00
Sub-Total:	**220.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**220.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de execesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 13, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 14/04/2021 14:45:29 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00159/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00159/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01264/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orcamentária:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	42.000,00
05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	260.000,00
05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	75.000,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	3.000,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	200.000,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	120.000,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.000,00
Sub-Total:	**750.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**750.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 13, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2021 15:33:53 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01263/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 430.250,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais) para a seguinte dotação orcamentária:

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0300000000-Recursos Ordinarios		330.250,00
	Sub-Total:	**330.250,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0033.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0300000000-Recursos Ordinarios		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**430.250,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 13, Abril de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 15/04/2021 15:29:04 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1279/2021

"Súmula: Autoriza a contratação de pessoal temporário, em caráter emergencial para Ala Covid, Sede do Município e Distrito de Japura-

nã/MT, Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 10 (dez) Técnicos de Enfermagem; 02 (dois) Enfermeiros; 01 (um) Assistente Administrativo; 01 (um) Agente de Serviços Públicos.

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano de 2021 ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade ou quando possível realizar processo seletivo suspenso em razão do COVID 19.

Art. 4º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, insalubridade, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

§ 1º Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução exigidos aos servidores do quadro permanente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 11 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 06 de maio de 2021 as 14:00 horas, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **027/2021, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL), NOVA, ZERO HORAS E ZERO KM. ANO 2021 OU SUPERIOR, MÍNIMO 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 151 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 15.700KG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT,** conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi declara DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de maio de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 046/2021**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.003/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E NA FISCALIZAÇÃO E ANDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 07 de maio de 2021, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA - ME,** inscrita no **CNPJ: Nº. 22.047.306/0001-36**, o valor Global de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 11 de maio de 2021.

_____

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 055/2021

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NICANOR FRANCO RIBEIRO	018.427.221-15	8981/00001/2021

AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/ 0001-08	8981/00008/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

10/05/2021

25/05/2021

DECRETO Nº 043/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal e estadual;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas, a partir do dia 12/05/2021, as atividades esportivas (treinos livres) em Quadras e Ginásios Poliesportivo de Segunda a Sexta Feira das 05:00h da manhã até as 20:00h e aos sábados, Domingos e Feriados até as 12:00 horas.

Art. 2º Fica proibido a realização eventos esportivos no âmbito municipal enquanto este decreto estiver em vigor.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança outrora determinadas pela autoridade sanitária municipal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EXTRATO DO PROCESSO: N.048/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2020

EXTRATO DO PROCESSO: N.048/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.032/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.042/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 43.452,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

DATA DA ADESAO: 11/05/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT,11 de maio de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
EDITAL 001/2021 10 DE MAIO 2021

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

Considerando as atuais orientações das autoridades de saúde e necessidades impostas pelo advento da Pandemia Mundial gerada pela contaminação coletiva do Novo Corona Vírus –COVID-19, que resultaram no afastamento social (quarentena), o que gerou também situação extraordinária temporária que importa em risco sanitário e dificuldades a milhares de eventuais candidatos para o cumprimento de etapa de aplicação de provas presenciais em certames públicos;

Considerando a necessidade de medidas efetivas de prevenção à manutenção e preservação da saúde de milhares de eventuais candidatos e de seus familiares;

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal e Esporte, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/ 2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo as Leis Municipais Nº 671/2017 e Nº 748/2018 e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e do Departamento do Esporte, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/Vaga	Vagas	PNE	Total	CH /Semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento (R$)
Professor EDUCAÇÃO FISICA	01	-	01	25 horas	Licenciatura Plena	R$ 2.706,46

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **12/05/2021 á 21/05/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

4.2.6 No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

4.2.7 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior

5.1 O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

5.2 considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA**com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo I).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação,

6.4.2. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

6.4.3 Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

6.4.4. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Departamento de Esporte).

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

9.6. Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação no departamento de esporte no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

9.7 O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

9.8 O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

INCISO 1º: O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO - Para o exercício da função de Professor Educação Física, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Comprovante de Residência;

10.2 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo em emprego público, assinada pelo servidor;

10.3 Declarações bens e Certidão que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com serviço militar;

10.4 Atestados médicos de ingresso, indicado se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprios do cargo;

10.5 Cópia de Carteira de Trabalho;

10.6 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

10.7 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

10.8 Título de Eleitor;

10.9 Carteira do Pis/Pasep;

10.10 Certidão de Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Filhos;

10.11 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.12 Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

10.13 Conta Corrente Banco do Sicredi (cópia do cartão).

PARÁGRAFO 1º: O candidato que for convocado e atribuído as aulas no Projeto Bom de Bola, Bom de Escola e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

PARAGRÁFO 2º: Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 ano (,2019,2020,2021),ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passiveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

PARAGRÁFO 3º: Os certificados serão analisados oLapso Temporal para carga horária.

PARAGRAFO 4º: Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

11 DA RESCISÃO

11.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) final do Projeto Bom de Bola,Bom de Escola;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) a pedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

12.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 O período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

12.4 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

12.6 A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

12.7 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

Nova Brasilândia/MT, 10 de maio de 2021.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 34/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 294/2021

PRAZO: 11/05/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.527.362/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS EM SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$8.912,50 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.2027 - 4490.52.00.00.00

Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CONTRATO Nº. 35/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 294/2021

PRAZO: 11/05/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS EM SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$3.900,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.2027 - 4490.52.00.00.00

Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CONTRATO Nº. 36/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 294/2021

PRAZO: 11/05/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.952.368/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS EM SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$5.799,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.2027 - 4490.52.00.00.00

Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CONTRATO Nº. 37/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 294/2021

PRAZO: 11/05/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.068.446/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS EM SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$30.000,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.2027 - 4490.52.00.00.00

Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

Na data de 29/04/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da População Usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na rede Básica de Saúde do Município de Nova Guarita - MT.**

8471 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI 26.527.362/0001-29

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.912,50

8473 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 05.743. 288/0001-08

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.900,00

8472 HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 03.952.368/0001-48

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.799,00

8474 MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 24.068.446/ 0001-16

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 30.000,00

Nova Guarita - MT, 11 de Maio de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de patrulha mecanizada para o município de Nova Lacerda

Favorecida: Sotreq S/A R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 11 de maio de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Especial do Processo de Seletivo 001/2021 - B no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve interposição de nenhum recurso contra o Edital 001/2021 – B referente à homologação das inscrições, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 10/05/2021.

Nova Lacerda/MT, 11 de maio de 2021.

Ana Lucia Araújo da Silva
Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**Cintia Helena Pedro Araujo** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - D

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o resultado por análise curricular da **1ª Fase** dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2021, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS
4	JOELMA DA SILVA MATOS	12/08/1988	9.0
1	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	04/07/1987	9.0
5	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990	8,45
3	ELIZAMA DOS SANTOS OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	8,0
6	TÂNIA DA SILVA ARAÚJO	02/08/1988	7,0
2	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	5,0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de Maio de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Romildo Niero da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2021

Laiz Luciele Silva Vieira Selma Ferreira Bina Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO 1.680 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de restrição a serem observadas no âmbito do Município de Nova Lacerda, MT, como forma de combate ao avanço da contaminação pelo Coronavírus (Covid 19), e dá outras providências.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos todas as determinações que constam no Decreto Municipal de nº 1.665, de 31 de março de 2021, o qual trata de medidas em relação a supermercados, mercearias e afins.

Art. 2º - Ficam mantidos os horários abaixo destinados aos comércios e atividades que estão autorizados a funcionarem de acordo com seus respectivo alvarás, **os quais permanecerão até o dia 31/05/2021 (segunda-feira), ou até que se modifique a classificação de risco:**

I - todos os dias, das 05h00m ás 22h00m

§ 1º - Os restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00m as 22h00m, e aos domingos das 05h00m as 15h00m.

§ 2º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, **não ficam sujeitas às restrições de horário.**

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda (bares, conveniências, restaurantes, lanchonetes e afins), respeitadas as medidas sanitárias e de distanciamento social.

Art. 4º - O funcionamento de serviço na modalidade **delivery** ficará autorizado somente até as **23h00m**, inclusive aos domingos.

Art. 5º - Fica **AUTORIZADO** o retorno das atividades abaixo, desde que observadas as medidas de prevenção e higiene indicadas pela Organização Mundial de Saúde, **bem como o quantitativo de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas no local:**

I - Funcionamento de academias, seja as públicas ao ar livre ou os particulares em locais fechados;

II - Cultos, missas e reuniões de cunho religioso realizadas de forma presencial;

Art. 6º - Fica **MANTIDA** a restrição de circulação de pessoas **(toque de recolher)** em todo o território do Município de Nova Lacerda/MT, **a partir das 22h30m até as 05h00m, e permanecerá até o dia 31/05/2021**.

Art. 7º - Continuam **SUSPENSAS** as atividades abaixo relacionadas, **e permanecerão até o dia 31/05/2021, ou até que se modifique a classificação de risco**:

I - Eventos de qualquer natureza (Ex.: festas em geral, aniversários, batizados, formaturas, datas comemorativas, confraternizações, tudo aquilo que reúna pessoas, com o intuito de celebrar e comemorar algum feito ou acontecimento), independente do número de pessoas ou de se tratar de local aberto ou fechado;

II - Aulas presenciais da rede pública, permanecendo apenas atividades remotas, no que couber.

III - Prática de esportes coletivos e de contato físico, em espaços públicos ou privados (futebol, vôlei, handebol, jujutsu, muay thai, judô, boxe, artes marciais, clubes em geral);

Art. 8º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita o infrator a aplicação de multas pecuniárias, sem prejuízo de apuração de eventuais práticas de infrações administrativas e de crime contra a saúde pública citadas nos artigos 8º e 9º Decreto nº 1.626, de 08 de janeiro de 2021.

§ 1º - A multa de que trata o caput deste artigo será no valor de 12 (doze) UPF municipal – equivalente hoje a R$ 575,76 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 2º - Em caso de primeira reincidência a multa será aplicada no valor de 24 (vinte e quatro) UPF municipal – equivalente a R$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 3º - Em caso de segunda reincidência, além da aplicação da multa prevista no § 2º deste artigo, a equipe fiscalizadora deverá lacrar o estabelecimento e o interditar pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas.

Art. 9º - O descumprimento deste Decreto pode ser informado por qualquer cidadão às autoridades sanitárias pelos telefones: **PSF I – (65) 3259-4326, PSF II – (65) 3259-4000, PSF III – (65) 3259-4112, Pronto Atendimento – (65) 99943-8980, ou às autoridades policiais pelo telefone (65) 99943-8747.**

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no período de 12 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 11º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - C

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2021.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM					
Ordem	Carimbo de data/hora	Candidato	Data de Nasc.	Sexo	Status
1	29/04/2021 12:46	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	01/12/1978	F	Deferido
2	29/04/2021 19:49	NAGIB ALVES DE ALMEIDA FILHO	03/08/1972	M	Deferido
3	01/05/2021 17:40	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	F	Deferido
4	01/05/2021 21:56	MARTA MARQUES DIAS	08/03/1981	F	Deferido
5	03/05/2021 13:47	SILVANO MARTINS CARNEIRO	18/07/1978	M	Deferido
6	03/05/2021 16:25	JEFFERSON MARABA ARVANI	01/07/1982	M	Deferido
7	03/05/2021 22:16	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	02/07/1982	F	Deferido
8	04/05/2021 10:00	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	28/05/2021	M	Deferido
9	04/05/2021 14:13	CLEIDE VALERIO DA SILVA	03/10/1973	F	Deferido
10	04/05/2021 17:01	VANY FERREIRA LIMA FRANCO	15/05/1981	F	Deferido
11	04/05/2021 17:55	EDER SANTOS DE LIMA	09/06/1979	M	Deferido
12	04/05/2021 19:21	MARCIANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	18/09/1983	F	Deferido
13	04/05/2021 20:01	NATALIA FELIX FERNANDES	19/11/1994	F	Deferido
14	05/05/2021 05:00	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	F	Deferido
15	05/05/2021 16:22	GLEISON FARIA	11/11/1989	M	Deferido

CARGO: ENFERMEIRO					
Ordem	Carimbo de data/hora	Candidato	Data de Nasc.	Sexo	Status
1	29/04/2021 08:18	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	17/01/1995	F	Deferido
2	29/04/2021 09:06	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	17/05/1989	F	Deferido
3	29/04/2021 09:27	TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ	21/01/2021	F	Deferido
4	29/04/2021 09:38	MICHELE MATIAS BANDEIRA	03/03/1983	F	Deferido
5	29/04/2021 09:50	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	F	Deferido
6	29/04/2021 10:13	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/1978	F	Deferido
7	29/04/2021 10:44	ENZO EKSTEIN JULIO	14/04/2021	M	Deferido
8	29/04/2021 12:55	ADRYA BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	F	Deferido
9	29/04/2021 13:05	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	14/01/1994	M	Deferido
10	29/04/2021 13:31	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	F	Deferido
11	29/04/2021 14:37	JULIANA DO AMARAL GARCIA PAINO	26/05/1984	F	Deferido
12	29/04/2021 14:44	LEONARDO PEREIRA CAMARGO	10/08/1976	M	Deferido
13	29/04/2021 16:04	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994	F	Deferido
14	29/04/2021 16:05	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	M	Deferido
15	29/04/2021 16:12	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	M	Deferido
16	29/04/2021 16:43	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	F	Deferido
17	30/04/2021 01:28	NIEDJA TAVARES DE AZEVEDO COSTA	30/03/1984	F	Deferido
18	30/04/2021 09:29	FLAVIANY DA SILVA BRITO	01/08/1997	F	Deferido
19	30/04/2021 12:54	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	F	Deferido
20	30/04/2021 13:06	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	07/04/1993	F	Deferido
21	30/04/2021 14:02	JOSUÉ BORGES MORAIS	18/03/1978	M	Deferido
22	30/04/2021 16:07	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	F	Deferido
23	30/04/2021 16:27	MOISÉS HUNGRIA PINTO	03/02/1984	M	Deferido
24	30/04/2021 16:56	QUEZIO JOSÉ PIRES	13/02/1984	M	Deferido
25	30/04/2021 17:14	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/1966	M	Deferido
26	30/04/2021 17:58	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	F	Deferido
27	30/04/2021 18:42	ELAINE FELIX CARDOSO	12/05/1996	F	Deferido
28	30/04/2021 20:52	WALDIR SOARES DIO CARMO	07/03/1981	M	Deferido
29	30/04/2021 21:56	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	13/07/1982	F	Deferido
30	01/05/2021 07:36	GIZELLE GOMES DE SOUZA	19/01/1998	F	Deferido
31	01/05/2021 08:51	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	F	Deferido
32	01/05/2021 10:39	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	F	Deferido
33	01/05/2021 23:16	SILVANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	04/07/1983	F	Deferido
34	02/05/2021 02:01	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	03/10/1994	M	Deferido
35	02/05/2021 12:06	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	M	Deferido
36	02/05/2021 12:30	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	08/03/1989	M	Deferido
37	02/05/2021 12:55	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	F	Deferido
38	02/05/2021 17:01	STHELLA CHRISTIE SANTOS	28/10/1994	F	Deferido

39	02/05/2021 22:53	LAVÍNIA RODRIGUES LIMA	26/03/1997	F	Deferido
40	03/05/2021 10:08	ANA PAULA COSTA DE SOUZA PRESTES	06/08/1989	F	Deferido
41	03/05/2021 11:19	DANIELE ROECKER CHAGAS	29/03/1998	F	Deferido
42	03/05/2021 12:35	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	30/10/1995	F	Deferido
43	03/05/2021 12:51	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994	F	Deferido
44	03/05/2021 13:08	THAÍS SILVA CASTRO	13/07/1997	F	Deferido
45	03/05/2021 15:21	ELAINE PEREIRA ARAUJO	13/12/1991	F	Deferido
46	03/05/2021 20:34	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	F	Deferido
47	03/05/2021 22:14	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994	M	Deferido
48	03/05/2021 22:59	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	F	Deferido
49	04/05/2021 08:24	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	11/12/1986	F	Deferido
50	04/05/2021 09:15	MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	06/07/1986	F	Deferido
51	04/05/2021 10:59	ELIZETE CAETANO DA SILVA	20/03/1980	F	Deferido
52	04/05/2021 11:52	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	16/10/1990	F	Deferido
53	04/05/2021 12:59	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	F	Deferido
54	04/05/2021 16:18	WESLEY GARCIA FREITAS	19/05/1987	M	Deferido
55	04/05/2021 16:22	EVELINE PENEDO DA SILVA	03/06/1996	F	Deferido
56	04/05/2021 17:41	ANA MARIA FERREIRA ANTUNES	14/04/1978	F	Deferido
57	04/05/2021 18:54	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	21/11/1996	M	Deferido
58	04/05/2021 19:22	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	F	Deferido
59	04/05/2021 21:28	WAGNER CARVALHO DE LIMA	23/03/1986	M	Deferido
60	04/05/2021 23:24	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	F	Deferido
61	05/05/2021 07:05	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	04/09/1989	F	Deferido
62	05/05/2021 08:44	GIOVANA STEFFEN	10/08/1998	F	Deferido
63	05/05/2021 09:24	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	M	Deferido
64	05/05/2021 09:37	MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	F	Deferido
65	05/05/2021 14:02	MARCINEI BARABA	29/01/1978	F	Deferido
66	05/05/2021 14:11	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	F	Deferido
67	05/05/2021 14:59	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	F	Deferido
68	05/05/2021 16:09	GLEISON FARIA	11/11/1989	M	Deferido
69	05/05/2021 16:32	NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES	31/10/1995	F	Deferido
70	05/05/2021 16:52	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	F	Deferido
71	05/05/2021 18:26	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	F	Deferido
72	05/05/2021 18:49	VANESSA APARECIDA MACEDO	04/01/1986	F	Deferido
73	05/05/2021 19:09	DENIS GREIKE LOPES	09/02/1976	M	Deferido
74	05/05/2021 20:19	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	18/11/1993	F	Deferido
75	05/05/2021 22:10	LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	M	Deferido
76	06/05/2021 08:27	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	F	Deferido
77	06/05/2021 09:46	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	29/01/1964	F	Deferido
78	06/05/2021 10:11	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	F	Deferido
79	06/05/2021 10:38	ANA CAROLINA GARCIA ALEIXO DO PRADO	19/05/1988	F	Deferido
80	06/05/2021 13:53	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	28/10/1994	F	Deferido
81	06/05/2021 14:46	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	20/03/1977	F	Deferido
82	06/05/2021 14:48	POLYANA SILVA GONÇALVES	11/09/1998	F	Deferido
83	06/05/2021 15:18	HELOIZY VALESSA NASCIMENTO SANTOS	26/04/1995	F	Deferido
84	06/05/2021 19:04	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	F	Deferido
85	06/05/2021 19:39	NATALIA GODOY TESTA	29/12/1996	F	Deferido
86	06/05/2021 21:39	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	M	Deferido

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de maio de 2021.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

Port.004/2019

Ana Lucia Araújo da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Cintia Helena Pedro Araujo

Membro Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2021 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2021 - B referente à relação de inscritos, publicado no mural no período de 07 a 10/05/2021 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 10/05/2021.

Nova Lacerda/MT, 11 de maio de 2021.

Rolmildo Niero da Silva Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2021	
Selma Ferreira Bina Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**Laiz Luciele Silva Vieira** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATO 033/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRORROGADA ATÉ O DIA 02/05/2022

Assinatura: 28/04/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO 033/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: **CONTRATACAO DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETO DENOMINADO QUALIFICA NOVA MARILÂNDIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

CONTRATADA: **SENAI, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRORROGADA ATÉ O DIA 27/07/2021

Assinatura: 27/04/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado **STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ: 29.361.449/0001-67, no valor total de **R$- 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE MAIO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021

Data: 11 de Maio de 2021

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 13 (TREZE) E 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a data de 13 (treze) de maio corresponder a data em que se comemora o dia da Padroeira do município de Nova Marilândia - MT, "**Nossa Senhora de Fátima"**;

CONSIDERANDO data já prevista no calendário de Ponto Facultativo do município e terá efeito somente nas repartições públicas do município de Nova Marilândia – MT.

CONSIDERANDO que o dia 14 de maio seja sexta feira e sucede a data de 13 (treze) de maio, data em que se comemora o dia da Padroeira do município de Nova Marilândia - MT "**Nossa Senhora de Fátima".**

Art. 1º. - Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 (treze) e dia 14 (quatorze) de maio de 2021;

Art. 2º. - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, funcionará em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo Único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 167/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS O SR. REGINALDO DE MELO SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido o Sr.*REGINALDO DE MELO SANTOS* portador do RG Nº 1765411-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 730.433.031.72 do cargo de *PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 162/2021 de 05 de maio de 2021 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°029/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANNER E FAIXAS EDUCATIVAS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO,** a empresa **CLAUDINEI HONORIO COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS** com o CNPJ: 30.889.553/0001-08 apresentou a menor proposta no Valor total de R$ **9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais)** com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 11 de maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUÍ O CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFORME O ARTIGO 9º, § 4º DA LC/101, E ARTIGO 119, § 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - fica Instituído o calendário de audiências públicas, do exercício de 2021, conforme o artigo 9º, § 4º da LC/101, e artigo 119, § 9º da Lei Orgânica do Município, conforme segue;

- Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2021 – realizar-se-á no dia ***28 de maio de 2021***;

- Audiência Pública referente a discussão do Projeto de Lei do PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025 – realizar-se-á no dia ***14 de junho de 2021***;

- Audiência Pública referente a discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – realizar-se-á no dia ***23 de agosto de 2021***;

- Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2021 – realizar-se-á no dia ***20 de setembro de 2021***;

- Audiência Pública referente a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 – realizar-se-á no dia ***20 de setembro de 2021***;

- Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2021 – realizar-se-á no dia ***21 de fevereiro de 2022***.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de Publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**MARIA CASSIANA DOS SANTOS,** PARA O CARGO DE**CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Maria Cassiana dos Santos**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ‘‘

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2021**, *onde a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **17/05/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**), fica **remarcada para o dia 24/05/2021 às 08h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, no horário das 07:00 às 12:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazaré.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 11 de maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N°. 3096 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N°. 3096 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal **de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação CACS – FUNDEB, e dá outras Providencias."**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020

Considerando ***LEI Nº 617 DE 18 DE MARÇO DE 2021***

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Luciana Aparecida da Costa Saches . CPF: 027.725.031-51 RG: 202.6929-3 SSP-MT **Suplente: Jair Neri dos Santos Filho CPF: 013.114.111-27 RG: 1744315-6 SSP/MT Representante da Secretaria Administração: Titular:** Eder Pereira da Silva RG: 4817932 DGPC/GO CPF: 009.121.251-01 **Suplente: Jefferson Batista Santos** CPF: 033.973.261-09 RG: 1059106 SSP / TO **Representante dos Professores das Escolas Básica Públicas do Município: Titular:** Leidiane Aparecida dos Santos Bueno. CPF: 978.125.951-53 RG: 4064628 SPTC/GO **Suplente:** Ueudison Alves Guimarães. CPF: 031.071.491-52 RG: 2026886-6 SSP/MT **Representante dos Diretores das Escolas Básica Públicas do Município: Titular:** Maria José Tristão. CPF: 598.457.671-68 RG: 2856095 SSP/GO **Suplente:** Oneide dos Santos de Paula. CPF: 841.452.691-87 RG: 3450440-6753737 SSP/GO **Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básica Públicas do Município: Titular:** Roberta Marques da Silva. CPF: 935.966.691-20 RG: 1315131-2 SSP/MT **Suplente:** José Luis Carrasco Martins. CPF: 098.180.548-57 RG: 225415070 SSP/MT **Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básica Públicas do Município: Titular:** Alessandra Cristina Ferreira Gondim. CPF: 820.966.601-06 RG: 168.82865 SSP/MT **Suplente:** Beatriz Tavares dos Santos. CPF: 064.259.521-64 RG: 2430272-4 SSP/MT **Titular:** Antônio Vilmar de Lara. CPF: 650.594.841-49 RG: 1063397-9 **Suplente:** Marina Teodoro dos Santos CPF: 059.572.911-88 RG: 2430284-8 SSP/MT **Representante dos Estudantes da Escola Básica Pública e Secundaristas do Município: Titular: Miriam de Paula Silva**. CPF: 051.289.031-50 RG: 2490689-1 SSP/MT **Suplente:** Luciana Moura dos Santos. CPF: 633.929.176-72 RG: 3051509-2 SSP/MT **Titular: Rayonara de Oliveira da Silva.** CPF: 092.461.041-70 RG: 7253346 Suplente: Gilda Aparecida S. Oliveira. CPF: 460.775.961-91 RG: 1082421-9 SSP/MT **Representante do Conselho Municipal de Educação-CME: Titular: Sheila Maria de Oliveira** RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00 **Suplente:** Silvana Gama dos Santos RG: 160.4605-6 SSP/MT CPF: 004.405.411-40 **Representante do Conselho Tutelar: Titular: Marcos Vinnicius Santana Siqueira.** CPF: 703.409.651-18 RG: 06666470171 **Suplente:** Cleines Alves Serra**.** CPF: 862.587.101-15 RG: 3821295 **Representante da Associação das Mulheres: Titular: Matildes Raimunda de Carvalho.** CPF: 650589171-49 RG: 1345526-2 **Suplente: Deuzimara Alves de Oliveira.** CPF: 935.872.441-20 RG: 13150243 **Titular: Deuza Alves de Oliveira Brito.** CPF: 830.545.021-04 RG: 1151107-9 **Suplente:** Kéte Rita de Oliveira CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT **Representante das Escolas Indígenas: Titular: Nilza Rosa Giacomini.** CPF: 604.762.220-87 RG: 1315116-9 SSP/MT **Suplente:** Marcio Luis Rotta**.** CPF: 263.641.678-10 RG: 2686991-8 SSP/MT

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **2070 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 28 de Abril de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres pelo período de 05 (cinco) meses.
Favorecido	**SECCHI SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.348.047/0001-62, com escritorio na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edificio Cuiabá Office Toer, sala 1109, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	150 dias
Valor global	**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**
Fundamento Legal	**Artigo 75, II** da Lei Federal 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 019/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 07 de maio de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/PMNO DE 10 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.725

DIÁRIO OFICIAL Nº 27.996 PÁGINA 235

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069 Nº 87

ONDE SE LE: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200017/2021/PMNO**

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2021/PMNO

VIGENCIA: 10/05/2021 ATE 010/05/20222

LEIA-SE: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200025/2021/PMNO**

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2021/PMNO

VIGENCIA: 10/05/2021 ATE 10/05/2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 029/2021

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N. º 029/2021 PROCESSO ADM 112/2021

REF: Ao contrato 012-2017, Tomada de Preços nº 001/2017/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, estabelecida à Avenida Brasília n°1133 na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.757.389/0001-78 representada neste ato pela Senhora Ilioniza Lima, inscrito no documento de identidade RG sob o n° 8148200-0 doravante, denominada simplesmente.

MOTIVO: TERMO PRORROGAÇÃO PRAZO AO CONTRATO 012/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ: 10.757.389/0001-78-FUNDAMENTADO NO INCISO II- DO ART 57, DA LEI 8.666/93;

VALOR GLOBAL: **de R$ 186.977,39 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos**

VIGENCIA: 21/05/2021 ATE 20/05/2022.

OBJETO: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT na atividade Institucional**.**

Nova Olímpia, 20 de maio de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 05/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao* ***Sr. Luzenilda Izidoro da Silva****. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c Art. 92, incisos I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 013 de 27 de Março de 2008, que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia e da outras providências; e Lei Complementar Municipal nº 070/2021 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **Luzenilda Izidoro da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0666321-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 459.898.931-91, servidora efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, Classe "D", Nível "10", matriculada sob nº 085, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2021. 04.00004P**, a partir de **04 de Maio de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 11 de maio de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 11 DE MAIO DE 2021.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO O DIA QUE MENCIONA.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o **dia 14 de maio de 2021 sexta-feira,** nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 11 de maio de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 004/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021/PMNO

PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BRINQUEDOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, cadastrada no CNPJ: 37.146.454/0001-85, representada pela Srº Marcio Piccoli, inscrita no CPF: 687.497.590-00

VALOR GLOBAL:R$ R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.050.0.7.27.812.0017.2106.4.4.90.52.00.00.0100000000 Equipamentos e Material Permanente

05.050.0.4.12.365.0012.2085.4.4.90.52.00.00.0119000000 Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 11 de maio de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.093/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 030/2021

PROCESSO ADM 113/2021/PMNO

REF: Ao Contrato 040/2020, referente ao Pregão Presencial N.º 017/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, com fundamento no art. 7º, §2º, inc. II da Lei 8666/1993 e no art. 5º, IV, do decreto 7892/2013, Inscrição Estadual: 108.383.949.112 e Inscrição Municipal: 2871449-0, neste ato representado os senhores que assinam em conjunto, Sr. Alexandre de Menezes Valério Nunes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n° 103765475 SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.426.737-36 e o senhor Sandro Marques Barbosa Coutinho, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Carteira de Identidade n° 0074157181 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.582.787-45.

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE VIGENCIA: 19/05/2021 até 19/05/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 57.710,40 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Nova Olímpia-MT, 11 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB 24323

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias as Servidoras abaixo mencionadas, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Marci Angela Cavalcante Moraes 542

De: 10/09/2021 a 10/09/2020 De:15/03/2021 a 13/04/2021 Dia:14/04/2021

Maria Inês Fernandes de Moraes 167 De: 05/02/2020 a 05/02/2021 De: 10/05/2021 a 08/06/2021 Dia: 09/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2021 a 11/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Ferias Período de gozo de Férias Data de retorno

Pamela Michelle Langer de Moraes Korte 1156

De: 14/04/2020 á 14/04/2021 De:10/05/2021 a 24/05/2021 Dia:25/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2021 a 11/06/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021

O Exmo. **Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021**, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade-Fiscal, a realizar-se no dia 25 de Maio de 2021, a partir das 16:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 11 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2021

Dispõe sobre a Concessão de licença Maternidade a Servidora Pública que menciona.

CONSIDERANDO o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

O Exmo. Prefeito Municipal, de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.° Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento para recebimento do benefício de Salario Maternidade à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Tipo De Benefício Período

Francisca Marta de Jesus Licença Maternidade 04/05/2021 a 31/08/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2021 a 10/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2021 a favor da contratação da empresa L J POSTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.807.317/0001-62, objetivando a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 462.803,75 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos). A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 038/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT,11 de maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021**, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 25 de Maio de 2021, a partir das 16:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 11 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 24 de Maio de 2021, ás 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades de demanda para a manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 11 de Maio de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ n°: 26.804.377/0001-97

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste **na Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Gestão do PPA/LDO/LOA Orçamento e Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Portal da Transparência.**

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2021 á 30/09/2021

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0362/2021

PORTARIA Nº. 0362/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **LUIS CARLOS CAMPIGOTTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1916849-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 021.877.781-77, para o Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de (por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Maio de 2021.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0378/2021

PORTARIA Nº. 0378/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. CLARICE BELTRAMIN GARRIDO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra**. CLARICE BELTRAMIN GARRIDO,** portadora do RG nº. 4652616-3 SSP/PR e CPF nº 735.799.639.53. Servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01 de Julho de 2012 a 30 de Junho de 2017.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0377/2021

PORTARIA Nº. 0377/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSA MARIA FERNANDES DE SOUZA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra**. ROSA MARIA FERNANDES DE SOUZA,** portadora do RG nº. 1011032-1 SSP/SP e CPF nº 118.855.438.75. Servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2016.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0376/2021

PORTARIA Nº. 0376/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRO INFÂNCIA CEMEI DOIS PINHEIRO.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora **ENGENHEIRA WANESSA GARCIA ROMERO** – Engenheira Civil – CREA PR – 176905/D, RG: 12.360.171-8 SESPAP/PR – CPF: 062.202.879-08, Endereço: Rua Pará– nº 1631 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR** e **FISCALIZAR** a execução dos serviços de construção da Pro Infância Cemei Dois Pinheiro, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n° 2021, Jardim Primavera, localizado no Município de Nova Ubiratã, de conformidade com o contrato n° 023/2018, celebrado com a firma: GAUZE E PAULINI LTDA –ME.

.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0375/2021

PORTARIA Nº. 0375/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. IZABEL SIMAO LOPES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra**. IZABEL SIMAO LOPES,** portadora do RG nº. 23022066-6 SSP/SP e CPF nº 135.350.618.57. Servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02 de Maio de 2011 a 01 de Maio de 2016.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0374/2021

PORTARIA Nº. 0374/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra**. REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO,** portadora do RG nº. 11426335-1 SSP/MT e CPF nº 981.969.441.87. Servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 18 de Março de 2011 a 17 de Março de 2016.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0373/2021

PORTARIA Nº. 0373/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **TATIANI CYPRIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 431128-1 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 048.600.449.08, para o Cargo de provimento em **Comissão,** de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

ART. 2º. Fica concedido a servidora acima RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART.3º.Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0372/2021

PORTARIA Nº. 0372/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento)** ao Servidoro Sr. **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº. 2596704-5 SSP/MT e CPF nº.036.452.701-32, contratado no cargo de **MOTORISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 10 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0371/2021

PORTARIA Nº. 0371/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **CONCEDER F.E DE 40% (quarenta por cento)** a Servidoraa Sra. **ALINE CAMILA TUON DA SILVA,** portadora do RG nº. 2289135-8 SSP/MT e CPF nº. 040.579.581.50, efetiva no cargo de **ZELADORA,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 10 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0370/2021

PORTARIA Nº. 0370/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento)** ao Servidoro Sr. **NAMIER LUIS MONTEIRO,** portador do RG nº.798675-0 SSP/MT e CPF nº.866.853.841-15, efetivo no cargo de **VIGIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 10 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0369/2021

PORTARIA Nº. 0369/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido a Sra. **TATIANI CYPRIANI,** Funcionária **COMISSIONADA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 431128-1 SESP/SC e CPF nº.048.600.449-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0368/2021

PORTARIA Nº. 0368/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **MARCIANO FONDELI RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 53891068-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 004.623.511-65, para o Cargo de provimento **Comissionado,** de **PROFESSOR DAS ESCOLINHAS DE BASE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser**.**

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Maio de 2021.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0367/2021

PORTARIA Nº. 0367/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **EWERSON ALVES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade RG n**º.15797434-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 007. 293.781-52**, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA – DISTRITO ENTRE RIOS,** classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Estrutura Administrativa.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Maio de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0366/2021

PORTARIA Nº. 0366/2021

DATA: 10 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ALBANIELE MARCOLINO NEIVA** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 3197972-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 077.683.874-14**, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SECRETÁRIO ESCOLAR – SEDE,** classificada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Estrutura Administrativa.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Maio de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0365/2021

PORTARIA Nº. 0365/2021

DATA: 06 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido a Sra. **EDILAINE CRISTINA DE SOUZA,** Funcionária **Comissionada** portadora do RG nº. 1975974-8 PC/MG e inscrita no CPF nº. 080.438.276-05,lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0364/2021

PORTARIA Nº. 0364/2021

DATA: 06 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **PAULO SERGIO DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG n**º. 14454304-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 064. 121.138-43**, para o cargo de **VIGIA - Sede,** classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Estrutura Administrativa.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Maio de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0363/2021

PORTARIA Nº. 0363/2021

DATA: 06 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA LUCIENE FERNANDES COSTA, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 anos (dois anos) a servidora SRA. LUCIENE FERNANDES COSTA, portadora do RG nº. 1600968-1 SSP/MT e CPF nº.004.106.311-24, efetiva no cargo de **Apoio**

Adm. Educacional Limpeza/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 06 de Maio de 2021 a 06 de Maio de 2023.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0361/2021

PORTARIA Nº. 0361/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido a Sra. **ELAINE CRISTINA TEIXEIRA,** Funcionária **Efetiva** portadora do RG nº. 23745642-4 SSP/SP e CPF nº. 259. 059.058-00,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Maio de 2021.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0360/2021

PORTARIA Nº. 0360/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido a Sra. **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº. 1894577-5 SSP/MT e CPF nº. 023.274.471-86, Servidora Pública Municipal **Efetiva**, no cargo de Professor de Educação Básica- Ciências/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2.021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV) E VISITA/VISTORIA IMEDIATA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa vencedora do certame: **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.634.072/0001-56, com o valor global final de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 153/2021, de acordo com a Lei 10. 520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **Exclusivo para ME e EPP**, do tipo **Menor preço por Item**, cujo **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames de endoscopia, tomografia computadorizada e ressonância magnética urgência/emergência,**conforme especificações e condições do edital e seus anexos. Início da sessão: **Dia 25/05/2021,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de maio de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico para registro de preços 013/2021 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital, sendo vencedora do certame as empresas **Domani Prime Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 07.625.119/0001-07,** com proposta no valortotal de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para o **item 01** e **Roda Brasil Comercio e Serviços Ltda. EPP,** inscrita no **CNPJ: 15.332.890/0001-06,** com proposta no valortotal de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, para o **item 02.** O **Item 03** foi decla-

rado **fracassado.** Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de maio de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 168/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora: **Selma Valeria de Lima,** brasileira, maior, portadora do RG 1646534-2 SSP/MT e do CPF: 010.379.611-88, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 11/05/2021 à 20/05/2021, com retorno no dia 21/05/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 10 MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Bônus Extraordinário concedido aos servidores que trabalham nos órgãos e unidades de saúde, que estão expostos diretamente ao risco de contágio pelo Corona Vírus – COVID-19 no Município de Novo Horizonte do Norte e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica criado o Bônus Extraordinário, que deverá ser pago aos Profissionais de Saúde, e aos servidores que trabalham nos órgãos e unidades de saúde, que estão expostos diretamente ao risco de contágio pelo Corona Vírus – COVID-19.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos de Pessoa jurídica.

Art. 2º O valor do Bônus Extraordinário será de R$ 300,00 (trezentos reais), que será pago temporariamente pelo prazo de 03 meses, conforme caput do Art. 1º.

§ 1º Terão direito ao Bônus Extraordinário, os servidores efetivos, contratos de pessoa física, Médico do Programa Mais Médico e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e também os motoristas do caminhão de lixo e os garis, que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia ou que durante a prestação de seus serviços estejam expostos, de forma potencial, ao contagio do Novo Corona Vírus (COVID-19).

§ 2º Não fará jus ao Bônus Extraordinário, os servidores que estiverem afastados por motivo de licença particular, afastamento para acompanhante em tratamento de saúde superior a 15 dias, afastamento para tratamento de saúde superior a 30 dias, exceto os servidores afastados de suas funções para tratamento de saúde por terem contraído o Novo Corona Vírus (COVID-19).

§ 3º Os servidores que estiverem em gozo de férias ou licença prêmio, durante o período em que estiverem afastados não receberão o Bônus Extraordinário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará Mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, a relação de servidores que farão jus ao recebimento do Bônus Extraordinário.

Art. 4º A importância recebida a título de Bônus Extraordinário possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo de férias, 13º salário ou quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 5º O prazo estabelecido no art. 2º desta lei, poderá ser prorrogado por 03 meses ou pelo período em que perdurar a emergência em saúde pública, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no Art. 8 º, §5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 6º As Despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 2021/2024".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que tem como função: acompanhar, orientar e assessorar o governo municipal sobre o uso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com mandato de 03 (Três) anos iniciando em 12/05/2021 à 12/05/2024.

Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Melissa Raimundi Rodrigues Suplente: Alberto Gorges **Representantes dos Profissionais da Educação: Titulares: Claudiana Custodio Gomes Rocha Ivone Raimundi** Suplentes: Edinéia de Souza Léia Aparecida Schmitz **Representantes de Pais de Alunos: Titulares: Valdirene do Nascimento Michelli Bárbara Vieira Zanol** Suplentes: Jonatan Darci de Souza Pereira Amanda Oliveira dos Santos **Representantes da Sociedade Civil:**

Titulares: Érika Maisa da Silva

Tainara Francisca da Silva Sacchi

Suplentes: Maria Dolores Marinotti Moreira

Gilvan José da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando a portaria 122/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso no dia 16/03/2021 edição n° 3. 687 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas para o vencimento do IPTU/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para o vencimento do IPTU/2021 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

a) Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de julho de 2021, com 10% (dez por cento) de descontos.

b) Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/08/2021 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/09/2021.

Art. 2º- Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidoras de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 11 DE MAIO DE 2021

Sumula: **Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte MT, a doar Combustível a Associação Intermunicipal dos Produtores e beneficiários da Rodovia MT 220/160 e dá outras providências.**

ARTIGO. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **2.000** (Dois Mil) Litros de Diesel, a **Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160,** situada no município de Juara MT, afins de Limpeza da Rodovia MT 220, que segue implantando Pavimentação Asfáltica.

ARTIGO. 2º. O objeto a que se refere a doação será de caráter único e definitivo, podendo ser entregue, assim que a referida associação apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT.

ARTIGO. 3°. Fica condicionada a retirada do combustível acima descrito a apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Débitos Estaduais.

ARTIGO. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1. 317, de 28 de dezembro de 2.020, no valor de R$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

11 Secretaria Municipal de Infra Estrutura

11.004	Departamento de Água e Esgoto
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0015	Melhorar o Serviço Público
17.512.0015. 1130	Aquisição de Terreno
44.90.61.00	Aquisição de Imóveis..... ..... R$ 50.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, dos recursos da Fonte de Recursos –100000000 - Recursos Ordinários R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

LEI MUNIICIPAL Nº 1.331, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal de 13 de maio de 2021, Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica transferido em caráter excepcional no ano de 2021, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, o Feriado Municipal de Emancipação Político Administrativa, do dia 13 de maio de 2021 para o dia 14 de maio de 2021.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 21/2021 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DECRETO Nº 21/2021

DE 11 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo 001/2021, concernente ao Edital 001/2021 à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º – O Processo Seletivo 001/2021 terá validade de um ano, após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da administração municipal.

Art. 3º – As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo 001/2021, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme necessidade e a possibilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Maio de 2021.

RELATÓRIO FINAL

LISTA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Resultado**
1°	**JOCIVANIA DE ALMEIDA COSTA**	**25/02/1998**	**7,0**	**APROVADA**
2°	LAURILENE PEREIRA MARQUES	27/06/1979	5,5	1º CLASSIFICADA
3°	MAYZA VITHORIA GOMES DE SOUZA	30/03/2003	2,8	2º CLASSIFICADA
4°	MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS	19/06/1997	2,0	3º CLASSIFICADA
5°	LORRANE COSTA DA SILVA	24/01/1994	2,0	4º CLASSIFICADA
6°	JULIANA PEREIRA DE MOURA	13/05/1987	0,0	DESCLASSIFICADA

FISIOTERAPEUTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Resultado**
1°	**ANDERSON MARTINS SILVA**	**13/08/1986**	**14,5**	**APROVADO**
2°	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	13/03/1993	5,2	1º CLASSIFICADA
3°	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1983	3,7	2º CLASSIFICADA
4°	ANIELLE CACIDE SILVA RIBEIRO PEDROTTI	25/10/1990	0,0	DESCLASSIFICADA

MÉDICO PSF				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Resultado**
1°	**ROSITA EMANUELA MATOS DE SOUZA**	**10/09/1982**	**5,5**	**APROVADA**

MÉDICO PLANTONISTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	**CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	**20/06/1950**	**3,0**	**APROVADO**

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	**DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA**	**03/05/1994**	**3,5**	**APROVADO**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	**SELMA RODRIGUES**	**10/08/1973**	**11,5**	**APROVADA**
2°	**IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS**	**17/05/1975**	**11,0**	**APROVADA**
3°	GESSICA FERREIRA DA SILVA	26/12/1991	9,5	1º CLASSIFICADA
4°	ANA PAULA SOUZA DIAS	08/02/1993	9,5	2º CLASSIFICADA
5°	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	23/08/1986	8,0	3º CLASSIFICADA
6°	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	7,3	4º CLASSIFICADA
7°	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993	6,0	5º CLASSIFICADA
8°	CLERES NUNES SILVA	31/03/1978	5,3	6º CLASSIFICADA
9°	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	13/08/1985	3,5	7º CLASSIFICADA
10°	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	3,0	8º CLASSIFICADO
11°	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	30/08/1997	3,0	9º CLASSIFICADA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	**GLEICIA PEREIRA SANTOS**	**20/12/1985**	**4,5**	**APROVADA**

TRATORISTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	**ROMULO LUZ SOUSA**	**09/10/1995**	**3,0**	**APROVADO**
2°	DIOUGLAS SOUZA MARINHO	12/04/2002	2,0	1º CLASSIFICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº** 25.279.552/0001-01, Inscrição estadual nº 90727249-49, situada na Rua Peru, nº. 454, Bairro centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, estado de Paraná-PR, CEP 85.933-000, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, farmacêutico, portador(a) da RG nº 7.593.410-6 SESP/PR CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado(a) na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná-PR, CEP 85.933-000, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**	
CNPJ: 25.279.552/0001-01	
ENDEREÇO: Rua Peru, nº. 454, Bairro centro	
CEP: 85.933-000	CIDADE/UF: Ouro Verde do Oeste-PR
TELEFONES:(45)3251-1461	E-MAIL:dellydistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON UILIANS BACKES	
RG: 7.593.410-6 SESP/PR	CPF: 040.825.149-29
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
21/237	39018306	ALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 1,300	R$ 3.900,00	EUROFARMA
26/237	39018075	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	300,00	R$ 2,190	R$ 657,00	HIPOLABOR
42/237	39018152	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	200,00	R$ 9,000	R$ 1.800,00	IFAL
65/237	39018186	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2000,00	R$ 0,290	R$ 580,00	PRATI
167/237	39018104	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400,00	R$ 0,580	R$ 232,00	SANTISA
168/237	39018260	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	2000,00	R$ 5,870	R$ 11.740,00	PRATI
172/237	39018262	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	600,00	R$ 5,200	R$ 3.120,00	HIPORLABOR
187/237	39018270	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$ 3,800	R$ 2.280,00	FARMAX
202/237	39018284	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	2000,00	R$ 3,900	R$ 7.800,00	HIPOLABOR
203/237	39018283	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,210	R$ 1.050,00	SANVAL
219/237	39018293	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,740	R$ 4.440,00	PHARLAB
220/237	39018294	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,120	R$ 720,00	PRATI
221/237	39018295	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 1,500	R$ 3.000,00	HIPOLABOR
225/237	39018299	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	2000,00	R$ 5,200	R$ 10.400,00	NATIVITA
226/237	39010652	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	400,00	R$ 61,000	R$ 24.400,00	NATIVITA

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**15,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**76.119,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta

licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de

adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.]

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Responsável

MAICON UILIANS BACKES

CPF: 040.825.149-29 RG: 7.593.410-6 SESP/PR

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº** 21.227.039/0001-16, situada na Rua João Tonin, nº. 50, Bairro Paiol Grande, cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.712-292, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). ELQUER IZAIAS BALESTRIN, portador(a) da RG nº 00004042790 CPF nº 040.734.589-22, residente e domiciliado(a) na cidade de Erechim, estado Rio Grande do Sul, CEP 99.712-292, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	
CNPJ: 21.227.039/0001-16	
ENDEREÇO: Rua João Tonin, nº. 50, Bairro Paiol Grande	
CEP: 99.712-292	CIDADE/UF:Erechim RS
TELEFONES:(54)3712-3505 / 3712-3515	E-MAIL:licitacao@lifecentermedicamentos.com.be
REPRESENTANTE LEGAL: ELQUER IZAIAS BALESTRIN	
RG: 00004042790	CPF: 040.734.589-22
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
20/237	39010477	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,300	R$ 1.800,00	PRATI
39/237	39018076	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	500,00	R$ 8,000	R$ 4.000,00	TEUTO
40/237	39018077	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	300,00	R$ 8,450	R$ 2.535,00	TEUTO
52/237	39018177	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,170	R$ 340,00	TEUTO
59/237	39010519	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$ 7,850	R$ 7.850,00	TEUTO
60/237	39018183	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,410	R$ 1.640,00	TEUTO
85/237	39018087	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3000,00	R$ 1,620	R$ 4.860,00	TEUTO
98/237	39018090	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3000,00	R$ 0,590	R$ 1.770,00	TEUTO
118/237	39010572	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20000,00	R$ 0,080	R$ 1.600,00	TEUTO
120/237	39010565	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,070	R$ 420,00	PRATI
133/237	39018102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000,00	R$ 2,690	R$ 2.690,00	TEUTO
134/237	39018071	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,00	R$ 6,400	R$ 3.200,00	TEUTO
137/237	39018227	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$ 2,570	R$ 1.028,00	NATULAB
216/237	39018289	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 0,640	R$ 1.920,00	NATULAB
234/237	39018128	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000,00	R$ 1,730	R$ 1.730,00	TEUTO

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**15,00**
Valor Total.....:	**R$ 37.383,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento

contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Responsável

ELQUER IZAIAS BALESTRIN

CPF: 040.734.589-22 RG: 00004042790

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº** 25.034.906/0001-58, Inscrição estadual nº 039/0174041, situada na rua Machado de Assis, nº. 1237, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.704-066, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, português naturalizado brasileiro, Médico Veterinário, portador(a) da RG nº 7063797365 SJS/RS CPF nº 801.312.800-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Erechim, estado Rio Grande do Sul, CEP 99.701-014, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: 25.034.906/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1237, Bairro Bela Vista						
CEP:99.704-066		CIDADE/UF: Erechim/RS				
TELEFONES:(54)3712-5888		E-MAIL:flymedrs@outlook.com				
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI						
RG: 7063797365 SJS/RS		CPF: 801.312.800-82				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cod.	Descrição dos Produtos	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total	Marca

17/237	39010474	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$	0,380	R$	1.900,00	PRATI DONADUZZI
18/237	39018138	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,260	R$	520,00	ELOFAR
37/237	39018151	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	1,410	R$	5.640,00	PRATI DONADUZZI
69/237	39018189	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$	0,290	R$	1.740,00	PRATI DONADUZZI
97/237	39018205	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000,00	R$	0,130	R$	1.040,00	VITAMEDIC
212/237	39016165	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,130	R$	260,00	PRATI DONADUZZI
213/237	39018585	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50,00	R$	17,000	R$	850,00	PRATI DONADUZZI
214/237	39018288	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$	0,150	R$	450,00	PRATI DONADUZZI

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**8,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**12.400,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na

aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os

materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio - MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Responsável

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

CPF: 801.312.800-82 RG: 7063797365 SJS/RS

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.688.692/0001-61**, Inscrição estadual nº 10.762. 248-3, situada na AL 21 de abril, quadra049, lote 008, nº. s/n, Bairro expansul, cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.986-750, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, brasileiro, portador(a) da RG nº 4576191 DGPC/GO CPF nº 997.503.501-97, residente e domiciliado(a) na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.986-750, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/

2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**	
CNPJ: **33.688.692/0001-61**	
ENDEREÇO: AL 21 de abril, quadra049, lote 008, nº. s/n,	
CEP: 74.986-750	CIDADE/UF: Aparecida de Goiânia/GO
TELEFONES:(62)3773-6400	E-MAIL:licita01@dismarthospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**	
RG: 4576191 DGPC/GO	CPF: 997.503.501-97

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Cod.	Descrição dos Produtos	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total	Marca
14/237	39010467	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	300,00	R$ 5,270	R$ 1.581,00	ZYDUS
47/237	39018080	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1500,00	R$ 1,520	R$ 2.280,00	WASSER
61/237	39018081	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300,00	R$ 7,600	R$ 2.280,00	BLAU
62/237	39018088	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	2740,00	R$ 7,520	R$ 20.604,80	BLAU
103/237	39018091	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100,00	R$ 2,200	R$ 220,00	HIPOLABOR
121/237	39018098	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	1500,00	R$ 1,150	R$ 1.725,00	HYPOFARMA
190/237	39018122	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENO	1000,00	R$ 39,900	R$ 39.900,00	BLAU

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**7,00**
Valor Total.....:	**R$ 68.590,80**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE**

PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Responsável

DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO

CPF: 997.503.501-97 RG: 4576191 DGPC/GO

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, Inscrição estadual nº 9076822694, situada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, Bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.602-510, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LIGIA MARIA CARNEIRO, brasileira, empresaria, portador(a) da RG nº 10088227-2 SSP/PR CPF nº 060.802.109-16, residente e domiciliado(a) na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.602-510, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens.

NOME: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**	
CNPJ: **29.228.930/0001-89**	
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, Bairro São Miguel	
CEP: 85.602-510	CIDADE/UF: Francisco Beltrão
TELEFONES:(46) 3523-6613	E-MAIL:faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: LIGIA MARIA CARNEIRO	
RG: 10088227-2 SSP/PR	CPF: 060.802.109-16

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cod.	Descrição dos Produtos.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total	Marca
6/237	39010472	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,190	R$ 380,00	PHARLAB
29/237	39018143	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 1,040	R$ 2.080,00	EMS
31/237	39018145	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,190	R$ 760,00	PRATI
46/237	39018174	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$ 1,350	R$ 810,00	HIPOLABOR
55/237	39018178	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,780	R$ 1.560,00	HIPOLABOR
63/237	39018185	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,00	R$ 3,700	R$ 1.480,00	HIPOLABOR
78/237	39018195	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1000,00	R$ 19,000	R$ 19.000,00	ABBOTT
89/237	39018202	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,080	R$ 160,00	BRAINFARMA
93/237	39018204	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,130	R$ 520,00	PHARLAB
105/237	39018209	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 5,120	R$ 10.240,00	SANOFI
109/237	39018212	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,150	R$ 600,00	TEUTO
138/237	39018231	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,190	R$ 760,00	VITAMEDIC
142/237	39018234	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	600,00	R$ 0,710	R$ 426,00	HIPOLABOR
147/237	39016170	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 2,200	R$ 6.600,00	ROCHE
151/237	39018241	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100,00	R$ 3,000	R$ 300,00	PHARLAB
155/237	39010601	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$ 2,220	R$ 888,00	MARIOL
161/237	39018246	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	16000,00	R$ 0,110	R$ 1.760,00	PRATI
162/237	39018256	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,420	R$ 1.680,00	SANVAL
177/237	39018263	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	3000,00	R$ 1,840	R$ 5.520,00	PRATI
237/237	39018197	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	3000,00	R$ 0,040	R$ 120,00	VITAMED

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**20,00**
Valor Total.....:	**R$ 55.644,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação

das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre

a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.3.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

LIGIA MARIA CARNEIRO – ME

CNPJ: **29.228.930/0001-89**

Responsável

LIGIA MARIA CARNEIRO

CPF: 060.802.109-16 RG: 10088227-2 SSP/PR

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73**, Inscrição estadual nº 9083049500, situada na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, estado de Paraná-PR, CEP 85.603-000, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador(a) da RG nº 7.819.369-7 CPF nº 033.272.849-89, residente e domiciliado(a) na cidade de Francisco Beltrão, estado Paraná-PR, CEP 85.603-000, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: **35.250.918/0001-73**	
ENDEREÇO: Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099, Bairro Pinheirinho	
CEP: 85.603-000	CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
TELEFONES:(46) 99937-9460	E-MAIL:lferreiradistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCAS FERREIRA DA COSTA**	
RG: 7.819.369-7	CPF: 033.272.849-89
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Cod.	Descrição dos Produtos	Quant	Pr.Unit	Pr. Total	Marca
3/237	39018132	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$ 6,290	R$ 3.774,00	GEOLAB
4/237	39018133	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,00	R$ 9,140	R$ 1.828,00	GEOLAB
9/237	39014429	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,040	R$ 240,00	IMEC
12/237	39010466	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000,00	R$ 0,050	R$ 350,00	HIPOLABOR
19/237	39014438	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4000,00	R$ 0,150	R$ 600,00	MEDLEY
28/237	39018140	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 0,150	R$ 450,00	E.M.S.
32/237	39018144	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (25 MG + 6,25 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	100,00	R$ 13,800	R$ 1.380,00	E.M.S.
33/237	39018148	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,040	R$ 160,00	GEOLAB
34/237	39018172	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6000,00	R$ 0,090	R$ 540,00	GEOLAB
35/237	39018149	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,050	R$ 200,00	SANDOZ
36/237	39018150	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,080	R$ 480,00	SANDOZ
44/237	39018173	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,310	R$ 620,00	CRISTALIA
48/237	39018175	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	100,00	R$ 12,800	R$ 1.280,00	LEGRAND
49/237	39014449	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	100,00	R$ 16,000	R$ 1.600,00	LEGRAND
50/237	39010509	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,050	R$ 300,00	GEOLAB
53/237	39015465	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,780	R$ 3.120,00	TEUTO
58/237	39018181	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,160	R$ 960,00	LEGRAND
68/237	39018188	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,620	R$ 3.720,00	EUROFARMA
70/237	39018190	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	6000,00	R$ 0,060	R$ 360,00	GEOLAB
100/237	39018207	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,040	R$ 240,00	CIMED
101/237	39018208	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,060	R$ 360,00	CIMED
106/237	39018210	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,160	R$ 640,00	E.M.S.
122/237	39014470	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 0,040	R$ 160,00	MEDQUIMICA
123/237	39010578	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30MG SR, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	4000,00	R$ 0,360	R$ 1.440,00	RANBAXY
130/237	39018224	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,030	R$ 180,00	CIMED
132/237	39018223	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	500,00	R$ 7,600	R$ 3.800,00	TEUTO
140/237	39018230	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,180	R$ 1.080,00	MULTILA
145/237	39018236	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 1,030	R$ 2.060,00	GEOLAB
150/237	39018239	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,190	R$ 380,00	MERCK
157/237	39018244	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	1600,00	R$ 0,090	R$ 144,00	NEO QUIMICA
163/237	14010490	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 0,840	R$ 2.520,00	E.M.S
169/237	39018257	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,160	R$ 320,00	PRATI
170/237	39018259	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$ 6,750	R$ 2.700,00	BELFAR

171/237	39018258	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,270	R$	540,00	LEGRAND
184/237	39018269	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	0,280	R$	1.120,00	TEUTO
188/237	39018272	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	16000,00	R$	0,090	R$	1.440,00	GEOLAB

192/237	39018274	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$	2,650	R$	7.950,00	LEGRAND
204/237	39018282	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$	0,090	R$	450,00	SANVAL
208/237	39018286	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000,00	R$	0,040	R$	400,00	OSORIO
222/237	39018296	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10000,00	R$	0,110	R$	1.100,00	SANDOZ
229/237	39018228	SULFATO DE ZINCO - SULFATO DE ZINCO, 100 MG/ML, ORAL, COMPRIMIDO	4000,00	R$	0,860	R$	3.440,00	NESH
235/237	39018305	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2800,00	R$	0,290	R$	812,00	BIOLAB

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**42,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**55.238,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes

da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____ _____

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ:35.250.918/0001-73

Responsável

LUCAS FERREIRA DA COSTA

CPF: 033.272.849-89 RG: 7.819.369-7

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, Inscrição estadual nº 90863522-11, situada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 1238, Bairro Centro, cidade de Goioerê, estado de Paraná-PR, CEP 87. 360-000, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). IRACI NILSA DE SOUZA MELO, brasileira, casada, portador(a) da RG nº 15.847.469-7 CPF nº 866.760.169-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Goioerê, estado Paraná-PR, CEP 87.360-000, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: 39.241.426/0001-72						
ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 1238, Bairro Centro						
CEP: 87.360-000		CIDADE/UF: Goioerê-PR				
TELEFONES(44)3528-0344		E-MAIL:meiomedicamentos@outlook.com				
REPRESENTANTE LEGAL: IRACI NILSA DE SOUZA MELO						
RG: 15.847.469-7		CPF: 866.760.169-15				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cod.	Descrição dos Produtos	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total	Marca
10/237	39010465	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2000,00	R$ 0,920	R$ 1.840,00	SANTISA
13/237	39018137	ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300,00	R$ 1,750	R$ 525,00	HIPOLABOR
24/237	39010481	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 0,100	R$ 200,00	HIPOLABOR
25/237	39018074	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	300,00	R$ 1,280	R$ 384,00	FARMACE
38/237	39018153	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 22,5 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800,00	R$ 12,300	R$ 9.840,00	PRATI

43/237	39018078	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000,00	R$	4,050	R$	4.050,00		EUROFARMA
66/237	39018083	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	500,00	R$	1,710	R$	855,00		UNIAO QUIMICA
67/237	39018187	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	0,300	R$	1.200,00		RANBAXY
71/237	39018191	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	2,020	R$	4.040,00		HIPOLABOR
76/237	39015470	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$	0,400	R$	400,00		E.M.S
81/237	39010541	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	3000,00	R$	1,040	R$	3.120,00		HYPOFARMA
83/237	39018199	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,00	R$	1,110	R$	444,00		SANVAL
84/237	39018200	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	100,00	R$	8,780	R$	878,00		NOVARTIS
90/237	39014282	DIAZEPAN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	500,00	R$	0,860	R$	430,00		SANTISA
91/237	39018203	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	0,080	R$	320,00		GEOLAB
92/237	39016138	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.	2000,00	R$	0,790	R$	1.580,00		HYPOFARMA
94/237	39015473	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,170	R$	340,00		E.M.S
107/237	39018211	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	200,00	R$	15,300	R$	3.060,00		SANVAL
117/237	39018095	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200,00	R$	10,960	R$	2.192,00		HIPOLABOR
119/237	39018096	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000,00	R$	0,720	R$	720,00		SANTISA
124/237	39018221	GLICERINA - SOLUCAO ENEMA 12% FRASCO DE 250ML + SONDA RETA	100,00	R$	8,620	R$	862,00		JP
125/237	39018099	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	2500,00	R$	0,430	R$	1.075,00		SAMTEC
127/237	39015468	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40,00	R$	4,970	R$	198,80		UNIAO QUIMICA
128/237	39018232	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	0,260	R$	1.040,00		CRISTALIA
144/237	14012125	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	1000,00	R$	0,330	R$	330,00		E.M.S
146/237	39018237	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	0,790	R$	3.160,00		VITAMEDIC
152/237	39018147	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	200,00	R$	3,030	R$	606,00		PHARLAB
153/237	39018103	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000,00	R$	3,450	R$	3.450,00		HYPOFARMA
173/237	39018261	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	100,00	R$	2,820	R$	282,00		HYPOLABOR
175/237	39018111	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	500,00	R$	2,890	R$	1.445,00		HYPOLABOR
176/237	39018229	MOXIFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	7,360	R$	29.440,00		EUROFARMA
180/237	39015467	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$	0,090	R$	270,00		CIMED
185/237	39017603	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200,00	R$	10,360	R$	2.072,00		HYPOFARMA
201/237	39018281	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$	0,110	R$	660,00		FARMOQUIMICA
217/237	39018290	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,00	R$	1,430	R$	286,00		NATULAB
227/237	39018301	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$	3,870	R$	3.870,00		E.M.S
230/237	39018302	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	5200,00	R$	0,910	R$	4.732,00		HIPOLAB

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**37,00**

Valor Total.....	R$	90.196,80

2 2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De

conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas

negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Responsável

IRACI NILSA DE SOUZA MELO

CPF: 866.760.169-15 RG: 15.847.469-7

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.905.502/0001-76, Inscrição estadual nº 039/0160407,** situada na Rua Sergipe, nº. 1645, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul-RS, CEP 99.704-228, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LIA MARTA CIMA, sócia gerente, portador(a) da RG nº 9049718761 CPF nº 915.111.430-53, residente e domiciliado(a) na cidade de Erechim, estado Rio Grande do Sul-RS, CEP 99.704-284, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **14.905.502/0001-76**						
ENDEREÇO: situada na Rua Sergipe, nº. 1645, Bairro Bela Vista						
CEP:99.704-228		CIDADE/UF: Erechim-RS				
TELEFONES:(54) 2106-8636		E-MAIL:vendas.exclusiva@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: LIA MARTA CIMA						
RG: 9049718761		CPF: 915.111.430-53				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cod.	Descrição dos Produtos	Quant.	Pr. Unit.	Pr.Total.	Marca

5/237	39018216	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + VEICULO APROPRIADO Q.S.P - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,275 MG + 3,850 MG + (8000 UI/MG) 11.000 UI + 20,00 MG + 1,00 ML, RESPECTATIVAMENTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML	100,00	R$	9,400	R$	940,00	GEOLAB
11/237	39018135	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$	0,240	R$	240,00	NATULAB
27/237	39018139	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	4000,00	R$	0,550	R$	2.200,00	MEDLEY
45/237	39010504	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,190	R$	380,00	TEUTO
64/237	39018184	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,00	R$	6,410	R$	2.564,00	NATIVITA
79/237	39018194	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,00	R$	21,680	R$	8.672,00	CRISTALIA
80/237	39010539	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTAGOTAS 10 ML	100,00	R$	11,500	R$	1.150,00	ALLERGAN
86/237	39016168	DEXAMETASONA, FOSF.DISSODICO + NEOMICINA,SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% + 0,35%, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	200,00	R$	13,520	R$	2.704,00	TEUTO
116/237	39018215	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$	0,490	R$	2.940,00	MED QUIMICA
166/237	14010233	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$	1,150	R$	690,00	PHARLAB
189/237	39018273	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	1,600	R$	3.200,00	GEOLAB
197/237	39018278	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,00	R$	14,070	R$	5.628,00	VIDORA

199/237	39018280	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	600,00	R$	2,570	R$	1.542,00	NATIVITA
206/237	39018125	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400,00	R$	2,420	R$	968,00	SANVAL
218/237	39018292	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	500,00	R$	15,600	R$	7.800,00	TEUTO
232/237	39018303	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5400,00	R$	0,410	R$	2.214,00	HIPOLABOR
233/237	39018304	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	100,00	R$	5,620	R$	562,00	TEUTO
236/237	39018129	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	400,00	R$	2,780	R$	1.112,00	HYPOFARMA

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**18,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**45.506,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem

superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Responsável

LIA MARTA CIMA

CPF: 915.111.430-53 RG: 9049718761

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015 /2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.031. 173/0001-44**,** situada na Rua A (quadras AEE), nº. s/n, Bairro Parque Esplanada I, cidade de Valparaiso de Goiás, estado de Goiás, CEP 72.878-606, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, brasileiro, empresário, portador(a) da RG nº 3660483 SSP/GO CPF nº 709.261.401-59, residente e domiciliado(a) na cidade de Brasília, Distrito Federal - DF, CEP 72.300-600, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**						
CNPJ: 15.031.173/0001-44						
ENDEREÇO: Rua A (Quadras AEE)						
CEP: 72.878-606		CIDADE/UF: Valparaiso de Goiás - GO				
TELEFONES: (61) 3627-9520 (61) 99199-8146		E-MAIL: mercantillicitacao06@gmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Leomar Vieira de Melo						
RG: 3660483 SSP/GO		CPF:709.261.401-59				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cod.	Descrição dos Produtos	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total	Marca

1/237	39018130	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,00	R$	5,150	R$	1.030,00	CIMED
2/237	39018131	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,00	R$	3,200	R$	640,00	CIMED
7/237	39018134	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	200,00	R$	2,440	R$	488,00	CIMED
22/237	39018141	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$	2,310	R$	924,00	FARMACE
23/237	39018142	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	600,00	R$	2,310	R$	1.386,00	FARMACE
72/237	39018084	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 191 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,00	R$	0,420	R$	210,00	FARMACE
77/237	39018196	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPIC	200,00	R$	17,990	R$	3.598,00	CRISTALIA

82/237	39018198	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800,00	R$ 2,100	R$ 1.680,00	FARMACE
88/237	39018201	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800,00	R$ 1,500	R$ 1.200,00	FARMACE
113/237	39010569	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$ 8,630	R$ 8.630,00	UNIÃO QUIMICA
141/237	39016139	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	100,00	R$ 300,000	R$ 30.000,00	KAMADA
156/237	39018242	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000,00	R$ 0,080	R$ 800,00	CIMED
183/237	39018268	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	1000,00	R$ 4,500	R$ 4.500,00	GREEN PHARMA

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**13,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**55.086,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se

a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 02/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.031.173/0001-44

Responsável

LEOMAR VIEIRA DE MELO

CPF: 709.261.401-59 RG: 3660483 SSP/GO

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.313.826/0001-90**, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, situada na Av. Antônio Fidelis, nº. 1158, Bairro Parque Amazonas, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.840-090, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador(a) da RG nº 4104751 CPF nº 876.190.161-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Aparecida de Goiânia, estado Goiás, CEP 74.935-630, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**						
CNPJ: **12.313.826/0001-90**						
ENDEREÇO: Av. Antônio Fidelis, nº. 1158, Bairro Parque Amazonas						
CEP:74.840-090		CIDADE/UF: Goiania-GO				
TELEFONES:(62) 3086-6453			E-MAIL:antonio@retfarma.com			
REPRESENTANTE LEGAL: **SERGIO GOMES DA SILVA**						
RG:4104751			CPF: 876.190.161-04			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cod.	. Descrição dos Produtos	Quant	Pr.Unit	Pr. Total	Marca

8/237	39015476	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,110	R$	220,00	IMEC
15/237	39018073	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2000,00	R$	0,360	R$	720,00	EQUIPLEX
16/237	39010473	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	1,140	R$	2.280,00	PRATI
30/237	39018146	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$	2,310	R$	1.386,00	GERMED
56/237	39018182	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	1000,00	R$	0,140	R$	140,00	LEGRAND
57/237	39018180	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,150	R$	300,00	NOVA QUIMICA
73/237	39010538	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	200,00	R$	1,900	R$	380,00	HYPOFARMA

75/237	39018193	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,00	R$	0,380	R$	76,00	CRISTALIA
96/237	39018206	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1600,00	R$	1,010	R$	1.616,00	FARMACE
111/237	39018213	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$	0,340	R$	2.040,00	UNIAO QUIMICA
126/237	39018100	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 1000ML, VIA INTRAVENOSA	2500,00	R$	3,450	R$	8.625,00	SAMTEC
129/237	39018101	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300,00	R$	2,200	R$	660,00	HYPOFARMA
143/237	39018235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$	0,130	R$	130,00	BIOLAB
148/237	39018240	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,150	R$	300,00	MERCK
149/237	39018238	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$	0,170	R$	340,00	ABBOTT
154/237	39018271	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	400,00	R$	5,200	R$	2.080,00	TRIOL
158/237	39016780	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$	1,700	R$	1.020,00	NATULAB
159/237	39017925	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	300,00	R$	4,000	R$	1.200,00	EUROFARMA
160/237	39018245	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000,00	R$	0,110	R$	1.100,00	TEUTO
164/237	39016781	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300,00	R$	3,000	R$	900,00	UNIAO QUIMICA
165/237	39018248	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$	0,140	R$	56,00	HIPOLABOR
191/237	39018123	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,00	R$	1,900	R$	950,00	HYPOFARMA
195/237	39018276	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000,00	R$	0,110	R$	770,00	PRATI
205/237	39018285	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$	0,200	R$	800,00	CRISTALIA
207/237	39018114	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100,00	R$	64,200	R$	6.420,00	UNIAO QUIMICA
223/237	39018297	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10000,00	R$	0,170	R$	1.700,00	SANVAL
231/237	39018127	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	400,00	R$	9,530	R$	3.812,00	UNIAO QUIMICA

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**27,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**40.021,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições

da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre

a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Responsável

SERGIO GOMES DA SILVA

CPJ: 876.190.161-04 RG: 4104751

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Processo Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 14 (quatorze) horas do dia 22 de abril de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº** 05.443.348/0001-77**, Inscrição estadual nº 10. 357.578-2,** situada na Av. Segunda Radial, nº. 363, Bairro Pedro Ludovico, cidade de Goiânia, estado de Goiás-GO, CEP 74.820-090, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, brasileira, empresaria, portador(a) da RG nº 1.618.362 2ª via SSP/GO CPF nº 438.940.891-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, estado de Goiás-GO, CEP 74.810-180, resolvem celebrar a presente Ata nos termos do processo licitatório n° 015/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 05.443.348/0001-77,	
ENDEREÇO: Av. Segunda Radial, nº. 363, Bairro Pedro Ludovico	
CEP:74.820-090	CIDADE/UF: Goiania-GO
TELEFONES:(62)3241-8277/3088-5577	E-MAIL:centermedica.hospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL	
RG: 1.618.362 2ª via SSP/GO	CPF: 438.940.891-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Cod	Descrição dos Produtos	Quant	Pr.Unit	Pr. Total	Marca
41/237	39010499	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	100,00	R$ 4,400	R$ 440,00	TEUTO
51/237	39018176	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,130	R$ 780,00	PRATI
99/237	39018106	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	200,00	R$ 9,900	R$ 1.980,00	HYPOFARMA
102/237	39015472	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100,00	R$ 46,500	R$ 4.650,00	BLAU
114/237	39018214	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	2000,00	R$ 11,540	R$ 23.080,00	TEUTO
131/237	39018225	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 0,450	R$ 1.350,00	TEUTO
136/237	39016779	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 30 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$ 6,500	R$ 2.600,00	NATULAB
139/237	39018233	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600,00	R$ 1,690	R$ 1.014,00	NATULAB
182/237	39018267	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,00	R$ 3,850	R$ 1.540,00	PRAT
194/237	39018275	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 1,090	R$ 2.180,00	NATULAB
228/237	39018300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000,00	R$ 0,170	R$ 1.700,00	PHARLAB

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**11,00**
Valor Total.....:	**R$ 41.314,00**

a) 01. **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em com-**

patibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 03/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 09 de abril de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 05.443.348/0001-77

Responsável

MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF nº 438.940.891-72

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, ART. 47 LEI COMPLEMENTAR 147/2014

MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 13 de maio a 24 de maio de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 24 de maio de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h59, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 24 de maio de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 11 de maio de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 192 DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 192 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO URBANO E INCLUSÃO DE ZONEAMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- NOMEAR os membros da **Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento Urbano e Inclusão de Zoneamento Rural de Paranatinga - MT**, composta pelos seguintes membros:

- DÉBORA GOMES BEZERRA – Presidente - CPF: 550.617.611-20;

- CAMILA CERVANTES GUEDES – Secretária - CPF: 043.771.851-44;

- ITAMAR RODRIGUES – CPF: 035.089.718-21;

- ELUANE CRISTINE DE SOUZA – CPF: 036.194.721-65;

- THAINA LOULA – CPF: 041.141.881-50;

- MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – CPF: 181.218.371-20;

- RUBENS DA SILVA FERREIRA – CPF: 017.766.421-55.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 191 DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 191 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o número 042.043.781-96 e inscrita no RG sob o número 19954956 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Lava jato**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 24/05/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou -Telefone 66 3573-1329/ 1756. Em 11 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 046/2021 VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/ 2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016770	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	12º

Justificativa: *01 vaga* para atuar no pátio da Secretaria de Obras, a contratação justifica-se pelo encerramento do contrato de servidor do Processo Seletivo 001/2020,convocado anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/10/2019 à 06/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **17/05/2021 à 16/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 298/2021 - FÉRIAS REGULARES SANDRA FRANCISCO ALVES

DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SANDRA FRANCISCO ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **02/05/2021 à 31/05/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 02/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 301/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCAS CALDEIRA DE ABREU

11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **15/03/2020 à 14/03/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **12/05/2021 à 10/06/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 300/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSENILDA BATISTA SILVA

DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **08/06/2019 à 08/06/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSENILDA BATISTA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/06/2021 à 06/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO MEDICAMENTO TRAVATAN 0,04 mg/ml PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIALIZADA PROPOSTA CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO" -** no valor total de **R$ 5.894,40(CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Ana Carolina Pontes Moreira Costa.

CPF Nº 056.772.871-48.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,para auxiliar em todas as atividades que sejam pertinentes a função e determinados pelos superiores, atendendo assim todas as secretarias municipais deste Município de Planalto Da Serra-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava e artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Andreia Alves Luiz.

CPF Nº 028.412.041-38.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,para auxiliar em todas as atividades que sejam pertinentes a função e determinados pelos superiores, atendendo assim todas as secretarias municipais deste Município de Planalto Da Serra-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava e artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO:Valdeci Nunes Rodrigues.

CPF Nº 064.037.341-05.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,para auxiliar em todas as atividades que sejam pertinentes a função e determinados pelos superiores, atendendo assim todas as secretarias municipais deste Município de Planalto Da Serra-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava e artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Prefeito de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no art. 3º C.C. art.46, VI da Lei 8666/93, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório nº 024/2021, destinado a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS CUSTÓDIO ARANTES, RONDONÓPOLIS, PLANALTO E SERRA AZUL COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889299/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-MT TENDO COMO BENEFICIÁRIO ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **VALOR TOTAL**: **R$ 454.595,83**. **EMPRESA VENCEDORA: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, **CNPJ** Nº 11.275.382/0001-97. Proceda-se a contratação da empresa para cumprimento do referido objeto. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para execução de obras de pavimentação asfáltica, nas ruas Custódio Arantes, Rondonópolis, Planalto e Serra Azul com recursos oriundos do contrato de repasse nº 889299/2019/MDR/CAIXA, firmado entre a Secretaria De Estado De Transporte E Pavimentação Urbana-MT tendo como beneficiário este município de Planalto Da Serra – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**:Uns Construções Reformas E Alvenarias EIRELI.**CNPJ**: 11.215.382/0001-97.**VIGÊNCIA**: 07/05/2021 à 07/11/2021. **VALOR GLOBAL**: R$ 454.595,83**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL**.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO:Wagno Gomes Machado.

CPF Nº 062.873.681.95.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,para auxiliar em todas as atividades que sejam pertinentes a função e determinados pelos superiores, atendendo assim todas as secretarias municipais deste Município de Planalto Da Serra-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava e artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após

publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
COVID-19: DECRETO Nº44/2021

DECRETO Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre novas as medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, ***que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;***

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Ponte Branca/MT por meio do DECRETO Nº 043, DE 02 DE JULHO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.*

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que recomeçaram casos suspeitos e positivos da COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO o grande número de infectados nas cidades pertencentes ao Polo de Barra do Garças – MT e ainda na capital Cuiabá – MT;

CONSIDERANDO a Classificação Alta do Município de Barra do Garças – MT;

CONSIDERANDO o registro de uma Variante do Coronavírus que do Reino Unido, já detectado na cidade de Cuiabá e Primavera do Leste – MT.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 no Município de Ponte Branca - MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções por uma nova variante do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 874, de 25 de Março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que há necessidade de implantação de medidas urgentes, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do vírus em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no Município de Ponte Branca – MT, em consonância com o Decreto Estadual n. 874/2021:

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II. Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; III. Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; IV. Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; V. Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; VI. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; VII. Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VIII. Manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX. Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais perten-

centes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; X. Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; XI. Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, devendo ser dispensadas de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração, quando empregado; XII. Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração; XIII. Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais; XIV. Adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e/ou federais no âmbito territorial de Ponte Branca fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 21h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 21h00m, permitido o serviço de delivery até as 21h00m na forma do §7º deste artigo.

Art. 3º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Ponte Branca, a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 4º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º Fica proibido, por tempo indeterminado a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO PREGÃO ELETRONICO N°.25/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO PREGÃO ELETRONICO N°. 25/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que Retificou e prorrogou a abertura da licitação e terá critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item , com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 ÁS 09:00h00h E INÍ-**

CIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.27/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.27/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/06/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 06 - CHAMADA PUBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.78/2021.

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 06 - CHAMADAPUBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.78/2021.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos hospitalar e medico para trabalhar PSF na zona Rural Nova Floresta. INÍCIO DO CADASTRO COM ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APARTIR DE : 17/05/2021 ÁS 9:00 h– TÉRMINO DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 31/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 31/05/2021 ÁS 09:00h00h Local do recebimento dos documentos e proposta :** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Situada Rua Tocantins nº 1173 Setor três Irmão. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE 02/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE 02/2021** Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA “LÉO HENRIQUE E RENAN” PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE LIVE EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLTITICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**.**

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI CNPJ:07.367.271/0001-29

VALOR TOTAL DE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) Porto Esperidião-MT, 10 de maio de 2021. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato**.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 002/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA **Registro de preços** do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa: **WESLLEY ARAUJO SOUSA 02459635109**, portadora do CNPJ: Nº 20.399.677/0001-51, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 169.205,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinco reais).

Porto Estrela/MT, 11 de maio de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 007/2021

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020, objeto do Pregão Eletrônico 008/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - RO, cujo objeto original é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa espe-

cializada, visando a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante a licença de uso, serviços de suporte técnicos especializados, manutenção e configuração, afim de atender os municípios consorciados ao CIMCERO.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Porto Estrela – MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 007/2021, Adjudicando seu objeto a Empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** portadora do CNPJ Nº 11.601.924/0001-60, com o valor total de R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Porto Estrela/MT, 11 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 / ADESÃO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO: ADESÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ Nº: 17.286.917/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviços de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 122 0100 2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.35.00.00 S 0102000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

INICIO DA VIGÊNCIA: 11 de maio de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 / ADESÃO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO: ADESÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 11.601.924/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 122 0100 2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.40.00.00 S 0102000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INICIO DA VIGÊNCIA: 11 de maio de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A

CNPJ Nº: 59.970.624/0032-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa objetivando a aquisição **de PEÇAS E SERVIÇOS** visando o concerto imediato e urgente da Ambulância placa QBV-5911 pertencente a Secretaria de Saúde de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 12.034,43 (Doze Mil Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2088 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

2088 – 3.3.90.30.00.00 - 0346074000 – MATERIAL CONSUMO

2088 – 3.3.90.39.00.00 - 0346074000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 11 de maio de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 / RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre a presente contratação fulcrada no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A,** CNPJ nº 59.970. 624/0032-80, com o valor de 12.034,43 (Doze Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos),para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa objetivando a aquisição**de PEÇAS E SERVIÇOS** visando o concerto imediato e urgente da Ambulância placa QBV-5911 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 11 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa objetivando a aquisição**de PEÇAS E SERVIÇOS** visando o concerto imediato e urgente da Ambulância placa QBV-5911 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação EMERGENCIAL Nº 002/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Saúde e Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, adjudicando seus objetos, a empresa: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A,** CNPJ: sob nº 59.970.624/0032-80, com o valor total de R$ 12.034,43 (Doze Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Porto Estrela – MT, 11 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Processo Licitatório nº 002/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato**.

Assinatura: 11 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Valor Total: R$ 169.205,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinco reais)

Empresa: WESLLEY ARAUJO SOUSA 02459635109
CNPJ: 20.399.677/0001-51
Endereço: RUA CASTELO BRANCO SN
Representante: WESLLEY ARAUJO SOUSA
CPF: 024.596.351-09

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 006/2021

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, objeto do Pregão Presencial 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, cujo objeto original é o Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviços de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do Município de União do Sul- MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviços de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do município de Porto Estrela - MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 006/2021, Adjudicando seu objeto a Empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI** portadora do CNPJ Nº 17. 286.917/0001-05, com o valor total de R$ **33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

Porto Estrela/MT, 11 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

DISPENSA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONFECÇÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, DELIMITAÇÕES DE BACIAS E CÁLCULO DE VAZÃO DE CADA PONTE SENDO 12 PONTOS NO MUNICIPIO DE POXORÉU.

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44.

VALOR GLOBAL: 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES.

BASE LEGAL: INCISO X ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 11 DE MAIO DE 2021

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL FORS LTDA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PETRA/MT;

VALOR: R$ 141.915,34 (cento e quarenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES.

DATA: 29 DE MARÇO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA:NAYARA SANTOS DE MORAES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) PONTES DE MADEIRA TIPO III.

VALOR GLOBAL: R$ 64.340,16 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 03 DE MARÇO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA;

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT;

VALOR: R$ 2.257.608,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oito reais);

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 013/2021, de 23 de Abril de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 013/2021, de **23 de Abril de 2021**, com o resultado em favor da empresa: **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 24.753.864/0001-42, no valor total de **R$ 674.685,00** (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU VISANDO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE POXORÉU;

VALOR: R$ 55.152,00 (cinqüenta e cinco mil, cento e cinqüenta e dois reais).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES.

DATA: 05 DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: O. G. LEITE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO III.

VALOR GLOBAL: R$ 87.037,26 (oitenta e sete mil trinta e sete reais e vinte e seis centavos);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 16 DE ABRIL DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID-19 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV-2 (COVID-19) POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE

VALOR: R$ 17.511,00 (dezessete mil quinhentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 06 DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS /MT;

VALOR: **R$ 226.000,00** (duzentos e vinte e seis mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 06 DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ /MT;

VALOR: R$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 19 DE ABRIL DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT;

VALOR: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 06 DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: PERSONNALITE TERCEIRIZACOES LTDA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT;

VALOR: R$ 899.847,50 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 26 DE MARÇO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA PARA EQUIPAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DR. NIVALDO FRANCISCO PEREIRA.

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 10 DE MARÇO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI) E LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) VISANDO ATENDER TODOS OPS SERVIDORES DA PREFEITURA DE POXORÉU;

VALOR: R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público a Revogação da Ordem de Serviço no qual foi publicado no dia 28 de Abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.716, página 565, a Revogação se dá devido que o recurso não foi liberado pelo ministério.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 029/2021 de 07 de Maio de 2021, foi publicado no dia 10 de Maio de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.º** 3. 724 na pagina 405

Onde-se lê	**Le – se**
“Decreta ponto facultativo no dia 14 de maio de 2021em virtude do feriado do dia 13 de abril aniversario da cidade **”.**	**“**Decreta ponto facultativo no dia 14 de maio de 2021em virtude do feriado do dia 13 de maio aniversario da cidade **”.**

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de maio de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Extrato de Ata de Registro de Preço, referente ao processo de Pregão Presencial SRP Nº 04/2021, o qual foi publicado no dia 06 de Maio de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.722, pag. 383.

Onde se lê:	**Lê-se:**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°13/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: JOEMIL TEIXEIRA AMORIM 01000432165-MEI** **CNPJ: 40.706.006/0001-01** **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. **VIGENCIA:** 30/04/2021 a 30/04/2022 Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Abril de 2021	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°13/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: JOEMIL TEIXEIRA AMORIM 01000432165-MEI** **CNPJ: 40.479.165/0001-02** **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. **VIGENCIA:** 30/04/2021 a 30/04/2022 Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Abril de 2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NEDER ROGERIO DA SILVA	001.646.021-94	9879/00011/2021
NEDER ROGERIO DA SILVA	001.646.021-94	9879/00012/2021

TITULAR DO ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO ITR
PAULO DINIZ DA SILVA - Matricula 00063Fiscal de Tributos /1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência desde termo aditivo , o presente contrato será aditivado no valor de R$ 37.615,00(trinta e sete mil seiscentos e quinze reais) perfazendo o valor global de R$ 175.208,00(cento e setenta e cinco mil duzentos e oito reais) O aditivo acontece em virtude de desistência da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI , CNPJ 03.250.803/0001-92 dos itens que sagrou vencedora do pregão preencial 12/2021 e o aceite do segundo colocado em fornecer os produtos

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do contrato original não mencionadas neste termo aditivo

DA ASSINATURA 19/04/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO DISPENSA 16 2021

PARECER JURÍDICO – 069/2021

Processo: nº. 40/2021

Modalidade: Dispensa nº. 16/2021

Natureza da Consulta: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de valores de terra NUA (VTN) com informações para ajuste de conformidade, de acordo com exigências da receita federal.

Ementa: Trata-se de processo administrativo para dispensa de licitação junto ao município de Ribeirão Cascalheira-MT, que apresenta o pedido de compras nº. 12841 com consultas públicas realizadas no site do Tribunal de Contas, radar, para contratação de empresa para prestação de serviços de valores de terra NUA (VTN) com informações para ajuste de conformidade, de acordo com exigências da receita federal, de acordo com a lei 8.666/93.

Verificando a documentação, constata-se que foram feitos previamente três orçamentos, conforme apontado no processo.

1) BRASIL ITR TECNOLOGIA – R$ 17.200,00; 2) BITECH SERVIÇOS DE INFORMATICA – 19.230,00; 3) GTRAX – R$ 18.760,00

A qual, pretende o Gabinete da Prefeita, através do processo licitatório na modalidade dispensável embasado no art.: 24, inciso II da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de valores de terra NUA (VTN) com informações para ajuste de conformidade, de acordo com exigências da receita federal, através da empresa **BRASIL ITR TECNOLOGIA** pelo valor global de **R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais**) por ser mais vantajoso para a administração.

Ocorre que, conforme prescreve a ata de sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentos e proposta de preços a empresa com menor preço - vencedora *não foi habilitada* porque não apresentou a documentação conforme o edital.

Prescreve o art.: 24, V da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

V - Quando **não acudirem interessados à licitação anterior** e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou por falta de empresa habilitada. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

Essas razões permitem concluir ser possível a contratação direta com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, também nas hipóteses em que a licitação for declarada fracassada, desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente em vista do pressuposto que orienta essa hipótese legal de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Daí pode-se concluir que diante da inabilitação da empresa vencedora com menor preço, bem como o não interesse de interposição de recurso da decisão do pregoeiro, orienta-se que seja formalizada a inabilitação da empresa **BRASIL ITR TECNOLOGIA** ao certame, conforme prescreve o edital.

É o parecer. S.m.j.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de maio de 2021.

Robissânia da Silva Felix

Assessora Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica C MOURA DE FREITAS ME

36.494.815/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

EM decorrência deste termo aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R$ 16.124,83 (Dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) perfazendo o valor global de R$ 92. 006,48(Noventa e dois mil e seis reais e quarenta e oito centavos)

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 12/04/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa C MOURA DE FREITAS ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 031/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA**

Objeto: Locação do imóvel denominado: **Lote nº 27, da Quadra 17, localizado na Avenida André Maggi, n. 79, Bairro Colina Verde, Rondolândia-MT com suas edificações, cadastro Imobiliário:00100170039000000209, C**uja destinação é o funcionamento da **Sede Administrativa da Secretária Municipal de Educação**.

Proc. adm. 148/2021-SEMUSA

Dispensa de licitação n. 031/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 27.000,00

Dot. Orç.: 04.03.01.12.122.0110.2128 – 33.90.36-01500 (56)

Empenho: 530/2021

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Ass.: 04/05/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 032/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **OLIVEIRA ROLDÃO NONTEIRO NETO**

Objeto: Locação do imóvel localizado: **na Avenida Joana Alves de Oliveira, 789, Centro, (Lote nº 09-10, Quadra 38), Rondolândia-MT**, **cuja destinação é o funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, no âmbito do Termo de Cooperação n. 026/2014/SESP,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração

Proc. adm. 118/2021-SEMAD

Dispensa de licitação n. 032/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 15.000,00

Dot. Orç.: 08.03.01.04.122.0106.2114 – 33.90.36-01500 (359)

Empenho: 543/2021

Vigência: 06/05/2021 à 06/05/2022

Ass.: 06/05/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 030/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JOSÉ FRANCISCO TEODORO DE SOUZA**

Objeto: **Locação do imóvel localizado Avenida Joana Alves de Oliveira, n. 893, Bairro Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 14, Quadra 40**), **funcionamento do órgão Vigilância em Saúde, atendendo a Secretária Municipal de Saúde**

Proc. adm. 323/2021-SEMUSA

Dispensa de licitação n. 035/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 13.200,00

Dot. Orç.: 05.03.01.10.122.0116.2141 – 33.90.36-01500 (153)

Empenho: 542/2021

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Ass.: 04/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DO AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUB-COMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que fica PRORROGADO a data do sorteio para o dia 18 de maio de 2021, às 14:00 horas. Tendo em vista, a não publicação do sorteio da subcomissão Técnica nas vias oficiais. O sorteio será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

Membros Internos

- ANTÔNIO CARMELO SORET HUNGER
- DIEGO CÂNDIDO UTIDA
- HEMRSON RODRIGUES SILVA
- JÉSSICA ESTELLEN DE SOUZA
- KAWÊ DA SILVA PIRES
- MIRIAM APARECIDA TRENTO MONTEIRO DE PAULA
- RAFAEL VICENTINI OTAVIANO

Membros externos

- CLAYTON ESTERIZ REZENDE BORGES
- WILLIAM DA SILVA DE OLIVEIRA
- PAULO ALEXANDRE YOSHIHARA
- LUCAS FRANCO PERRONE
-ALCÍDIO SCHWARZBOLD JUNIOR
- EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, endereçado ao Secretaria de Comunicação, no endereço acima mencionado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelos telefones: (66)3411-5734

Rondonópolis - MT, 11 de Maio de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 153/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante:**DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA**, com endereço na Avenida Marechal Dutra, Nº 1093 – Centro, CEP: 78.700-110, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 714.081.341-87.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIO-**

RONDON e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2021, tendo como objeto: **"REFORMA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA TEÓFILO FRANCISCO DA CRUZ, Nº 215, VILA CANAÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL",** conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.123 de 24 de fevereiro de 2021, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe. Considerando que no dia 30 de Abril de 2021, a Comissão de Licitação abriu sessão para julgamento dos novos documentos apresentados pelas empresas inabilitadas de acordo com o Art. 48, § 3º da Lei 866/93. Dentre as empresas que apresentaram nova documentação e ficaram habitadas se encontra a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI. Porem no dia 29 de Abril de 2021, foi publicada Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 da Tomada de Preço nº 46/2019, Processo nº 1786/2019 e Contrato nº 699/2019, onde a empresa supracitada teve como penalidade a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 06 (seis) meses. Essa Comissão de Licitação no momento do julgamento de habilitação não tinha sido informada de tal decisão. A Comissão de Licitação utilizando-se do Princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte: Súmula nº 473:A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Atualmente, o princípio ganhou previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Sendo assim essa Comissão de Licitação com base no princípio da autotutela e na Decisão Administrativa nº 001/2020 da Tomada de Preço nº 46/2019, Processo nº 1786/2019 e Contrato nº 699/2019, INABILITA a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI. De acordo com o Resultado de Julgamento o prazo recursal findava no dia 10 de maio de, sem a manifestação dos licitantes, daremos continuidade no certame licitacional. Na sequência, foi aberto o envelopes de preço, da empresa habilitada: Empresa **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA,** que apresentou o preço global de **R$ 288.026,79 (Duzentos e oitenta e oito mil vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**. Porem a empresa **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA,** apresentou divergências em sua Planilha Orçamentária nos valores com BDI e não apresentou o item 6.4.1 f) do Edital, ficando assim **DESCLASSIFICADA**. Porem de acordo com o Art. 48, § 3º: *§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.* Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo para apresentação de nova documentação após sua decisão de oito dias uteis. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:30.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 26/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS E MURO DE CONTENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL" Compareceu à presente sessão pública 02 (duas) licitantes interessadas no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta forma, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 24/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 24/2021, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA ESCOLA SEIS SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

De nossa analise as empresas BN PASQUALOTO ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA, atenderam de forma satisfatória todos os itens editalíssimo e encontra – se ***HABILITADAS.***

Quanto a empresa FORT CONSTRUTORA EIRELI – EPP a mesma não atendeu o item 6.2.3.6 do edital JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICA FINANCEIRA e seus itens 2 e 4 declarações de compromissos assumidos e de divergência. Vislumbramos também que a empresa em questão não atendeu o item 6.3.1 JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, quantitativo mínimo no item 1.2 alínea b)1 da Capacidade Técnica Operacional, não atendendo de forma satisfatória todos os itens editalíssimo e encontra – se ***INABILITADA.***

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **18 de maio de 2021, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021, cujo objeto é: "ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS". FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 28/05/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM A NÃO PUBLICAÇÃO NAS VIAS OFICIAIS DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

PERÍODO: 05/05/2021 à 05/05/2022

VENCEDORA: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL HIDRÁULICO para manutenção da Rede de Água e Esgoto – DAE – do Município de Salto do Céu – MT"; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 26/05/2021**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 11 de Maio de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
PORTARIA CONJUNTA/SMAS/CMAS Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA/SMAS/CMAS N° 01, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS), em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação de situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), resolvem:

Art. 1º Convocar ordinariamente a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social, conforme deliberado em reunião ordinária no dia 04 de maio do corrente ano de 2021, Ata de N° 091/2021 e resolução de N°005/2021-CMAS, realizar-se-a no dia 11 de junho de 2021, nas dependências do Centro de Geração de Rendas, localizado na Avenida Pedro Pedrossian s/n°, centro de Salto do Céu-MT, com carga horária de 08 horas.

Art. 3° A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir a Proteção Social".**

Art. 4º A Comissão Organizadora, será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, conforme definido em Resolução do CNAS, N° 005/2021 de 04 de maio de 2021, na qual será responsável pela organização e operacionalização da X Conferencia Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão à organização e operacionalização da Conferência Municipal, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assis-

tência Social e outras unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elci Alves da Silva Espíndola

Secretária Municipal de Assistência Social

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: *Seleção de Melhor Proposta objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, confeccionados em M. D. F.", conforme descrição/especificação no Termo de Referência - Anexo VIII, da Carta Convite nº 004/2021*.

O Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a Carta Convite nº 004/2020, foi CANCELADA por motivos maiores.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 11 Maio de 2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 014-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada:**ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.494.843/0001-88, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para atendimento das Secretarias e Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, vigência de 07/05/2021 a 31/12/2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2021

Processo Licitatório nº 00014/2020,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 008/2021, Objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, manutenção de website institucional e alimentação com matérias de teor jornalístico, consultoria de comunicação e marketing, designer gráfico para produção de conteúdo impressos e digitais, serviço de copywriter para produção de textos e gestão de redes sociais, assim como fotografia, filmagem e pós-produção**.Empresa detentora: DIAZ AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL LTDA CNPJ: 38.418.030/0001-95

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	37206	Desenvolvimento, manutenção de website institucional e alimentação com matérias de teor jornalístico: **Especificações**: ● Layout Personalizado; ● One Page ou Até 20 páginas (home + internas); ● Painel para Gestão de Conteúdo; ● Design Responsivo; ● Hospedagem do Site + web e-mail (servidor para e-mails institucionais); ● Integração com Redes Sociais - Instagram, Facebook e Youtube (Botões com links para as suas Redes Sociais); ● Assessoria de Conteúdo; ● Profissional para elaboração de matérias jornalísticas; ● Alimentação, manutenção e atualização inclusas por conta da parte contratada	Mês	12	1.000,00	12.000,00
02	37207	Consultoria de Comunicação e Marketing, Designer Gráfico para produção de conteúdo impressos e digitais, Serviço de Copywriter para produção de textos e gestão de redes sociais: Especificações: ● Consultoria presencial com a administração 01 (uma) vez ao mês para definição de: a) Planejamento, coordenação e execução de ações estratégicas em comunicação voltadas para a consolidação, disseminação, preservação e defesa da imagem institucional do órgão público; b) Análise prévia de vulnerabilidades e riscos à imagem do poder público; c) Adoção de estratégias que previnam problemas de ordem institucional com efeito negativo; ● Desenvolvimento e padronização da identidade e comunicação visual para o seu correto uso institucional nos canais de mídias sociais; ● Manutenção de relações com os meios de comunicação utilizados pelo município; ● Gerenciamento de plataformas de comunicações digitais; ● Produção de conteúdo escrito (Copywriter) e audiovisual; ● Ações de relacionamento em ambientes digitais; ● Criação de anúncios digitais ou arte para impressos, bem como, comunicados e avisos de interesse público; ● Inserção, promoção e desenvolvimento de conteúdos digitais para alimentação das redes sociais.	Mês	12	1.450,00	17.400,00
03	37208	Fotografia, Filmagem e Pós-produção com profissional disponível sobreaviso dentro dos limites do município: **Especificações**: ● Fotografo e Filmmaker disponível sobreaviso para acompanhar eventos, reuniões e obras em andamento; ● Fotografo e Filmmaker disponível sobreaviso (agendado) para acompanhar o chefe do poder executivo em viagens e reuniões fora do limite do município (neste caso despesas de translado, hospedagem e alimentação, corre por conta da parte contratante); ● Vídeomaker para a pós-produção de conteúdos audiovisuais coletados pelo Fotógrafo e Filmmaker;	Mês	12	1.450,00	17.400,00

NOME: DIAZ AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL LTDA
CNPJ: 38.418.030/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. RIO DO PEIXE, QD.19, LT.02, CENTRO, DORVELÂNDIA - MT
TELEFONE: (64) 98479 7515
E-MAIL: agenciadecominucacaodiaz@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:VYTOR SANTOS DIAS TAVARES
RG: 5459865 PC/GO

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Egon Hoepers**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 028 de Abril de 2001, dispõe sobre a instituição do conselho municipal de cultura e dá outras providências, fixando o prazo de 4 (quatro) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 (quatro) anos, sendo admitido recondução:

Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Suplente: Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representantes do Departamento de Administração

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

Suplente: Rafaella Laynara Marins Silva – CPF: 050.050.041-06

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Edson de Almeida Zanetti – CPF: 062.050.331-94

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.811.921-60

Representantes dos Músicos

Titular: Lídia Aracelli Grillo Taborda – CPF: 050.259.849-20

Suplente: Gonçalina Nunes Almeida – CPF: 011.627.581-20

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Larissa Machado da Silva – CPF: 040.752.611-07

Suplente: Cristiane Augusta Correia Leite – CPF: 725.542.152-00

Representante dos Artesões

Titular: Gisele Gorato Neves – CPF: 571.614.7001-10

Suplente: Jackeline Pereira dos Santos – CPF: 025.764.241-20

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.496.341.67

Suplente: Andrea Pedrozo – CPF: 030.830.291-52

Representante de Rotary Clube ou Lions Clube

Titular: Carolina Corassa Vieira – CPF: 704.884.361-68

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.219.191-32

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0255/2021

DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 0252 DE 10 DE MAIO DE 2021 "EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) DO SENHOR ADÃO ERNESTO GOMIEIRO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria 0252/2021 que "exonera (aposentadoria por invalidez) o senhor Adão Ernesto Gomieiro do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais e dá outras providências".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 005/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 024/2019, que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. **ANICETA DE ARRUDA**".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º , Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" e art.14 da Lei Complementar n.º 048 de 16 de maio de 2.013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e a Lei Complementar Nº 086, de 26 de julho de 2018, que Dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra. **ANICETA DE ARRUDA**, portadora do RG. nº. 02377636-9 SSP/MT e CPF nº. 362.366.751-04, cadastrada sob o RE nº 1568, efetiva no cargo de **PROFESSORA LIC PLENA, Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que a referida Servidora conta com 2.750 dias trabalhados, ou seja, 07 anos, 06 meses e 14 dias, conforme o processo do **SANTA RITA-PREVI n.º 2019.07.00000002**.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições da servidora.

Parágrafo Único: É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhes o valor real, nos termos dos critérios de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2.019.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2021.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

MOTORISTA CAT D	CLAS
CARLOS ROBERTO LOHMANN	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de Maio de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 006/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 003/2021 que concede o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. "**ADÃO ERNESTO GOMIEIRO***"*.

O Diretor Executivo de **SANTA RITA-PREVI**, Fundo de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 003/2021 que Concedeu o benefício de aposentadoria por invalidezao servidor Sr.ADÃO ERNESTO GOMIEIRO, portador do RG n.º 7.165.094-4 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 559.474.849-00, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte Serviços Urbanos, matrícula RE n° 1519 e matrícula de segurado previdenciário nº 347, contando com um total de 3.339 dias líquidos, ou seja, 09 anos, 02 meses e 2 dias, com proventos integrais da média aritmética simples, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2021.07.00000001, retornando o servidor a atividade até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 11 de maio de 2021.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0258/2021,

DE 11 DE MAIO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR EFEITIVO ADÃO ERNESTO GOMIEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível por tempo de serviço ao servidor efetivo Adão Ernesto Gomieiro, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1519	ADÃO ERNESTO GOMIEIRO	A-03	A-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 01/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Informativo 422/COVID-19, de 04 de maio de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de vagas de UTIs (78,68%) constante no Painel Informativo 427/COVID-19, de 09 de maio de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, é inferior a 85%.

CONSIDERANDO as diretrizes e medidas deliberadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em reunião realizada no dia 07 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, as aulas na Rede Municipal de Educação permanecem sendo realizadas no modelo híbrido, em sistema de revezamento de aulas presenciais e remotas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – a ocupação do estabelecimento não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do local.

VII - determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

Art. 4º As atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como o atendimento ao público, poderão funcionar apenas no período das 05h00m e 24h00m, com observância dos limites de horários previstos no alvará de funcionamento.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º O(s) serviço(s) na modalidade *delivery* poderão funcionar sem a restrição de horários, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 5º A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de atividades de cunho religioso em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas:

I – a ocupação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do local;

II - durante as reuniões e/ou atividades de cunho religioso deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartilhamento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos;

VI – observar as restrições de horários de funcionamento conforme previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e espaços públicos (praças, ginásios, parques, campos, etc).

Art. 7º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 8º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santa Rita do Trivelato a partir das 00h:30min até às 05h00m.

Art. 9º No âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao proprietário ou detentor do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de 10 de maio de 2021 e vigorará até o dia 30 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 10 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 0613/2020 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Douglas Weligton Picciani, inscrito no CPF nº 045.055.199-70 pela servidora Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 para compor acomissão do processo administrativo disciplinar, conforme a Portaria nº 0613/2020 publicada no dia 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 0251 DE 7 DE MAIO DE 2021 "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria 0251/2021 que "instaura processo administrativo disciplinar e nomeia a comissão processante e dá outras providências".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 053 E 054/2021 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 E 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.672.861-81 (titular) e **OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49 (suplente), para Fiscalização dos seguintes contratos e atas de registro de preços:

ü **CONTRATO Nº 053/2021 -** AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - Empresa Invitech – Soluções em Tecnologia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.646.099/0001-88; ü **CONTRATO Nº 054/2021 -** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -Empresa Ademir Jesus de Souza – ME (Global Tech), inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20; ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.646.099/0001-88 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -Empresa ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech), inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Art. 2º.*A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL - Nº 004/2021

RESULTADO FINAL

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

MESSIAS SANTOS DE SOUSA, presidente da Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, para contratação temporária de pessoal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 769/2021.

CARGO DE PROFESSOR

	NOME:	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nágila Rocha de Jesus	Pedagoga	15,0
02	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia	15.0
03	Valdinez Lopes de Oliveira	Matemática	13,00
04	Roseli Marques Posca	Pedagoga	13,00
05	Rosicléia Ferreira Rocha	Pedagogia	13,00
06	Fabiana Fonseca Lima	Ciências Biológicas	12,73
07	Juilma Santana Lacerda	Pedagoga	12,00
08	Eva Ribeiro Apinané	Pedagoga	12.00
09	Valdenor Santos Costa	Química	11,0
10	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagoga	9.56

11	Francilma Ribeiro da Cunha	Pedagoga	8,00
12	Elizangela Leite Silva	Pedagoga	8,00
13	Ozany Pereira da Silva Barros	Pedagogia	6.0
14	Heider de Castro Silva Costa	Ciências Biológica	6,0
15	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagoga	5,37
16	Francisco José Carvalho Nascimento	Biologia	5,0
17	Laurinda Aparecida Domingos Carneiro Freitas	Pedagogia	5.0
18	Rivael Idjamoa Karajá	Licenciatura Plena	5.0
19	Manayri Tapirapé	Licenciatura Plena	4,0
20	Doralice de Jesus de Souza Silva	Magistério	9,5
21	Clébio Alves Campos	Magistério	1,5
22	Barroso Werehabu Karajá	Propedêutico	1,5
23	Rivanilda Carlos Pereira	Propedêutico	9,3
24	Mabiore Karajá	Propedêutico	4,5
25	Yêdda Lêssa Lima Reis	Propedêutico	4,5
26	Bruna Carvalho	Propedêutico	3.6
27	Willian Lawauri Tapirapé	Propedêutico	2,5
28	Leônidas Hadori Karajá	Propedêutico	2,0
29	Olegna Miguel Teles	Propedêutico	1,5
30	Daniel Uberena Karajá	Propedêutico	1,5
31	Diego Kuhakari Karajá	Propedêutico	1,5
32	Michael Douglas Nascimento Santiago	INDEFERIDO	

CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Desenvolvimento Infantil

	NOME	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Elizane Dias Araújo Barros	Magistério	11,5
02	Deuzirene Moura Silva	Magistério	3,0
03	Marlene Alves Silva	Propedêutico	9.85
04	Carina Conceição Cardoso	Propedêutico	8,95
05	Luciene Rocha Sirqueira	Propedêutico	7,0
06	Ariane de Castro Silva Costa	Propedêutico	7.0
07	Mylena Almeida Andrade	Propedêutico	6.85
08	Eduarda Aguiar de Oliveira	Propedêutico	4,0
09	Aline Oliveira da Silva	Propedêutico	3,52
10	Adelita Lacerda dos Reis	Propedêutico	2,97
11	Jaynne Costa Valadares	Propedêutico	1,75
12	Eliana Evangelista Alves	Propedêutico	1,62
13	Girliane Rodrigues da Silva Noleto	Propedêutico	1,6
14	Joseane Costa Alves	Propedêutico	1.35
15	Ivone Alves Costa	Propedêutico	1,0
16	Elis Regina Alves Dias	Propedêutico	1,0
17	Elizangela Pereira Rodrigues	Propedêutico	1.0
18	Deuseli Soares do Nascimento	Propedêutico	1.0
19	Francislete Gomes Ferreira	Propedêutico	1,0
20	Daiane Silva Costa	Propedêutico	1,0
21	Marilia Torres dos Santos	Propedêutico	1,0
22	Sandy Lara Amorim Conceição	Propedêutico	1,0

CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR

	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Weldo Pereira Luz	A-D	9,5
02	Ildomar Pereira Lima	A-E	5,3
03	Fabricio Coelho da Silva	A-E	4,5
04	Paulo Marcio Alves Pereira	A-D	3,5
05	João de Jesus Cesário Rocha	A-D	2.75
06	Fabricio Milhomem Santos	A-D	0,5
07	Romário Antônio Messias	A-D	0,25
10	José Costa Reis	A-D	00
11	Leonardo Silva Borges	A-D	00

CARGO: A.A.E - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Alessandra Evangelista da Silva	2,17
02	Dejane Gonçalves de Amorim	0,5
02	Lenilda Maria de Paula	0,5
03	Rogério Ferreira de Oliveira Neto	0,5
04	Sandra Gomes da Cunha Sousa	00
05	Maria dos Reis Ferreira Dias	00

CARGO: A.A.E - INFRA-ESTRUURA - LIMPEZA

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Nelci da Cunha	13,5
02	Rozicléia Silva Ramos	10,35
03	Lorena Paes Pereira	6,95
04	Laiz Coelho da Silva	6,75
05	Gelanir Vieira Grizorte	4.6
06	Laura Rocha da Silva	1,75
07	Pedro Vieira Lopes	0,5
08	Mivaldo José Haab	0,5
09	Reinaldo Alves Costa	0,5
10	Dinalva Nascimento dos Santos	0,5
11	Humberto Vieira Borges	0,5
12	Michelle Trindade Lima Milhomem	0,5
13	Ana Paula Pires da Silva	0,5
14	Adriane Santos Silva	0,5
15	Fernanda Martins da Costa	0.5
16	Eide Teixeira Santos	0,5
17	Janaina Pinto Barbosa	0,5
18	Valdeniza Batista Ferreira	00

CARGO: A.A.E - VIGIA

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ronaldo Souza Costa	3,5
02	Marcos Paulo Nascimento dos Santos	3,12
03	Lumararu Karajá	3,0
04	Deblando Gomes Pereira	1,0
05	Zanones de Moura Rodrigues	0,5
06	Suterio Santos Morais	0,5
07	Rainer Pereira Pires	0,5
09	Fábio Monteiro Pareira	0,5
10	Johnny Petryson Cirqueira Jardim	0,5
11	Leomar Rafael dos Santos	0,5
12	Wadson Alves Rocha	0,5
13	Adão Lopes da Silva	0,5
14	Gelcimar Gonçalves dos Santos	0,5
15	Jeovaney Costa Reis	0,5
16	Raires Ferreira dos Reis	0,5

CARGO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA (20) – P.A Porto Velho

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Geziane de Oliveira Barbosa	9,25
02	Patrícia Rodrigues da Silva	5,17
03	Euvanio Bueno Ferreira	3,0
04	Waldeir Alves de Andrade	2,0
05	Maria Cleide Teixeira de Sousa	2,0
06	Lucilene Galvão da Costa	2,0
07	Cleiton Garcia de Souza	2,0
08	Edicarlos Rocha de Sousa	2,0
09	Alaine de Melo Santos	2,0
10	Alex Lacerda Mello	2,0
11	Daiane Costa Borges	2,0
12	Cleudson Costa Galvão	2,0
13	Mailsa Pereira da Gloria	2,0
14	Yanca Maria Dorta e Luz	2,0
15	Tatiza Melo Aguiar	2,0
16	Kariele Costa Reis	2,0

MICRO ÁREA (07) – Colônia Buriti e Nova Esperança

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Dalila Santos Silva	3,0
02	Vanessa Barros Oliveira	2,0
03	Vaneide Batista Ferreira	2,0
04	Francisca Alves de Sá	2,0

MICRO ÁREA (17) – Reunidas II

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Raria Cristina Ramos Sousa	2,88
02	Cristiane Rodrigues Carvalho	2,35
03	Cleny Alves Rodrigues	2,0

04	Maria Bonfim R. de S. Pinheiro	2,0
05	Kauanny Milhomen dos Santos	2,0

MICRO ÁREA (18) – Xanadú

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Karina Pereira Silva	3,0
02	Welma Morais Cortes	2,0
03	Darley Rodrigues Oliveira	2,0
04	Ricardo Emanuel Barcelo Silva	2,0

MICRO ÁREA (08) – Seringal

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ana Cleide Silva Cavalcante	2,75
02	Maria Divina Santos Bezerra	2,0

MICRO ÁREA (10) – Lagoa de Arroz

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Marcilene Santos e Santos	5,17
02	Silvania Nonato da Costa	2,0

MICRO ÁREA (12) Lago Grande e Carlos Perissioli

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Jerseany Cirqueira Vieira	2,5

CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ismaisa Santos Reis	5,1
02	Maria Bonfim P. Costa	3,5
03	Adriana Pereira Gloria da Silva	3,5
04	Liziane Roque de Lima	3,5
05	Eliara de Almeida Gomes	3,5
06	Francismara Pinto Trindade	2,5

Santa Terezinha MT, 11 de maio de 2.021.

MESSIAS SANTOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Coordenadora

Processo Seletivo nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.319/2021

LEI Nº 1.319/2021

‘’DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO “LAR DE ACONCHEGO”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Assistencial ao Idoso “Lar de Aconchego**”.**

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 11 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021CONVITE Nº 002/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:A CONTRATADA COMPROMETE-SE A PRESTAR A CONTRATANTE O SERVIÇO REFERENTE À: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONER, CARTUCHOS, TROCAS DE CILINDROS E CHIPS DE TONER DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Item 1- Valor Unitário:R$ 23.50, Valor Total R$ 1.175,00. Item 2- Valor Unitário R$ 48.00, Valor Total R$ 2.400,00. Item 3-Valor Unitário R$ 275,00, Valor Total R$ 2.750,00 Item 4-Valor Unitário R$ 499,00, Valor Total R$ 1.996,00 Item 5-Valor Unitário R$ 48,00, Valor Total R$ 4.224,00 Item 6-Valor Unitário R$ 59,00, Valor Total R$ 5.192,00 Item 7-Valor Unitário R$ 88,00, Valor Total R$ 1.408,00 Item 8-Valor Unitário R$ 65,00, Valor Total R$ 27.300,00 Item 9-Valor Unitário R$ 198,00, Valor Total R$ 2.376,00 Item 10-Valor Unitário R$ 125,00 Valor Total R$ 3.750,00 Item 11-Valor Unitário R$125,00, Valor Total R$ 3.750,00 Item 12-Valor Unitário R$ 321,50, Valor Total R$ 1.286,00 Item 13-Valor Unitário R$ 428,00, Valor Total R$ 1.712,00 Item 14-Valor Unitário R$ 299,00, Valor Total R$ 1.196,00 Item 15-Valor Unitário R$ 195,00, Valor Total R$ 2.925,00 Item 16-Valor Unitário R$ 211,50, Valor Total R$ 3.172,50 Item 17-Valor Unitário R$ 308,00, Valor Total R$ 4.620,00 Item18-Valor Unitário R$ 220,00, Valor Total R$ 1.320,00 Item 19-Valor Unitário R$ 130,00, Valor Total R$ 1.560,00 Item 20-Valor Unitário R$ 185,00, Valor Total R$ 1.480,00 Item 21-Valor Unitário R$ 130,00, Valor Total R$ 2.080,00Dotação Orçamentaria:Secretaria Municipal do Gabinete do PrefeitoDotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desportos e LazerFonte: 0101,Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101; 0115,Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Secretaria Municipal de Saúde,Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Turismo e CulturaDotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:JUSCELINO SEBASTIAO DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.717.189/0001-24, com sede na rua: Rua B Candido Mariano, n.06, bairro Jardim Estoril, na cidade de Santo Antônio do Leverger,DATA DE ASSINATURA:29/04/2021.DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,29 de Abril de 2021.Francieli Magalhães de Arruda**Prefeita Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO N 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021ADESÃONº 005/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 025/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUCIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.**Item 1- Valor Unitário R$ 2. 407,00, Valor Total R$ 240.700,00. Item 2- Valor Unitário R$ 3.320,00, Valor Total R$ 332.000,00.Dotação Orçamentaria:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de despesa: 33.90.30.00,Fonte:0100;0130Dotação: 26.782.0028. 1031,Natureza de Despesa: 44.90.30.00,Fonte: 0100,0130**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MACHADO COMÉRCIO DEMADEIRASLTDA**, inscrita no CNPJ: 25.567.062/0001-57, sediado naAV A, Nº 28, QUADRA 47, LOTE 28, Nova Esperança, Bairro: PASCOAL RAMOS,Cuiabá-MT,CEP: 78.058-000.**DATA DE ASSINATURA:06/05/2021**.**DATA DE VIGÊNCIA**:12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,06 de Maiode 2021. **Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO N 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021ADESÃONº 004/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 024/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**Item 1- Valor Unitário/ Hora:R$ 230.00, Valor Total R$ 138.000,00. Item 2- Valor Unitário R$ R$ 248.00, Valor Total R$ 421.600,00.**Dotação Orçamentaria**:Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.39.00,Fonte: 0100;0130 **CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:AFX ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.923.108/0001-59com sede na AV Mato Grosso,1154, Bairro: Centro, CEP: 78.285-000, Cidade: São Jose dos Quatro Marcos-MT.**DATA DE ASSINATURA:06/05/2021DATA DE VIGÊNCIA**:12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,06de Maio de 2021.**Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 009-2021

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 –SRP.O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2021 objetoO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR ,CADEIRAS E LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT**, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 07 de maio de 2021. Nesta sagrou vencedor na fase de lance a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI i**nscrita no CNPJ sob o n° 22. 576.608/0001-85 os ITEM 001 COM VALOR R$3.380,00;ITEM 002 COM VALOR R$640,00;ITEM 003 COM VALOR R$594,00;ITEM 004 COM VALOR R$593,00;ITEM 005 COM VALOR R$999,00;ITEM 006 COM VALOR R$898,00;ITEM 007 COM VALOR R$3.180,00;ITEM 008 COM VALOR R$3.700,00; ITEM 009 COM VALOR R$3.780,00;ITEM 010 COM VALOR R$1.190,00;ITEM 011 COM VALOR R$1.049,00;ITEM 012 COM VALOR R$642,00;ITEM 013 COM VALOR R$499,00;ITEM 014 COM VALOR R$1. 350,00;ITEM 015 COM VALOR R$226,00;ITEM 016 COM VALOR R$295,00;ITEM 017 COM VALOR R$690,00. O licitante representante da empresa abdicaram do interesse de apresentar o recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de maio de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 008-2021

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 –SRP.O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2021 objetoO Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em planejados, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com quantitativo conforme especificações e quantidades **para atender as necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos**.Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 06 de maio de 2021.Nesta empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI i**nscrita no CNPJ sob o n° 33.386.926/0001-16 sagrou vencedor ITEM 01 COM VALOR R$520,00;ITEM 02 COM VALOR R$600,00;ITEM 03 COM VALOR R$ 845,00;ITEM 04 COM VALOR R$1080,00;ITEM 05 COM VALOR R$1.200,00;ITEM 06 COM VALOR R$1.240,00;ITEM 07 COM VALOR R$1.800,00licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.Santo Antônio do Leverger – MT,06 de maio de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.320/2021

LEI Nº 1.320/2021

''DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO DISTRITO DE CAETÉ PARA A SUA LOCALIDADE DE ORIGEM NO DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS.''

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Dispõe sobre a transferência da Sede do Distrito de Caeté sua Localidade de origem no Distrito de Agrovila das Palmeiras.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 11 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.

Às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Sônia Nivia Brunetta Muhlbeier, membros nomeados pela Portaria n° 232/2021, de 10 de maio de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habili-

tação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 011/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual aquisição de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Se fez presente 01 (uma) empresas:

Empresa: LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 34.275.646/0001-01, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Bruno Alves de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1518530-3 SSP/MT e CPF: 020.579.841-17.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foi lançada no sistema, e em seguida houve a negociação de preço com as empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 34.275.646/0001-01, com o valor total de **R$ 208.520,00** (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 1

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	9100	R$ 17,00	R$ 154.700,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	9100	R$ 3,20	R$ 29.120,00

LOTE 2

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00013060	REFEIÇAO SEL SERVICE	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação da empresa **LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 34.275.646/0001-01,** constatou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando portanto habilitada e vencedora do certame.

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

SÔNIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

Equipe de Apoio

LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME

CNPJ: 34.275.646/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** quefoi abertono dia 06 de maio de 2021, às 08h30min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.** A cópia do Processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 85/2021 - DE 6 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais de contratos firmados junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

- Considerando a necessidade da instituição de designar fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmado junto a esta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Segue os nomes abaixo descritos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ruiter Ribeiro Teotônio CPF: 729.573.521-68;

MEMBRO DA COMISSÃO: Silvania dos Santos Silva CPF: 002.796.701-84;

MEMBRO DA COMISSÃO: Lenira Pereira dos Santos CPF:531.605.841-00 ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº77/2021 de 28 de Março de 2021.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

CONSIDERANDO pedido de exoneração da servidora ELANDIA ALVES DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora **ELANDIA ALVES DE SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional nº 254, da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021 São José do Xingu – MT, 04 de maio de 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para adequação do Decreto Federal 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade no SIAFIC) e da outras providências".

O Sr.**Sandro José Luz Costa,** Prefeito Municipal do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do Departamento de Contabilidade do Município;

II – 02 (dois) servidores municipais da área de Tecnologia da Informação;

§ 1º. A Comissão de Avaliação escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão de Avaliação, além dos requisitos mínimos definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N. 874/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto Estadual n. 874/2021 que institui normas restritivas de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do seu cumprimento por todos os Municípios do Estado de Mato Grosso bem como a necessidade da adoção das medidas elencadas no referido Decreto;

CONSIDERANDO que o Município vive um momento de alta e constante contaminação relativa a COVID-19 constatada pelos boletins diários;

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Combate a COVID-19 por unanimidade entendeu pela necessidade da adoção de medidas mais restritivas para conter o avanço da pandemia da COVID-19 no Município;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso adota o Decreto Estadual n. 874/2021 que institui medidas restritivas de combate a COVID-19 com suas prorrogações e alterações com as medidas temporárias estabelecidas no presente Decreto Municipal.

Art. 2º. Fica determinada a Vigilância Sanitária a fiscalização e adoção das medidas cabíveis para o fiel cumprimento do Decreto n. 874/2021 do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Fica estabelecido por 15 dias (de 12 a 26 de maio):

I – A proibição do atendimento presencial ao público nas unidades administrativas do Município, exceto, nas unidades de saúde, licitações, repartições do INDEA e Correios;

II **–** Rotina de trabalho interno, com atendimento remoto ao público por telefone, via WhatsApp, correndo normalmente todos os prazos de processos administrativos e de licitações, podendo haver as sessões de pregões presencias ou outras de interesse da Administração, mantidos o distanciamento e adotadas medidas de prevenção a COVID-19.

III – proibição da venda de bebidas alcoólicas e comércio ambulante;

IV – proibição de som automotivo em praças e locais públicos, permitida a propaganda volante;

IV - suspensão de atividades religiosas e cultos presenciais;

V - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como futebol, vôlei e outras modalidades de esporte coletivo;

VI – limitações de horários e funcionamento apenas dos serviços essenciais previstos no anexo único deste decreto:

a) **de segunda a sábado**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 20h00m**;

b) - **aos domingos**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 12h00m**.

c) As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

d) Os **supermercados**, nos horários de funcionamento fixados nas alíneas anteriores, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a **01 (um) membro por família**.

e) Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no Decreto Estadual 874/2021.

f) O funcionamento de serviço na modalidade **delivery, take-away e drive-thru** ficará autorizado somente até as **20h45m**, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

g) fica instituída **restrição de circulação de pessoas** em todo o território do Município a partir das **21h00m até as 05h00m.**

h) Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

i) A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

j) O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

k) O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11. 326, de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 11 de maio de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES ESSENCIAIS CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10.282, DE 20 DE 20 DE MARÇO DE 2020 ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE; ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, INCLUÍDAS A VIGILÂNCIA, A GUARDA E A CUSTÓDIA DE PRESOS; ATIVIDADES DE DEFESA NACIONAL E DE DEFESA CIVIL; TRÂNSITO E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS; TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET; SERVIÇO DE CALL CENTER; GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUÍDOS: O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS E DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; E AS RESPECTIVAS OBRAS DE ENGENHARIA; PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA, REALIZADAS PRESENCIALMENTE OU POR MEIO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO, DE PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, LIMPEZA, ALIMENTOS, BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; GUARDA, USO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM ELEMENTOS TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, RADIOATIVOS OU DE ALTO RISCO, DEFINIDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, METROLOGIA, CONTROLE AMBIENTAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; VIGILÂNCIA E CERTIFICAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS; PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇA DOS ANIMAIS; INSPEÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL; VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL; CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, AQUÁTICO OU TERRESTRE; SERVIÇOS DE PAGAMENTO, DE CRÉDITO E DE SAQUE E APORTE PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES SUPERVISIONADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; SERVIÇOS POSTAIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA DE CARGAS EM GERAL; SERVIÇO RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA CENTER) PARA SUPORTE DE OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE DECRETO; FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA FEDERAL; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO À POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO; FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL; PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BIOCOMBUSTÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO; MONITORAMENTO DE CONSTRUÇÕES E BARRAGENS QUE POSSAM ACARRETAR RISCO À SEGURANÇA; LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS GEOLÓGICOS COM VISTAS À GARANTIA DA SEGURANÇA COLETIVA, NOTADAMENTE POR MEIO DE ALERTA DE RISCOS NATURAIS E DE CHEIAS E INUNDAÇÕES; MERCADO DE CAPITAIS E SEGUROS; CUIDADOS COM ANIMAIS EM CATIVEIRO; ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO EM RESPOSTA ÀS DEMANDAS QUE CONTINUEM EM ANDAMENTO E ÀS URGENTES; ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A SEGURIDADE SOCIAL, COMPREENDIDAS NO ART. 194 DA CONSTITUIÇÃO; ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A CARACTERIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO FÍSICO, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES, PARA FINS DE RECONHECIMENTO

DE DIREITOS PREVISTOS EM LEI, EM ESPECIAL NA LEI Nº 13.146 , DE 6 DE JULHO DE 2015 - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; OUTRAS PRESTAÇÕES MÉDICO-PERICIAIS DA CARREIRA DE PERITO MÉDICO FEDERAL INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA COMUNIDADE; FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PESQUISA, CIENTÍFICAS, LABORATORIAIS OU SIMILARES RELACIONADAS COM A PANDEMIA DE QUE TRATA ESTE DECRETO; ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EXERCIDAS PELA ADVOCACIA PRIVADA E PÚBLICA; UNIDADES LOTÉRICAS; SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PARTES E PEÇAS NOVAS E USADAS E DE PNEUMÁTICOS NOVOS E REMOLDADOS; SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS; ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS REALIZADAS POR MEIO DE START-UPS, PARA OS FINS DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI Nº 13.979, DE 2020; ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS DE ALIMENTAÇÃO, REPOUSO, LIMPEZA, HIGIENE, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTOMOTIVAS, DE CONVENIÊNCIA E CONGÊNERES, DESTINADAS A ASSEGURAR O TRANSPORTE E AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DE TODOS OS TIPOS DE CARGA E DE PESSOAS EM RODOVIAS E ESTRADAS; ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO E DE OUTROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA E PELA SAÚDE DO TRABALHO; ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, INCLUÍDOS ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS EM GERAL; ATIVIDADES CUJO PROCESSO PRODUTIVO NÃO POSSA SER INTERROMPIDO SOB PENA DE DANO IRREPARÁVEL DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO O PROCESSO SIDERÚRGICO E AS CADEIAS DE PRODUÇÃO DO ALUMÍNIO, DA CERÂMICA E DO VIDRO; ATIVIDADES DE LAVRA, BENEFICIAMENTO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ESCOAMENTO E SUPRIMENTO DE BENS MINERAIS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, REFERENTES AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADOS DESTINADOS A MITIGAR AS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 2020; PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL; INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS DE MATÉRIASPRIMAS OU PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTOS E BEBIDAS; ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATIVIDADES INDUSTRIAIS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 074, DE 11 DE MAIO DE 2021

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

_CONSIDERANDO, o Painel Epidemiológico nº 422, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Alto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o **dia 31 de maio de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 22h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de São José dos Quatro Marcos-MT fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§3º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§5º Durante a vigência deste Decreto, os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres e a prática de esportes são permitidos, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, permanecendo totalmente proibidos os eventos sociais e de lazer

§6º As atividades em igrejas, templos e congêneres, bem como eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos serão permitidas desde que respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso deste artigo, distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização e demais medidas contidas neste Decreto".

§7º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 22h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h59min, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

§9º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h45min, permitido o serviço de delivery até às 23h59min.

§10º As academias poderão funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70º.

§11 Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir das 23h até às 05h.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após às 23h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

§4º Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§5º Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

§6º A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Fica permitido às unidades particulares de educação básica o funcionamento de suas atividades através de monitoramento pedagógico, em conformidade com o Plano de Monitoramento Pedagógico Individual da unidade, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§1º Às demais unidades educacionais, ficam mantidas as suas atividades em todos os níveis exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EaD).

Art. 7º Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 014/2021, referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, da Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT, com objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**, ao valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), onde sagrou vencedora a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**. São Pedro da Cipa – MT, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, cujo objeto e o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** Aberto no dia 30 de Abril de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

JB ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 41.168.735/0001-06			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$**
01	**PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**	R$ 4. 500,00	R$ 54. 000,00

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Maio de 2021

Carina Mignoso

Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2021

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 025/2021

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA DE SAUDE NO MUNICPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PELO PERIODO DE 08 (oito) MESES.

FAVORECIDO: SILVIA BARREIRA DA SILVA OGATHA

CPF N° 007.893.971-29

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 08 (oito) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 12 de Maio de 2021

Carina Mignoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 011/2021, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 12 de Maio de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2021

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 024/2021

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO DO PACIENTE **MENOR CRISTIAN BARREIRA DE SOUSA SILVA**, QUE SE ENCONTRA EM TRATAMENTO MEDICO EM BARRETOS - SP, PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES.

FAVORECIDO: JULIANA NUNES PEREIRA DE SOUSA,

CPF N° 396.321.228-44

Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 04 (quatro) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Maio de 2021

Carina Mignoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 010/2021, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Maio de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, de 12 de Maio de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO FEAS/MT-2021 do Município de Tabaporã .

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2021.

JEFERSON CAMARGO CORDEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

O município de Tabapora - MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2021 de 07/01/2021**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI-**

ÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 24/05/2021

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 24/05/2021

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabapora - MT, no endereço eletrônico* www.tabapora.mt.gov.br***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapora - MT, 11 de Maio de 2021.

Helielson Teodoro Alves

PREGOEIRO NOMEADO

PORTARIA N° 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ATA Nº 98/2021 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO –FEAS/MT -2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ATA Nº 98/2021 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO –FEAS/MT -2021

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2021, ás 15:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Localizada na Rua Tancredo Neves S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Senhora Genezi Córdoba de Oliveira, Neiva Farto de Carvalho, Ailson da Silva Santos Jeferson Camargo Cordeiro, Nilton Jose da Silva, Sebastião Jose da Rocha, Marilucia Martins, com a pauta: **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – FEAS/MT -2021, a** Gestora Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Srª. Genezi, apresentou cópias do Plano de Ação FEAS/MT-2021, onde a mesma explicou aos membros do Conselho que esta ação é necessária para o recebimento do COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FEAS/MT 2021 , logo após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhuma duvida, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação FEAS/MT 2021, nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins , Secretaria Executiva , por todos os presentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2021

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2021

Concedente: Município de Tabaporã (MT)

Convenente: **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**

OBJETO: O presente Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

Assinatura contr. em 11/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº 749/2021, de 27/04/2021, de Não Posse dos Candidatos, Portaria nº 1381/2020, de 10/11/2020, Portaria nº 1498/2020, de 15/12/2020, Portaria nº 433/2021, de 01/03/2021, Portaria nº 471, de 03/03/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Médico Pediatra, conforme Memorando nº 0819/RH/SMS/2020 e Portaria nº 1503/2020, de 16/12/2020;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 636/2021, de 01/04/2021, Portaria nº 643/2021, de 01/04/2021, Portaria nº 674/2021, de 09/04/2021, Portaria nº 684/2021, de 09/04/2021 e Portaria nº 729/2021, de 16/04/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Nutricionista, conforme Portaria nº 356/2021, de 10/02/2021;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
107572	ALINE KAWAKAMI	12725340 - SSP/MT	18/03/1980 00:00:00	8	6	4	3	4	25	56	MAT
		CLASSIFICADO									
102005	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	8	4	4	5	4	25	57	MAT
		CLASSIFICADO									
110613	RIVAER RAMIRES GOMES	28023927 - SSP/MT	09/08/2000 00:00:00	7	7	1	3	7	25	58	LP
		CLASSIFICADO									
101408	SALOMÃO JOSE MARCONDES DE LIMA	28588266 - SSP/MT	01/12/1999 00:00:00	7	6	1	2	9	25	59	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
115301	VANESSA SILVA PEREIRA CAMPOS	13639757 - SSP/MT	27/03/1984 00:00:00	7	26	33	4
		CLASSIFICADO					

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102012	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1 - SSP/MT/MT	14/12/1987 00:00:00	8	4	4	4	20	21	MAT
		CLASSIFICADO								
105120	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094 - SSP/MT	26/06/1984 00:00:00	7	6	4	3	20	22	LP
		CLASSIFICADO								
101089	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	24358380 - SSP/MT	17/12/1994 00:00:00	7	5	4	4	20	23	MAT
		CLASSIFICADO								
101517	JOSENILTO ROSA DE JESUS	1110236-5 - SJ/MT	04/08/1978 00:00:00	7	3	5	5	20	24	MAT
		CLASSIFICADO								
110597	ANDRIELLY SOUZA SILVA	1197331 - SESDEC/RO	12/12/1989 00:00:00	10	4	2	3	19	25	
		CLASSIFICADO								
117109	NÚBIA DOS SANTOS CASTRO	7206985 - SDS/PE	04/01/1982 00:00:00	10	2	4	3	19	26	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108393	LURIANNE ZANGHELINI DE LIZ	23570334 - SSP/MT	02/01/1995 00:00:00	9	5	4	15	33	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **10/06/2021as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 810 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 003/2021 de 11/05/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
107572	ALINE KAWAKAMI	12725340 - SSP/MT	18/03/1980 00:00:00	8	6	4	3	4	25	56	MAT
		CLASSIFICADO									
102005	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	8	4	4	5	4	25	57	MAT
		CLASSIFICADO									
110613	RIVAER RAMIRES GOMES	28023927 - SSP/MT	09/08/2000 00:00:00	7	7	1	3	7	25	58	LP
		CLASSIFICADO									
101408	SALOMÃO JOSE MARCONDES DE LIMA	28588266 - SSP/MT	01/12/1999 00:00:00	7	6	1	2	9	25	59	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
115301	VANESSA SILVA PEREIRA CAMPOS	13639757 - SSP/MT	27/03/1984 00:00:00	7	26	33	4
		CLASSIFICADO					

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102012	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1 - SSP/MT/MT	14/12/1987 00:00:00	8	4	4	4	20	21	MAT
		CLASSIFICADO								
105120	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094 - SSP/MT	26/06/1984 00:00:00	7	6	4	3	20	22	LP
		CLASSIFICADO								
101089	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	24358380 - SSP/MT	17/12/1994 00:00:00	7	5	4	4	20	23	MAT
		CLASSIFICADO								
101517	JOSENILTO ROSA DE JESUS	1110236-5 - SJ/MT	04/08/1978 00:00:00	7	3	5	5	20	24	MAT
		CLASSIFICADO								
110597	ANDRIELLY SOUZA SILVA	1197331 - SESDEC/RO	12/12/1989 00:00:00	10	4	2	3	19	25	
		CLASSIFICADO								
117109	NÚBIA DOS SANTOS CASTRO	7206985 - SDS/PE	04/01/1982 00:00:00	10	2	4	3	19	26	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108393	LURIANNE ZANGHELINI DE LIZ	23570334 - SSP/MT	02/01/1995 00:00:00	9	5	4	15	33	3	

		CLASSIFICADO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos onze dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte um, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;

	Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO

Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SERRAPREV
PORTARIA Nº 031/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023030.1.00014/20-3 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 16/02/2021, em nome da Sra. **Regina Paulo da Silva** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1622 dias líquidos, correspondentes 04 (quatro), 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
14/04/1986 a 25/09/1990	**Secretaria de Estado da Educação e do Esportes**	**04 anos, 05 meses e 12 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,10 de maio de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**,conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que no dia **25/05/2021 às 08h00**, será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa, o sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica para auxiliar no julgamento das Propostas Técnicas, do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, em conformidade com a Lei 12.232/2010. Relação dos profissionais que participarão da lista do sorteio: 01 – Asis Wébio Fernandes; 02 – Remilson Dias dos Santos; 03 – Raul Nogueira cobra Junior; 04 – Kleiton Rodrigues da Silva; 05 - Huendeberg Gomes de Jesus; 06 – Humberto da Costa Ferreira; 07 – Fabíola Tormes Homsi; 08 – Izaias Zenére; 09 – Clairton José Weber; 10 – Alexandre Marcos Rolim de Morais; 11 – Neusino Pereira da Silva; 12 – Júlio Cesar Gomes da Silva; 13 – Keila Volkmer de Oliveira. Para fins de cumprimento do disposto no art. 10 da citada Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os § 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos. A sessão pública será realizada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos da Lei 12.232/2010. Tangará da Serra, 11 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 033/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.00044/21-6, páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 30/03/2021, em nome da Sra. **Shirlene Chierigatti Rodrigues** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.209 dias líquidos, correspondentes 06 (seis) anos e 19 (dezenove) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1980 a 31/01/1982	**Sociedade Sulina Divina Providencia**	**02 anos, 00 mês e 00 dia**
09/03/1982 a 31/12/1982	**Sociedade Sulina Divina Providencia**	**00 ano, 09 meses e 22 dias**
11/02/1983 a 18/08/1983	**Sociedade Sulina Divina Providencia**	**00 ano, 06 meses e 08 dias**
12/03/1984 a 30/06/1984	**Soc. Carit. e Lit São Francisco de Assis Zona Central**	**00 ano, 03 meses e 19 dias**
15/10/1984 a 28/06/1985	**Metrópole Industria Gráfica Ltda**	**00 ano, 08 meses e 14 dias**
01/08/1988 a 16/12/1988	**Camargo Soares Empreendimentos Limitada**	**00 ano, 04 meses e 16 dias**
01/05/1994 a 31/05/1994	**Per. Contr. Cnis 10**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
01/06/1994 a 06/02/1995	**Instituição Tangaraense de Ensino & Cultura S/C Ltda**	**00 ano, 08 meses e 06 dias**
07/02/1995 a 31/08/1995	**Per. Contr. Cnis 14**	**00 ano, 06 meses e 24 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,10 de maio de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TP 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 27/05/2021 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MAIO DE 2021.

Zenilda Alves da Silva

Presidente C.P.L.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2021

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM PERIODO DE GARANTIA DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 – PLACA QCL3E87, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS

CNPJ: 07.811.058/0003-26

VALOR GLOBAL: R$ 2.208,28 (Dois mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 11 de Maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 02 de maio de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE ENDEMIAS	APOIO (VIGIA)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1.	A	A	B	A	A
2.	B	D	D	B	D
3.	D	B	C	D	B
4.	C	A	A	C	A
5.	C	C	D	C	C
6.	A	A	C	A	A
7.	D	B	A	D	B
8.	C	D	D	C	D
9.	A	D	D	A	D
10.	D	D	C	D	D
11.	D	B	D	D	B
12.	C	C	D	C	C

13.	D	C	B	D	C
14.	B	B	A	B	B
15.	D	D	C	D	D
16.	B	D	D	B	D
17.	A	C	C	A	C
18.	B	A	A	B	A
19.	C	B	B	C	B
20.	D	A	A	D	A

QUESTÕES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.	B	A	A	A	A
2.	C	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	A	C	C	C	C
5.	D	C	C	C	C
6.	D	A	A	A	A
7.	B	D	D	D	D
8.	A	C	C	C	C
9.	C	A	A	A	A
10.	D	D	D	D	D
11.	C	D	D	D	D
12.	A	C	C	C	C
13.	B	D	D	D	D
14.	A	B	B	B	B
15.	A	D	D	D	D
16.	C	B	B	B	B
17.	A	A	A	A	A
18.	C	B	B	B	B
19.	A	C	C	C	C
20.	A	D	D	D	D

QUESTÕES	BIÓLOGO	BIOQUÍMICO	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO	FISCAL SANITÁRIO
1.	B	B	B	B	B
2.	B	B	B	B	D
3.	A	A	A	A	C
4.	D	D	D	D	A
5.	C	C	C	C	D
6.	D	D	D	D	C
7.	C	C	C	C	A
8.	B	B	B	B	D
9.	D	D	D	D	D
10.	D	D	D	D	C
11.	B	B	B	B	D
12.	B	A	A	D	D
13.	A	A	C	A	B
14.	C	A	C	C	A
15.	C	C	B	C	C
16.	D	D	D	A	D
17.	D	D	D	D	C
18.	A	D	A	D	A
19.	C	D	A	D	B
20.	B	D	D	A	A

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
1.	B	D	A	A	A
2.	B	A	B	B	B
3.	A	C	D	D	D
4.	D	D	C	C	C
5.	C	D	C	C	C
6.	D	A	A	A	A
7.	C	C	D	D	D
8.	B	B	C	C	C
9.	D	C	A	A	A
10.	D	D	D	D	D
11.	B	C	D	D	D
12.	D	B	C	C	C
13.	B	A	D	D	D
14.	C	C	B	B	B
15.	D	D	D	D	D
16.	A	B	B	B	B
17.	B	B	A	A	A
18.	C	C	B	B	B
19.	C	D	C	C	C

20.	D	A	D	D	D

QUESTÕES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH ¨D¨	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA NATUREZA OU BIOLOGIA
1.	A	B	B	A	B
2.	B	B	B	B	B
3.	D	A	A	D	A
4.	C	D	D	C	D
5.	C	C	C	C	C
6.	A	D	D	A	D
7.	D	C	C	D	C
8.	C	B	B	C	B
9.	A	D	D	A	D
10.	D	D	D	D	D
11.	D	B	B	D	B
12.	C	D	D	C	B
13.	D	D	A	D	A
14.	B	B	A	B	C
15.	D	A	A	D	C
16.	B	C	B	B	D
17.	A	B	A	A	C
18.	B	C	A	B	B
19.	C	B	A	C	D
20.	D	D	A	D	D

QUESTÕES	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	PROFESSOR – ÁREA LINGUAGEM	PROFESSOR – ÁREA MATEMÁTICA	PROFESSOR – ARTES
1.	B	B	B	B	B
2.	B	B	B	B	B
3.	A	A	A	A	A
4.	D	D	D	D	D
5.	C	C	C	C	C
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	B	B	B
9.	D	D	D	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	B	B	B	B	B
12.	B	B	B	B	B
13.	A	A	A	A	A
14.	C	C	C	C	C
15.	A	C	D	C	C
16.	C	D	D	A	C
17.	D	C	C	A	B
18.	D	B	B	D	D
19.	B	D	A	D	C
20.	C	D	B	B	D

QUESTÕES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR – INGLÊS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.	B	B	B	B	D
2.	B	B	B	B	A
3.	A	A	A	A	C
4.	D	D	D	D	D
5.	C	C	C	C	D
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	B	B	B
9.	D	D	D	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	B	B	B	B	C
12.	B	B	B	D	D
13.	A	A	A	C	A
14.	C	C	C	A	C
15.	A	B	D	A	C
16.	C	D	C	D	C
17.	B	C	D	B	B
18.	D	A	B	A	D
19.	B	A	A	C	B
20.	D	D	C	A	D

QUESTÕES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	VIGIA
1.	D	A
2.	A	B
3.	C	D

4.	D	C
5.	D	C
6.	D	A
7.	C	D
8.	B	C
9.	D	A
10.	D	D
11.	C	D
12.	D	C
13.	A	D
14.	D	B
15.	A	D
16.	A	B
17.	D	A
18.	C	B
19.	B	C
20.	A	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de maio de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TP 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 27/05/2021 - HORÁRIO: 13h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MAIO DE 2021.

Zenilda Alves da Silva

Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADITIVO Nº55

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 55/2020.

Em 19 de fevereiro de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Srº. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT.

Doutro lado: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direitos privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.490.160/0001-10, estabelecida na Rua Sergipe nº 1.620, Bairro Vila Célia, Campo Grande/MS, CEP: 79022-380, neste ato representada pelo **Srº ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador do do RG nº 001.060.232 SSP/MS, e inscrito no CPF (MF) sob nº 951.732.421-91, residente e domiciliado na Rua Rio Claro nº 169, casa 35, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.**

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao **contrato 55/2020**, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea “a” do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original 55/2020 por mais 90 (noventa dias), com início em **04/03/2021 a 04/06/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato **nº 55/2020**, o valor bruto constante da cláusula 4ª do Contrato supracitado, para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato **nº 55/2020**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 10.490.160/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

CPF (MF) nº _____

Assinatura:_____

CPF (MF) nº _____

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 24.727

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

Contrato nº. 001/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Objeto: Aquisição de materiais de elétricos em geral

Vigência: 04/01/2021 a 04/04/2021

Valor total: R$ 5.502,33

Data Assinatura: 04/01/2021

DISTRATO

DISTRATO Nº 005/2021

DISTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VICTOR HUGO DE CARVALHO EIRELLI.

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do contrato nº 36/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, e a Empresa **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO EIRELLI**, com sede na Avenida Rotary Internacional, 853 Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.773.125/0001-03, representada pelo Senhor **Victor Hugo de Oliveira Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15649482 SSP/MT e do CPF sob nº 038.720.671-09, sendo que, as partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato, para contratação de Profissionais na área de Saúde, para atendimento no Município de Tesouro MT, assim, avençando o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlata, doravante denominada de, **DISTRATADA** de acordo com as seguinte cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da data de 07 de maio de 2021, o respectivo Contrato de Prestação de Serviço nº 36/201908 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, em duas vias de iguais teor.

Tesouro/MT 06 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VICOTR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 33.773.125/0001-03

CONTRATADA

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURÍDICO GERAL

Advogado - OAB/MT 18.839-O

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF (MF): _____. _____._____-_____

NOME_____

CPF (MF): _____. _____._____-_____

RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.407.259,85	19,51	15.795.966,87	90,46	1.666.153,86
RECEITAS CORRENTES	17.462.120,73	17.462.120,73	3.407.259,85	19,51	15.795.966,87	90,46	1.666.153,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.373.134,13	2.373.134,13	340.494,79	14,35	3.434.617,62	144,73	-1.061.483,49
Impostos	2.276.048,16	2.276.048,16	330.930,49	14,54	2.684.677,98	117,95	-408.629,82
Taxas	24.413,75	24.413,75		0,00	562.178,22	2.302,71	-537.764,47
Contribuição de Melhoria	72.672,22	72.672,22	9.564,30	13,16	187.761,42	258,37	-115.089,20
CONTRIBUIÇÕES	59.340,60	59.340,60	37.084,02	62,49	0,00	0,00	59.340,60
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.340,60	59.340,60	37.084,02	62,49		0,00	59.340,60
RECEITA PATRIMONIAL	204.747,08	204.747,08	7.469,27	3,65	161.862,12	79,05	42.884,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					18.361,87		-18.361,87
Valores Mobiliários	204.647,08	204.647,08	7.469,27	3,65	143.500,25	70,12	61.146,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00					100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	800,00	800,00	0,00	0,00	34.462,90	4.307,86	-33.662,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800,00	800,00		0,00	34.462,90	4.307,86	-33.662,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.788.598,92	14.788.598,92	3.022.211,77	20,44	12.165.024,23	82,26	2.623.574,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.939.690,41	7.939.690,41	1.537.854,83	19,37	341.302,63	4,30	7.598.387,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.298.655,52	6.298.655,52	1.384.748,72	21,98	11.598.040,02	184,14	-5.299.384,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	550.252,99	550.252,99	99.608,22	18,10	225.681,58	41,01	324.571,41
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	0,00		0,00		35.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00					25.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.407.259,85	19,51	15.795.966,87	90,46	1.666.153,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00			0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00			0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.407.259,85	19,51	15.795.966,87	90,46	1.666.153,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.407.259,85	19,51	15.795.966,87	90,46	1.666.153,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.462.120,73	19.348.282,33	3.371.928,24	15.918.973,35	3.429.308,98	2.358.847,93	12.683.054,19	6.665.228,14	12.571.722,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.169.967,58	16.710.354,05	2.945.501,46	13.750.388,30	2.959.965,75	2.324.246,95	11.177.036,11	5.533.317,94	11.065.704,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.860.891,06	5.719.765,73	854.182,08	4.269.155,43	1.450.610,30	852.029,21	4.218.870,57	1.500.895,16	4.150.486,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.309.076,52	10.990.588,32	2.091.319,38	9.481.232,87	1.509.355,45	1.472.217,74	6.958.165,54	4.032.422,78	6.915.218,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.117.153,15	2.637.928,28	426.426,78	2.168.585,05	469.343,23	34.600,98	1.506.018,08	1.131.910,20	1.506.018,08	0,00
INVESTIMENTOS	1.111.903,15	2.637.928,28	426.426,78	2.168.585,05	469.343,23	34.600,98	1.506.018,08	1.131.910,20	1.506.018,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.250,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.462.120,73	19.348.282,33	3.371.928,24	15.918.973,35	3.429.308,98	2.358.847,93	12.683.054,19	6.665.228,14	12.571.722,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.462.120,73	19.348.282,33	3.371.928,24	15.918.973,35	3.429.308,98	2.358.847,93	12.683.054,19	6.665.228,14	12.571.722,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.462.120,73	19.348.282,33	3.371.928,24	15.918.973,35		2.358.847,93	12.683.054,19		12.571.722,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.461.580,73	19.559.755,00	3.760.476,77	18.516.603,37	100,00	1.043.151,63	2.520.196,04	13.425.304,03	100,00	6.134.450,97	0,00
Legislativa	874.672,74	1.086.145,41	140.183,87	771.873,50	4,17	314.271,91	161.352,11	742.067,92	5,53	344.077,49	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	578.579,67	95.873,56	482.364,48	2,61	96.215,19	95.873,56	481.773,73	3,59	96.805,94	
Controle Externo	412.387,52	507.565,74	44.310,31	289.509,02	1,56	218.056,72	65.478,55	260.294,19	1,94	247.271,55	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.396.069,85	4.452.668,80	610.611,70	4.121.066,55	22,26	331.602,25	721.095,94	3.177.826,28	23,67	1.274.842,52	0,00
Planejamento e Orçamento	18.782,07	5.782,07				5.782,07				5.782,07	
FU04 - Administração Geral	4.314.415,71	3.566.689,14	532.817,50	3.210.535,38	17,34	356.153,76	608.527,31	2.554.977,18	19,03	1.011.711,96	
Administração Financeira	55.184,12	40.000,00		39.787,13	0,21	212,87		36.840,06	0,27	3.159,94	
Controle Interno	117.947,26	104.947,26		94.002,00	0,51	10.945,26	17.422,21	80.127,99	0,60	24.819,27	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas	797.281,46	661.059,46	67.132,58	716.274,58	3,87	-55.215,12	84.484,80	446.338,76	3,32	214.720,70	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social	1.118,25									0,00	
FU04 - Demais Subfunções	91.340,98	74.190,87	10.661,62	60.467,46	0,33	13.723,41	10.661,62	59.542,29	0,44	14.648,58	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.278.636,25	864.846,87	133.990,69	646.799,71	3,49	218.047,16	99.931,34	523.864,42	3,90	340.982,45	0,00
Assistência ao Idoso										0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência										0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.586,48	180.137,48	25.489,80	132.096,35	0,71	48.041,13	23.410,51	119.344,75	0,89	60.792,73	
Assistência Comunitária	1.095.049,77	684.709,39	108.500,89	514.703,36	2,78	170.006,03	76.520,83	404.519,67	3,01	280.189,72	
FU08 - Administração Geral										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções										0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.741.261,30	5.058.932,22	858.432,14	4.526.698,06	24,45	532.234,16	711.509,45	3.557.266,21	26,50	1.501.666,01	0,00
Atenção Básica	1.201.528,69	981.867,35	194.155,84	879.698,58	4,75	102.168,77	162.414,27	674.269,18	5,02	307.598,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.449.396,08	2.504.427,08	480.754,47	2.243.145,51	12,11	261.281,57	282.926,70	1.654.241,56	12,32	850.185,52	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	55.064,36	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
Vigilância Epidemiológica	29.102,39	92.588,59	14.426,85	45.671,05	0,25	46.917,54	15.746,85	37.261,45	0,28	55.327,14	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.002.238,21	1.467.617,63	169.094,98	1.358.182,92	7,33	109.434,71	250.421,63	1.191.494,02	8,87	276.123,61	
FU10 - Demais Subfunções	3.931,57	3.931,57				3.931,57				3.931,57	
Trabalho	176.743,26	174.621,21	21.309,02	155.166,02	0,84	19.455,19	35.295,34	153.514,73	1,14	21.106,48	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	174.621,21	174.621,21	21.309,02	155.166,02	0,84	19.455,19	35.295,34	153.514,73	1,14	21.106,48	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	2.122,05										
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.955.921,14	3.274.000,45	475.346,69	2.767.829,77	14,95	506.170,68	446.459,46	2.439.110,76	18,17	834.889,69	0,00
Ensino Fundamental	2.273.674,03	2.540.679,83	376.584,35	2.230.211,56	12,04	310.468,27	367.554,98	2.000.666,93	14,90	540.012,90	
Ensino Médio	249,62					0,00					
Ensino Profissional						0,00					
Ensino Superior	2.496,23					0,00					
Educação Infantil	634.820,93	725.500,29	98.762,34	534.264,67	2,89	191.235,62	78.904,48	437.764,17	3,26	287.736,12	
Educação de Jovens e Adultos						0,00					
Educação Especial						0,00					
Educação Básica						0,00					
FU12 - Administração Geral	1.000,00					0,00					
FU12 - Demais Subfunções	43.680,33	7.820,33		3.353,54	0,02	4.466,79		679,66	0,01	7.140,67	
Cultura	422.833,88	22.083,88	0,00	241.250,00	1,30	-219.166,12	0,00	17.500,00	0,13	4.583,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	422.833,88	22.083,88		241.250,00	1,30	-219.166,12		17.500,00	0,13	4.583,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	499.477,66	1.756.816,25	1.349.035,53	1.598.889,55	8,63	157.926,70	49.784,73	309.552,30	2,31	1.447.263,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	244.898,14	1.618.959,73	1.323.705,53	1.461.035,05	7,89	157.924,68	40.344,73	191.432,80	1,43	1.427.526,93	
Serviços Urbanos	254.579,52	137.856,52	25.330,00	137.854,50	0,74	2,02	9.440,00	118.119,50	0,88	19.737,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	14.000,00										

Documento gerado em 27/11/2020 11:15:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	401.936,95	337.633,57	65.690,60	317.710,57	1,72	19.923,00	54.182,36	260.460,05	1,94	77.173,52	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	401.936,95	337.633,57	65.690,60	317.710,57	1,72	19.923,00	54.182,36	260.460,05	1,94	77.173,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.630,86	374.504,38	48.353,36	362.586,34	1,96	11.918,04	48.280,83	282.925,44	2,11	91.578,94	0,00
Abastecimento	1.000,00										
Extensão Rural	481.876,63	374.504,38	48.353,36	362.586,34	1,96	11.918,04	48.280,83	282.925,44	2,11	91.578,94	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.754,23										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	10.500,00										
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	260.912,47	43.613,42	3.485,24	120.021,43	0,65	-76.408,01	3.388,00	35.243,51	0,26	8.369,91	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	260.912,47	43.613,42	3.485,24	120.021,43	0,65	-76.408,01	3.388,00	35.243,51	0,26	8.369,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 27/11/2020 11:15:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	77.804,08	201.785,08	31.472,98	214.160,08	1,16	-12.375,00	43.103,47	179.480,76	1,34	22.304,32	0,00
Conservação de Energia	77.804,08	201.785,08	31.472,98	214.160,08	1,16	-12.375,00	43.103,47	179.480,76	1,34	22.304,32	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	513.428,69	1.876.133,51	16.073,95	2.636.781,79	14,24	-760.648,28	140.935,01	1.715.047,65	12,77	161.085,86	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	513.428,69	1.876.133,51	16.073,95	2.636.781,79	14,24	-760.648,28	140.935,01	1.715.047,65	12,77	161.085,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	141.501,60	35.969,95	6.491,00	35.770,00	0,19	199,95	4.878,00	31.444,00	0,23	4.525,95	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.001,60	35.969,95	6.491,00	35.770,00	0,19	199,95	4.878,00	31.444,00	0,23	4.525,95	
Lazer	52.500,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.250,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.250,00										
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	175.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	17.461.580,73	19.559.755,00	3.760.476,77	18.516.603,37	100,00	1.043.151,63	2.520.196,04	13.425.304,03	100,00	6.134.450,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 27/11/2020 11:15:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADITIVO Nº 17

III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2018.

Em 01 de abril de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699. 691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT.

Doutro lado: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CPNJ sob nº 27.948.452/0001-56, estabelecida na Avenida Piracicaba, nº 1387, Bairro São Sebastião, Jaciara/MT, CEP: 78820-000, neste ato representado por **NILTON SERGIO GONÇALVES**, brasileiro, químico, portador do RG nº 11951248 SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) sob nº 451.902.241-04, residente e domiciliado na Avenida Piracicaba, nº 1387, Bairro São Sebastião, Jaciara/MT.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao **contrato 17/2018, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea "a" do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original 17/2018 por mais 12 (meses), com início em **11/04/2021 a 11/04/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato **nº 17/2018**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 01 de abril de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CONTRATANTE

NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME

CNPJ: 27.948.452/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

CPF (MF) nº _____

Assinatura:_____

CPF (MF) nº _____

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 24.727

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 27/11/2020, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre de 2020 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Tesouro/MT, em 27/11/2020.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO LEITE BARBOSA *Titular do Poder Executivo* CPF: 280.765.671-49 Data: 27/11/2020 11:31:47 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 27/11/2020 11:19:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/11/2020, às 11:31:57** , é:

03.XX.LK-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/11/2020 11:31:57 Página 1 de 1

ADITIVO Nº 18

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2020.

Em 01 de março de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699. 691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT.

Doutro lado: JC SILVA ENFERMAGEM-ME, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CPNJ sob nº 36.749.896/0001-80, estabelecida na Rua Dom Aquino Correa, nº 14, Bairro Centro, Tesouro/MT, CEP: 78775-000, neste ato representado por **JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 1917178-1 SSP/MT, e inscrita no CPF (MF) sob nº 054.475.531-64, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro, Tesouro/MT.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao **contrato 18/2020, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea "a" do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original 18/2020 por mais 12 (meses), com início em **10/03/2021 a 10/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato **nº 18/2020**, o valor bruto constante da cláusula 6ª do Contrato supracitado, para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato **nº 18/2020**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 01 de março de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CONTRATANTE

JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO

CNPJ: 36.749.896/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

CPF (MF) nº _____

Assinatura:_____

CPF (MF) nº _____

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 24.727

RREO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/01/2021, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2020 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Tesouro/MT, em 05/02/2021.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/01/2021, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, do 2º semestre de 2020, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Tesouro/MT, em 05/02/2021.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	429.134,71	411.324,96	346.748,79	476.915,71	413.007,28	429.888,32	426.209,90	432.295,03	420.246,58	431.782,63	472.740,40	858.312,70	5.548.607,01	0,00
Pessoal Ativo	429.134,71	411.324,96	346.748,79	476.915,71	413.007,28	429.888,32	426.209,90	432.295,03	420.246,58	431.782,63	472.740,40	858.312,70	5.548.607,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	364.784,33	346.752,63	345.516,34	343.858,18	345.880,45	365.653,43	362.838,43	366.396,40	354.585,31	361.768,19	402.901,91	721.210,73	4.682.146,33	
Obrigações Patronais	64.350,38	64.572,33	1.232,45	132.230,99	66.300,29	63.408,35	62.544,93	65.072,09	64.834,73	69.382,38	69.255,05	136.567,15	859.751,12	
Benefícios Previdenciários				826,54	826,54	826,54	826,54	826,54	826,54	632,06	583,44	534,82	6.709,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				562,53									562,53	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	429.134,71	411.324,96	346.748,79	476.353,18	413.007,28	429.888,32	426.209,90	432.295,03	420.246,58	431.782,63	472.740,40	858.312,70	5.548.044,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.269.391,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.269.391,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	5.548.044,48	28,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.405.471,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.885.197,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.364.924,33	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.642.425,63	3.968.193,61	4.924.146,17
Disponibilidade de Caixa	4.642.425,63	3.968.193,61	4.924.146,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.642.425,63	3.968.193,61	4.924.146,17
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.642.425,63	-3.968.193,61	-4.924.146,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.195.937,19	8.493.180,09	19.269.391,63
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.195.937,19	8.493.180,09	19.269.391,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,01	-46,72	-25,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.195.937,19	18.573.297,82	19.269.391,63
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.195.937,19	18.573.297,82	19.269.391,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.269.391,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.269.391,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.083.102,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.774.792,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.774.792,39	14,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.348.857,41	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.269.391,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.269.391,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.269.391,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.548.044,48	28,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.405.471,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.885.197,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.364.924,33	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.924.146,17	-25,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.083.102,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.774.792,39	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.348.857,41	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO *Titular do Poder Executivo* CPF: 006.699.691-09 Data: 05/02/2021 16:32:11 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 05/02/2021 16:25:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/02/2021, às 16:32:18** , é:

03.L6.JB-Z

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/02/2021 16:32:18 Página 1 de 1

RREO 6º BI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.514.906,33	20,13	19.471.113,24	111,50	-2.008.992,51
RECEITAS CORRENTES	17.462.120,73	17.462.120,73	3.514.906,33	20,13	19.471.113,24	111,50	-2.008.992,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.373.134,13	2.373.134,13	464.902,09	19,59	3.959.927,00	166,86	-1.586.792,87
Impostos	2.276.048,16	2.276.048,16	457.210,44	20,09	3.137.946,54	137,87	-861.898,38
Taxas	24.413,75	24.413,75		0,00	594.420,57	2.434,78	-570.006,82
Contribuição de Melhoria	72.672,22	72.672,22	7.691,65	10,58	227.559,89	313,13	-154.887,67
CONTRIBUIÇÕES	59.340,60	59.340,60	39.798,47	67,07	0,00	0,00	59.340,60
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.340,60	59.340,60	39.798,47	67,07		0,00	59.340,60
RECEITA PATRIMONIAL	204.647,08	204.647,08	1.382,68	0,68	165.739,95	80,99	38.907,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					18.361,87		-18.361,87
Valores Mobiliários	204.647,08	204.647,08	1.382,68	0,68	147.378,08	72,02	57.269,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	900,00	0,00	0,00	42.154,55	4.683,84	-41.254,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800,00	800,00		0,00	42.154,55	5.269,32	-41.354,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.788.598,92	14.788.598,92	3.008.823,09	20,35	15.303.291,74	103,48	-514.692,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.939.690,41	7.939.690,41	1.534.621,49	19,33	414.231,34	5,22	7.525.459,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.298.655,52	6.298.655,52	1.367.833,44	21,72	14.609.467,69	231,95	-8.310.812,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	550.252,99	550.252,99	106.368,16	19,33	278.370,28	50,59	271.882,71
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					1.222,43		-1.222,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00		0,00		0,00	10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.514.906,33	20,13	19.471.113,24	111,50	-2.008.992,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.514.906,33	20,13	19.471.113,24	111,50	-2.008.992,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.462.120,73	17.462.120,73	3.514.906,33	20,13	19.471.113,24	111,50	-2.008.992,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.336.793,47	20.434.427,74	1.644.582,24	18.335.407,74	2.099.020,00	4.876.610,28	18.301.732,39	2.132.695,35	18.199.486,92	33.675,35
DESPESAS CORRENTES	17.010.280,75	18.071.984,62	1.422.572,43	15.932.461,38	2.139.523,24	3.992.040,28	15.898.792,81	2.173.191,81	15.796.547,34	33.668,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.373.979,78	6.691.996,21	1.405.349,23	6.154.942,46	537.053,75	1.455.634,09	6.154.942,46	537.053,75	6.078.367,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.636.300,97	11.379.988,41	17.223,20	9.777.518,92	1.602.469,49	2.536.406,19	9.743.850,35	1.636.138,06	9.718.179,78	33.668,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.151.512,72	2.362.443,12	222.009,81	2.402.946,36	-40.503,24	884.570,00	2.402.939,58	-40.496,46	2.402.939,58	6,78
INVESTIMENTOS	1.146.262,72	2.362.443,12	222.009,81	2.402.946,36	-40.503,24	884.570,00	2.402.939,58	-40.496,46	2.402.939,58	6,78
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.250,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.336.793,47	20.434.427,74	1.644.582,24	18.335.407,74	2.099.020,00	4.876.610,28	18.301.732,39	2.132.695,35	18.199.486,92	33.675,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.336.793,47	20.434.427,74	1.644.582,24	18.335.407,74	2.099.020,00	4.876.610,28	18.301.732,39	2.132.695,35	18.199.486,92	33.675,35
SUPERÁVIT (XIII)							2.112.953,35			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.336.793,47	20.434.427,74	1.644.582,24	18.335.407,74		4.876.610,28	20.414.685,74		18.199.486,92	33.675,35
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.336.793,47	20.434.427,74	1.644.582,24	18.335.407,74	100,00	2.099.020,00	4.876.610,28	18.301.732,39	100,00	2.132.695,35	33.675,35
Legislativa	874.672,74	1.086.145,41	171.720,35	943.572,50	5,15	142.572,91	201.504,58	943.572,50	5,16	142.572,91	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	598.418,00	107.472,20	589.836,68	3,22	8.581,32	108.062,95	589.836,68	3,22	8.581,32	
Controle Externo	412.387,52	487.727,41	64.248,15	353.735,82	1,93	133.991,59	93.441,63	353.735,82	1,93	133.991,59	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.396.069,85	4.856.051,24	814.796,59	4.664.237,37	25,44	191.813,87	1.485.475,01	4.663.301,29	25,48	192.749,95	936,08
Planejamento e Orçamento	18.782,07				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.314.415,71	3.820.888,39	550.458,93	3.629.340,18	19,79	191.548,21	1.073.426,92	3.628.404,10	19,83	192.484,29	936,08
Administração Financeira	55.184,12	36.840,06		36.840,06	0,20	0,00		36.840,06	0,20	0,00	
Controle Interno	117.947,26	97.733,46	3.548,20	97.550,20	0,53	183,26	17.422,21	97.550,20	0,53	183,26	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	797.281,46	621.983,97	42.651,94	621.901,95	3,39	82,02	175.563,19	621.901,95	3,40	82,02	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	92.459,23	278.605,36	218.137,52	278.604,98	1,52	0,38	219.062,69	278.604,98	1,52	0,38	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.278.636,25	788.410,91	93.919,69	730.247,77	3,98	58.163,14	203.835,35	727.699,77	3,98	60.711,14	2.548,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.586,48	152.069,64	21.615,37	145.433,71	0,79	6.635,93	26.088,96	145.433,71	0,79	6.635,93	
Assistência Comunitária	1.095.049,77	636.341,27	72.304,32	584.814,06	3,19	51.527,21	177.746,39	582.266,06	3,18	54.075,21	2.548,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.741.261,30	5.065.317,29	613.704,04	4.857.854,70	26,49	207.462,59	1.282.317,01	4.839.583,22	26,44	225.734,07	18.271,48
Atenção Básica	1.201.528,69	1.026.198,21	214.678,83	1.023.317,73	5,58	2.880,48	337.770,55	1.012.039,73	5,53	14.158,48	11.278,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.449.396,08	2.320.754,31	192.647,52	2.249.567,01	12,27	71.187,30	591.731,97	2.245.973,53	12,27	74.780,78	3.593,48
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	55.064,36	8.500,00			0,00	8.500,00			0,00	8.500,00	
Vigilância Epidemiológica	29.102,39	92.588,59	13.430,40	55.261,45	0,30	37.327,14	18.000,00	55.261,45	0,30	37.327,14	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.002.238,21	1.613.344,61	192.947,29	1.529.708,51	8,34	83.636,10	334.814,49	1.526.308,51	8,34	87.036,10	3.400,00
FU10 - Demais Subfunções	3.931,57	3.931,57			0,00	3.931,57			0,00	3.931,57	
Trabalho	176.743,26	198.637,21	43.470,22	198.636,24	1,08	0,97	33.524,94	187.039,67	1,02	11.597,54	11.596,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	174.621,21	198.637,21	43.470,22	198.636,24	1,08	0,97	33.524,94	187.039,67	1,02	11.597,54	11.596,57
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.122,05				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.956.461,14	3.099.763,23	308.192,78	3.001.958,97	16,37	97.804,26	562.964,81	3.002.075,57	16,40	97.687,66	-116,60
Ensino Fundamental	2.273.674,03	2.568.467,09	312.624,18	2.474.574,04	13,50	93.893,05	474.023,71	2.474.690,64	13,52	93.776,45	-116,60
Ensino Médio	249,62				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.496,23				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	634.820,93	530.616,48	-4.431,40	526.705,27	2,87	3.911,21	88.941,10	526.705,27	2,88	3.911,21	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	44.220,33	679,66		679,66	0,00	0,00		679,66	0,00	0,00	
Cultura	422.833,88	17.689,89	0,00	17.500,00	0,10	189,89	0,00	17.500,00	0,10	189,89	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	422.833,88	17.689,89		17.500,00	0,10	189,89		17.500,00	0,10	189,89	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	499.477,66	1.653.643,25	-745.178,33	813.957,47	4,44	839.685,78	504.398,39	813.950,69	4,45	839.692,56	6,78
Infra-Estrutura Urbana	244.898,14	1.492.632,73	-768.333,33	652.947,97	3,56	839.684,76	461.508,39	652.941,19	3,57	839.691,54	6,78
Serviços Urbanos	254.579,52	161.010,52	23.155,00	161.009,50	0,88	1,02	42.890,00	161.009,50	0,88	1,02	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	14.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	401.936,95	332.301,23	32.663,26	330.694,00	1,80	1.607,23	70.233,95	330.694,00	1,81	1.607,23	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	401.936,95	332.301,23	32.663,26	330.694,00	1,80	1.607,23	70.233,95	330.694,00	1,81	1.607,23	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	2.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	513.630,86	392.495,06	47.909,66	392.488,45	2,14	6,61	109.563,01	392.488,45	2,14	6,61	0,00
Abastecimento	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	481.876,63	392.495,06	47.909,66	392.488,45	2,14	6,61	109.563,01	392.488,45	2,14	6,61	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	30.754,23				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	260.912,47	44.221,42	8.815,34	44.058,85	0,24	162,57	8.815,34	44.058,85	0,24	162,57	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	260.912,47	44.221,42	8.815,34	44.058,85	0,24	162,57	8.815,34	44.058,85	0,24	162,57	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 02/02/2021 09:40:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	77.804,08	213.929,06	12.892,10	213.928,38	1,17	0,68	34.447,62	213.928,38	1,17	0,68	0,00
Conservação de Energia	77.804,08	213.929,06	12.892,10	213.928,38	1,17	0,68	34.447,62	213.928,38	1,17	0,68	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	513.428,69	1.766.465,85	232.961,54	2.081.788,04	11,35	-315.322,19	366.740,39	2.081.788,04	11,37	-315.322,19	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	513.428,69	1.766.465,85	232.961,54	2.081.788,04	11,35	-315.322,19	366.740,39	2.081.788,04	11,37	-315.322,19	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	141.501,60	44.683,95	8.715,00	44.485,00	0,24	198,95	12.789,88	44.051,96	0,24	631,99	433,04
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	89.001,60	44.683,95	8.715,00	44.485,00	0,24	198,95	12.789,88	44.051,96	0,24	631,99	433,04
Lazer	52.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	879.922,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.250,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	874.672,74				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	175.000,00	874.672,74				874.672,74				874.672,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.336.793,47	20.434.427,74	1.644.582,24	18.335.407,74	100,00	2.099.020,00	4.876.610,28	18.301.732,39	100,00	2.132.695,35	33.675,35

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 02/02/2021 09:40:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 02/02/2021 09:40:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,395,993.57	1,392,677.25	1,511,367.70	1,176,398.64	1,364,054.36	1,652,688.57	2,035,094.51	1,758,357.21	1,821,311.03	1,639,861.46	1,597,063.10	1,924,524.23	19,269,391.63	17,462,120.73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130,322.54	91,922.03	260,535.08	58,724.87	325,600.86	199,715.75	299,438.80	47,015.06	196,873.65	143,621.14	269,243.31	195,658.78	2,218,671.87	2,339,220.38
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF	17,373.22	13,176.37	12,957.74	11,736.05	11,143.48	14,440.96	11,560.04	11,558.13	12,346.55	12,390.17	14,497.58	17,633.29	160,813.58	136,024.97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112,949.32	78,745.66	247,577.34	46,988.82	314,457.38	185,274.79	287,878.76	35,456.93	184,527.10	131,230.97	254,745.73	178,025.49	2,057,858.29	2,203,195.41
Contribuições		20,513.04				55,939.04	20,662.39	53,562.93	19,169.63	17,914.39	19,456.22	20,342.25	227,559.89	59,340.60
Receita Patrimonial	48,019.44	3,347.65	3,384.43	1,844.21	2,095.00	1,611.65	1,312.31	628.74	420.05	7,049.22	624.84	757.84	71,095.38	204,647.08
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	48,019.44	3,347.65	3,384.43	1,844.21	2,095.00	1,611.65	1,312.31	628.74	420.05	7,049.22	624.84	757.84	71,095.38	204,647.08
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														900.00
Transferências Correntes	1,217,641.58	1,276,894.53	1,247,448.19	1,115,829.56	1,036,358.50	1,395,422.13	1,713,641.08	1,657,150.48	1,604,847.70	1,471,276.71	1,307,738.73	1,707,765.36	16,752,014.55	14,833,012.67
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														44,413.75
Outras Transferências Correntes	1,217,641.58	1,276,894.53	1,247,448.19	1,115,829.56	1,036,358.50	1,395,422.13	1,713,641.08	1,657,150.48	1,604,847.70	1,471,276.71	1,307,738.73	1,707,765.36	16,752,014.55	14,788,598.92
Outras Receitas Correntes	10.01						39.93						49.94	25,000.00
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,395,993.57	1,392,677.25	1,511,367.70	1,176,398.64	1,364,054.36	1,652,688.57	2,035,094.51	1,758,357.21	1,821,311.03	1,639,861.46	1,597,063.10	1,924,524.23	19,269,391.63	17,462,120.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,395,993.57	1,392,677.25	1,511,367.70	1,176,398.64	1,364,054.36	1,652,688.57	2,035,094.51	1,758,357.21	1,821,311.03	1,639,861.46	1,597,063.10	1,924,524.23	19,269,391.63	17,462,120.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,395,993.57	1,392,677.25	1,511,367.70	1,176,398.64	1,364,054.36	1,652,688.57	2,035,094.51	1,758,357.21	1,821,311.03	1,639,861.46	1,597,063.10	1,924,524.23	19,269,391.63	17,462,120.73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	87.384,78	-87.384,78	76.463,15	0,00	0,00	0,00	0,00	76.463,15	-10.921,63
PODER EXECUTIVO				87.384,78	-87.384,78	76.463,15					76.463,15	-10.921,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	87.384,78	-87.384,78	76.463,15	0,00	0,00	0,00	0,00	76.463,15	-10.921,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	19.471.113,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.269.391,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	87.384,78	0,00	-10.921,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo		87.384,78		-10.921,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	76.463,15	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	76.463,15			
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	76.463,15	87.384,78	0,00	-10.921,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO *Titular do Poder Executivo* CPF: 006.699.691-09 Data: 05/02/2021 16:33:42 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 05/02/2021 16:27:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/02/2021, às 16:33:55** , é:

03.L6.JL-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/02/2021 16:33:55 Página 1 de 1

1º BI 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.258.949,35	17,08	3.135.227,73	16,43	15.941.992,55
RECEITAS CORRENTES	19.057.220,28	19.057.220,28	3.258.949,35	17,10	3.135.227,73	16,45	15.921.992,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.456.108,00	2.456.108,00	182.003,24	7,41	39.622,34	1,61	2.416.485,66
Impostos	2.382.208,00	2.382.208,00	172.775,13	7,25	19.667,42	0,83	2.362.540,58
Taxas	15.100,00	15.100,00	861,13	5,70	19.896,16	131,76	-4.796,16
Contribuição de Melhoria	58.800,00	58.800,00	8.366,98	14,23	58,76	0,10	58.741,24
CONTRIBUIÇÕES	215.500,00	215.500,00	39.603,77	18,38	0,00	0,00	215.500,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	215.500,00	215.500,00	39.603,77	18,38	0,00	0,00	215.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	111.508,00	111.508,00	940,18	0,84	861,13	0,77	110.646,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	111.508,00	111.508,00	940,18	0,84	861,13	0,77	110.646,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	900,00	0,00	0,00	57.460,68	6.384,52	-56.560,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800,00	800,00		0,00	47.970,75	5.996,34	-47.170,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00		0,00	9.489,93	9.489,93	-9.389,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.271.204,28	16.271.204,28	3.036.402,16	18,66	3.037.283,58	18,67	13.233.920,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.534.327,60	8.534.327,60	1.797.589,59	21,06	-2.347,36	-0,03	8.536.674,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.216.876,68	7.216.876,68	1.138.609,51	15,78	3.039.486,51	42,12	4.177.390,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	520.000,00	520.000,00	100.203,06	19,27	144,43	0,03	519.855,57
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.258.949,35	17,08	3.135.227,73	16,43	15.941.992,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.258.949,35	17,08	3.135.227,73	16,43	15.941.992,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.258.949,35	17,08	3.135.227,73	16,43	15.941.992,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.702.412,15	3.702.412,15	15.374.808,13	1.711.255,37	1.711.255,37	17.365.964,91	1.611.082,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.818.608,95	17.823.608,95	3.702.412,15	3.702.412,15	14.121.196,80	1.711.255,37	1.711.255,37	16.112.353,58	1.611.082,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.880.558,67	5.791.682,67	792.546,42	792.546,42	4.999.136,25	673.528,35	673.528,35	5.118.154,32	672.128,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.935.050,28	12.028.926,28	2.909.865,73	2.909.865,73	9.119.060,55	1.037.727,02	1.037.727,02	10.991.199,26	938.954,02	
DESPESAS DE CAPITAL	972.453,33	967.453,33	0,00	0,00	967.453,33	0,00	0,00	967.453,33	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	970.453,33	965.453,33			965.453,33			965.453,33		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.158,00	286.158,00			286.158,00			286.158,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.702.412,15	3.702.412,15	15.374.808,13	1.711.255,37	1.711.255,37	17.365.964,91	1.611.082,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.702.412,15	3.702.412,15	15.374.808,13	1.711.255,37	1.711.255,37	17.365.964,91	1.611.082,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.702.412,15	3.702.412,15		1.711.255,37	1.711.255,37		1.611.082,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.896.413,05	3.896.413,05	100,00	15.180.807,23	1.884.847,17	1.884.847,17	100,00	17.192.373,11	0,00
Legislativa	1.172.093,00	1.172.093,00	194.000,90	194.000,90	4,98	978.092,10	173.570,90	173.570,90	9,21	998.522,10	0,00
Ação Legislativa	578.339,00	578.339,00	119.768,30	119.768,30	3,07	458.570,70	119.768,30	119.768,30	6,35	458.570,70	
Controle Externo	593.754,00	593.754,00	74.232,60	74.232,60	1,91	519.521,40	53.802,60	53.802,60	2,85	539.951,40	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.274.779,00	4.263.033,00	947.128,68	947.128,68	24,31	3.315.904,32	525.376,19	525.376,19	27,87	3.737.656,81	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.411.231,00	3.484.389,00	741.000,98	741.000,98	19,02	2.743.388,02	428.908,43	428.908,43	22,76	3.055.480,57	
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,82	0,82	0,00	9.999,18	0,82	0,82	0,00	9.999,18	
Controle Interno	93.500,00	93.500,00	87.944,00	87.944,00	2,26	5.556,00	16.945,96	16.945,96	0,90	76.554,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	663.005,00	664.096,00	118.182,88	118.182,88	3,03	545.913,12	79.520,98	79.520,98	4,22	584.575,02	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	89.043,00	3.048,00				3.048,00				3.048,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.005.466,00	1.006.630,00	119.745,56	119.745,56	3,07	886.884,44	62.097,97	62.097,97	3,29	944.532,03	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.814,00	187.814,00	36.931,27	36.931,27	0,95	150.882,73	18.487,65	18.487,65	0,98	169.326,35	
Assistência Comunitária	817.652,00	818.816,00	82.814,29	82.814,29	2,13	736.001,71	43.610,32	43.610,32	2,31	775.205,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.264.550,22	4.281.965,22	1.382.167,24	1.382.167,24	35,47	2.899.817,98	586.043,00	586.043,00	31,09	3.695.942,22	0,00
Atenção Básica	1.811.646,28	1.872.625,28	409.358,09	409.358,09	10,51	1.463.267,19	135.076,11	135.076,11	7,17	1.737.549,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.481.042,00	1.466.498,00	744.311,41	744.311,41	19,10	722.186,59	305.304,47	305.304,47	16,20	1.161.193,53	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.039,00	8.039,00				8.039,00				8.039,00	
Vigilância Epidemiológica	52.247,00	37.247,00				37.247,00				37.247,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	906.575,94	897.575,94	228.497,74	228.497,74	5,86	669.078,20	145.662,42	145.662,42	7,73	751.913,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	191.772,20	190.772,20	96.263,10	96.263,10	2,47	94.509,10	27.948,94	27.948,94	1,48	162.823,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.772,20	190.772,20	96.263,10	96.263,10	2,47	94.509,10	27.948,94	27.948,94	1,48	162.823,26	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.000,00										
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.259.512,24	3.259.512,24	445.471,31	445.471,31	11,43	2.814.040,93	289.577,44	289.577,44	15,36	2.969.934,80	0,00
Ensino Fundamental	2.666.980,62	2.666.980,62	389.402,32	389.402,32	9,99	2.277.578,30	261.330,22	261.330,22	13,86	2.405.650,40	
Ensino Médio	1.391,00	1.391,00				1.391,00				1.391,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	471.631,62	471.631,62	56.068,99	56.068,99	1,44	415.562,63	28.247,22	28.247,22	1,50	443.384,40	
Educação de Jovens e Adultos	51.197,00	51.197,00				51.197,00				51.197,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	67.112,00	67.112,00				67.112,00				67.112,00	
Cultura	423.000,00	423.000,00	0,00	0,00		423.000,00	0,00	0,00		423.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	423.000,00	423.000,00				423.000,00				423.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	204.000,00	204.000,00	43.864,50	43.864,50	1,13	160.135,50	23.864,50	23.864,50	1,27	180.135,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	54.000,00	54.000,00	3.300,00	3.300,00	0,08	50.700,00	1.100,00	1.100,00	0,06	52.900,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	40.564,50	40.564,50	1,04	109.435,50	22.764,50	22.764,50	1,21	127.235,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	272.351,00	266.574,00	115.861,60	115.861,60	2,97	150.712,40	34.769,13	34.769,13	1,84	231.804,87	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	272.351,00	266.574,00	115.861,60	115.861,60	2,97	150.712,40	34.769,13	34.769,13	1,84	231.804,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	460.765,00	460.765,00	174.877,43	174.877,43	4,49	285.887,57	25.746,02	25.746,02	1,37	435.018,98	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	454.665,00	454.665,00	174.877,43	174.877,43	4,49	279.787,57	25.746,02	25.746,02	1,37	428.918,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.200,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.200,00										
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	357.274,62	365.795,62	13.092,50	13.092,50	0,34	352.703,12	3.365,71	3.365,71	0,18	362.429,91	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	357.274,62	365.795,62	13.092,50	13.092,50	0,34	352.703,12	3.365,71	3.365,71	0,18	362.429,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/05/2021 15:14:40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	755.500,00	752.998,00	134.653,23	134.653,23	3,46	618.344,77	48.680,13	48.680,13	2,58	704.317,87	0,00
Conservação de Energia	755.500,00	752.998,00	134.653,23	134.653,23	3,46	618.344,77	48.680,13	48.680,13	2,58	704.317,87	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.005.410,00	2.004.515,00	217.079,00	217.079,00	5,57	1.787.436,00	77.653,24	77.653,24	4,12	1.926.861,76	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.005.410,00	2.004.515,00	217.079,00	217.079,00	5,57	1.787.436,00	77.653,24	77.653,24	4,12	1.926.861,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	121.389,00	121.389,00	12.208,00	12.208,00	0,31	109.181,00	6.154,00	6.154,00	0,33	115.235,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	68.889,00	68.889,00	12.208,00	12.208,00	0,31	56.681,00	6.154,00	6.154,00	0,33	62.735,00	
Lazer	52.500,00	52.500,00				52.500,00				52.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	286.158,00	286.158,00				286.158,00				286.158,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	19.077.220,28	19.077.220,28	3.896.413,05	3.896.413,05	100,00	15.180.807,23	1.884.847,17	1.884.847,17	100,00	17.192.373,11	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 11/05/2021, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 1º bimestre de 2021 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Tesouro/MT, em 11/05/2021.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO *Titular do Poder Executivo* CPF: 006.699.691-09 Data: 11/05/2021 16:05:23 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 11/05/2021 15:31:00

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/05/2021, às 16:05:51** , é:

03.PF.BJ-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 11/05/2021 16:05:51 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Avenida Florianópolis, nº 325, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, brasileiro, maior, portador do RG nº 12R1713043 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 033/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de Gêneros Alimentícios diversos,** de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e de contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Detentora da Ata: **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA – EPP -** CNPJ 02.721.137/0001-60.

Ord.	Cód.	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	10917	30	KILO	ABACATE - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 10,99	R$ 329,70
2	10918	500	UNIDADE	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 7,99	R$ 3. 995,00
3	10919	80	KILO	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 4,99	R$ 399,20
4	12506	60	KILO	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 4,99	R$ 299,40
5	10920	130	KILO	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	-	R$ 4,99	R$ 648,70
6	10022	550	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS, DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSICAO: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. LIVRE DE ACIDO FOLICO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G.	TODDY	R$ 7,99	R$ 4. 394,50
7	10023	950	PACOTE	ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.	BARRALCOOL	R$ 6,49	R$ 6. 165,50
8	23151	150	PACOTE	ALFACE VERDURA IN NATURA, ESPECIE AMERICANA CRESPA ROMANA LISA.	-	R$ 4,99	R$ 748,50
9	10024	90	KILO	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. KG.	-	R$ 34,99	R$ 3. 149,10
10	10025	105	PACOTE	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G.	MIKA BRANCO	R$ 8,99	R$ 943,95
11	10026	140	CAIXA	AMIDO DE MILHO. CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	R$ 11,99	R$ 1. 678,60
12	23266	30	KILO	APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	-	R$ 34,99	R$ 1. 049,70
13	10027	600	PACOTE	ARROZ BRANCO BENEFICIADO PACOTE 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENGENHO	R$ 24,99	R$ 14. 994,00
14	23152	80	KILO	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR À MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	-	R$ 10,99	R$ 879,20

				COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.			
15	10028	1500	KILO	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 7,99	R$ 11. 985,00
16	10029	190	KILO	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	-	R$ 5,99	R$ 1. 138,10
17	10030	630	KILO	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	-	R$ 6,99	R$ 4. 403,70
18	15163	50	UNIDADE	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE UM LITRO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALORES CALÓRICOS DIÁRIOS, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO.	DANONE / UNIBABY	R$ 8,99	R$ 449,50
19	10031	120	KILO	BETERRABA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNP	-	R$ 5,49	R$ 658,80
20	10942	700	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 800 GR, LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	MARILAN / ADORALLE	R$ 11,98	R$ 8. 386,00
21	12810	400	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 8000 GR, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE E SORTIDOS.	ADORALLE	R$ 9,99	R$ 3. 996,00
22	10033	500	PACOTE	BISCOITO PAO DE MEL SEM COBERTURA 400 GR – PACOTE COM 15 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	BOLAMEL	R$ 10,99	R$ 5. 495,00
23	15172	400	PACOTE	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 330 G.	BAUDUCCO/ MABEL	R$ 7,99	R$ 3. 196,00
24	10034	500	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 8000 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	MABEL / ADORALLE	R$ 10,99	R$ 5. 495,00
25	10923	200	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSCA EM CALDA COMPOSTO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO), SAL, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE ÁCIDO, CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE. EMBALAGEM COM 750G.	-	R$ 11,99	R$ 2. 396,00
26	10944	50	KILO	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES A ESCOLHER. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG	-	R$ 24,99	R$ 1. 249,50
27	24823	80	KILO	BROCOLIS DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 29,99	R$ 2. 399,20
28	10035	400	PACOTE	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA	SOLO	R$ 10,99	R$ 4. 396,00
29	4045	20	PACOTE	CANELA EM PÓ 10GR- PCT	MIKA	R$ 2,99	R$ 59,80
30	23273	1.550	KILO	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES.	-	R$ 25,99	R$ 40,284,50
31	23272	550	KILO	CARNE BOVINA EM PEDACOS ACEM SEM OSSO DE ANIMAIS SADIOS; CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MAXIMO 3% DE APONEVROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486/78).	-	R$ 31,99	R$ 17. 594,50
32	15184	100	KILO	CARNE BOVINA ALCATRA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA	-	R$ 45,99	R$ 4. 599,00
33	10945	200	KILO	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓMICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE FECHADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	R$ 39,99	R$ 7. 998,00
34	4687	200	KILO	CARNE BOVINA FIGADO EM BIFE FRESCA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	R$ 14,99	R$ 2. 998,00
35	23158	100	KILO	CARNE BOVINA MAMINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZA-	-	R$ 45,99	R$ 4. 599,00

				DA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.			
36	10039	670	KILO	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE – 10C° E – 25°C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO1).	-	R$ 29,99	R$ 20.093,30
37	12593	990	KILO	CARNE FRANGO COXA SOBRE COXA EM PECAS SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	SEARA	R$ 10,99	R$ 10.880,10
38	10040	1500	KILO	CARNE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	SEARA	R$ 10,99	R$ 16.485,00
39	26142	400	PACOTE	CARNE FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	SEARA	R$ 12,99	R$ 5.196,00
40	15185	70	KILO	CARNE SUÍNA COSTELA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	-	R$ 25,99	R$ 1.819,30
41	10042	650	KILO	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 8,99	R$ 5.843,50
42	10924	360	KILO	CENOURA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 6,99	R$ 2.516,40
43	10043	200	PACOTE	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	-	R$ 2,99	R$ 598,00
44	11018	180	CAIXA	CHA MATE TOSTADO – 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICACAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	LARANJEIRAS	R$ 6,99	R$ 1.258,20
45	14636	180	PACOTE	CHA MATE TOSTADO (DIVERSOS SABORES), 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 25 SACHES, COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	LEÃO	R$ 9,99	R$ 1.798,20
46	10044	350	KILO	CHUCHU DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 5,99	R$ 2.096,50
47	10925	200	PACOTE	COCO RALADO PCT COM 100 G CONTENDO POLPA DE CÔCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. . UNIDADE	INCOCO	R$ 6,99	R$ 1.398,00
48	15165	130	PACOTE	COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE.	MIKA	R$ 6,99	R$ 908,70
49	10045	230	PACOTE	CONDIMENTO PACOTE 10 GR APRESENTAÇÃO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS)	MIKA	R$ 2,99	R$ 687,70
50	24335	80	KILO	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 24,99	R$ 1.999,20
51	8469	80	PACOTE	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 4,99	R$ 399,20
52	10046	60	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	INCOTRIL	R$ 10,99	R$ 659,40
53	10047	100	UNIDADE	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS) MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	INCOTRIL	R$ 7,99	R$ 799,00
54	10049	500	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 840G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	ELEFANTE	R$ 11,99	R$ 5.995,00
55	15177	50	PACOTE	FARINHA DE CEREAIS EMBALAGEM DE 400G, COMO MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS, DO TIPO LACTEA, ESPECIFICO PARA O PREPARO DE MINGAUS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO 65LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MUCILON	R$ 10,99	R$ 549,50
56	10051	250	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PINDUCA	R$ 7,99	R$ 1.997,50
57	10100	20	PACOTE	FARINHA DE ROSCA 500 GR, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	MIKA	R$ 7,99	R$ 159,80
58	15836	650	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	ANACONDA	R$ 4,49	R$ 2.918,50

59	10052	100	PACOTE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	ANACONDA	R$ 4,99	R$ 499,00
60	10053	450	PACOTE	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAELI / MIKA	R$ 7,99	R$ 3. 595,50
61	11020	300	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KOBLENZ / NOVO ESTADO	R$ 9,99	R$ 2. 997,00
62	10055	370	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	KOBLENZ / NOVO ESTADO	R$ 10,99	R$ 4. 066,30
63	10056	80	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G.DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EM 100G DO PRODUTO PO DEVERÁ CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	SAF-INST	R$ 7,99	R$ 639,20
64	10057	150	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR. OETKER	R$ 3,99	R$ 598,50
65	10058	300	PACOTE	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	R$ 5,99	R$ 1. 797,00
66	11021	200	UNIDADE	GELATINA EM PO 30GR, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR. OETKER	R$ 1,99	R$ 398,00
67	5047	80	UNID	IOGURTE NATURAL SEM SABOR 170 GR RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	BATAVO / DANONE	R$ 4,99	R$ 399,20
68	10061	500	KG	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE TRES KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 4,99	R$ 2. 495,00
69	20354	1500	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL INSTÂNTANEO 400 GR, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS TRANS.	PIRACANJUBA	R$ 15,99	R$ 23. 985,00
70	10955	300	UNIDADE	LEITE ESTERILIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1.000ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LACBOM / PIRACANJUBA	R$ 5,99	R$ 1. 797,00
71	10930	80	KILO	LIMAO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 6,99	R$ 559,20
72	10065	400	KILO	LINGUICA BOVINA MISTA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	FORTEZA	R$ 19,99	R$ 7. 996,00
73	23287	200	KILO	LINGUICA SUINA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	SEARA	R$ 29,99	R$ 5. 998,00
74	10956	500	KILO	LINGUICA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	FORTEZA	R$ 19,99	R$ 9. 995,00
75	10932	1500	KG	MACA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 9,99	R$ 14. 985,00
76	27814	150	PACOTE	MACARRAO TIPO ARGOLA 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 748,50
77	10069	200	PACOTE	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA DE OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES.	GALO VERMELHO	R$ 5,99	R$ 1. 198,00
78	10070	580	PACOTE	MACARRAO TIPO CONCHA 500 GR, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 2. 894,20
79	10071	990	PACOTE	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 4. 940,10

80	10101	120	PACOTE	MACARRAO TIPO LASANHA 500 GR A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	LIANE	R$ 7,99	R$ 958,80
81	26143	550	PACOTE	MACARRAO TIPO PENNE 500 GR, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS SATURADAS	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 2. 744,50
82	10072	580	PACOTE	MACARRO TIPO PARAFUSO 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 2. 891,20
83	10073	300	KILO	MAMAO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 6,99	R$ 2. 097,00
84	23153	90	KILO	MANDIOCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	-	R$ 5,99	R$ 539,10
85	10074	500	KG	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADOGRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO	-	R$ 10,99	R$ 5. 495,00
86	15189	120	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1 KG, REDUZIDO TEOR DE GORDURA, FÓRMULA COM 80% DE LIPÍDIOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELICIA	R$ 11,99	R$ 1. 438,80
87	24821	1000	UNID	MASSA PASTEL FRESCA PESO MEDIO 65GR CADA	-	R$ 0,80	R$ 800,00
88	10076	1300	KILO	MELANCIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 3,99	R$ 5,187
89	10077	150	KG	MELAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 7,99	R$ 1. 198,50
90	10078	400	PACOTE	MILHO CANJICA AMARELO 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE	MIKA	R$ 4,49	R$ 1. 796,00
91	15168	100	PACOTE	MILHO MOIDO CANJIQUINHA QUIRELA 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO MOIDO GROSSO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE	MIKA	R$ 4,99	R$ 499,00
92	14643	50	PACOTE	MISTURA BOLO 400 GR, INFORMAÇÕES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	RENATA	R$ 5,99	R$ 299,50
93	10935	800	KILO	MIXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 9,99	R$ 7. 992,00
94	11032	150	KILO	MORGOTE DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE	-	R$ 9,99	R$ 1. 498,50
95	20352	30	KILO	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	SEARA	R$ 34,99	R$ 1. 049,70
96	10936	500	UNIDADE	ÓLEO COMESTÍVEL 900 ML VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA EM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	CONCORDIA	R$ 9,99	R$ 4. 995,00
97	10081	400	DUZIA	OVOS CLASSE A BRANCO OU MARRON CARTELA 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DUZIA.	GRANJA IRMÃOS SURDI	R$ 7,99	R$ 3. 196,00
98	5146	30	KILO	PAO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	-	R$ 29,99	R$ 899,70
99	11030	80	KILO	PAO DOCE TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇUCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	-	R$ 15,99	R$ 1. 279,20
100	14644	80	KILO	PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇUCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	-	R$ 15,99	R$ 1. 279,20
101	26144	80	KILO	PAO TIPO BISNAGUINHA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	-	R$ 15,99	R$ 1. 279,20
102	16736	200	KILO	PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	-	R$ 15,99	R$ 3. 198,00
103	10937	500	KILO	PAO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	-	R$ 12,99	R$ 6. 495,00

104	26937	80	KILO	PAO TIPO HOT DOG PESO MEDIO 40 GR – KILO	-	R$ 18,99	R$ 1. 519,20
105	10083	45	KILO	PEPINO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 5,99	R$ 269,55
106	10084	100	KILO	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	-	R$ 8,99	R$ 899,00
107	4304	50	UNIDADE	POLPA DE FRUTAS 100GR FRUTAS VARIADAS.	BRASFRUT / YASAI	R$ 3,99	R$ 199,50
108	10085	70	PACOTE	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	MIKA	R$ 12,99	R$ 909,30
109	15843	50	PACOTE	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	MIKA	R$ 10,99	R$ 549,50
110	4320	100	KILO	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.KG.	SEARA	R$ 34,99	R$ 3. 499,00
111	10086	90	KILO	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	PIRACANJUBA	R$ 49,99	R$ 4. 499,10
112	10962	180	KILO	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 5,99	R$ 1. 078,20
113	10087	180	KILO	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 4,99	R$ 898,20
114	10089	250	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE	-	R$ 2,99	R$ 747,50
115	10090	500	KILO	SALSICHA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	SEARA	R$ 14,99	R$ 7. 495,00
116	27815	40	PACOTE	SEQUILHO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN SABORES DIVERSOS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 300G.	-	R$ 9,00	R$ 360,00
117	10093	100	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO 300 GR SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CURCURA. POTE	SABOR AMI	R$ 4,99	R$ 499,00
118	10095	400	KILO	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R$ 8,99	R$ 3. 596,00
119	10096	200	UNIDADE	VINAGRE DE MACÃ 750 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	CASTELLO	R$ 8,99	R$ 1. 798,00
120	10963	100	UNIDADE	VINAGRE DE VINHO 750 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	CASTELLO	R$ 8,99	R$ 899,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 441.912,30 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos no prazo de **até 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e de 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, frete, descarga, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora;

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 10 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. EPP

(Empresa Detentora da Ata)

Renato Henrique Frandoloso – Sócio/Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/ 2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 036/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação com empresa do ramo, para futuras e eventuais Prestações de Serviços com Caminhão Prancha com rampa, vão livre 08 metros, por quilômetro (km) rodado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 11/MAIO/2021.

Data de abertura/julgamento: 24/MAIO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 16:30 horas, ou pelos telefones: (66) 99292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul/MT, 11 de maio de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.515.116/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, c/c art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 031/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 727187/2021. OBJETO: Tem objeto objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 3 – BAIRRO VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO - Ruas: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bonsucesso, Trav Doid, Rua S238, da Felicidade, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) com 3.885,32 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 48.343,54 (Quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04; o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES

FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e o senhor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2021

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 343/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº343/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Helena Ketheryne Cordeiro do Amaral Vailant matricula140.645do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 28 de abril de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ADESÃO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº. 720212/2021

Adesão nº 09/2021 -Processo nº. 720212/2021. Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços N° 232/2020/SEL, referente ao Pregão Presencial RP n.º 080/2020/Secretaria de Administração – Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e de segurança eletrônica integrada e manutenção, bem como disponibilização de equipamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT, visando uma melhor segurança aos prédios públicos evitando arrombamentos e depredação dos mesmos. pleiteados para adesão dos seguintes itens **(01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14),** constituídos em **Lote I**(Locação/Prestação de Serviços) com valor mensal do Lote I de R$ 90. 793,47(noventa mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos); e **Lote II**(Instalação) com valor total parcela única de R$ 118. 138,45 (cento e dezoito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor total anual de R$ 1.207.660,09 (um milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta reais e nove centavos), cuja empresa vencedora **NEW LINE SISTEMAS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.555.766/0001-32.**AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 14/2021, vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03. 118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 055/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 721303/2021. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas (LOTE 03), conforme termo de referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 981.810,62 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), referente ao reajuste pelo índice do INCC-FGV/ Coluna-6, no período de março/2020 a março/2021, sobre o saldo remanescente da contratação de R$ 8.027.681,25 (Oito milhões vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 14.376.497,17 (Quatorze milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2020.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.294.313/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nas disposições do Contrato n. 178/2020, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 726551/ 2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de

pavimentação e Drenagem conforme o LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV. LEÔNCIO LOPES) - Trecho – Entr. AV. Alzira Santana – Entr. MT 407 (Rod dos Imigrantes), Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 1.845.704,16 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), decorrente do acréscimo de 13,98% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 16.599.657,80 (Dezesseis milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 206 (duzentos e seis) dias, o prazo de vigência do Contrato, a contar da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CREA MT 2891/D; a Senhora Edna Meire Pinto, inscrita no CREA n. 2102/D MT; o Senhor Clovis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA n. 2040/MT; e, a Senhor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA 041090/MT.

DATA DE ASSINATURA: 04.05.2021

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria municipal de Viação e Obras

TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP

Contratante

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 69, DE MAIO DE ABRIL DE 2.021

Portaria GAB/SMS/VG nº 69, de maio de abril de 2.021

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pela ESF: Gonçalo Pinto de Godoy – São Matheus da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Estratégia de Saúde da Família ESF- Gonçalo Pinto de Godoy – São Matheus, a servidora Andreia Luzia Gonçalves Costa, Enfermeira - COREN/MT 591172/MT, a partir de 03 de maio de 2021.

Várzea Grande, 10 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2021

PORTARIA GAB/PREF/PMVG13/2021

Dispõe sobre a designação do servidor públicopara a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Subsecretário– DNS 2, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de 11 de maio de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 345/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº345/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Cláudia SandraLenhardt de Oliveiramatricula132.911do cargo deConcurso de Profissional de Nível Superior do SUS daSecretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 30 de maio de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 344/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº344/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Eraldo Pierre França Júniormatricula135.638do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional da-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 3 de maio de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 342/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº342/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Simone Auxiliadora de Abreu matricula43.631do cargo deConcurso de Técnico de Suporte AdministrativoEducacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 28 de abril de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GOLD MÁQUINAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 18.998.052/0001-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2021, **Convite nº** 001/2021**/DAE-VG**.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em reforma de motor (motor de indução trifásico 380 V 700 CV, modelo HGF365C), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do contrato é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 04/05/2021

Várzea Grande, 10 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 340/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 340/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Emanuel Júnior Gomes do Nascimento Takahoschi,no cargo em Comissão deSecretário Escolar – DNS 08 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 7 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 7 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 035/2021

EXTRATO CONTRATO N. 035/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO

GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e

de outro lado, a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei no. 8.666 de 21 de

Junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 208/2020, vinculado ao procedimento licitatório da

modalidade Pregão Eletrônico N. 40/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo

Gespro n. 720799/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento e instalação de aparelhos

de ar condicionado: tipo split e piso teto e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de

R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato

terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o

CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada

sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes

servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função

de titular, a servidora JAKELINE PEREIRA ISAAC, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; e, na função

de suplente a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, inscrito no CPF n. 776.728.101-97.

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021.

CÉLIO SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 341/2021

PREFEITURA MUNICPAL DE VARZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 341/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARLidio Claro da Silva Junior,no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 08 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 10 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 7 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 041/2021

EXTRATO CONTRATO N. 041/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HGC – HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.547.443/0001-00. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para solução em biossegurança com fornecimento de serviços e insumos para atender as demandas do sistema público de ensino dos municípios que integram a região de abrangência do CIMAMS, como decorrência do retorno das atividades escolares e da pandemia do COVID-19, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da SUDENE – CIMAMS. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor de R$ R$1.865. 768,464 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor Nicolas Aguiar Sôffa, inscrito no CPF n. 043.484.521-30; o servidor Anderson da Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00 e o servidor Anderson da Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HGC – HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 051/2021

EXTRATO CONTRATO N. 051/2021

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FUNDAÇÃO DE SÁUDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 03.539. 681-0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 24, X, da Lei n. 8.666/1993, alterada pela Lei n. 8. 883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/ 2009, na Medida Provisória n. 1047/2021, na proposta da Locadora, pelo Comunicado de Dispensa de Licitação n. 18/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 720697/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para realocação da Rede Cegonha e Alojamento Conjunto, no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande -MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), importando assim, o valor estimado de R$ 720. 000,00 (setecentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei .º 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato: FISCAL DE CONTRATO: a servidora Nathalia Elisa Borges Franco, brasileira, enfermeira, matrícula: 132879, portadora da cédula de identidade RG n. 1429491-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 005.497.061-00; SUPLENTE DE FISCAL: o servidor Sebastião Ney da Silva Provenzano, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, matrícula: 109053, portador da cédula de identidade RG n. 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395. 494.101-52.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Fundo de Saúde

FUNDAÇÃO DE SÁUDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 347/2021

PREFEITURA MUNICPAL DE VARZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 347/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARMagda Rossi Ribeiro,no cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03 na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 339/2021

PREFEITURA MUNICPAL DE VARZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 339/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-

formidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARRosilaine Bueno de Almeida de Souza,no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 7 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 337/2021

PREFEITURA MUNICPAL DE VARZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 337/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARZaqueu Silvério Almeida,no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Viação e Obras ,a partir de 4 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 5 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDOo que consta no edital de concurso da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 361/2021** de enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 22 de abril de 2021, página 512, para **CORRIGIR** em relação à servidora **VANDERLUCE FIDELIS**, no que diz respeito à carga horária, pois:

Onde se lê:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDERLUCE FIDELIS	VIGIA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL - VIGIA	30.04.2002	30H	**D-07**

Leia-se:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDERLUCE FIDELIS	VIGIA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL - VIGIA	30.04.2002	40H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.04.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **22 de abril de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 301/2020.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 301/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 301/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 725641/2021. OBJETO O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme projeto e planilha anexa ao Projeto Básico, do LOTE ÚNICO – Bairro Itororó Ruas: Cento e Trinta e Nove, Itatiaia, Florença, Mossoró, Bragança, Altamira, Taruarú, Travessa do Nico, Colatina, Cem, Travessa Cento e Cinquenta e Dois, Feira de Santana, Itapemerim, Mutitiba, Marilia, Cento e Sessenta, Conselheiro Francisco Raposo, com uma extensão de 3.019,96 metros. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 477.534,89 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos, referente ao acréscimo de 24,96% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo

período 90 (noventa) dias, o prazo de execução da prestação dos serviços, a contar do recebimento da ordem de serviço pela Contratada. FISCAL: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº. 2102/D MT Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº. 02891/D MT, Engº. Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº. 02040/D MT , Engº. Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº. 041090/D MT

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 346/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº346/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERARJuliana Hernandesdo cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03 daSecretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 7 de maio de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo 708476/2021. O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICARo AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021,** publicado em **10/05/2021** em: Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 506 da edição 3.724; Jornal Estadão Mato Grosso, classificados página 07; Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 73 da edição 2189. Tal necessidade decorre de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: **Onde Se Lê:** “**DECLARA: HABILITADA** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇA0 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00**, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31e**RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.541.815/0001-88**,** por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **INABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99, **FORT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.887.714/0001-63e **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.004.66510001-80, por desatendimento ao Instrumento Convocatório. **LEIA SE:DECLARA: HABILITADA** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇA0 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA**., inscrita no CNPJ nº; 00.887.714/0001-63**, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31e**RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.541.815/0001-88**,** por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **INABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99, **FORT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.004.665/0001-80 e **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº; 26.574.991/0001-00, por desatendimento ao Instrumento Convocatório**.Ratificam-se asdemais informaçõesdo** aviso supramencionado**.** Várzea Grande, 11 de maio de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ADESÃO Nº 10/2021 - PROCESSO Nº. 722105/2021

Adesão nº 10/2021 -Processo nº. 722105/2021. Objeto **ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.01/2021 do Pregão Presencial n.18/2020 da CIMPAR – Consórcio Intermunicipal Multifinálitario do Vale do Paraibuna**, que tem por objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de solução em biossegurança com fornecimento de serviços e insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Os item pleiteados, quais sejam (01,02,03,04,05,08 e 11),totalizando o valor de R$ 6.258.040,50 (seis milhões duzentos e cinquenta e oito mil quarenta reais e cinquenta centavos), cuja empresa proponente é **CIMPAR – Consórcio Intermunicipal Multifinálitario do Vale do Paraibuna**, inscrita no **CNPJ n.º 21.565.740/0001-45.**AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 005/2021, vigência de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato/ARP. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2021.**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -** Secretário Municipal de Administração/Gestora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 68, DE MAIO DE ABRIL DE 2.021

Portaria GAB/SMS/VG nº 68, de maio de abril de 2.021

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pela ESF: Aurilia Salles Curvo – Jardim União da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Estratégia de Saúde da Família ESF- Aurilia Salles Curvo – Jardim União, o servidor André Lucas da Silva Cosme, Enfermeiro - COREN/MT 577633/MT, a partir de 03/05/2021 de maio de 2021.

Várzea Grande, 10 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 67, DE 10 DE MAIO DE 2.021.

Portaria GAB/SMS/VG nº 67, de 10 de maio de 2.021.

Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica do Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso (HIPERDIA), pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, Enfermeira COREN 341493/MT a partir de 03 de maio de 2.021.

Várzea Grande, 10 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido da Silva

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 044/2021

EXTRATO CONTRATO N. 044/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 40/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 724420/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **UO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794. 081-00.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2021.

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Assistência Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 726266/2021. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos (lava jato) do tipo simples, completa tipo I e tipo II, bem como desinfecção das ambulâncias e completa para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização da sessão púbica está prevista para o dia **27 de maio de 2021, às 9hs00min**. (horário Local). No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital **encontra-se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado. Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2021. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.252/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **n. 062/2017** da administração Municipal, que se encontra em vigência, em substituição a servidora **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 039/2021 PMVB

PREGÃO N. 039/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 24/05/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 24/05/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/NOVA LACERDA/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5076/2021

Empresa: SJ ART'S GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 37.485.869/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 248.787,78 (duzentos e quarenta e oito mil setecenmtos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 11 de maio de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N. 254, DE 11 DE MAIO DE 2021

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92, a partir do dia 05 de maio de 2021;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

AVISO DO PREGÃO N. 040/2021 PMVB

PREGÃO N. 040/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 25/05/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 25/05/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2021

Pregão Presencial 008/2021

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, a retificação do edital com a alteração que seguem;

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

ONDE LE-SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

LEIA – SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 11 de Maio de 2021

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
490171	FISCAL SANITÁRIO	LUCIANO MACIEL MELLO	83239670	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 11 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a o servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS matricula nº 1486, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 038/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e Assessoria Mensal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

ADESÃO Nº 006/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 006/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador da ata de registro de preço nº 077/2020-SANTA RITA DO TRIVELATO –MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de adquirir aquisição de equipamentos e materias de informática**, gerando o contrato** no valor de **R$ 6.974,30** (Seis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL**(36.656. 877/0001-82).**

Vila Rica / MT, 11 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 005/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 054/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 005/ 2021, Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais, destinados aos atendimentos dos usuários da Saúde Municipalizada. O presente certame teve sua data marcada para o dia 15 de Abril de 2021, na ocasião não compareceu nenhum licitante, apesar de sua ampla divulgação nos Jornais Oficiais, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto.

Vila Rica – MT, 11 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2021

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto inserção de clausula 7. 9, devido instruções referentes a apontamentos do Convênio n ° 884361/ 2019, junto ao Ministério da defesa, para acrescentar o disposto no artigo 43 da portaria 424/2016, nos termos que segue:

"7.9. O contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do contratante e dos órgãos de controle interno ou externo."

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

PORTARIA Nº 147/2021

06 DE MAIO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI**, inscrito no CPF sob o nº 024.442.291-50, para atuar como fiscal do contrato nº 041/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de sistema de controle de ponto eletrônico via web, possibilitando o registro em PC ou moblie com reconhecimento facial, geolocalização, que possibilite a integração do relógio do ponto e configuração de escalas e turnos, geração de arquivos e relatórios gerenciais e integração com sistema de folha de pagamento que seja utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, como também a possibilitar a interação dos servidores com o Departamento de Recursos Humanos para envio de documentos e solicitações para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2021

10 DE MAIO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscais do contrato nº 042/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a aquisição de computadores completos, para atender as necessidades do gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Educação e Planejamento.

FISCAIS DE CONTRATO
Israel Monteiro Silva/Gabinete do Prefeito CPF 041.353.121-01
Jonhnattan Mendes Martins /Secretaria Municipal de Administração CPF 011.409.501-93
Robson Rodrigues Garcia/Educação CPF 825.0094.761-49
Adinal Felicio Nandi/Secretaria Municipal de Planejamento CPF 283.645.119-04

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

ADESÃO 006/2021

DO OBJETO: aquisição de equipamentos e materias de informática

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 6.974,30** (Seis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 11/05/2021 á 09/08/2021.

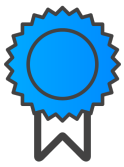
DATA: Vila Rica/MT, 11 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ERICA DE FATIMA GENTIL(36.656.877/0001-82) - Contratado

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 11 23:31:41 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)